



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM PRESTAÇÃO
JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS**

HELAINÉ CHRISTINA ROCHA PINTO

**O VOTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO
ESTADO DO TOCANTINS: A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL VISANDO
ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO**

Palmas/TO

2025

Helaine Christina Rocha Pinto

**O VOTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO
ESTADO DO TOCANTINS: A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL VISANDO
ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO**

Relatório Técnico apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Oneide Perius.

Palmas/TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- P659v Pinto, Helaine Christina Rocha.
O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição. / Helaine Christina Rocha Pinto. – Palmas, TO, 2025.
281 f.
- Relatório Técnico (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, 2025.
Orientador: Oneide Perius
1. Acessibilidade nas eleições. 2. Acessibilidade arquitetônica. 3. Democracia. 4. Sufrágio e eleições. I. Título

CDD 342

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Helaine Christina Rocha Pinto

**O VOTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO
ESTADO DO TOCANTINS: A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL VISANDO
ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO**

Relatório Técnico apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Data da aprovação: 30 de junho de 2025.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Oneide Perius

Orientador e Presidente da Banca
Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

Membro Avaliador Interno
Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Prof. Dr. Fábio Caires Correia

Membro Avaliador Externo
Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Palmas/TO

2025

AGRADECIMENTOS

Esta conquista não é solitária, carrega a essência de cada um que, de alguma forma, tocou essa jornada. A finalização de mais esta etapa no processo de aprendizado representa para mim um divisor de águas, um sonho que se materializa e me enche de gratidão.

Agradeço primeiramente ao meu esposo Sinvaldo e aos meus filhos Helena e Pedro, minhas âncoras e ventos favoráveis. Vocês foram minha fonte de inspiração e meu porto seguro nas tempestades. Obrigada por estarem ao meu lado nos momentos mais desafiadores, tornando esse sonho ainda mais significativo.

Aos meus pais, Narlê e Joaquim, e à minha irmã, Nayane, meu especial agradecimento por também me apoiarem durante toda a trajetória. Do mesmo modo, aos meus sogros Sílvia e Lourivaldo e às minhas cunhadas, Elizângela, Patrícia e Sandra, registro aqui minha gratidão.

Sou muito grata também aos meus colegas da Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins pelo suporte crucial e pela compreensão durante o período intenso. A parceria de vocês foi fundamental para que eu pudesse conciliar todas as demandas e seguir firme em meu propósito.

Não poderia deixar de externar minha gratidão ao Machado pelas longas conversas que tanto enriqueceram o conteúdo deste trabalho com informações preciosas e fontes de pesquisa.

Ao professor Oneide, obrigada pela compreensão, paciência e confiança depositada neste projeto.

E, acima de tudo, sou imensamente grata a Deus por sua constante presença e orientação, que me acompanhou em cada etapa e me proporcionou força para superar os desafios.

A todos que, com um sorriso, uma palavra ou um abraço, fizeram parte desta incrível trajetória, o meu mais sincero muito obrigada!

Por fim, gostaria de agradecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, à Escola Superior da Magistratura e à Universidade Federal do Tocantins que, por meio da celebração de convênio, tornou possível o aprimoramento dos meus conhecimentos por meio deste mestrado.

RESUMO

Este relatório técnico descreve as ações adotadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins no período de 2016 a 2022 com objetivo de viabilizar aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida o exercício do direito do voto com autonomia. A Justiça Eleitoral é o órgão responsável por realizar eleições no Brasil, compete a ela todo o planejamento e execução dos procedimentos necessários para garantir o direito de sufrágio, no entanto, a utilização, sem ônus, da estrutura física de imóveis públicos e privados para a instalação de seções eleitorais se revela um desafio para que o direito de acessibilidade seja assegurado no dia da eleição. Portanto o objetivo desta pesquisa é examinar os procedimentos que são realizados visando a aferição dos critérios de acessibilidade nos locais de votação e a adaptação de ambientes e indicar possíveis alternativas para aprimorar esse processo para que ele se torne mais efetivo. Trata-se de pesquisa aplicada, de abordagem qualitativa com objetivo descritivo. O relatório oferecerá uma visão abrangente do procedimento de vistoria e designação de locais de votação da Justiça Eleitoral no Tocantins. Serão descritas as atividades de planejamento e gestão desenvolvidas pelo TRE-TO e as ações executadas pelos Cartórios Eleitorais, analisados os dados de evolução dos eleitores e mesários com deficiência no Tocantins e apresentadas abordagens para mitigar as dificuldades enfrentadas pela Justiça Eleitoral para promover a acessibilidade nos locais de votação. O resultado mais relevante do presente trabalho será a apresentação de um modelo de Plano de Ação específico.

Palavras-chaves: Acessibilidade Arquitetônica; Acessibilidade e Democracia; Sufrágio e Eleições.

ABSTRACT

This technical report describes the actions taken by the Regional Electoral Court of Tocantins from 2016 to 2022 with the aim of enabling voters with disabilities or reduced mobility to exercise their right to vote autonomously. The Electoral Court is the body responsible for holding elections in Brazil, and is responsible for all planning and executing the procedures necessary to guarantee the right to vote. However, the free use of the physical structure of public and private properties to install polling stations proves to be a challenge for ensuring the right to accessibility on election day. Therefore, the objective of this research is to examine the procedures that are carried out to assess accessibility criteria at polling stations and adapt environments, and to indicate possible alternatives to improve this process so that it becomes more effective. This is an applied research, with a qualitative approach and a descriptive objective. The report will provide a comprehensive overview of the Electoral Court's procedure for inspecting and designating polling stations in Tocantins. The planning and management activities developed by TRE-TO and the actions carried out by the Electoral Offices will be described, the data on the evolution of voters and poll workers with disabilities in Tocantins will be analyzed, and approaches to mitigate the difficulties faced by the Electoral Court to promote accessibility at polling stations will be presented. The most relevant result of this work will be the presentation of a specific Action Plan model.

Keywords: Architectural Accessibility; Accessibility and Democracy; Suffrage and Elections.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Publicações sobre acessibilidade depositadas no repositório da UFT....	25
Quadro 2 - Consolidação das informações apresentadas pelas unidades técnicas quanto às sugestões de melhorias propostas pelo TSE.....	45
Quadro 3 - Análise da SEAPO sobre os requisitos de acessibilidade arquitetônica da Resolução CNJ nº 230/2016.....	48
Quadro 4 - Análise da SEAPO sobre os requisitos de acessibilidade arquitetônica da NBR 9050.....	48
Quadro 5 - Diretrizes e responsabilidades referentes à acessibilidade de locais de votação tratadas no Objetivo 1.....	51
Quadro 6 - Diretrizes e responsabilidades referentes à acessibilidade de locais de votação tratadas no Objetivo 2.....	52
Quadro 7 - Resumo elaborado pela SEAPO das exigências da NBR 9050 relacionadas a edificações.....	54
Quadro 8 - Itens do formulário constante do sistema Vistoria de Locais.....	61
Quadro 9 - Itens referentes à acessibilidade propostos para a adequação do formulário de vistoria.....	62
Quadro 10 - Itens referentes à acessibilidade propostos para a adequação do formulário de vistoria.....	64
Quadro 11 - Itens referentes à acessibilidade aprovados pela CPAI para compor o formulário de vistoria.....	67
Quadro 12 - Resumo elaborado pela SEAPO das exigências da NBR 9050 relacionadas a edificações.....	81
Quadro 13 - Estimativa de diárias para a realização de vistorias de locais de votação nas eleições de 2016 a 2022.....	109

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Evolução do Eleitorado no Tocantins – 2016 a 2022.....	107
Tabela 2: Evolução do número de mesários convocados no Tocantins – 2016 a 2022.....	108
Tabela 3 - Evolução do número de seções acessíveis no Tocantins – 2016 a 2022.....	109

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ASCOM	Assessoria de Comunicação Corporativa e Cerimonial
ASPEQ	Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade
ASPLAN	Assessoria de Planejamento e Gestão
CCIA	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
CE	Código Eleitoral
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COSEL	Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
CPAI	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
CRE	Corregedoria Regional Eleitoral
DG	Diretoria-Geral
DJE	Diário da Justiça Eleitoral
GEL	Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral
GEOLIMPÍADAS	Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JE	Justiça Eleitoral
NUAI	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
ONU	Organização das Nações Unidas
ORE	Ouvidoria Regional Eleitoral
PETRE	Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
PPGPJDH	Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos
RAE	Reunião da Análise da Estratégia
SADOR	Secretaria de Administração e Orçamento
SEAPO	Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SESAW	Seção de Sistemas e Administração WEB

SGIE	Sistema de Gestão Integrada das Eleições
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
STF	Supremo Tribunal Federal
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRE-TO	Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UFT	Universidade Federal do Tocantins

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	16
1.1 Problema de pesquisa.....	18
1.1.1 Hipótese.....	18
1.1.2 Delimitação de Escopo.....	19
1.1.3 Justificativa.....	19
1.2 Objetivo.....	21
1.2.1 Objetivos Específicos.....	21
1.3 Metodologia.....	22
2 O DIREITO FUNDAMENTAL À ACESSIBILIDADE E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA E LEGISLATIVA CONTEXTUALIZADA AO DIREITO ELEITORAL....	24
2.1 Pessoa com deficiência ao longo da história.....	27
2.2 Normatização.....	31
2.2.1 Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.....	32
2.2.2 Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.....	32
2.2.3 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.....	33
2.2.4 Resolução TSE nº 21.008, de 5 de março de 2002.....	33
2.2.5 Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.....	34
2.2.6 Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência.	35
2.2.7 Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.....	36
2.2.8 Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.381, de 19 de junho de 2012.....	38
2.2.9 Decreto nº 7.823, de 9 de outubro de 2012.....	39
2.2.10 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.....	39
2.2.11 Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020.....	40
2.2.12 Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 401, de 16 de junho de 2021.....	41
3 EVOLUÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO TOCANTINS PARA ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO....	43

3.1 O Trabalho da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.....	45
3.1.1 Definição dos requisitos mínimos de acessibilidade.....	54
3.1.2 Aprimoramento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais.....	61
3.1.3 Mapeamento do processo de vistoria dos locais de votação.....	70
3.1.4 Os critérios adotados pela justiça eleitoral brasileira para averiguar a acessibilidade dos locais de votação - a Lei brasileira de acessibilidade e a NBR 9050.....	74
3.1.4.1 <i>Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência: medidas práticas para a promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística no brasil.....</i>	<i>75</i>
3.1.4.2 <i>A Norma ABNT NBR 9050 e sua aplicabilidade às vistorias de locais de votação pela Justiça Eleitoral brasileira.....</i>	<i>81</i>
3.1.4.3 <i>Missões de observação eleitoral e acessibilidade.....</i>	<i>90</i>
3.1.4.4 <i>Considerações relevantes acerca dos relatórios das MOEs.....</i>	<i>95</i>
3.1.5 Fomento à acessibilidade dos locais de votação.....	96
3.2. O Trabalho realizado pelas Zonas Eleitorais - Vistorias dos Locais de Votação.....	99
3.2.1 Vistorias - Eleições 2016.....	100
3.2.2 Vistorias - Eleições 2018.....	100
3.2.3 Vistorias - Eleições 2020.....	101
3.2.4 Vistorias - Eleições 2022.....	102
3.3 Outras medidas executadas pelas zonas eleitorais.....	103
3.3.1 Identificação das seções acessíveis no sistema Elo.....	103
3.3.2 Regras negociais para alocação de eleitor com deficiência.....	105
3.4. Dados de acessibilidade no processo eleitoral.....	106
3.4.1. Eleitores.....	107
3.4.2. Mesários.....	108
3.4.3 Seções Eleitorais.....	109
3.4.4. Ações e Custos.....	110

4 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL: A PLENA ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E OS LIMITES DE ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.....	112
5 ABORDAGENS PARA A MITIGAÇÃO DE OBSTÁCULOS AO VOTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.....	117
5.1. Plano de ação – Gestão dos locais de votação.....	118
5.2. Plano de ação – Acordo de Cooperação Técnica – Acessibilidade dos Locais de Votação.....	129
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	135
REFERÊNCIAS.....	137
ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DO TRE-TO.....	144
ANEXO B – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE.....	145
ANEXO C – MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA DA CRE-TO.....	146
ANEXO D – ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE ELOGIO.....	147
ANEXO E - ATA DE REUNIÃO DACPAI DO TRE REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.....	148
ANEXO F - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 2017.....	155
ANEXO G - FORMULÁRIO DO SISTEMA VISTORIA DE LOCAIS.....	156
ANEXO H - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 6 DE JULHO DE 2017.....	157
ANEXO I - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2017.....	159
ANEXO J - RELATÓRIO DE VISTORIA REALIZADA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, SEDE DA 33ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.....	161
ANEXO K - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2017.....	166
ANEXO L - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2017.....	168
ANEXO M - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 7 DE	

DEZEMBRO DE 2017.....	169
ANEXO N - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.....	170
ANEXO O - QUESTIONÁRIO DE ACESSIBILIDADE.....	172
ANEXO P - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.....	174
ANEXO Q - PORTARIA Nº 421/2018 PRES/DG/ASPEQ.....	177
ANEXO R - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018.....	178
ANEXO S - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018.....	179
ANEXO T - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018.....	181
ANEXO U - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2019.....	183
ANEXO V - MAPA DO PROCESSO “DEFINIR E VISTORiar LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO”, MODELO DO PROCESSO, RISCOS DEFINIDOS, MATRIZ DOS INDICADORES DO PROCESSO E INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS.....	185
ANEXO W - ATA DA 13ª RAE.....	193
ANEXO X - PLANO DE AÇÃO VISTORIA DOS LOCAIS.....	209
ANEXO Y - RELATÓRIO DE VISTORIAS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2022.....	211

1 INTRODUÇÃO

O princípio fundamental do Estado Democrático de Direito insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil exige a realização de eleições diretas, transparentes, universais, periódicas e que seja assegurada condição de efetiva participação dos eleitores.

Não se pode olvidar que para a concretização desse mandamento constitucional, deve-se considerar a pluralidade do sistema eleitoral brasileiro que viabiliza o exercício da soberania popular de mais de 150 milhões de cidadãos em um país de dimensões territoriais e sociais de natureza continental.

Prescreve, ainda, a Magna Carta que é atividade inerente ao Poder Judiciário, em especial da Justiça Eleitoral, a realização de um conjunto de atos visando assegurar a realização dos pleitos a cada biênio, compreendendo o desenvolvimento de inúmeras atribuições administrativas que se iniciam com o alistamento do eleitor e a sua alocação nos locais de votação, e se estendem até a efetiva organização do pleito e proclamação e diplomação dos eleitos.

O trabalho logístico de vinculação dos eleitores às seções eleitorais envolve um estudo minucioso contemplando mapeamento, identificação e vistoria dos ambientes onde serão alocadas as urnas eletrônicas, sendo que, muitas vezes, trata-se de prédios pertencentes ao próprio Poder Público.

Toda esta atividade almeja aferir a existência de estrutura mínima para o abrigo das mesas receptoras de votos e justificativas, tais como vias de acesso, meio de transporte público, suporte sanitário, acesso à rede mundial de computadores e acessibilidade.

A avaliação dos edifícios perpassa pela análise de critérios que verificam o estado físico e os serviços essenciais disponibilizados. Esses locais devem possuir características adequadas à recepção de grande número de pessoas como energia, água e banheiros. Entretanto, também devem ser acessíveis, isso implica dizer que os espaços de circulação devem ser livres de obstáculos.

É importante rememorar que a realidade brasileira apresenta aspectos variados em um vasto território onde se distribui uma população superior a 200 milhões de habitantes. Portanto, em algumas regiões existem cidades que dispõem de uma boa estrutura, com vias pavimentadas, acesso à rede coletora de esgoto, distribuição de água e energia elétrica e conexão à internet. Entretanto, em sentido

oposto, existem localidades com pouca ou nenhuma estrutura física ou tecnológica. Esses locais, por vezes, não dispõem de edificações públicas ou privadas, com estrutura suficiente para receber e ofertar aos eleitores no dia do pleito condições mínimas de higiene, conforto e acessibilidade.

Esse é o cenário enfrentado pela Justiça Eleitoral no processo de designação de locais de votação, pois, para que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa exercer o voto com autonomia, as instalações que receberão as seções eleitorais devem ser livres de barreiras físicas.

É certo que construções mais recentes seguem padrões de arquitetura que contemplam critérios de acessibilidade. Todavia, nas cidades ainda existem prédios antigos, nos quais se nota a presença de empecilhos à livre movimentação de pessoas.

Nesse cenário, os mecanismos adotados pela Justiça Eleitoral do Tocantins para aferir a acessibilidade arquitetônica dos locais de votação e as ações implementadas visando a adaptação de ambientes com barreiras físicas são suficientes para viabilizar o voto com autonomia do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida?

Por meio da presente pesquisa se pretende analisar as condições de acessibilidade nas eleições realizadas no Estado do Tocantins e as ações propostas e executadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) no período de 2016 a 2022 para garantir a participação do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida no processo de escolha dos candidatos a cargos eletivos.

Sob essa ótica, que enaltece os fundamentos constitucionais da cidadania e dignidade da pessoa humana pretende-se, com o presente relatório técnico, apontar caminhos para garantir a efetividade do direito à acessibilidade no dia da eleição, com aptidão para ser replicada em outras unidades da federação.

O texto está organizado em seis seções. O tema é o voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição. Realizado um recorte espacial, para melhor organização do tema também foi estabelecido o lapso temporal de quatro eleições, sendo duas municipais (2016 e 2020) e duas gerais (2018 e 2022). Os caminhos metodológicos utilizados foram as pesquisas documental, descritiva e qualitativa.

A fundamentação teórica é iniciada com a apresentação dos princípios, normas e regulamentos que subsidiam as análises e os argumentos da pesquisa e formam o alicerce para formulação da hipótese (seção 2). Preliminarmente, foi destacado de forma sucinta o caminho percorrido ao longo da história para que a acessibilidade fosse compreendida tal como é na atualidade. Em seguida foi proposta uma linha do tempo da legislação que trata da matéria, com enfoque na lei e normativos de natureza eleitoral.

A seção 3 relatará toda a atividade realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins com objetivo de promover acessibilidade nos locais de votação entre o período de 2016 e 2022, destacando tanto as ações de gestão da acessibilidade como as de natureza executória, efetivamente implementadas pelas Zonas Eleitorais.

Na seção 4, um estudo abordará os desafios da Justiça Eleitoral para promoção da acessibilidade dos locais de votação, com enfoque na celebração de acordos de cooperação técnica e a seção 5 se dedicará à análise técnica dos dados coletados com apresentação de proposta de planos de ação para suprir lacunas eventualmente observadas ao longo do estudo, portanto, o relatório será finalizado com sugestões para aprimorar a gestão dos locais de votação de forma que seja possível conferir maior acessibilidade ao eleitor no dia da eleição.

1.1 Problema de pesquisa

Quais as ações possíveis de serem realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins com objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o exercício do direito do voto com autonomia?

1.1.1 Hipótese

Para que seja possível o exercício do direito do voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a Justiça Eleitoral necessita realizar ações estratégicas e direcionar ações específicas em momento anterior ao pleito. A título de exemplo, o cadastro eleitoral, ferramenta utilizada para a elaboração e execução da logística das eleições, deve refletir o mais fielmente possível o eleitorado. Portanto, ações de conscientização da importância de manter os dados atualizados,

como por exemplo, a indicação de dificuldade para o exercício do voto ou a informação de deficiência deve ser fomentada diuturnamente.

De igual modo, para que essa ação seja efetiva, a Justiça Eleitoral deve aproximar-se do eleitor, oferecendo seus serviços por meio facilitado, seja disponibilizando atendimento on-line ou se dirigindo aos locais de difícil acesso por meio dos atendimentos itinerantes. Com o cadastro fidedigno, passa-se à próxima etapa, verificar se as condições de acessibilidade dos locais de votação existentes atendem às condições limitadoras dos eleitores informadas no cadastro eleitoral e, se for o caso, envidar esforços para que todas as adaptações necessárias sejam realizadas pelos gestores dos imóveis.

Nessa fase, a Justiça Eleitoral encontra o maior obstáculo, pois depende que medidas sejam implementadas por terceiros que, ainda que se trate do próprio Poder Público, possuem limitações de diversas naturezas, inclusive orçamentárias.

Ainda que haja compreensão de que para a efetivação do direito de voto com autonomia para todo e qualquer eleitor não dependa exclusivamente das ações empreendidas pela Justiça Eleitoral, será demonstrado neste relatório técnico que os procedimentos adotados visando a consecução desse objetivo podem ser aprimorados.

1.1.2 Delimitação de Escopo

O presente relatório de pesquisa está delimitado ao Estado do Tocantins e ao período que inicia com as eleições de 2016 até as eleições de 2022.

1.1.3 Justificativa

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), mais de 1 bilhão de pessoas no mundo vivem com algum tipo de deficiência, física ou intelectual. No Brasil, a pesquisa nacional de amostra de domicílios continuada realizada em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou que 18,6 milhões de brasileiros, parcela esta que corresponde a 8,9 % da população, possui algum tipo de deficiência (BRASIL, 2023).

Nesse contexto e em razão dos princípios constitucionais da isonomia, liberdade e dignidade da pessoa humana é dever do Poder Público desenvolver

políticas e ações voltadas a criar condições físicas e tecnológicas capazes de proporcionar à pessoa com deficiência uma vida sem obstáculos, ou seja, que ela possa exercer todos os seus direitos com autonomia e dignidade. E para alcançar esse objetivo o próprio Poder Judiciário tem prospectado ações estratégicas por meio de seus diversos órgãos.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu Plano Estratégico 2021-2026, elencou como objetivos estratégicos o fomento e o fortalecimento da atuação interinstitucional do CNJ para garantir os direitos do cidadão e o reforço da integração do CNJ com órgãos e entidades dos Três Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública e Organizações da Sociedade Civil em busca de proposições e ações que tenham por foco a proteção e a promoção dos direitos humanos por meio de projetos e iniciativas voltados aos direitos fundamentais e de cidadania (BRASIL, 2022)

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabeleceu como objetivo estratégico “promover maior engajamento da sociedade no processo eleitoral e a participação dos diversos grupos minorizados na política” (TSE, 2021, p. 24) e o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por sua vez, elegeu a “acessibilidade” como um valor institucional e inseriu como objetivo estratégico 1, “aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão” (TRE-TO, 2021, p. 35).

Sob a ótica das instituições parceiras na promoção do programa de mestrado profissional em prestação jurisdicional e direitos humanos, o tema tem assumido um posto de destaque. A Universidade Federal do Tocantins (UFT) previu no seu Plano de Desenvolvimento Institucional a inclusão social como desafio 2, bem como estabeleceu a educação inclusiva como alicerce na sua missão e visão (UFT, 2021). Já o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJ-TO), persegue a garantia dos direitos fundamentais como objetivo estratégico voltado para a sociedade e também erigiu como valores a acessibilidade e a inclusão (TJ-TO, 2021). Quanto à Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), consta da estratégia institucional, o desenvolvimento de capacitações para o fortalecimento do julgamento de ações com vista à garantia dos direitos fundamentais (ESMAT, 2021).

Portanto, conforme se denota, a visitação ao tema se revela extremamente relevante para o mundo acadêmico, pois se dedicará ao estudo do processo de inclusão da pessoa com deficiência, mas, sobretudo, torna-se crucial para o

desenvolvimento humano vez que busca apresentar alternativas viáveis capazes de minorar os efeitos deste problema social.

Trata-se de proposta de pesquisa interdisciplinar, pois guarda relação com o direito constitucional, eleitoral, entre outras áreas das ciências sociais aplicadas. Tem íntima relação com os direitos humanos, pois busca a proteção da dignidade de todos os seres humanos indistintamente. Portanto, enquadra-se à linha de pesquisa 7.2, da subárea 7.3.4 do Edital 001/2023 - PPGPJDH.

1.2 Objetivo

Analisar as condições de acessibilidade arquitetônica dos locais de votação no Estado do Tocantins utilizando os dados coletados pelos cartórios eleitorais por ocasião da realização das eleições de 2016 a 2022.

1.2.1 Objetivos Específicos

- a) Realizar revisão de literatura para ampliar a compreensão do fenômeno a partir dos estudos já realizados.
- b) Realizar consulta aos sistemas internos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e desenvolver uma linha do tempo de todas as ações que foram realizadas visando a promoção de acessibilidade nos locais de votação, no período de 2016 a 2022.
- c) Analisar os critérios adotados para aferição da acessibilidade dos locais de votação e compará-los com os quesitos estabelecidos pela legislação brasileira que rege a matéria.
- d) Realizar análise comparativa de dados de acessibilidade dos locais de votação do Estado do Tocantins disponíveis em painéis BI, alimentados periodicamente com informações coletadas pelas zonas eleitorais, com objetivo de traçar a evolução ou regressão das condições de acessibilidade.
- e) Realizar estudo sistematizado da legislação e jurisprudência para compreender a capacidade da Justiça Eleitoral de determinar ou realizar medidas que assegurem a acessibilidade nos locais de votação.

- f) Identificar as ações que foram realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins visando a execução de política pública para promoção da efetividade ao direito de acessibilidade nos locais de votação.
- g) Apresentar relatório técnico e proposta de instrumento (plano de ação) visando o aprimoramento do procedimento de escolha e designação dos locais de votação de maneira que seja possível viabilizar a todos os cidadãos a autonomia para o exercício do voto.

1.3 Metodologia

Pesquisa de natureza aplicada, abordagem qualitativa com enfoque empírico e objetivo descritivo, com utilização predominante da técnica de investigação documental.

A pesquisa de natureza aplicada diz respeito à geração de conhecimento com aptidão para aplicação prática e imediata objetivando a solução de demandas específicas, forma de que se reveste o presente trabalho, já que o estudo foi conduzido visando a propositura de meios de aprimoramento dos procedimentos existentes.

Quanto à abordagem, na lição de Minayo (2001) *apud* Lozada e Nunes, (2018, p. 133), a pesquisa qualitativa está focada “no universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”. Nesse sentido foi tratada a presente pesquisa que buscou a compreensão de todas as ações desenvolvidas pela Justiça Eleitoral tocantinense que tinham por foco a promoção da acessibilidade no dia da eleição.

O trabalho também tem enfoque empírico, pois se baseia na observação de todo o desencadeamento lógico de ações que foram desenvolvidas pelos atores dos processos e que estão registradas formalmente.

Por fim, o objetivo precípua do estudo é descrever todo o processo observado para subsidiar a elaboração de uma linha do tempo para a melhor compreensão da evolução tanto das ações implementadas quanto da modificação da situação fática inicial. Também por essa razão, foi utilizada de forma predominante a técnica de

investigação documental por meio do acesso aos registros dos atos do objeto observado.

Dentre os procedimentos de coleta de dados, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, com destaque para a consulta a trabalhos científicos que tangenciavam o tema abordado, tendo em vista a sua especificidade.

Foram coletados dados a partir de análise documental disponíveis em forma digital em plataformas públicas da Justiça Eleitoral (dados abertos) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e também de informações restritas e públicas constantes do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Vistorias e Georreferenciamento Eleitoral (SEI) e Sistema Pré-Vistoria.

A primeira fase, que ocupou os primeiros seis meses da pesquisa, de outubro de 2023 a março de 2024 foi realizada por meio de levantamento bibliográfico e de dados estatísticos do TRE-TO e IBGE. Já a segunda fase, de abril a agosto de 2024, foi realizada, por meio do método documental, levantamento e análise das informações constantes do SEI, Sistema de Vistorias e Georreferenciamento Eleitoral (GEL), Sistema Pré-Vistorias, e também de dados constantes de painéis BI.

A partir desse conjunto de informações foi possível realizar uma análise diagnóstica, em busca de possíveis respostas aos objetivos específicos da pesquisa.

E como última fase, foi apresentada proposta de produto de natureza profissional: plano de ação.

2 O DIREITO FUNDAMENTAL À ACESSIBILIDADE E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA E LEGISLATIVA CONTEXTUALIZADA AO DIREITO ELEITORAL

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo primeiro que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e elenca a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos (BRASIL, 1988).

Reafirma no parágrafo único do mesmo dispositivo o Princípio Democrático, ao estabelecer que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente nos termos da Constituição (BRASIL, 1988).

Sob essa ótica, conclui-se que o regime democrático brasileiro se alicerça no direito à participação popular no governo, dentre outras formas, por meio do exercício do direito de sufrágio.

Nessa esteira, as eleições funcionam como um pilar fundamental desse regime e tratando-se o voto da materialização da soberania popular, a restrição ao seu exercício, não prevista no próprio texto constitucional, representa uma ofensa à Democracia, que é pautada na universalidade, princípio segundo o qual condições étnicas, religiosas, econômicas, profissionais, dentre outras, não podem servir de subterfúgio para impedir a participação do cidadão no processo eleitoral.

Frise-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 estabeleceu em seu artigo XXI, 3, que a vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto (ONU, 1998).

Portanto, tem-se que a universalidade albergada pelo ordenamento jurídico brasileiro é assegurada também sob a luz dos Direitos Humanos, mas não somente por ele, pois há pactos específicos reforçando o dever do Estado de repousar o olhar sobre a inclusão de grupos minoritários, visando a ampla participação no processo eleitoral, a exemplo do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009).

A interseccionalidade entre Direitos Humanos e Eleições pode ser perfeitamente defendida, especialmente devido ao engajamento de instituições como a Organização das Nações Unidas no estudo do tema. A coletânea “Direitos

Humanos e Eleições Aspectos legais, técnicos e de direitos humanos relacionados com as eleições” se propôs a consolidar textos internacionais sobre os aspectos legais, técnicos e de direitos humanos vinculados com as eleições e desta obra extrai-se um trecho que retrata bem essa correlação:

[...] a Declaração Universal dos Direitos Humanos declara que a vontade do povo deve ser a base da autoridade do governo. Os direitos humanos e a democracia estão intimamente ligados. Da mesma forma, o respeito pelos direitos humanos é essencial para que a vontade do povo seja respeitada nos processos eleitorais. Segundo declarou o Comitê dos Direitos Humanos, “o artigo 25º encontra-se no cerne do governo democrático baseado no consentimento do povo”. Mais especificamente, “as eleições encontram-se no cerne da democracia, e continuam sendo o principal meio através do qual os indivíduos exercem o seu direito de participar nos assuntos públicos” (ONU, 2021, p. 9).

São muitos aspectos que podem ser abrangidos pela expressão universalidade do voto, entretanto, a proposta do presente trabalho é pormenorizar os desafios de se promover eleições com acessibilidade e indicar os possíveis caminhos para assegurar ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de votar com autonomia.

A acessibilidade como direito fundamental que é, possui guarida no ordenamento jurídico brasileiro: a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Tendo em vista o caráter imperativo, a referida lei obriga o particular e também o Poder Público. Isso implica dizer que todo e qualquer cidadão e todas as instituições públicas dos Poderes do Estado: Executivo, Legislativo e Judiciário estão sujeitas aos ditames do normativo em questão.

Aqui tratando especificamente do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça regulamentou, por meio da Resolução 401, de 16 de junho de 2021, diretrizes a serem observadas pelos Órgãos do Poder Judiciário, com o objetivo de assegurar o acesso da pessoa com deficiência ao Poder Judiciário.

Em consonância com o normativo retromencionado a Justiça Eleitoral, editou regulamentação específica, com objetivo de compatibilizar as diretrizes do CNJ também à sua atividade não-jurisdicional de fazer eleições.

Por meio da Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu um programa de acessibilidade para a Justiça Eleitoral, nele contemplando ações que devem ser executadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais e Juízes Eleitorais, com objetivo de assegurar o amplo acesso

do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços disponibilizados pela JE e a plena participação no processo democrático brasileiro.

Muito embora a acessibilidade deva ser constantemente reafirmada como direito nos textos legais, ela deve ser compreendida inicialmente no campo sociológico e até mesmo político, uma vez que a democracia confere espaço para a diversidade em seus amplos aspectos.

A obra *Sociologia da Acessibilidade*, da série por dentro das ciências sociais, explana sobre os desafios da integração social e inserção dos sujeitos com deficiência, fazendo uma reflexão sobre como a desigualdade e o preconceito contra as diferenças influenciam no discurso predominante da atualidade (OTTMAR TESKE...[et al], 2017).

Ainda no campo sociológico, Carla Roberta Ferreira Destro disserta sobre a luta social pela consolidação dos direitos da pessoa com deficiência, percorrendo aspectos relevantes da cidadania e da história (DESTRO, 2020).

Em outra extremidade, já analisando o cenário da crescente ascensão ao poder de grupos com ideais contrários às conquistas sociais que caracterizam a evolução das sociedades democráticas, Jurgen Habermas, em sua obra “A inclusão do Outro” (2018).

Na fase de pesquisa de existência de publicações que tangenciam o tema ora abordado utilizando como descritores as palavras “prédios públicos”, “universal” e “deficiência”, foram localizados no repositório de teses e dissertações da Universidade Federal do Tocantins, bem como na biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, os seguintes trabalhos que discorrem sobre o tema acessibilidade e reforçam a relevância do estudo para o mundo acadêmico:

Quadro 1 - Publicações sobre acessibilidade depositadas no repositório da UFT

Título	Autor	Tipo	Localização
Direitos das pessoas com deficiência física privadas de liberdade: acessibilidade arquitetônica e inclusão no sistema penitenciário.	Fabrício Silva Brito Orientação : Tarsis Barreto Oliveira	Dissertação	http://hdl.handle.net/11612/5300

Avaliação Pós-Ocupação (APO): percepção do servidor com deficiência e mobilidade reduzida sobre o espaço físico em uso do Câmpus Palmas da Universidade Federal do Tocantins.	Marja Diane Pereira Brito de Oliveira Orientação : Patrícia Medina	Relatório Técnico-Conclusivo	http://hdl.handle.net/11612/3418
Justiça social e as pessoas com deficiência: da abordagem das capacidades ao modelo social.	Eduardo Freitas Horácio da Silva	Artigo publicado na Revista da ESMAT	https://doi.org/10.34060/reesmat.v9i1.3.195

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Tratando-se, portanto, de tema relevante para o meio acadêmico, revela-se de suma importância para o desenvolvimento da pesquisa, inicialmente tratar dos aspectos históricos e evolução legislativa dos direitos da pessoa com deficiência. Para tanto, se discorrerá nas subseções seguintes, de forma sucinta, como o tema “deficiência” era compreendido em algumas civilizações antigas e, de forma sistematizada, será descrita a linha do tempo da normatização das regras de reconhecimento da acessibilidade como um direito humano que impactou na construção de uma legislação inclusiva no Brasil, sobretudo no âmbito do direito eleitoral.

2.1 Pessoa com deficiência ao longo da história

Apesar de ser possível olhar para o passado e imaginar um ambiente selvagem e um homem com pouco ou nenhum domínio sobre os elementos essenciais da natureza, Silva (1987) afirma que nada de concreto existe quanto à

vida de pessoas com deficiências físicas ou mentais, do velho e do doente nos primeiros milênios da vida do homem sobre a Terra, a não ser supostas situações que estão baseadas em indícios extremamente frágeis. Para ele, impossível de se estabelecer a comprovação de situações e fatos concretos da pré-histórica à História da Humanidade, mesmo com “o magnífico concurso dos sábios que dominam muito bem toda a ciência arqueológica e áreas afins” (SILVA, 1987, p. 14).

Portanto, adotando a visão desse autor, de que podemos tentar imaginar o ambiente de então e o que ele poderia significar para a sobrevivência dos grupos humanos, qual seria o destino das pessoas com deficiência na pré-história? O autor instiga seus leitores a refletirem acerca dos seguintes questionamentos:

O que sucedia a esse homem? Ele fora valente, respeitado e útil ao grupo, mas a partir de então não tinha mais utilidade. Seria ele mantido pelo grupo na esperança de voltar à atividade? Seria ele utilizado em funções menos exigentes de perfeito domínio da força e do físico? Seria ele levado às planícies ou às armadilhas para, num último gesto de colaboração com o grupo, servir de isca para animais ferozes? Aceitaria as funções menos briosas, ao lado de mulheres e crianças? (SILVA, 1987, p. 22)

A inquietude acerca das conjecturas acima destacadas, evidencia a necessidade de se reunir, neste estudo, elementos mínimos para compreensão das atitudes em relação ao assunto não apenas na pré-história, mas também durante as seguintes fases do processo histórico: idade antiga, média, moderna e contemporânea, sendo que a partir da idade média já é possível falar em modelos de abordagem da deficiência no contexto social.

Nos primórdios, a capacidade de o indivíduo autogovernar-se com autonomia era fator determinante para a sua sobrevivência. O período, marcado pelo nomadismo, tinha como características predominantes a caça, a pesca e a coleta de frutos, e exigia a utilização do corpo para a própria subsistência e proteção contra os predadores.

Nessas circunstâncias, há evidências de que em boa parte das culturas antigas era comum o abandono, a segregação ou a destruição de membros do grupo que possuíam algum tipo de deformidade física. Muitas vezes a não sobrevivência ocorria mais devido a pressão causada pelas dificuldades na obtenção de alimentos ou mesmo de autossuficiência e agilidade para cuidar de si mesmo em hora de perigo, quando não devido a questões de utilidade do componente do grupo. (SILVA, 1987)

Já na idade antiga, civilizações como Grécia e Roma, conhecidas por seus exércitos que lutavam para proteger e expandir seus territórios, tinham como característica marcante a preocupação com o corpo físico. Cultuavam o corpo, pois prestigiava-se a figura do guerreiro. Esse período foi marcado por disputas e, portanto, pessoas com deficiência não participavam da sociedade, por vezes eram sacrificadas ou abandonadas para que morressem à míngua.

Atenas e Esparta possuíam como costume a eliminação de crianças disformes e doentias, assim como boa parte dos povos guerreiros da antiguidade, sempre ressaltando que essa prática não era totalmente aceita pela sociedade. Por outro lado, nessa mesma época verificou-se o nascimento de institutos que garantiam certo tipo de proteção para pessoas com deficiência, notadamente em Atenas.

Silva (1987) afirma que os atenienses, além de proteção contra agressões que pudessem provocar lesões incapacitantes, também tinham normas para proteção de cidadãos enfraquecidos por doenças ou vitimados por deficiências.

A idade média, que sofreu forte influência religiosa do cristianismo, inseriu o modelo segregativo da deficiência. A pessoa com deficiência era considerada de categoria inferior, além de ser considerada beneficiária de ações assistencialistas, com a exaltação do instituto da caridade.

A partir do século XIX, uma estrutura biomédica começou a ser desenvolvida, bem como o paradigma da integração surgiu por volta da década de 1970. A deficiência era entendida como causadora da barreira e a pessoa precisaria se adaptar ao ambiente. A ideia de assistencialismo permanece, bem como de que a pessoa com deficiência seria incapaz de desenvolver seu potencial.

Segundo Sasaki (1997), o modelo médico da deficiência tem sido o responsável, em parte, pela resistência da sociedade em aceitar a necessidade de mudar suas estruturas e atitudes para incluir em seu seio as pessoas com deficiência e/ou de outras condições atípicas para que estas possam, aí sim, buscar o seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional. Para ele, é notório que a sociedade sempre foi, de um modo geral, levada a acreditar que, sendo a deficiência um problema existente exclusivamente na pessoa deficiente, bastaria prover-lhe algum tipo de serviço para solucioná-lo.

Já sobre a integração social, o autor afirma que a ideia surgiu para derrubar a prática da exclusão social a que foram submetidas as pessoas com deficiência por

vários séculos. Ele afirma que mais ou menos a partir da década de 1960 o movimento pela integração social começou a procurar inserir as pessoas com deficiência nos sistemas sociais gerais como a educação, o trabalho, a família e o lazer, contudo, foi na década de 1980 que, enquanto movimento, a prática da integração social teve maior impulso, com o surgimento da luta pelos direitos das pessoas com deficiência e a disseminação da ideia de que seria insuficiente para proporcionar a verdadeira participação plena com igualdade de oportunidades.

E continua ao explicar o porquê da reviravolta provocada pelos movimentos vanguardistas da época, pois segundo seus estudos, a integração social tem consistido no esforço de inserir na sociedade pessoas com deficiência que alcançaram um nível de competência compatível com os padrões sociais vigentes, ou seja, a integração tinha e tem como mérito a inserção daqueles que de alguma forma estariam aptos a superar as barreiras físicas, programáticas e atitudinais nela existentes. Portanto, a integração sob a visão atual seria um esforço unilateral da própria pessoa com deficiência e sua família, instituições especializadas e de algumas pessoas da comunidade que abracem a causa e, portanto, não satisfaz plenamente os direitos de todas as pessoas com deficiência, pois a integração pouco ou nada exige da sociedade em termos de mudança de atitudes, de espaços físicos, de objetos e de práticas sociais.

Atualmente, coexistem os modelos social e biopsicossocial. Para o modelo social, a sociedade não foi preparada para o universo de todos os tipos de pessoas e, portanto, é a única responsável pelas barreiras, tornando-se exclusiva. Já o modelo biopsicossocial, sustenta que o problema existe, mas que a sociedade, considerada exclusiva, o agrava e, portanto, a sociedade precisa se adequar à condição do sujeito, adaptando sua estrutura para torná-la sem barreiras.

O modelo social parte da ideia de inclusão social que, segundo Sasaki, 1997, é um processo bilateral, fruto da parceria entre as pessoas excluídas e a sociedade, no qual se objetiva equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Segundo o autor, no modelo social de deficiência, mostra-se para a sociedade que ela é criadora de problemas para as pessoas com deficiência, causando-lhes incapacidade ou desvantagem no desempenho de papéis sociais quando seus ambientes são restritivos, suas políticas discriminatórias e suas atitudes preconceituosas rejeitam a minoria e todas as formas de diferenças; seus padrões

de normalidade e pré-requisitos criam um obstáculo à inserção, seus objetos e outros bens são inacessíveis do ponto de vista físico e que, portanto, cabe à sociedade eliminar todas as barreiras físicas, programáticas e atitudinais para que as pessoas com deficiência possam ter acesso aos serviços, lugares, informações e bens necessários ao seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional.

Para finalizar a análise do contexto histórico no qual se insere o tema do presente trabalho, esclarece-se que o modelo biopsicossocial surgiu da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, quando estabeleceu que a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que as impedem de participar da sociedade em igualdade de oportunidades, definindo dessa forma, que o fator limitador das pessoas com alguma deficiência é o meio em que esta se insere e não a deficiência em si.

Por oportuno, ressalta-se, por fim que, numa perspectiva mais moderna, há autores que também dissertam sobre a dimensão histórica dos direitos da pessoa com deficiência percorrendo um caminho desde a Segunda Guerra Mundial, descrevendo a evolução do modelo médico ao biopsicossocial e relatando a construção normativa internacional que influenciou a legislação inclusiva brasileira, tendo como marco a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em consonância com os estudos de Sasaki (1997) e Silva (1987), é o caso das Professoras Flávia Piva Almeida Leite e Caroline Karus Luvizottonoii (2022).

2.2 Normatização

Antes da incorporação da Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência ao ordenamento jurídico brasileiro, o Brasil já dispunha de regramentos específicos disciplinando atendimento prioritário, critérios para remoção de barreiras e voto da pessoa com deficiência.

A promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, representou um marco relevante na luta contra a invisibilidade e segregação desse grupo minorizado e impulsionou avanços legislativos e mudança de paradigma no tratamento da acessibilidade nas esferas de poder do Estado.

Contudo, conforme dito alhures, o processo legislativo de inclusão no Brasil antecede este marco e, dada a relevância para a compreensão de todo o contexto de avanço das leis e atos normativos, nesta seção referido processo será delineado por fases estruturadas de acordo com a evolução no tempo.

2.2.1 Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965

O legislador brasileiro no cumprimento do desafiador papel de assegurar o exercício da cidadania, elaborou e aprovou o Código Eleitoral (CE). Apesar de datado de 1965, é considerado uma legislação de vanguarda, não só quanto ao aspecto da democracia, mas também quanto à acessibilidade e inclusão.

À época, o seu texto já previa a possibilidade de o eleitor utilizar o braille nos procedimentos de alistamento e transferência eleitoral, bem como na votação. A norma estabeleceu que o eleitor poderia assinar o formulário de qualificação, as vias do título eleitoral e a folha individual de votação, utilizando-se do alfabeto braille (artigos 49 e 150).

Essa foi a primeira de uma série de medidas inclusivas adotadas pela Justiça Eleitoral visando garantir o exercício dos direitos políticos e precedeu legislações específicas sobre a transposição de barreiras.

2.2.2 Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000

Conhecida como lei do atendimento prioritário, essa norma surgiu para conferir tratamento diferenciado a pessoas com deficiência, idosos maiores de 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e seus acompanhantes ou assistentes pessoais nas instituições bancárias, concessionárias de serviços públicos e instituições públicas.

A Lei não se limitou a regulamentar o atendimento diferenciado e imediato, também definiu medidas a serem implementadas pelas instituições e concessionárias de serviços públicos, importando, inclusive, adaptações para assegurar acessibilidade e com fixação de prazo para execução.

Outra previsão relevante, foi a definição de penalidades para a infração pelo descumprimento dos dispositivos da norma. Posteriormente, foi atualizado para

acrescentar ao rol de destinatários, as pessoas obesas, com transtorno do espectro autista e doadoras de sangue.

2.2.3 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000

Sancionada cerca de 40 dias após a Lei de Atendimento Prioritário, a Lei nº 10.098 estabeleceu normas gerais e definiu critérios básicos para a remoção de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A norma, que sofreu atualização em 2015, 2017 e 2019, trouxe conceitos, definiu os elementos da urbanização e o desenho e a localização do mobiliário urbano, bem como estabeleceu requisitos mínimos de acessibilidade nos edifícios de uso público e de uso privado, e também exigiu o cumprimento dos regramentos específicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo.

Quanto aos sistemas de comunicação e sinalização, a norma discrimina ações futuras a serem desenvolvidas pelo poder público com objetivo de reduzir barreiras e promover capacitação técnica de profissionais intérpretes.

Nesta mesma lei foi criado o Programa Nacional de Acessibilidade, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e também foi determinada à administração pública federal direta e indireta que, anualmente, seja destinada dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Os Decretos 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 5.626, de 22 de dezembro de 2005, foram editados para regulamentar os dispositivos pendentes de esclarecimentos adicionais para a completa observância.

2.2.4 Resolução TSE nº 21.008, de 5 de março de 2002

Expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Resolução nº 21.008/2002 trata da criação de seções eleitorais denominadas especiais para a recepção do voto de eleitores com deficiência.

A regra estabelece que devem ser criadas seções exclusivas, tal qual disposto na Lei nº 10.008/2000, que prevê a criação de guichês para atendimento individualizado de pessoas com deficiência.

Contudo, o normativo flexibiliza o comando ao estabelecer que, diante da impossibilidade, seções eleitorais já existentes podem ser designadas como especiais para o direcionamento desses eleitores.

O normativo estabelece, ainda, que estas mesas receptoras de votos deverão ser instaladas em local de fácil acesso, com estacionamento próximo e instalações, inclusive sanitárias, que atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

A disponibilização das seções especiais não torna obrigatória a vinculação dos eleitores com deficiência, que devem manifestar interesse de transferir seu local de votação até o limite do prazo previsto para o fechamento do cadastro eleitoral.

Tendo em vista que no ano 2000, as eleições no Brasil passaram a ser 100% informatizadas, essa resolução dispôs sobre a implementação de mecanismos na urna eletrônica para assegurar o voto das pessoas cegas.

2.2.5 Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Trata-se da regulamentação das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000 no âmbito do Poder Executivo Federal, na qual são estabelecidos conceitos, pormenorizados procedimentos e previstas ações para a concretização do Programa Nacional de Acessibilidade.

Destaca-se, dentre as diretrizes, as relativas ao atendimento prioritário, à acessibilidade arquitetônica e urbanística, dos serviços de transporte coletivo e da informação e comunicação.

Outro aspecto relevante do normativo foi a definição de ajuda técnica, a previsão da atuação do poder público visando o estímulo à sua concretização e a criação de um comitê específico voltado para o tema.

Quanto aos direitos políticos, a norma previu que no caso do exercício do direito do voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próprio.

2.2.6 Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007, foram incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro com status de Emenda Constitucional, pois obedeceu o rito estabelecido no §3º do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e o Brasil formalizou sua adesão por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

O preâmbulo extenso, com 25 alíneas, elenca as justificativas que propiciaram aos Estados Partes convencionarem direitos específicos voltados para a proteção desse grupo minorizado, dentre os quais destaca-se: a Reafirmação da universalidade, da indivisibilidade, da interdependência e da inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação [...]; e o Reconhecimento (i) de que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, [...], (ii) de que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano, [...], (iii) da importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em desenvolvimento, [...] (iv) da importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas; e (v) da importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, [...]

O texto da convenção internacional tem comandos de ordem principiológica, um artigo relacionado à gestão do acordo, um rol de dispositivos descrevendo o direito material propriamente dito e a parte final trata da cooperação internacional, da instituição e funcionamento de comitê específico, bem como de disposições gerais

acerca da adesão, vigência, abrangência, emendas e procedimentos relativos a monitoramento e denúncias.

Especificamente quanto ao quesito acessibilidade arquitetônica, destaca-se do acordo consignado entre os Estados-Partes, os artigos 2, 3 a 5, 9, 19, 20, 29, 30 e 31. Importa salientar que o pacto possui um protocolo facultativo, no qual são enumerados procedimentos inerentes à atuação do Comitê, como por exemplo análise de relatórios e expedição de recomendações. O Brasil também é signatário deste protocolo e se submete às regras nele estabelecidas.

2.2.7 Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009

Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos, conjunto de diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas para serem implementadas a longo prazo pelo Estado brasileiro, norteadas por seis eixos orientadores: (I) Interação democrática entre Estado e sociedade civil, (II) Desenvolvimento e Direitos Humanos, (III) Universalização de direitos em um contexto de desigualdades, (IV) Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência, (V) Educação e Cultura em Direitos Humanos e (VI) Direito à Memória e à Verdade.

O eixo orientador III se dedica à acessibilidade ao estabelecer medidas e construir políticas que devem ser efetivadas para reconhecer e proteger os indivíduos como iguais na diferença, ou seja, para valorizar a diversidade presente na população brasileira para estabelecer acesso igualitário aos direitos fundamentais, reforçando os programas de governo e as resoluções pactuadas nas diversas conferências nacionais temáticas, sempre sob o foco dos Direitos Humanos, com a preocupação de assegurar o respeito às diferenças e o combate às desigualdades, para o efetivo acesso aos direitos.

Nesse eixo, verifica-se a existência de planejamento integrado visando a consecução de ações com foco em acessibilidade, dentre as quais destacam-se duas inseridas na Diretriz 7, compondo o Objetivo Estratégico IX, e duas na Diretriz X, correspondente ao Objetivo Estratégico IV.

Na Diretriz 7 - Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena, ganha destaque o objetivo estratégico IX - Garantia da participação igualitária e acessível na vida política.

Para este objetivo foram traçadas ações programáticas que visam desde a inclusão de grupos minoritários na participação ativa da escolha de representantes, de forma livre e consciente, até o incentivo à candidatura de representantes desses grupos. E nessa seara, foi demonstrada preocupação com a acessibilidade ao prever as seguintes ações: (d) Garantir acesso irrestrito às zonas eleitorais por meio de transporte público e acessível e apoiar a criação de zonas eleitorais em áreas de difícil acesso e (g) Garantir e estimular a plena participação das pessoas com deficiência no ato do sufrágio, seja como eleitor ou candidato, assegurando os mecanismos de acessibilidade do voto assistido.

Na diretriz X - Garantia da igualdade na diversidade, sobressai-se o objetivo estratégico IV - Promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência e garantia da acessibilidade igualitária, dentro da qual foram planejadas as seguintes ações visando a promoção da acessibilidade: (c) Assegurar o cumprimento do Decreto de Acessibilidade (Decreto nº 5.296/2004), que garante a acessibilidade pela adequação das vias e passeios públicos, semáforos, mobiliários, habitações, espaços de lazer, transportes, prédios públicos, inclusive instituições de ensino, e outros itens de uso individual e coletivo e (h) Elaborar relatórios sobre os Municípios que possuam frota adaptada para subsidiar o processo de monitoramento do cumprimento e implementação da legislação de acessibilidade.

Nesse objetivo ficou evidenciado o foco das ações na promoção da acessibilidade arquitetônica, urbanística e de veículos de transporte público, confirmando a premissa apontada na justificativa do eixo orientador III quando afirma que os objetivos estratégicos direcionados à promoção da cidadania plena preconizam a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, condições para sua efetivação integral e igualitária.

Complementa afirmando que o acesso aos direitos de registro civil, alimentação adequada, terra e moradia, trabalho decente, educação, participação política, cultura, lazer, esporte e saúde, deve considerar a pessoa humana em suas múltiplas dimensões de ator social e sujeito de cidadania.

Em outras palavras, a cidadania pressupõe o exercício dos direitos inerentes à pessoa humana e o acesso facilitado, amplo e irrestrito a toda estrutura e serviços do Estado por todos os cidadãos, indistintamente, em obediência aos princípios constitucionais da igualdade e da equidade. Portanto, visualiza-se neste normativo o

esforço do Estado em reconhecer as diversidades no intuito de oportunizar o acesso a direitos fundamentais, em respeito à dignidade da pessoa humana.

2.2.8 Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.381, de 19 de junho de 2012

Normativo que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral. Estabelece diretrizes para a Justiça Eleitoral promover, de forma gradativa, a implementação de medidas visando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral.

Conforme já explicitado no subseção 2.2.1, a preocupação com a acessibilidade nas eleições remonta a 1965, quando o Código Eleitoral dispôs sobre o uso do sistema braille. Em 2002, com o olhar voltado para a acessibilidade arquitetônica, a Resolução nº 21.008 determinou a criação de seções com acessibilidade em todas as zonas eleitorais. Portanto, o programa de acessibilidade caminhou ao encontro de medidas que já estavam sendo adotadas.

A definição das dimensões da acessibilidade para nortear as diretrizes da Justiça Eleitoral foi essencial. Os eixos arquitetônico, tecnológico, comunicacional, atitudinal e de gestão tiveram que ser trabalhados pelos Tribunais Regionais Eleitorais em planos de ação específicos com vistas ao alcance da acessibilidade no processo eleitoral.

A instituição de Comissão Multidisciplinar no âmbito dos Regionais visando a implementação das medidas estabelecidas no normativo e a elaboração e encaminhamento de relatórios anuais evidenciam a preocupação do Tribunal Superior Eleitoral em dar efetividade ao direito de exercer a cidadania de forma plena e com autonomia.

Cumpram aqui destacar que, como qualquer ato normativo, a Resolução nº 23.381 padece de impropriedades que possivelmente serão corrigidas por meio de um processo de atualização. A evolução da sociedade impõe o aperfeiçoamento dos regramentos jurídicos e nesse contexto, com o surgimento da Lei de Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, houve mudanças de paradigmas e valores cujos reflexos nas normas existentes tornam-se necessários. A título de exemplo, o texto da Resolução nº 23.381 ainda contém a expressão “pessoa portadora de

deficiência” (inciso II do art. 1º) e a própria definição de pessoa com deficiência não contempla a interação do sujeito com o meio, tal qual descrito na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 13.146/2015.

Apesar dos apontamentos realizados acima, feitos exclusivamente com o propósito de contribuir com a pesquisa acadêmica sobre a sistematização de normas eleitorais, em 2019 o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral que tem por objetivo a equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, foi um dos projetos brasileiros ganhadores do Zero Project (Projeto Zero) na categoria “Melhores práticas e políticas inovadoras mundiais na área de vida independente e participação política de pessoas com deficiência”, cuja premiação aconteceu durante a Conferência Zero Project 2019 no escritório da Organização das Nações Unidas (ONU), em Viena, Áustria.

2.2.9 Decreto nº 7.823, de 9 de outubro de 2012

Por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, o governo brasileiro editou o Decreto nº 7.823/2012, com o fim específico de regulamentar o disposto nas Leis 10.048 e 10.098 do ano 2000, que tratam respectivamente do atendimento prioritário e dos critérios mínimos de acessibilidade que devem ser adotados em construções, reformas, meios de transporte, comunicação, vias e espaços públicos e mobiliário urbano.

O decreto vigorou com o objetivo de orientar a construção e adaptação da estrutura destinada à realização do evento, visando a remoção de barreiras e promoção de acessibilidade e delegou a complementação do ato, caso necessário, ao Ministério do Esporte e ao Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (GEOLIMPÍADAS).

2.2.10 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

Intitulado Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência representa um marco relevante, pois incorporando os preceitos fundamentais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, instituiu no ordenamento jurídico brasileiro legislação específica regulamentando direitos da pessoa com deficiência e estabelecendo comandos para que o próprio poder público promova a acessibilidade e a inclusão.

A redação da norma é dividida em parte geral e especial. A parte geral é dedicada a definições de palavras e expressões, estabelecimento de procedimentos e comandos para o próprio poder público e reafirmação de princípios constitucionais e de direitos fundamentais propriamente ditos.

Coube à parte especial da norma dispor sobre o acesso à justiça, a curatela, os crimes e as infrações administrativas, e as disposições finais e transitórias.

No texto referente à parte geral, cumpre destacar a relevância do conceito de barreira e sua classificação, pois os obstáculos elencados pela lei foram transformados em dimensões da acessibilidade pelo Poder Judiciário, nos seus regimentos internos.

Realizando uma verdadeira harmonização com a legislação correlata, a Lei nº 13.146/2015, inseriu dispositivos e conferiu nova redação a diversos outros, promovendo uma ampla atualização legislativa que alcançou, inclusive, o Código Eleitoral Brasileiro, cujo artigo 135 passou a contar com o §6º-A.

O texto inserido estabelece que os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais para orientá-los na escolha dos locais de votação, de maneira a garantir acessibilidade para o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso.

A inserção do referido parágrafo ao Código Eleitoral evidenciou a preocupação do legislador com a acessibilidade arquitetônica dos locais de votação, condição precípua para assegurar o exercício do direito do voto da pessoa com deficiência.

2.2.11 Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020

Trata-se de iniciativa do Poder Judiciário que visa regulamentar, no âmbito institucional, a concessão de modalidades de trabalho que atendam às necessidades específicas de servidores e magistrados com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes que possuam essa condição.

Tornando-se mais abrangente, expande o benefício a outras condições que possivelmente revelam grau de dificuldade para o comparecimento pessoal ao local de trabalho ou para submissão à jornada laboral regular, como por exemplo: gravidez, amamentação, parto, adoção e doença mental.

O normativo elenca como modalidades, as seguintes: (i) designação de atividade fora da comarca ou subseção de lotação, para o local de trabalho ficar próximo da residência ou do local onde possui serviços de saúde necessários ao tratamento; (ii) apoio à unidade de lotação, seja com designação de juiz auxiliar, de reforço de força de trabalho ou realização de mutirões; (iii) concessão de jornada especial, nos termos da lei; e (iv) adesão ao regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade.

Além disso, estabelece o procedimento para a concessão, os prazos, as condições e também prevê a realização de ações de sensibilização para o grupo específico e de conscientização para os servidores em geral.

2.2.12 Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 401, de 16 de junho de 2021

A primeira norma do Conselho Nacional de Justiça com objetivo de orientar e adequar as atividades dos órgãos Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações impostas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência foi a Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, fruto da transformação da Recomendação nº 27, expedida em 16 de dezembro de 2009.

Editada quatro anos após o Tribunal Superior Eleitoral elaborar o seu Programa de Acessibilidade, o normativo implementou bases conceituais, determinou a realização de adaptações de forma gradual visando a desobstrução de barreiras físicas, tecnológicas e comunicacionais, bem como a criação de comissões

permanentes de acessibilidade e inclusão, com caráter multidisciplinar e a disposição de direito material já assentado em legislação específica e correlata.

Em 2021, a Resolução CNJ nº 401 revogou a Resolução nº 230 e se tornou, para o Poder Judiciário, a diretriz em matéria de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência. O novo normativo trouxe em seu bojo um olhar mais dinâmico e gerencial. A criação de unidade de acessibilidade para prestar o suporte técnico e operacional, a previsão de realização de ações estratégicas coordenadas, planejadas e monitoradas e a implementação gradual de projetos com base em previsão orçamentária específica evidenciaram preocupação com a gestão da acessibilidade nos órgãos do Poder Judiciário.

A tutela sobre a execução das disposições do normativo é um controle para se aferir a efetividade das medidas, portanto, a designação do Departamento de Pesquisas Judiciárias para a realização de diagnósticos foi medida de suma importância para aferir o nível de acessibilidade dos órgãos.

As denominadas barreiras, classificadas em seis categorias (urbanística, arquitetônica, transporte, comunicação e informação, atitudinal e tecnológica), foram transformadas em dimensões para fins de composição de indicadores, quais sejam: i) gestão da acessibilidade, ii) acessibilidade em serviços, iii) acessibilidade comunicacional, iv) acessibilidade tecnológica e v) acessibilidade arquitetônica e urbanística.

A definição dos indicadores e variáveis de acessibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça delimitaram melhor o campo de atuação dos Tribunais e auxiliaram na definição de estratégias para o cumprimento da legislação atinente à matéria.

3 EVOLUÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO TOCANTINS PARA ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO.

Adotando-se a base de referência estabelecida para o presente trabalho, está documentado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0006662-21.2016.6.27.8000, que a partir do recebimento do Ofício-Circular nº 66 GAB-DG, de 16 de março de 2016, da Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins iniciou o desenvolvimento de ações específicas para garantir maior acessibilidade nos locais de votação do Estado do Tocantins, adotando as diretrizes estabelecidas pela Resolução TSE nº 23.381/2012.

A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade do TSE, na época, instituída pela Portaria TSE nº 65/2015, disponibilizou um questionário eletrônico para que fossem informadas as medidas que estavam sendo implementadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais visando o atendimento da Resolução TSE nº 23.381/2012, com objetivo de obter um diagnóstico para direcionar ações específicas para assegurar a plena acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos pleitos eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins contribuiu com a Pesquisa Acessibilidade Ano 2015, que serviu de subsídio para a elaboração do Relatório Acessibilidade na Justiça Eleitoral – 2015. (TSE, 2016)

Especificamente sobre a acessibilidade arquitetônica das seções eleitorais, o relatório se ateve a três questões: (i) realização de monitoramento, em relação às condições de acessibilidade, sobre todos os locais de votação, (ii) mudança de locais de votação que não oferecem condições de acessibilidade para outros que possuem, e (iii) celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionam as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização de adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade.

Dentre os três quesitos acima apontados, o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins respondeu afirmativamente apenas ao segundo (ii), ou seja, medidas estavam sendo adotadas, à época, para mudar os locais de votação sem acessibilidade para outros que dispunham de algum grau de acessibilidade.

O relatório apontou que para a questão (i), trinta por cento dos tribunais responderam negativamente, para a questão (ii), dezenove por cento responderam negativamente e, para a questão (iii), oitenta e nove por cento responderam negativamente.

Quanto ao aspecto acessibilidade arquitetônica dos locais de votação, o estudo revelou que o ponto de menor aderência foi a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionam as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização de adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade, entretanto, constatou-se que eram adotadas outras medidas para garantir a acessibilidade.

Ainda na seara acessibilidade arquitetônica, para o cumprimento da Resolução - TSE nº 23.381/2012, o relatório apresentou as seguintes sugestões de aprimoramento:

- a) Parcerias com os administradores dos prédios dos locais de difícil acesso para que qualquer mudança que dificulte a acessibilidade seja comunicada ao Cartório Eleitoral para devidas providências, independentemente de vistoria;
- b) Busca pela acessibilidade dos locais de votação, por meio de ofícios, celebração de acordos, convênios, ou quaisquer meios de solicitações às entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições, que garantam a realização de adaptações/modificações das estruturas físicas.
- c) Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação - nem sempre é necessário vistoria in loco - com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias (TSE, 2016, p. 33)

No dia 23 de junho de 2016 cópia do Relatório de Acessibilidade na Justiça Eleitoral foi encaminhado ao TRE-TO para conhecimento e providências. No dia 24 de junho de 2016 o Diretor-Geral do TRE-TO determinou a instrução dos autos, que percorreu as unidades Assessoria de Planejamento e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN-DG), Secretaria de Administração e Orçamento (SADOR), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), Corregedoria (CRE), Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA), Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Ouvidoria Regional Eleitoral (ORE) no espaço de tempo de quase 9 meses.

No mês de agosto de 2016, após o início das ações visando a implementação da Resolução TSE nº 381/2012, o Conselho Nacional de Justiça oficiou o TRE-TO para averiguar o cumprimento da Resolução CNJ nº 230/2016 (Cumprdec 0003595-75.2016.2.00.0000).

O procedimento foi formalizado no SEI nº 0020407-68.2016.6.27.8000 e tramitou pelas unidades Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Judiciária e Gestão da Informação, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração e Orçamento e, após o transcurso de 5 meses, retornou, instruído, para a Diretoria-Geral (DG).

Especificamente quanto ao quesito acessibilidade arquitetônica dos locais de votação, a STI informou no dia 1º de setembro de 2016 que havia adotado as seguintes ações: (i) o **desenvolvimento de sistema de vistorias de local de votação**, com coleta de dados para detecção dos aspectos deficitários relacionados a barreiras de acesso a deficientes e (ii) **a realização de vistoria em 622 locais de votação**, com resultados submetidos ao Ministério Público Federal, por meio do Ofício nº 5127/2016-PRES/DG.

Consolidadas as informações prestadas pelas unidades técnicas, em 3 de março de 2017, a Diretoria-Geral propôs à Presidência da Corte Eleitoral a apreciação e aprovação pelo Tribunal Pleno de Resolução com objetivo de instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do TRE-TO. A sugestão foi acolhida pela Presidência e a Resolução nº 377 foi submetida aos membros da Corte e aprovada pelo Plenário em 7 de março de 2017.

No dia 30 de março de 2017, os magistrados e servidores foram designados para compor a CPAI, por meio da Portaria nº 143/2017-PRES e no dia 31 o Conselho Nacional de Justiça foi oficiado sobre as providências adotadas visando o cumprimento da Resolução CNJ nº 230/2016.

3.1 O Trabalho da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Efetivamente instituída a Comissão de Acessibilidade e Inclusão no TRE-TO, a Assessoria de Planejamento e Gestão da Diretoria-Geral, consolidou as informações apresentadas pelas unidades técnicas referentes ao cumprimento da Resolução TSE nº 23.381/2012, no SEI nº 0006662-21.2016.6.27.8000.

Acerca das sugestões de melhorias apresentadas pelo TSE, a ASPLAN-DG assim sistematizou as informações:

Quadro 2 - Consolidação das informações apresentadas pelas unidades técnicas quanto às sugestões de melhorias propostas pelo TSE.

Sugestão Relatório TSE	Unidade Responsável	Ação tomada ou sugerida
1. Parcerias com os administradores dos prédios dos locais de difícil acesso para que qualquer mudança que dificulte a acessibilidade seja comunicada ao Cartório Eleitoral para devidas providências, independentemente de vistoria.	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.
2. Busca pela acessibilidade dos locais de votação, por meio de ofícios, celebração de acordos, convênios, ou quaisquer meios de solicitações às entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições, que garantam a realização de adaptações/modificações das estruturas físicas	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.
3. Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação – nem sempre é necessário vistoria in loco – com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.
4. Realização de adaptação dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral, observando o que prescrevem as normas da ABNT, de acordo com o orçamento de cada regional.	SADOR	A SADOR informou no evento <u>0557140</u> que todos os prédios novos desta Justiça Eleitoral, bem como os que estão sendo reformados, seguem os requisitos de acessibilidade da ABNT
5. Aos regionais que tiveram dificuldade de identificar instituições representativas da sociedade civil – Libras –, sugere-se oficial as secretarias de educação ou diretamente	SGP	A SGP sugeriu no evento <u>0475692</u> que seja incluído no PAC 2017 capacitação aos membros, servidores e terceirizados quanto aos direitos da pessoa com

instituições de ensino de jovens e adultos para verificar onde há alunos com conhecimento de Libras, a fim de facilitar possíveis convênios.		deficiência (para fins de atendimento ao público em geral) e quanto ao uso e interpretação da Libras.
6. Realização de campanhas de incentivo às pessoas que têm conhecimento em Libras para participarem como mesário voluntário. Além disso, nomear em cada local de votação pelo menos um Coordenador de Acessibilidade preparado para fazer o atendimento das pessoas com deficiência.	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.
7. Previsão de treinamento sobre acessibilidade nos planos anuais de capacitação dos regionais que ainda não têm.	SGP	Idem item 5
8. Início, em anos não eleitorais, da campanha de conscientização sobre a importância do voto, destinada ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo em vista a amplitude do cadastramento biométrico.	ASCOM	A ASCOM sugere na evento <u>0605015</u> as seguintes ações: - Preparar matérias especiais sobre o uso da urna eletrônica para deficientes visuais e auditivos; - Utilizar as redes sociais (youtube, whatsapp e twiter) para divulgar as campanhas sobre acessibilidade na Justiça Eleitoral. - Utilização de identidade visual específica para deficientes visuais – “Prá cego ver” nos posts
9. Realização de campanha institucional sobre a importância do voto do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, no site da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação.	ASCOM	A ASCOM sugere na evento <u>0605015</u> as seguintes ações: - Em conjunto com a ASCOM do TSE, aderir à campanha sobre a acessibilidade na JE; - Utilizar as redes sociais Twitter e Facebook para levar informações aos eleitores sobre o acesso à justiça eleitoral; - Divulgar, através dos meios de comunicação (rádio e TV), como o eleitor com deficiência pode ter acesso à JE.

		<ul style="list-style-type: none"> - Preparar infográfico ou tutorial para ensinar os eleitores a utilizarem as ferramentas de acessibilidade da página da internet do TRE-TO; - Preparar relises para imprensa sobre o Projeto Acessibilidade no TRE-TO
<p>10. A inclusão do tema acessibilidade no planejamento estratégico dos tribunais regionais eleitorais é de extrema importância, visto que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, indica que todas as seções eleitorais devem ter condições de pleno acesso, como pode ser visto a seguir:</p> <p>Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.</p> <p>§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:</p> <p>I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência</p>	ASPLAN-DG	<p>A ASPLAN-DG informou no evento <u>0447307</u> que, no Planejamento Estratégico do TRE-TO (PETRE), o tema está contemplado no Objetivo Estratégico: Garantia dos Direitos da Cidadania, cujo cumprimento está sendo medido pelos indicadores 3.1- Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral, 3.2 - Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação e 3.3 - Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sítios eletrônico do TRE-TO.</p>
<p>11. Recomenda-se aos tribunais regionais eleitorais que não instituíram a comissão multidisciplinar citada no art. 11 da Resolução-TSE nº 23.381, que o façam o quanto antes, a fim de se adequar à norma.</p>	DG	<p>A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-TO foi instituída pela Resolução nº 377/2017 e segue no evento <u>0606102</u>.</p>

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Informou que a Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras, instada a se manifestar acerca do levantamento das exigências da Resolução do CNJ nº 230/2016 relativos à acessibilidade arquitetônica, apresentou relatório analítico do normativo.

No SEI nº 0007233-55.2017.6.27.8000 a SEAPO transcreveu os dispositivos que versavam sobre as competências daquela unidade e, na sequência, resumiu os comandos da resolução nos seguintes termos:

Em síntese, a Resolução CNJ nº 230, de 22/06/2016 determina que:

Quadro 3 - Análise da SEAPO sobre os requisitos de acessibilidade arquitetônica da Resolução CNJ nº 230/2016.

Sejam eliminadas as barreiras físicas arquitetônicas	
Sejam elaborados planos de ação com eleição de prioridades, cronograma e reserva de recursos para implementação das ações;	
Seja observada a normativa técnica em vigor (ABNT 9050) em obras de construção e reforma, inclusive:	
a)	construção de rampas;
b)	adequação de sanitários;
c)	instalação de elevadores;
d)	reserva de vagas em estacionamento;
e)	instalação de piso tátil direcional e de alerta;
f)	sinalização sonora para pessoas com deficiência visual;
g)	sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;
h)	adaptação de mobiliário (incluindo púlpitos);
i)	adaptação de portas e corredores em todas as dependências e em toda a extensão do Tribunal e Fóruns Eleitorais;

Fonte: TRE-TO. Processo SEI nº 0007233-55.2017.6.27.8060, Despacho nº 18271/2017-PRES/DG/SADOR/COSEG/SEAPO, 2017.

Acrescentou à sua manifestação o seguinte:

Em complemento à lista do parágrafo anterior, considerando que não seja exaustiva, acrescento os seguintes critérios que devem ser observados na análise da acessibilidade de uma edificação segundo a NORMA ABNT NBR 9050, a qual se refere o inciso I do artigo 10 da Resolução Nº 230 do CNJ:

Quadro 4 - Análise da SEAPO sobre os requisitos de acessibilidade arquitetônica da NBR 9050

Barreiras arquitetônicas	Largura para transposição de obstáculo Área livre para manobra de cadeira de rodas; Área de transferência; Área de aproximação;
Parâmetros antropométricos:	Ângulo de alcance visual; Alcance manual; Maçanetas e puxadores; Dispositivos de acionamento ou comando; Altura de dispositivos de acionamento;

	Assentos para obesos; Largura entre estantes mínima de 90cm;
Rota acessível	Ao menos uma rota acessível liga à entrada principal; Mobiliário e obstáculos; Proteção contra queda; Iluminação da rota acessível Inclinação longitudinal e transversal adequada; Ausência de desníveis; Grelhas de água pluvial com frestas adequadas; Ausência de capachos, tapetes e similares; Revestimento adequado; Previsão de área de descanso para circulação acima de 30m; Dimensionamento de rampas; Guia de balizamento; Dimensão mínima de patamares em rampas; Escada obrigatoriamente associada a rampa ou plataforma elevatória; Dimensionamento de degraus e escadas; Dimensionamento de largura de corredores;
Portas	Vão livre de portas de 80cm; Maçanetas do tipo alavanca; Revestimento de porta resistente a impacto até 40cm de altura; Puxador horizontal em sanitários; Sinalização visual contínua em portas e paredes de vidro; Moldura ao redor de porta de vidro que faça parte de rota acessível;
Janela	Abertura com uma das mãos; Alcance visual;
Sinalização	Sinalização visual e tátil de portas e passagens; Planos e mapas acessíveis; Sinalização visual em degraus Sinalização visual, tátil e sonora em elevadores e plataformas elevatórias; Sinalização tátil e visual no piso; Sinalização sonora e visual de emergência; Sinalização de área de resgate e espera; Sinalização de espaço para P.C.R.; Sinalização de vaga reservada para veículo Alarme de emergência para sanitário; Alarme de saída de garagem em passeio público;
Rotas de fuga	Barra antipânico em portas da rota de fuga; Sinalização e iluminação de balizamento; Áreas de resgate;
Guarda-corpos e corrimãos	Dimensionamento; Empunhadura dupla e contínua; Rigidez; Empunhadura; Sinalização tátil de pavimento em corrimão;

	Corrimão intermediário acima de 2,40m de largura;
Circulação externa	Piso adequado; Faixa livre sem degraus; Inclinação transversal; Inclinação longitudinal; Dimensões mínimas; Acesso de veículos sem desníveis ou degraus; Dimensões de rebaixamento de calçadas; Sinalização de travessias; Sinalização de faixa de circulação de pedestres em estacionamento;
Sanitários	Dimensionamento; Localização em rotas acessíveis; Quantidade; Barras de apoio nos vasos sanitários; Altura da bacia sanitária; Área de transferência adequada; Altura de válvula de descarga; Barra de apoio nos lavatórios; Barra de apoio nos mictórios; Altura e alcance manual de acessórios (porta-papel, saboneteira) Altura de espelhos
Atendimento ao público	5% de assentos para obesos

Fonte: TRE-TO. Processo SEI nº 0007233-55.2017.6.27.8060, Despacho nº 18271/2017-PRES/DG/SADOR/COSEG/SEAPO, 2017.

Instruídos os autos com as informações das unidades administrativas do Tribunal e os dados técnicos da acessibilidade arquitetônica, sob o prisma da Norma NBR 5090 e também segundo as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução 230/2016, a Diretoria-Geral remeteu o feito à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Designada a reunião da CPAI, a pauta inicial sugerida estava composta com seguintes temas: (i) tratar sobre as sugestões do relatório de acessibilidade do TSE, (ii) analisar os indicadores que medem a acessibilidade no planejamento estratégico e definir mudança e (iii) apresentar modelo de plano de ação.

A ata da reunião ocorrida no dia 12 de junho de 2017 (ANEXO E) registrou 11 assuntos tratados no Objetivo 1 (Tratar sobre as sugestões do relatório de acessibilidade do TSE) e 3 assuntos tratados no Objetivo 2 (Analisar os indicadores que medem a acessibilidade no Planejamento Estratégico e definir mudanças). Foram estabelecidas diretrizes e definidas responsabilidades, restando destacado abaixo aquelas concernentes à acessibilidade de locais de votação.

Quadro 5 - Diretrizes e responsabilidades referentes à acessibilidade de locais de votação tratadas no Objetivo 1

Sugestão Relatório TSE	Unidade Responsável	Ação tomada ou sugerida por unidade do TRE	Proposta/ Decisão Reunião 2.6.2017
<p>1. Parcerias com os administradores dos prédios dos locais de difícil acesso para que qualquer mudança que dificulte a acessibilidade seja comunicada ao Cartório Eleitoral para devidas providências, independentemente de vistoria.</p>	<p>A identificar</p>	<p>A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.</p>	<p>Propor plano de ação para realização das atividades visando cumprir estas sugestões (1-2-3).</p> <p>VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.</p>
<p>2. <u>Busca pela acessibilidade dos locais de votação,</u> por meio de ofícios, celebração de acordos, convênios, ou quaisquer meios de solicitações às entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições, que garantam a realização de adaptações/modificações das estruturas físicas</p>	<p>A identificar</p>	<p>A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.</p>	<p>VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.</p>
<p>3. <u>Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais</u> para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação – nem sempre é necessária vistoria in loco – com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias</p>	<p>A identificar</p>	<p>A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.</p>	<p>VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.</p>

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Quadro 6 - Diretrizes e responsabilidades referentes à acessibilidade de locais de votação tratadas no Objetivo 2.

Indicador	Decisão da Reunião da Análise da Estratégia (RAE) 26/04/17	Decisão da Comissão 12/06/17	Unidade
Ind. 3.2 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação	À comissão apresentar análise e/ou nova fórmula de cálculo até na próxima RAE.	<p>1 - Definir os requisitos mínimos de acessibilidade dos locais de votação.</p> <p>2 - Solicitar ao Ministério Público que solicite dos órgãos públicos responsáveis pela administração dos prédios que sediam os locais de votação o atendimento dos requisitos mínimos.</p> <p>3 - Que a CRE do TRE-TO oficie os Juízes Eleitorais para que acompanhe essas recomendações.</p> <p>3.1 Solicitar à CRE que promova a realização, pelos juízes eleitorais, de estudos das municipalidades a fim de identificar a existência de novos prédios públicos com melhores condições para sediar locais de votação, notadamente</p>	<p>1- JADER, CLAIRTON E JORGE</p> <p>2- Dra. Angela</p> <p>3- Zilânia</p> <p>4- JADER</p> <p>5- VALDENIR JUNIOR e ZILANIA</p>

		<p>quanto à acessibilidade.</p> <p>4 - Apresentar à RAE nova proposta de indicador representando a vistoria realizada.</p> <p>5 - Realizar plano de ação para definir prazos para realização das vistorias nos locais de votação.</p>	
--	--	---	--

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Nota-se que as sugestões do relatório do TSE quanto à acessibilidade no dia da eleição podem ser consolidadas em quatro atividades centrais: (i) definição dos requisitos mínimos de acessibilidade, (ii) aperfeiçoamento dos mecanismos de realização das vistorias dos locais de votação, (iii) mapeamento levando em consideração a aferição da acessibilidade dos locais de votação e identificação de novos prédios que possuam acessibilidade nos municípios que compõem as zonas eleitorais e (iv) mudança de locais de votação com pouca ou nenhuma acessibilidade para os novos prédios identificados ou a realização de gestão junto aos proprietários e gestores dos imóveis onde já funcionam os locais de votação para que promovam a remoção de obstáculos que dificultem ou impossibilitem o acesso do eleitor à seção eleitoral no dia da eleição.

A par disso, os trabalhos da CPAI, pautados nesses objetivos, foram detalhados em cinco processos SEI: 0012271-62.2017.6.27.8060, 0012343-49.2017.6.27.8060, 0012280-24.2017.6.27.8060, 0020648-71.2018.6.27.8000 e 0023614-41.2017.6.27.8000.

3.1.1 Definição dos requisitos mínimos de acessibilidade

Com objetivo de desenvolver um formulário de vistoria adequado para que os chefes de cartório promovessem o levantamento de dados de acessibilidade nos locais de votação e nos prédios públicos ainda não utilizados pela Justiça Eleitoral,

requisitos esses que também serviriam para tratar o indicador 3.2 “acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação” do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - PETRE 2015-2020, a CPAI solicitou à Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Gestão de Pessoas apresentação de proposta de requisitos mínimos de acessibilidade para os locais de votação.

Em resposta à demanda apresentada o responsável técnico da Seção de Engenharia, Arquitetura e Obras apresentou a seguinte manifestação:

Ao meu ver, a definição de requisitos mínimos de acessibilidade implica em selecionar, através de uma análise subjetiva, dentre todos os critérios abordados pela NBR9050, quais seriam os aspectos mais importantes, ou os que teriam maior relevância para a eficácia do processo eleitoral, neste caso, quais seriam os critérios mínimos que garantiriam o acesso do eleitor com deficiência ao local de votação.

Como não se trata de uma escolha objetiva, baseada apenas em conhecimentos técnicos normativos, mas muito mais relacionado ao conhecimento da realidade dos locais de votação, não me considero seguro para eleger quais seriam os requisitos mínimos em detrimento dos demais previstos na norma, tendo em vista que a NBR 9050 não cita quais seriam os aspectos mais importantes. A minha experiência como arquiteto no TRE-TO restringe-se aos imóveis da justiça eleitoral e a alguns poucos locais de votação nos quais trabalhei durante eleições realizadas em Palmas.

Atuando como profissional de arquitetura, não cabe a mim definir quais os requisitos que devem ser observados, mas sim observar todas as exigências da legislação que trata de acessibilidade, sem distinção.

Porém, sabendo que a realidade dos locais de votação no Tocantins está muito distante do mundo ideal projetado pela NBR 9050, proponho que a minha contribuição seja no sentido de apresentar à Comissão Permanente de Acessibilidade todas as exigências da NBR-9050, para que esse colegiado possa definir, **com base na experiência dos servidores que atuam na vistoria dos locais de votação**, quais seriam os requisitos mínimos para considerar um local apto à montagem de uma seção eleitoral.

Me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e auxiliar nos demais procedimentos.

A seguir, fiz um resumo das exigências de acessibilidade relacionadas a edificações.

Quadro 7 - Resumo elaborado pela SEAPO das exigências da NBR 9050 relacionadas a edificações

<p>Vagas de estacionamento reservadas</p>	<p>Há vaga destinada a idosos próxima à entrada principal e devidamente sinalizada?</p> <p>Há vaga destinada a pessoa com deficiência com sinalização visual, espaço adicional de 120cm de largura, vinculada a uma rota acessível com distância máxima de 50m da entrada principal?</p> <p>Há vaga destinada a pessoa com deficiência no estacionamento interno?</p>
--	---

Rota acessível	<p>O rebaixo de meio-fio tem no mínimo 1,50m de largura e inclinação máxima de 8,33%?</p> <p>A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas acompanha a inclinação das vias lindeiras?</p> <p>O piso da rota acessível é firme, regular, estável e não trepidante?</p> <p>A largura mínima do acesso ou faixa livre é de 120cm?</p> <p>A faixa livre está isenta de interferências dos rebaixos de meio-fio e veículos?</p> <p>A faixa livre está isenta de obstáculos aéreos abaixo de 210cm, como galhos, placas, telefones públicos e lixeiras?</p> <p>A rota acessível está livre de obstáculos ou desníveis com altura maior que 5mm, isolados ou rampados?</p> <p>A rota acessível está livre de grelhas de águas pluviais, ou caso haja, têm vão menor que 1,5cm no sentido do deslocamento?</p> <p>As tampas de inspeção estão niveladas com o piso adjacente e com piso antiderrapante?</p> <p>A rota acessível possui inclinação longitudinal menor que 5%, ou superior com rampa equipada com patamares, guia de balizamento, corrimão, sinalização e demais elementos de uma rampa?</p> <p>Caso haja degraus isolados ou escadas, o dimensionamento dos pisos e espelhos está correto, patamares, guia de balizamento, guarda-corpos e corrimãos adequados, além de estarem associados a uma rampa ou equipamento elevatório?</p> <p>O piso da rota acessível tem inclinação transversal menor que 3%?</p> <p>A rota acessível possui proteção contra queda, composta de guia de altura mínima de 15cm nos locais com desnível de até 60cm ou margem lateral plana, ou guarda-corpo onde o desnível for maior que 60cm?</p> <p>Há iluminação natural e artificial na rota acessível?</p> <p>A rota acessível possui sinalização tátil e visual direcional no piso instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável para indicar caminhos preferenciais de circulação?</p> <p>A rota acessível possui sinalização tátil e visual de alerta no piso para informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala</p>
-----------------------	---

	<p>longa, orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços, informar as mudanças de direção ou opções de percursos, indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas, indicar a existência de patamares nas escadas e rampas, indicar as travessias de pedestres?</p> <p>A rota acessível está livre de tapetes ou capachos, ou caso haja, estão embutidos no piso?</p> <p>A rota acessível está livre de dispositivo de controle de acesso, ou caso haja, pelo menos um deles é acessível de forma autônoma, com espaço de manobra de cadeira de rodas e altura correta dos comandos?</p>
Circulação interna	<p>A largura mínima é de 80cm para transposição de obstáculo de até 40cm ou, 90cm para obstáculos maiores que 40cm?</p> <p>A largura mínima para deslocamento em linha reta é de 120cm?</p> <p>Há área livre para manobra de cadeira de rodas de 150cm de diâmetro junto aos balcões de atendimento?</p> <p>A rota acessível está livre de mobiliário, equipamento que possam restringir a circulação?</p> <p>Caso haja auditório ou local de reunião de pessoas, o acesso à plateia e ao palco tem largura mínima de 90cm, o palco é acessível por rampa e está sinalizado com piso de alerta?</p>
Circulação vertical	<p>A porta do elevador ou plataforma tem vão mínimo de 80cm?</p> <p>Há interfone ou outra forma de comunicação para solicitação de auxílio?</p> <p>Quando o elevador ou plataforma estiver temporariamente inoperante, haverá sinalização para informar a outra forma de circulação?</p> <p>Há sinalização tátil e visual, externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, informando instrução de uso, indicação da posição para embarque e desembarque, indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes?</p>
Sinalização visual, tátil e sonora	<p>A edificação possui mapa tátil informando os principais pontos de distribuição do prédio ou locais de maior utilização, instalado a uma altura de 90 a 110cm, com altura livre mínima de 30cm e profundidade de 30cm?</p>

	<p>Há sinalização direcional e informativa “visual e tátil” ou “visual e sonora”?</p> <p>Há sinalização de emergência visual, tátil e sonora?</p> <p>Os bebedouros e outros equipamentos possuem sinalização informativa visual e tátil ou visual e sonora?</p> <p>Há símbolo internacional de acesso em entradas, sanitários, área de resgate, saída de emergência, área reservada para cadeiras de rodas, equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência?</p> <p>Há sinalização de atendimento de beneficiário preferencial nos balcões de atendimento?</p> <p>Os sanitários são sinalizados com símbolo representativo, conforme item 5.3.5.4 da NBR 9050?</p> <p>As escadas, elevadores, rampas estão sinalizados com pictogramas, conforme item 5.3.5.4 da NBR 9050?</p> <p>Há sinalização visual de portas e passagens instalada a uma altura de 120 a 160cm, centralizada, associada à sinalização tátil na parede adjacente ou sonora?</p> <p>Os corrimãos de escadas fixas e rampas de pavimentos têm sinalização tátil no tubo e visual na parede?</p> <p>Os degraus isolados têm em toda a sua extensão, no piso e no espelho, uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?</p> <p>As escadas têm sinalização de degraus aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga?</p> <p>Há sinalização visual e tátil de alerta para informar existência de desnível, situações de risco permanente, orientar o posicionamento em entrada de elevadores, equipamentos, balcão de atendimento, informar mudanças de direção e opções de percursos, indicar início e término de degraus, escadas ou rampas. Indicar a existência de patamar em rampa, indicar a travessia de pedestres?</p>
--	---

	<p>Há sinalização visual e tátil direcional instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação?</p> <p>Há sinalização de emergência conforme exigido pelo corpo de bombeiros?</p> <p>Há alarme visual e sonoro com monitoramento em sanitários acessíveis?</p> <p>Há alarme de saída de garagem em passeio público?</p> <p>As placas, senhas, monitores estão instalados dentro do ângulo de alcance visual?</p> <p>As portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, estão claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua com uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado, para permitir a fácil identificação visual da barreira física?</p> <p>As portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis possuem faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura?</p>
Mobiliário e alcance manual	<p>O espaço de circulação entre os móveis é de no mínimo 80cm e possui áreas de giro para retorno?</p> <p>Os interruptores de iluminação e tomadas de energia elétrica estão localizados em altura superior a 40cm e inferior a 100cm?</p> <p>Pelo menos 5% das mesas e balcões de atendimento ao público possuem altura máxima de 90cm, com altura livre mínima de 73cm e profundidade de 30cm?</p> <p>Pelo menos 5% dos assentos dos locais de atendimento são para pessoas obesas?</p> <p>Se houver auditório, pelo menos 2% dos assentos são reservados para Pessoa em Cadeira de Rodas e 2% dos lugares para pessoa com mobilidade reduzida, incluindo Obesos?</p> <p>Se houver biblioteca, pelo menos 5% das mesas são acessíveis?</p> <p>Se houver biblioteca, a largura dos corredores das estantes é de no mínimo 90cm?</p> <p>O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 100cm?</p> <p>A válvula de mictório está localizada em altura de até 100?</p>

	<p>As torneiras de lavatórios acessíveis são do tipo alavanca ou fotosensíveis? Os acessórios dos sanitários estão instalados a uma altura de 80 a 100cm?</p>
Portas	<p>Os puxadores horizontais e verticais possuem comprimento mínimo de 30cm, diâmetro de 25 a 45mm, distância da porta de 40mm? Caso exista barra antipânico, está localizada a 90cm de altura? Os puxadores e maçanetas são do tipo alavanca, e têm no mínimo 100mm e estão instalados a uma altura de 80 a 110cm? Caso haja portas em sequência, há espaço de transposição com círculo de 150cm de diâmetro, somado às dimensões da largura das portas? As portas, quando abertas, têm um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura? As portas têm condições de serem abertas com um único movimento? As portas têm, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso? As portas de sanitários e vestiários têm, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal com 40cm, associado à maçaneta? As portas de sanitários ou boxes acessíveis abrem para fora? Caso as portas sejam acionadas por sensores ópticos, estão ajustados para detectar pessoas de baixa estatura, crianças e usuários de cadeiras de rodas impedir o fechamento da porta sobre a pessoa?</p>
Sanitários	<p>Os sanitários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis? Os sanitários acessíveis possuem entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto? A quantidade de sanitários é de, no mínimo, 5% do total das peças ou um por pavimento para prédios existentes? O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível permite a circulação com giro de 360°? Há lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou sobre tampo dentro do sanitário ou boxe acessível em local que não interfira na área de transferência para bacia sanitária?</p>

	<p>Os lavatórios têm altura frontal livre de 30cm na altura dos pés, 12cm na altura dos joelhos e 50cm na altura das mãos, medido da borda do lavatório até a torneira?</p> <p>As barras de apoio dos sanitários e vestiários resistem a um esforço mínimo de 150kg no sentido de utilização?</p> <p>As barras de apoio tem as dimensões mínimas de 40 a 110mm de afastamento da parede e diâmetro de 30 a 45mm?</p> <p>As bacias em sanitários acessíveis possuem assento contínuo, sem abertura frontal?</p> <p>Nos boxes e sanitários acessíveis está prevista área de transferência lateral, frontal e diagonal nas bacias sanitárias?</p> <p>Os assentos das bacias sanitárias estão entre 43 e 46cm de altura, incluindo o assento?</p> <p>Nos boxes onde há parede lateral, junto à bacia sanitária, estão instaladas barras de transferência, duas horizontais de 80cm, a 75cm de altura e uma vertical de 70cm, a 10cm de altura da barra horizontal e 30cm da borda da bacia?</p> <p>Os boxes comuns têm portas com vão livre mínimo de 60cm e área livre interna com no mínimo 60cm de diâmetro?</p> <p>Em lavatórios coletivos, ao menos um tampo tem altura entre 78 e 80 cm e altura livre inferior de 73cm, com barras de apoio?</p> <p>Os mictórios possuem barras de apoio laterais?</p> <p>As papeleiras estão instaladas a uma altura de 100cm do piso sobrepor?</p>
--	---

Fonte: TRE-TO. Processo SEI nº 0012343-49.2017.6.27.8060, Despacho nº 37599/2027-PRES/DG/SADOR/COSEG/SEAPO, 2017.

A descrição dos requisitos da norma, portanto, foram utilizados para balizar os trabalhos da Comissão na elaboração do formulário de vistoria e estabelecer a métrica do indicador 3.2 do PETRE 2015-2020.

3.1.2 Aprimoramento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais

A CPAI solicitou à Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Gestão de Pessoas e Ouvidoria a elaboração de plano de ação para aperfeiçoar a sistemática de vistorias das seções eleitorais, realização de parcerias com os gestores dos locais de votação de difícil

acesso e celebração de acordos de cooperação ou convênios com as instituições proprietárias desses imóveis com o fito de garantir a realização das adequações necessárias para a remoção de barreiras físicas.

Na primeira reunião do grupo designado para providenciar essas demandas, realizada no dia 3 de julho de 2017, foram definidas as atividades e as responsabilidades (ANEXO F).

Por deliberação da equipe, as Zonas Eleitorais foram chamadas a se manifestar no feito para proposição de melhorias ao sistema de vistoria dos locais de votação, tendo sido estabelecido o prazo de 12 de julho para respostas.

O formulário utilizado à época, que constava da aba “acessibilidade” do sistema denominado Vistoria de Locais (Versão 2.2.4), contava com cinco critérios de avaliação com itens a serem marcados individualmente, dispostos da seguinte forma (ANEXO G):

Quadro 8 - Itens do formulário constante do sistema Vistoria de Locais (Versão 2.2.4)

Acesso ao local de votação	<p>Acesso somente por catraca</p> <p>Acesso somente por porta giratória</p> <p>Acesso por passagem alternativa à catraca ou à porta</p> <p>Acesso ao pátio coberto sem desnível maior que 0,5 cm sem rampa</p> <p>Portão Principal para pedestres com rampa</p> <p>Rampa com inclinação superior a 8,33%</p> <p>Rampa sem corrimão ou corrimão adequado</p> <p>Rampa sem guarda-corpo, ou guarda-corpo inadequado</p> <p>Corredor de circulação com menos de 1,5 m na largura</p> <p>Grelhas ou ralos com vão superior a 1,5 cm</p> <p>Passeio com inclinação transversal superior a 3%</p>
Sinalização	<p>Piso tátil no passeio de acesso ao local</p> <p>Visual direcional</p> <p>Visual e sonora de emergência</p> <p>Informações escritas em braile</p> <p>Piso tátil de alerta e direcional na área interna do local</p>
Estacionamento	<p>Vagas reservadas para pessoas com deficiência</p>

	Vagas reservadas para pessoas idosas Sinalização vertical Sinalização horizontal Vagas próximas ao local
Bebedouro	Altura compatível com usuário de cadeira de rodas (0,8m na face superior e 0,73m de altura livre) Área de aproximação frontal para usuário de cadeira de rodas
Banheiros	Box (sanitários) Masculino disponível ao público Box (sanitários) Masculino operacional(is) disponível ao público Box (sanitários) Feminino disponível ao público Box (sanitários) Feminino operacional(is) disponível ao público Devidamente sinalizados Todas as portas de acesso ao sanitário possuem no mínimo 80 cm Maçaneta da porta tipo alavanca Barra de apoio junto à bacia sanitária na lateral e no fundo Lavatório suspenso sem coluna ou gabinete Torneira tipo alavanca ou sensor Vaso sanitário fixado a uma altura de 0,43 m a 0,45 m do piso. Com assento a no máximo 0,46 m de altura Área de manobra e transferência dentro do box do vaso sanitário (no mínimo 1,70 m x 1,50 m) Saboneteira, papeleira em locais adequados Porta do box com puxador horizontal

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

No segundo encontro (6/7/2017), convocado para tratar dos critérios de adequação do formulário de vistoria quanto à acessibilidade, os participantes definiram proposta preliminar do questionário com as perguntas norteadoras e respostas direcionadas (ANEXO H), quais sejam:

Quadro 9 - Itens referentes à acessibilidade propostos para a adequação do formulário de vistoria

A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade, cegos, surdos e cadeirantes?	Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima
---	--

	<p>acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;</p> <p>Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;</p> <p>Parcialmente acessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda simples; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;</p> <p>Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;</p>
A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade?	<p>Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;</p> <p>Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;</p> <p>Parcialmente inacessível: as pessoas qualificadas na deficiência acima acessam a Seção apenas com ajuda especializada; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;</p> <p>Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;</p>
A Seção Eleitoral é acessível para cegos?	<p>Possui piso tátil de alerta no caminho? (sem fica parcialmente inacessível)</p> <p>Possui piso tátil de deslocamento até a entrada da Seção?</p> <p>Possui Identificação da sala em braile?</p>
A Seção Eleitoral é acessível para surdos?	Não há perguntas específicas para a vistoria, sendo necessário orientações adicionais aos Juízes Eleitorais quanto a correta identificação visual das Seções no dia das Eleições;
A Seção Eleitoral é acessível para cadeirantes e baixa mobilidade?	
No caminho até a Seção:	<p>possui vão livre maior que 80cm?</p> <p>possui caminho livre sem obstáculo?</p> <p>o caminho é totalmente plano, dispensando rampas? (se sim, dispensa</p>

	<p>a resposta das próximas perguntas; se não, responder as próximas perguntas) as rampas possuem inclinação inferior a 3%?;</p> <p>as rampas dispensam guarda-corpo? (verificar normativo) (se sim, não é necessário responder a próxima pergunta)</p> <p>se necessário guarda-corpo nas rampas, possui as medidas normativas? Possui reserva de vaga de estacionamento?</p>
--	--

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

A terceira reunião (13/7/2017) serviu para dar continuidade aos trabalhos de definição do formulário de vistoria, conhecer as sugestões de melhorias apresentadas pelas zonas eleitorais e estabelecer um cronograma com prazos para a conclusão de etapas das atividades propostas, dentre elas a submissão à Diretoria-Geral de um plano de ação para realização de vistorias com vistas a ser inserido no Planejamento das Eleições de 2018 (ANEXO I).

Com objetivo de coletar dados in loco, a Coordenadoria de Sistemas Eleitorais solicitou autorização à Diretoria-Geral para deslocamento de equipe com vistas a realizar vistorias na sede da 33ª Zona Eleitoral - Itacajá, que estaria na fase de preparativos para a realização de eleição suplementar municipal.

A Administração acolheu o pedido e o procedimento tramitou nos Autos SEI nº 0015800-75.2017.6.27.8000. Foi elaborado um relatório circunstanciado da atividade (ANEXO J), no qual também foi possível reunir subsídios para orientar a formulação da proposta de nova metodologia de vistoria de acessibilidade dos locais de votação.

O quarto encontro (21/7/2017), com pauta exclusiva para tratar dos critérios de adequação do formulário de vistoria quanto à acessibilidade, resultou numa nova versão do questionário (ANEXO K), qual seja:

Quadro 10 - Itens referentes à acessibilidade propostos para a adequação do formulário de vistoria.

<p>A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade, cegos, surdos e cadeirantes?</p>	<p>(a) Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;</p>
--	--

	<p>(b) Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;</p> <p>(c) Parcialmente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda simples; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;</p> <p>(d) Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;</p>
<p>As perguntas abaixo somente aparecerão caso seja escolhidas as opções b,c e d. A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade?</p>	<p>(a) Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;</p> <p>(b) Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;</p> <p>(c) Parcialmente inacessível: as pessoas qualificadas na deficiência acima acessam a Seção apenas com ajuda especializada; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;</p> <p>(d) Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;</p>
A Seção Eleitoral é acessível para cadeirantes e baixa mobilidade?	
No caminho até a Seção possui vão livre maior que 80cm?	
No caminho até a Seção possui caminho livre sem obstáculo?	
No caminho até a Seção o caminho é totalmente plano, dispensando rampas? (se sim, dispensa a resposta das próximas perguntas; se não, responder as próximas perguntas)	
No caminho até a Seção as rampas possuem inclinação inferior a 3%?	
No caminho até a Seção as rampas dispensam guarda-corpo? (verificar normativo) (se sim, não é necessário responder a próxima pergunta)	

É necessário guarda-corpo nas rampas, possui as medidas normativas?	
A Seção Eleitoral é acessível para cegos?	
Possui piso tátil de alerta no caminho? (sem o piso, fica parcialmente inacessível)	
Possui piso tátil de deslocamento até a entrada da Seção?	
Possui Identificação da sala em braile?	
A pergunta abaixo deverá estar na parte principal da avaliação do prédio: Possui reserva de vaga de estacionamento?	

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Na quinta reunião (5/9/2017) o grupo aprovou, dentre outras questões, a simplificação do formulário de vistoria e a submissão à CPAI do novo formulário de vistoria proposto e, após aprovação, encaminhamento à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) para aprimoramento do Sistema de Vistorias (ANEXO L).

Na sexta e última reunião, realizada no dia 7 de dezembro de 2017, o grupo decidiu (i) submeter à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão a versão final do questionário, a ser desenvolvido no sistema de vistorias, com o objetivo de Identificar o nível de acessibilidade das salas/seções eleitorais, considerando necessidades de cadeirantes, pessoas com baixa mobilidade e pessoas com deficiência visual; (ii) reconhecer a necessidade de elaboração de planos de ação para aperfeiçoamento do sistema de vistorias e para realização de vistorias em todos os locais de votação do Estado, após definição pela Comissão Permanente dos requisitos mínimos de acessibilidade; (iii) sugerir que as vistorias sejam realizadas por número reduzido de equipes, visando proporcionar padronização das informações registradas, em razão da subjetividade inerente à questão; (iv) identificar a necessidade de realização das vistorias até 60 (sessenta) dias antes das eleições, tendo em vista o prazo para transferência/alocação temporária e o tempo necessário para oportuna campanha publicitária; e (v) Sugerir como indicador o percentual de locais de votação vistoriados, em anos eleitorais, até 60 dias antes da eleição. (ANEXO M)

Na reunião ordinária da CPAI, convocada para tratar da apreciação do relatório de atividades do exercício de 2017 e da definição do padrão mínimo de acessibilidade dos locais de votação, a proposta de questionário de avaliação da acessibilidade dos locais de votação foi apresentada e aprovada.

Consta da Ata da reunião, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, que os servidores representantes do grupo encarregado esclareceram que as discussões que antecederam a minuta sinalizaram no sentido de simplificar o questionário a ser aplicado nos locais de votação, tendo em vista a amplitude das exigências da norma e as condições reais das escolas em que funcionam as seções eleitorais, que se encontram em sua maioria, aquém dos requisitos do referido normativo. Também afirmaram que, além desse aspecto, restou claro que as experiências vividas nas vistorias efetuadas para as eleições de 2014 e 2016 também fundamentaram a simplificação sugerida. (ANEXO N)

Portanto, após deliberação da CPAI, o formulário de vistoria de acessibilidade dos locais de votação tomou a seguinte forma: (ANEXO O)

Quadro 11 - Itens referentes à acessibilidade aprovados pela CPAI para compor o formulário de vistoria.

Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de cadeirantes e de pessoas com baixa mobilidade?	<input type="checkbox"/> Acessível <input type="checkbox"/> Parcialmente Acessível <input type="checkbox"/> Inacessível
Sendo a sala parcialmente acessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):	<input type="checkbox"/> rampa com inclinação superior a 10% e inferior a 40% <input type="checkbox"/> desnível superior a 10% e inferior a 30 % <input type="checkbox"/> grelha ou fenda <input type="checkbox"/> rampa sem corrimão ou guarda-corpo, com risco de queda nas laterais <input type="checkbox"/> outro obstáculo dificultador, identifique:
Sendo a sala inacessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):	<input type="checkbox"/> escada <input type="checkbox"/> rampa com inclinação superior a 40% <input type="checkbox"/> vão livre menor que 70 cm <input type="checkbox"/> degrau ou desnível <input type="checkbox"/> catraca ou objeto fixo no caminho <input type="checkbox"/> outro obstáculo limitador, identifique:

Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de deficientes visuais?	<input type="checkbox"/> Acessível <input type="checkbox"/> Parcialmente Acessível <input type="checkbox"/> Inacessível
Sendo parcialmente acessível para pessoas cegas identifique o(s) limitador(es):	<input type="checkbox"/> não possui balizamento ou piso tátil de deslocamento até a entrada da sala/seção <input type="checkbox"/> não possui piso tátil de alerta no caminho até a sala/seção <input type="checkbox"/> não possui identificação da sala em braile
Quando as necessidades de acessibilidade para pessoas surdas, entendemos que a adequada identificação realizada pelo Cartório Eleitoral torna o local acessível.	
Glossário: Acessível: O cadeirante ou pessoa com baixa mobilidade consegue chegar de forma autônoma à seção; Parcialmente acessível: o deficiente chega à seção com simples ajuda de outra pessoa, sem ser removido da cadeira de rodas; Inacessível: o deficiente não chega até a seção com sua cadeira de rodas ou a pessoa com baixa mobilidade somente chega carregada por alguém;	

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Com a definição do modelo de formulário com requisitos mínimos de acessibilidade, a equipe da área de Tecnologia da Informação promoveu a adequação do sistema Pré-vistoria e informou a implementação e a disponibilização da versão atualizada do sistema no dia 29 de agosto de 2018, mas devido ao exíguo tempo até a data das eleições, o novo padrão do critério acessibilidade não pôde ser utilizado nas eleições de 2018.

Consta dos autos SEI 0005345-17.2018.6.27.8000, que as vistorias foram realizadas nos padrões anteriores, com utilização do sistema Vistoria Offline, e não foi possível medir o percentual de acessibilidade dos locais de votação para fins de composição do indicador.

Portanto, as informações sobre acessibilidade dos locais de votação no ano de 2018 se restringiram às constantes do sistema Elo, registradas por ocasião das

vistorias realizadas para as eleições suplementares de 3 de junho de 2018 - cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Estado do Tocantins.

Em números, para o referido processo eleitoral, do total de 3.838 seções eleitorais, constavam do sistema Elo que apenas 431 eram acessíveis, ou seja, 11,23%. (evento 0932029)

Após as eleições de 2018, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão convocou reunião para deliberar, dentre outros assuntos, sobre o Relatório Anual de Atividades e do Planejamento de Atividades para o exercício de 2019.

No encontro realizado no dia 11 de dezembro de 2018, conforme consignado em ata (ANEXO P), quanto ao tema acessibilidade dos locais de votação, deliberou-se pela implementação das adequações no sistema de vistoria no 1º semestre de 2019 e realização das vistorias nos locais de votação dos municípios sedes de zonas eleitorais no 2º semestre de 2019.

E quanto ao glossário do indicador acessibilidade dos locais de votação, no item como medir, deliberou-se pela alteração da redação para fazer constar: “Medir utilizando o glossário na forma aprovada pela CPAI, conforme registro na ata do evento 0781646 do SEI nº 0024301-32.2017.6.27.8060 e formulário juntado no evento nº 0779627 do SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060 (Nova Redação)”.

Por meio do SEI nº 0023878-24.2018.6.27.8000, essas deliberações da CPAI foram submetidas à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, e os autos tramitaram pelas unidades técnicas para instrução.

A Secretaria de Tecnologia da Informação, instada a se manifestar, informou que o projeto de adequação do sistema de vistorias existente restou prejudicado, pois o Tribunal Superior Eleitoral capitaneou plano de desenvolvimento colaborativo de sistema de vistoria para utilização em âmbito nacional, motivo pelo qual decidiu-se por utilizar o sistema de Pré-Vistoria para atender ao proposto pela CPAI.

3.1.3 Mapeamento do processo de vistoria dos locais de votação

Por meio da Portaria nº 421, de 11 de outubro de 2018 (ANEXO Q), foi instituída a Comissão responsável pelo mapeamento e construção de procedimento operacional padrão relativo à atividade de Vistoria de Locais de Votação para ser

inserida no Sistema de Gestão da Qualidade, no processo Logística para Zonas Eleitorais.

A Comissão se reuniu três vezes: 31/10/2018, 30/11/2018 e 10/12/2018.

No primeiro encontro (ANEXO R) foi elaborada a primeira versão do mapa “vistoriar locais de votação e apuração”.

Na segunda reunião (ANEXO S) prosseguiu-se com o desenho do processo na ferramenta BIZAGI, com a descrição detalhada de todas as fases e também foram propostas as seguintes melhorias no Sistema de Gestão Integrada das Eleições (SGIE) - Módulo Vistoria:

1. Como forma mitigar o risco de indisponibilidade do sistema ou do equipamento para vitoriar o local de votação, sugere a possibilidade de impressão direto do sistema do formulário de vistoria por local de votação, como forma de contingência, lembrando que caso seja utilizado o mesmo deverá ser transcrito posteriormente no sistema;
2. Tendo em vista que o Planejamento Estratégico do TRE-TO contém o indicador 3.2 Índice de acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação, e como forma de desdobramento da estratégia, sugere a alteração do sistema SGIE - Módulo Vistoria - Relatório, de forma que mostre com base nos laudos de vistorias cadastrados o Índice de acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação por Zona Eleitoral, e que possa listar os locais informados com acessibilidade;
3. Adequar o sistema de vistoria aos critérios de acessibilidade definido pela Comissão de Acessibilidade, conforme processo SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060, evento 0998594;
4. Tendo em vista que na Pesquisa de Satisfação do Eleitor SEI nº 0004489-53.2018.6.27.8000 tem como critério de avaliação - Avaliação da sinalização interna dos locais de votação, e como forma de padronização do item na Justiça Eleitoral do Tocantins, sugere que como os locais e seções eleitorais já estão cadastrados no sistema SGIE - módulo Vistoria, que possam imprimir o folder de identificação do local pelo sistema
5. Possibilitar a utilização por dispositivos móveis tipo app, para que funcione off-line, e aprimore a sincronização de dados;
6. Possibilitar a inclusão de observações do local de votação por meio de fotos e vídeos no aplicativo/sistema Vistoria. (TRE-TO, Ata, 2018)

No último encontro (ANEXO T) foram apresentadas as propostas das entregas, deu-se continuidade ao desenho do processo na ferramenta BIZAGI e em seguida foi elaborada a matriz dos indicadores e a informação documentada e revistos os riscos.

Novas propostas de melhorias foram sugeridas para aprimorar o sistema SGIE - Módulo Vistoria:

1. Como forma de mitigar o risco de instalar uma seção especial em local inacessível para pessoa com deficiência, sugere que no momento da

vistoria seja permitido ao usuário inserir croqui do local de votação com a identificação das salas onde serão instaladas as seções eleitorais,

2. Possibilitar a visualização pelo usuário de um mapa contendo todos os locais de votação com suas respectivas seções, agrupados por municípios, apresentando os fatores críticos de cada local/seção com classificação (alto, médio, baixo). Informação essa cadastrada no momento do preenchimento do questionário de vistoria, atas, ocorrências e terceiros.

3. Opção, no módulo Locais, que permita edição das informações levantadas nas vistorias objetivando complementação das informações que forem necessárias;

4. Que o Sistema de Vistoria possa ser utilizado como a tecnologia dos aplicativos dos Smartphones e não no modelo atual (navegador de internet). (TRE-TO, Ata, 2018)

Encerrados os trabalhos, a Comissão apresentou à Diretoria-Geral do TRE-TO, na reunião realizada em 14 de março de 2019 (ANEXO U), o Mapa do Processo “Definir e Vistoriar Locais de Votação e Transmissão”, o Modelo do Processo, os Riscos Definidos, a Matriz dos Indicadores do Processo e as Informações Documentadas. (ANEXO V)

As peças foram analisadas, ajustadas, aprovadas e, na sequência, exarou-se as seguintes determinações:

1. Incluir a documentação no Sistema de Gestão da Qualidade e Escritório de Processos Organizacionais, onde serão controladas as revisões;

2. Disseminar o padrão das atividades relativas aos processos mapeados às demais Zonas Eleitorais. Essa atividade deverá ser feita pela ASPEQ e integrantes da Comissão até a próxima auditoria no SGQ/TRE-TO;

3. Testar o modelo proposto para os dois processos no próximo pleito;

4. Inserir os riscos mapeados na matriz de riscos organizacionais, sob a gerência da ASPLAN/DG. (TRE-TO, Ata, 2019)

As sugestões de melhorias do sistema apresentadas no decorrer das reuniões foram submetidas à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas para análise da viabilidade de implementação.

1. Como forma mitigar o risco de indisponibilidade do sistema ou do equipamento para vistoriar o local de votação. Sugere a possibilidade de utilização por dispositivos móveis tipo app, para que funcione off-line, e aprimore a sincronização de dados;

2. Possibilitar a inclusão de observações do local de votação por meio de fotos e vídeos no aplicativo/sistema Vistoria;

3. Como forma de mitigar o risco de instalar uma seção especial em local inacessível para pessoa com deficiência, sugere que no momento da vistoria seja permitido ao usuário inserir croqui do local de votação com a identificação das salas onde serão instaladas as seções eleitorais,

4. Possibilitar a visualização pelo usuário de um mapa contendo todos os locais de votação com suas respectivas seções, agrupados por municípios, apresentando os fatores críticos de cada local/seção com

classificação (alto, médio, baixo). Informação essa cadastrada no momento do preenchimento do questionário de vistoria, atas, ocorrências e terceiros.

5. Opção, no módulo LOCAIS, que permita edição das informações levantadas nas vistorias objetivando complementação das informações que forem necessárias;

6. Que o Sistema de VISTORIA possa ser utilizado como a tecnologia dos aplicativos dos *Smartphones* e não no modelo atual (navegador de internet);

7. Integração dos sistemas de VISTORIA e PRÉ-VISTORIAS;

8. Adequar os sistema de vistoria aos critérios de acessibilidade definido pela Comissão de Acessibilidade, conforme processo SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060, evento 0998594;

9. Tendo em vista que na Pesquisa de Satisfação do Eleitor SEI nº 0004489-53.2018.6.27.8000 tem como critério de avaliação - Avaliação da sinalização interna dos locais de votação, e como forma de padronização do item na Justiça Eleitoral do Tocantins, sugere-se que como os locais e seções eleitorais já estão cadastrados no sistema SGIE - módulo VISTORIA, que possam imprimir o folder de identificação do local pelo sistema. (TRE-TO, Ata, 2019)

Na 13ª Reunião da Análise da Estratégia (RAE) do TRE-TO, realizada em 10 de maio de 2019, foi aprovada a implementação do Mapeamento do Processo de Vistoria dos Locais de Votação, com observância dos requisitos definidos pela CPAI, iniciando as pré-vistorias nos locais de votação em Miracema do Tocantins como Projeto Piloto e, após definição da forma e do padrão de como fazer, replicação para que os chefes de cartório executassem em todo o estado. (ANEXO W)

Entretanto, optou-se por realizar o teste em campo no município de Monte do Carmo, pertencente à 3ª Zona Eleitoral, momento em que foi verificada a usabilidade do sistema Pré-Vistoria após a inserção dos critérios de acessibilidade.

Foram constatadas algumas falhas e propostas melhorias para fins de aprimoramento. Tudo foi descrito no bojo do SEI nº 0003633-69.2019.6.27.8060, mesmo procedimento no qual foram relacionadas e implementadas outras sugestões operacionais visando a identificação das seções acessíveis no Estado do Tocantins.

Após o transcurso de quase 12 meses, a Seção de Sistemas e Administração WEB (SESAW) prestou informações nos autos acerca das sugestões apresentadas visando o aprimoramento do sistema utilizado para a realização das vistorias.

Em síntese, informou sobre a iminente padronização, no âmbito da Justiça Eleitoral, da utilização da solução denominada Sistema de Georreferenciamento Eleitoral (GEL), desenvolvida no programa Decola-JE, e sobre a necessidade de se

efetivarem ajustes na área de consulta a vistorias do Sistema de Gestão Integrada das Eleições.

Segundo a unidade, a maioria dos itens referentes ao sistema de Vistorias seriam atendidos com a adoção do GEL e eventuais necessidades adicionais precisariam ser solicitadas à equipe mantenedora do referido sistema. Além disso, informou que o sistema Pré-Vistoria já teria sido adaptado para contemplar as questões de acessibilidade, sendo a sua última versão disponibilizada no dia 7 de fevereiro de 2020.

3.1.4 Os critérios adotados pela justiça eleitoral brasileira para averiguar a acessibilidade dos locais de votação - a Lei brasileira de acessibilidade e a NBR 9050

A garantia da acessibilidade aos locais de votação é essencial para o exercício pleno da cidadania, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O sistema jurídico brasileiro, alinhado à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, visa garantir a igualdade de oportunidades e a participação plena dessas pessoas na sociedade, inclusive no processo eleitoral. Leis como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Lei nº 10.098/2000, bem como o Decreto nº 5.296/2004, estabelecem medidas para promover a acessibilidade, indicando as normas da ABNT como referência.

A Justiça Eleitoral, ciente do seu papel de assegurar ao eleitor o exercício do direito de votar com autonomia, utiliza o Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral (GEL) para avaliar as condições dos locais de votação. No entanto, a aplicação dos critérios de acessibilidade no GEL parece ser genérica, sem a profundidade das especificações da Norma ABNT NBR 9050, o que pode estar contribuindo com o resultado evidenciado pelas Missões de Observação Eleitoral (MOEs) realizadas no Brasil.

As MOEs têm apontado dificuldades persistentes de acessibilidade nos locais de votação, como barreiras arquitetônicas, elevadores inoperantes, rampas inadequadas, problemas com portas e corredores, além da falta de banheiros acessíveis e sinalização. Esses relatos reforçam a necessidade de aprimorar o procedimento de avaliação da acessibilidade e o engajamento do Poder Público na implementação de políticas efetivas para garantir a todo cidadão o direito ao voto.

3.1.4.1 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência: medidas práticas para a promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística no Brasil

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas e reconhece, em seu preâmbulo, que a deficiência é um conceito em evolução e resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (Brasil, 2009).

Sendo o objetivo do acordo celebrado entre os Estados Partes, a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente, estes devem garantir às pessoas com deficiência os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em condições de igualdade com as demais pessoas, assegurando, inclusive, o direito de votarem e serem votadas. Dentre outras medidas que devem ser adotadas para propiciar esse direito, destaca-se a garantia de que os procedimentos, instalações, materiais e equipamentos para a votação sejam apropriados, acessíveis e de fácil compreensão e uso. Em outras palavras, deve-se conferir acessibilidade ao processo eleitoral, sobretudo ao procedimento de votação.

Especificamente sobre acessibilidade, versa o artigo 9 da Convenção, ao estabelecer que os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas de tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público, tanto na zona urbana como na rural.

Elenca dentre outras intervenções que devem ser executadas, (i) a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade em edifícios,

rodovias, meios de transportes, escolas, residências, instalações médicas e locais de trabalho; (ii) o desenvolvimento, promulgação e monitoramento da implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público; e (iii) a defesa da observância de todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência pelas entidades privadas que ofereçam instalações e serviços abertos ao público ou de uso público.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei n 13.146, de 6 de julho de 2015, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, estabeleceu em seu artigo 76 que o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas. Também elencou as ações que devem ser implementadas para que sejam assegurados o direito de votar e ser votado, como por exemplo, garantir que os procedimentos, instalações, materiais e equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.

A mesma lei dedica os artigos 53 a 62 às disposições gerais sobre acessibilidade e a define como o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Especificamente quanto aos espaços físicos, destaca-se (i) a previsão do uso dos princípios do desenho universal como referência e, nas hipóteses da impossibilidade de sua utilização, a adoção da adaptação razoável; (ii) a previsão de que a construção, reforma, ampliação ou mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo serem executadas de modo a serem acessíveis; e (iii) a previsão de que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Considerando a existência prévia de leis específicas sobre mobilidade urbana, política urbana e promoção da acessibilidade mediante supressão de barreiras e obstáculos, o Estatuto da Pessoa com Deficiência previu expressamente a obrigatoriedade de observância simultânea dessa legislação, além das regras de acessibilidade previstas em normas técnicas.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, mediante supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e comunicação, já estipulava a observância dos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, notadamente, nos artigos 5º, 6º e 12. Limitando-se o estudo à acessibilidade arquitetônica e urbanística, nota-se que a lei desenvolve os temas elementos da urbanização, desenho e localização do mobiliário urbano e acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, descrevendo critérios mínimos a serem observados para que seja assegurado a todo cidadão o exercício de seus direitos com autonomia.

Para fins desta pesquisa, destaca-se (i) a obrigatoriedade de todo planejamento e urbanização de vias públicas serem concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, (ii) a obrigatoriedade das vias públicas e espaços de uso público existentes serem adaptados, observando-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; (iii) a obrigatoriedade de observância das normas técnicas de acessibilidade da ABNT no projeto e no traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e saída de veículos, as escadas e rampas; (iv) a obrigatoriedade de observância das normas técnicas de acessibilidade da ABNT também para a construção de banheiros de uso público e adaptação de existentes, com a reserva de pelo menos uma unidade com sanitário e lavabo acessíveis; (v) a obrigatoriedade de reserva de pelo menos 2% das vagas de estacionamento de veículos localizadas em vias e espaços públicos, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes; (vi) a obrigatoriedade dos elementos do mobiliário urbano serem projetados e instalados em locais que permitam a utilização pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e quando instalados em área de circulação comum para pedestre, seja indicado mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes, eventual existência de risco de acidente à pessoa

com deficiência; (vii) a obrigatoriedade da observância dos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo: (a) reserva de vagas de estacionamento próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção permanente; (b) disponibilização de pelo menos um acesso ao interior da edificação sem barreiras arquitetônicas ou obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; (c) assegurar a acessibilidade em pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior; e a (d) disponibilização de pelo menos um banheiro acessível, distribuindo-se os equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A União, por meio do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamentou a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e dentre outros assuntos, descreveu pormenorizadamente as medidas que devem ser adotadas para a promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística. Previu expressamente que além das disposições do decreto, as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação específica devem ser referência para a concepção e implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, além da observância dos princípios do desenho universal. A seção destinada a tratar das condições gerais estabelece que a construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para esses tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e prevê como condição para aprovação, licenciamento ou concessão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT e a colocação, de forma visível, do símbolo internacional de acesso, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, nos termos da Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Na seção que trata das condições específicas, foi estabelecido que no planejamento e na urbanização de vias, praças, logradouros, parques e demais

espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, dentre elas: (i) a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas; (ii) o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível e (iii) a instalação de piso tátil direcional e de alerta. Quanto às características do desenho e a instalação do mobiliário urbano, estes devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas que utilizam cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, dentre elas: (i) as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres; (ii) as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços; (iii) os telefones públicos sem cabine; (iv) a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano; (v) os demais elementos do mobiliário urbano; (vi) o uso do solo urbano para posteamento; e (vii) as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

Essa seção também estabeleceu que as botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme os padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. Além disso, previu que a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade, ressaltando que, sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público deverá garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas. A regra também se estendeu para os balcões de atendimento e bilheterias em edificações de uso público ou coletivo, pois devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida,

conforme os padrões da ABNT. Destaca-se que, especificamente quanto às eleições, o Decreto regulamentou que, para o exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e serem instaladas em local plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Quanto aos sanitários, o normativo estabeleceu que a construção, ampliação ou reforma de uso público ou de uso coletivo deve dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo as normas da ABNT. Sobre os estacionamentos, foi estabelecido que nas edificações de uso público ou coletivo, ou naquelas localizadas nas vias públicas, devem ser reservadas, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas da ABNT. Também há previsão da observância das normas da ABNT para a instalação e substituição de elevadores, o qual deve ter cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, além da obrigatoriedade de serem instaladas junto às botoeiras externas, placa de sinalização em braile indicando o andar da edificação em que a pessoa se encontra.

Por fim, destaca-se que para as instituições de ensino, assim como para qualquer edifício público ou de uso coletivo são exigidas condições de acesso e utilização de todos os ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, requisitos cuja comprovação é exigida até mesmo para a expedição de alvará de funcionamento, abertura ou renovação de curso pelo Poder Público.

Verifica-se, portanto, que antes mesmo da adesão do Brasil à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, já existia no ordenamento jurídico pátrio uma série de normas que visavam a implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, inclusive com a previsão de planejamento e reserva de dotação orçamentária, estabelecimento de prazos para adaptação de locais já

construídos e fomento à pesquisa voltada para o desenvolvimento de tecnologia da informação e ajuda técnica. Infere-se do estudo dos principais regramentos sobre a acessibilidade das edificações, espaços e equipamentos urbanos que todos remetem às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como padrão para cumprimento dos requisitos de acessibilidade. O texto normativo discrimina requisitos de ordem técnica que para o seu cumprimento exigem o estabelecimento de um padrão construído com definições específicas e metodologia adequada, por instituição reconhecida, no caso a ABNT.

3.1.4.2 A Norma ABNT NBR 9050 e sua aplicabilidade às vistorias de locais de votação pela Justiça Eleitoral brasileira.

A Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que versa sobre acessibilidade é a 9050. Ela é indicada como parâmetro para o cumprimento de requisitos de acessibilidade previstos na legislação brasileira e o seu principal escopo é permitir a utilização de maneira autônoma, independente e segura de ambientes, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada por meio do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ao estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade, previu a utilização das normas técnicas de acessibilidade da ABNT como parâmetro e, especificamente quanto à acessibilidade de edifícios públicos ou de uso coletivo relacionou como requisitos mínimos (i) reserva de vagas de estacionamento exclusivas, (ii) existência de pelo menos um acesso ao interior da edificação livre de barreiras arquitetônicas e obstáculos, (iii) existência de acessibilidade em pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício; e (iv) existência de pelo menos um banheiro acessível com equipamentos e acessórios compatíveis.

Segundo um estudo realizado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins pela Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO), os requisitos da ABNT foram sistematizados de forma resumida para subsidiar a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, no trabalho de definição de

critérios a serem aferidos por ocasião das vistorias dos locais de votação, conforme quadro a seguir:

Quadro 12 - Resumo elaborado pela SEAPO das exigências da NBR 9050 relacionadas a edificações

<p>Vagas de estacionamento reservadas</p>	<p>Há vaga destinada a idosos próxima à entrada principal e devidamente sinalizada? Há vaga destinada a pessoa com deficiência com sinalização visual, espaço adicional de 120cm de largura, vinculada a uma rota acessível com distância máxima de 50m da entrada principal? Há vaga destinada a pessoa com deficiência no estacionamento interno?</p>
<p>Rota acessível</p>	<p>O rebaixo de meio-fio tem no mínimo 1,50m de largura e inclinação máxima de 8,33%? A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas acompanha a inclinação das vias lindeiras? O piso da rota acessível é firme, regular, estável e não trepidante? A largura mínima do acesso ou faixa livre é de 120cm? A faixa livre está isenta de interferências dos rebaixos de meio-fio e veículos? A faixa livre está isenta de obstáculos aéreos abaixo de 210cm, como galhos, placas, telefones públicos e lixeiras? A rota acessível está livre de obstáculos ou desníveis com altura maior que 5mm, isolados ou rampados? A rota acessível está livre de grelhas de águas pluviais, ou caso haja, têm vão menor que 1,5cm no sentido do deslocamento? As tampas de inspeção estão niveladas com o piso adjacente e com piso antiderrapante? A rota acessível possui inclinação longitudinal menor que 5%, ou superior com rampa equipada com patamares, guia de balizamento, corrimão, sinalização e demais elementos de uma rampa? Caso hajam degraus isolados ou escadas, o dimensionamento dos pisos e espelhos está correto, patamares, guia de balizamento, guarda-corpos e corrimãos adequados, além de estarem associados a uma rampa ou equipamento elevatório? O piso da rota acessível tem inclinação transversal menor que 3%? A rota acessível possui proteção contra queda, composta de guia de altura mínima de 15cm nos locais com desnível de até 60cm ou margem lateral plana, ou guarda-corpo onde o desnível for maior que 60cm? Há iluminação natural e artificial na rota acessível? A rota acessível possui sinalização tátil e visual direcional no piso instalada no sentido do deslocamento das</p>

	<p>peças, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável para indicar caminhos preferenciais de circulação?</p> <p>A rota acessível possui sinalização tátil e visual de alerta no piso para informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa, orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços, informar as mudanças de direção ou opções de percursos, indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas, indicar a existência de patamares nas escadas e rampas, indicar as travessias de pedestres?</p> <p>A rota acessível está livre de tapetes ou capachos, ou caso haja, estão embutidos no piso?</p> <p>A rota acessível está livre de dispositivo de controle de acesso, ou caso haja, pelo menos um deles é acessível de forma autônoma, com espaço de manobra de cadeira de rodas e altura correta dos comandos?</p>
Circulação interna	<p>A largura mínima é de 80cm para transposição de obstáculo de até 40cm ou, 90cm para obstáculos maiores que 40cm?</p> <p>A largura mínima para deslocamento em linha reta é de 120cm?</p> <p>Há área livre para manobra de cadeira de rodas de 150cm de diâmetro junto aos balcões de atendimento?</p> <p>A rota acessível está livre de mobiliário, equipamento que possam restringir a circulação?</p> <p>Caso haja auditório ou local de reunião de pessoas, o acesso à plateia e ao palco tem largura mínima de 90cm, o palco é acessível por rampa e está sinalizado com piso de alerta?</p>
Circulação vertical	<p>A porta do elevador ou plataforma tem vão mínimo de 80cm?</p> <p>Há interfone ou outra forma de comunicação para solicitação de auxílio?</p> <p>Quando o elevador ou plataforma estiver temporariamente inoperante, haverá sinalização para informar a outra forma de circulação?</p> <p>Há sinalização tátil e visual, externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, informando instrução de uso, indicação da posição para embarque e desembarque, indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes?</p>
Sinalização visual, tátil e sonora	<p>A edificação possui mapa tátil informando os principais pontos de distribuição do prédio ou locais de maior utilização, instalado a uma altura de 90 a 110cm, com altura livre mínima de 30cm e profundidade de 30cm?</p>

	<p>Há sinalização direcional e informativa “visual e tátil” ou “visual e sonora”?</p> <p>Há sinalização de emergência visual, tátil e sonora?</p> <p>Os bebedouros e outros equipamentos possuem sinalização informativa visual e tátil ou visual e sonora?</p> <p>Há símbolo internacional de acesso em entradas, sanitários, área de resgate, saída de emergência, área reservada para cadeiras de rodas, equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência?</p> <p>Há sinalização de atendimento de beneficiário preferencial nos balcões de atendimento?</p> <p>Os sanitários são sinalizados com símbolo representativo, conforme item 5.3.5.4 da NBR 9050?</p> <p>As escadas, elevadores, rampas estão sinalizados com pictogramas, conforme item 5.3.5.4 da NBR 9050?</p> <p>Há sinalização visual de portas e passagens instalada a uma altura de 120 a 160cm, centralizada, associada à sinalização tátil na parede adjacente ou sonora?</p> <p>Os corrimãos de escadas fixas e rampas de pavimentos têm sinalização tátil no tubo e visual na parede?</p> <p>Os degraus isolados têm em toda a sua extensão, no piso e no espelho, uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?</p> <p>As escadas têm sinalização de degraus aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga?</p> <p>Há sinalização visual e tátil de alerta para informar existência de desnível, situações de risco permanente, orientar o posicionamento em entrada de elevadores, equipamentos, balcão de atendimento, informar mudanças de direção e opções de percursos, indicar início e término de degraus, escadas ou rampas. Indicar a existência de patamar em rampa, indicar a travessia de pedestres?</p> <p>Há sinalização visual e tátil direcional instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação?</p> <p>Há sinalização de emergência conforme exigido pelo corpo de bombeiros?</p> <p>Há alarme visual e sonoro com monitoramento em sanitários acessíveis?</p> <p>Há alarme de saída de garagem em passeio público?</p>
--	--

	<p>As placas, senhas, monitores estão instalados dentro do ângulo de alcance visual?</p> <p>As portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, estão claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua com uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado, para permitir a fácil identificação visual da barreira física?</p> <p>As portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis possuem faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura?</p>
<p>Mobiliário e alcance manual</p>	<p>O espaço de circulação entre os móveis é de no mínimo 80cm e possui áreas de giro para retorno?</p> <p>Os interruptores de iluminação e tomadas de energia elétrica estão localizados em altura superior a 40cm e inferior a 100cm?</p> <p>Pelo menos 5% das mesas e balcões de atendimento ao público possuem altura máxima de 90cm, com altura livre mínima de 73cm e profundidade de 30cm?</p> <p>Pelo menos 5% dos assentos dos locais de atendimento são para pessoas obesas?</p> <p>Se houver auditório, pelo menos 2% dos assentos são reservados para Pessoa em Cadeira de Rodas e 2% dos lugares para pessoa com mobilidade reduzida, incluindo Obesos?</p> <p>Se houver biblioteca, pelo menos 5% das mesas são acessíveis?</p> <p>Se houver biblioteca, a largura dos corredores das estantes é de no mínimo 90cm?</p> <p>O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 100cm?</p> <p>A válvula de mictório está localizada em altura de até 100?</p> <p>As torneiras de lavatórios acessíveis são do tipo alavanca ou fotossensíveis?</p> <p>Os acessórios dos sanitários estão instalados a uma altura de 80 a 100cm?</p>
<p>Portas</p>	<p>Os puxadores horizontais e verticais possuem comprimento mínimo de 30cm, diâmetro de 25 a 45mm, distância da porta de 40mm?</p> <p>Caso exista barra antipânico, está localizada a 90cm de altura?</p> <p>Os puxadores e maçanetas são do tipo alavanca, e têm no mínimo 100mm e estão instalados a uma altura de 80 a 110cm?</p> <p>Caso haja portas em sequência, há espaço de transposição com círculo de 150cm de diâmetro, somado às dimensões da largura das portas?</p> <p>As portas, quando abertas, têm um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?</p>

	<p>As portas têm condições de serem abertas com um único movimento?</p> <p>As portas têm, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso?</p> <p>As portas de sanitários e vestiários têm, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal com 40cm, associado à maçaneta?</p> <p>As portas de sanitários ou boxes acessíveis abrem para fora?</p> <p>Caso as portas sejam acionadas por sensores ópticos, estão ajustados para detectar pessoas de baixa estatura, crianças e usuários de cadeiras de rodas impedir o fechamento da porta sobre a pessoa?</p>
Sanitários	<p>Os sanitários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?</p> <p>Os sanitários acessíveis possuem entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto?</p> <p>A quantidade de sanitários é de, no mínimo, 5% do total das peças ou um por pavimento para prédios existentes?</p> <p>O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível permite a circulação com giro de 360°?</p> <p>Há lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou sobre tampo dentro do sanitário ou boxe acessível em local que não interfira na área de transferência para bacia sanitária?</p> <p>Os lavatórios têm altura frontal livre de 30cm na altura dos pés, 12cm na altura dos joelhos e 50cm na altura das mãos, medido da borda do lavatório até a torneira?</p> <p>As barras de apoio dos sanitários e vestiários resistem a um esforço mínimo de 150kg no sentido de utilização?</p> <p>As barras de apoio tem as dimensões mínimas de 40 a 110mm de afastamento da parede e diâmetro de 30 a 45mm?</p> <p>As bacias em sanitários acessíveis possuem assento contínuo, sem abertura frontal?</p> <p>Nos boxes e sanitários acessíveis está prevista área de transferência lateral, frontal e diagonal nas bacias sanitárias?</p> <p>Os assentos das bacias sanitárias estão entre 43 e 46cm de altura, incluindo o assento?</p> <p>Nos boxes onde há parede lateral, junto à bacia sanitária, estão instaladas barras de transferência, duas horizontais de 80cm, a 75cm de altura e uma vertical de 70cm, a 10cm de altura da barra horizontal e 30cm da borda da bacia?</p> <p>Os boxes comuns têm portas com vão livre mínimo de 60cm e área livre interna com no mínimo 60cm de</p>

	<p>diâmetro? Em lavatórios coletivos, ao menos um tampo tem altura entre 78 e 80 cm e altura livre inferior de 73cm, com barras de apoio? Os mictórios possuem barras de apoio laterais? As papeleiras estão instaladas a uma altura de 100cm do piso sobrepor?</p>
--	--

Fonte: TRE-TO. Processo SEI nº 0012343-49.2017.6.27.8060, Despacho nº 37599/2027-PRES/DG/SADOR/COSEG/SEAPO, 2017.

Verifica-se, portanto, da análise dos requisitos acima dispostos que o profissional incumbido de realizar a análise das condições de acessibilidade de qualquer edifício deve, necessariamente, possuir conhecimento técnico básico sobre a norma, ter à sua disposição instrumentos de medição de comprimento e ângulo e ser capaz de utilizá-los.

Isto posto, considerando o dever da Justiça Eleitoral de assegurar a acessibilidade das seções eleitorais surge o seguinte questionamento: como é feito o procedimento de aferição da acessibilidade dos locais de votação? O Tribunal Superior Eleitoral investiu em uma solução, desenvolvida de forma colaborativa com equipes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará e Acre, denominada Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral (GEL). Nos termos das Portarias 390, de 7 de maio de 2018 e 375, de 22 de maio de 2019, foi instituído o Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo com objetivo de desenvolver e sustentar tal sistema nos Cartórios Eleitorais e conforme a Portaria 240, de 6 de abril de 2020, a Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL) e a Seção de Cadastro de Eleitor (SECAD) foram designadas como unidade gestora e unidade técnica responsável, respectivamente, pela solução de software GEL, mantida pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE.

Essa ferramenta possibilita o registro de informações sobre as condições dos prédios que funcionam como locais de votação, mediante visita *in loco* de servidores ou colaboradores da Justiça Eleitoral. Os profissionais designados para a realização das vistorias levam um dispositivo android, ios ou tablet e, por meio do aplicativo GEL, independente de conexão com a internet, preenchem os dados necessários, capturam coordenadas geográficas e fotografam os ambientes. O fato é que, conforme descrito acima, sendo os critérios de acessibilidade a serem considerados os elencados na ABNT NBR 9050, estaria a Justiça Eleitoral efetivamente criando locais de votação e instalando seções eleitorais acessíveis?

O GEL é um aplicativo corporativo, de propriedade da Justiça Eleitoral, contudo, é possível obter acesso a informações específicas sobre o seu funcionamento na página oficial do *Youtube* do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. A partir da análise dos vídeos divulgados em uma *playlist* do ano de 2021, serão analisados os questionários disponíveis no aplicativo referentes à acessibilidade. O acesso à solução, ressalta-se, é privativo para servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral previamente autorizados. Contudo, o vídeo Aplicativo GEL - 04 - Vistoria (capturar coordenadas e preenchimento do formulário no APP), disponível na *playlist* do *youtube* do TRE-PA, demonstra o seu funcionamento durante a realização da vistoria do local.

Verifica-se que a parte inicial do formulário eletrônico está relacionada às informações gerais, como identificação, georreferenciamento, dados do gestor e informações técnicas de comunicação, telecomunicação e instalações elétricas. Na oitava aba, que trata de infraestrutura, consta a primeira pergunta relacionada à acessibilidade, de campo aberto, para resposta livre. Questiona-se quantas salas, do total de salas passíveis de utilização como seção eleitoral, possuem acessibilidade mínima. Abaixo, solicita que sejam selecionados os tipos de ambiente disponíveis e nesta aba é possível selecionar a existência de estacionamento. Seguindo a sequência, questiona-se se há necessidade de reparos no local e nesta aba é possível selecionar, dentre as seguintes opções: hidráulico, banheiros, rampa de acesso, instalações elétricas, iluminação, telhado/forro, infiltrações, infraestrutura predial/rachaduras, limpeza, jardinagem, infestação de insetos/animais, climatização e nenhum. A questão seguinte é aberta e permite que seja descrita a necessidade de reparos adicionais. Na aba específica para os dados de acessibilidade, o primeiro questionário relaciona itens de acessibilidade disponíveis no local, quais sejam: rampa de acesso, banheiro acessível, elevador instalado, piso tátil e direcional de alerta, sinalização sonora, sinalização visual, mobiliário adaptado, portas largura mínima 80 cm, corredor largura mínima 150 cm, corrimão em rampas, corrimão em escadas, bebedouros adaptados e acessíveis, vaga demarcada de estacionamento, calçada largura mínima 120 cm e corredor sem obstáculos. Na sequência, questiona a quantidade de salas com acessibilidade mínima para funcionamento. A próxima pergunta é sobre a existência de área coberta para abrigar os eleitores de sol e chuva. Logo em seguida, pergunta, em caso de existir pavimento superior, qual a forma de acesso e disponibiliza como opções de escolha: escada, elevador e rampa.

A questão seguinte solicita sejam informadas quais as condições de acessibilidade ao local, disponibilizando as seguintes opções: ótima, boa, regular, ruim e péssima. O questionário referente à acessibilidade finaliza com um campo aberto para que seja inserida a descrição das dificuldades de acesso ao local, com opção de captura de imagem (Aplicativo [...], 2020).

Da análise pormenorizada dos questionamentos propostos pelo sistema GEL, constata-se que foram utilizados requisitos da Norma ABNT NBR 9050, contudo há informações que não foram consideradas, como por exemplo as especificações da rampa (inclinação, rebaixamento, áreas de descanso), do corrimão (altura) e do banheiro (largura de porta, área de manobra, barras de apoio) para nortear o trabalho do vistoriador. A norma técnica traz especificações que devem ser observadas e aferidas com instrumentos próprios para se concluir pela observância ou não. No caso, os quesitos estabelecidos de forma genérica devem, ao menos, estar acompanhados de esclarecimentos objetivos para possibilitar que sejam atestados de forma adequada.

Conforme se denota, no formulário eletrônico do aplicativo GEL exsurge a figura da “acessibilidade mínima”, aparentemente sem qualquer indicação conceitual para subsidiar o trabalho dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral no momento da vistoria. Pergunta de campo aberto com aptidão para aceitar resposta subjetiva, quando deveria indicar uma solução objetiva, se levado em conta o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 10.098/2000. Os requisitos mínimos de acessibilidade elencados pela norma que devem ser observados na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, em tese, poderiam ser os mesmos a serem considerados no momento da vistoria de locais de votação e eles englobam características tanto dos espaços internos quanto externos, ou seja, a aferição da acessibilidade da seção eleitoral perpassa por uma análise ampla, desde o passeio público que circunda o prédio até o percurso que efetivamente concede acesso à sala na qual será instalada a seção eleitoral, considerando, inclusive, o seu espaço interno, não excluindo desta análise o banheiro acessível. Nessas circunstâncias, a ausência de qualquer dos requisitos estabelecidos na lei descaracteriza a qualidade de “acessibilidade” do local e, portanto, há que se refletir sobre outra definição para abordar os casos nos quais não há cumprimento integral do estabelecido na legislação. E esta é outra questão que deve ser levantada a partir do estudo do formulário de vistoria do GEL, a

existência de levantamento acerca do escalonamento de níveis de acessibilidade. A classificação proposta não está acompanhada de critérios objetivos que devem ser observados em número ou espécie para que um local possa ser considerado com acessibilidade ótima, boa, regular, ruim e péssima. Especificamente quanto a esta questão, deve-se atentar para a relevância das informações coletadas pois, apesar da ausência de objetividade, aceitando a existência de graus de acessibilidade, os dados coletados pelos vistoriadores podem subsidiar ações específicas com o objetivo de implementar adaptação razoável para tornar os locais acessíveis.

3.1.4.3 Missões de observação eleitoral e acessibilidade

A fim de fomentar o debate acerca do tema proposto, traz-se a lume o trabalho realizado durante as eleições por entidades, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, organizações regionais, internacionais, transnacionais, não governamentais e governos estrangeiros, credenciados ou autorizados mediante acordo para atuarem como observadores eleitorais. Muito embora o Tribunal Superior Eleitoral tenha estabelecido as diretrizes e os procedimentos para a realização de Missões de Observação Eleitoral Nacional e Internacional no ano de 2021, por meio da Resolução nº 23.678, de 17 de dezembro de 2021, a eleição de 2020 já contou com a atuação de observadores.

Nos termos do referido normativo, considera-se Missão de Observação Eleitoral (MOE), o procedimento sistemático de acompanhamento e avaliação das eleições periódicas, de eleições suplementares e de outros processos que impliquem decisão política das cidadãs e dos cidadãos, como as consultas populares de caráter nacional, estadual e municipal, que seja realizado de forma independente e tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro, ampliar sua transparência e integridade, bem como fortalecer a confiança pública nas eleições. Além de estabelecer os fundamentos que as regem, a Resolução do TSE, elenca como objetivos das MOEs: (i) observar o cumprimento das normas eleitorais nacionais, (ii) colaborar para o controle social nas diferentes etapas do processo eleitoral, (iii) verificar a imparcialidade e a efetividade da organização, direção, supervisão administração e execução do processo eleitoral e, (iv) informar sobre a qualidade técnica, integridade e eficácia dos instrumentos técnico-operacionais utilizados no processo eleitoral.

A pesquisa realizada no sítio do Tribunal Superior Eleitoral evidenciou a atuação das seguintes entidades/organizações nas eleições de 2020, 2022 e 2024: *Parlamento del Mercosur* (Parlasul), Organização dos Estados Americanos (OEA), Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), Transparência Eleitoral Brasil (TE), Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NEPEDI/UERJ), Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Transparência Eleitoral Argentina (TE). Da análise dos relatórios encaminhados ao TSE pelas entidades, organizações e instituições observadoras, verificou-se a existência de tópico específico para tratar da acessibilidade nas eleições, o que demonstra a preocupação com a inclusão e com a efetiva participação de todos os cidadãos no processo eleitoral, como um dos pilares da democracia e, portanto, será apresentado abaixo trechos relevantes de alguns relatórios.

A TE Brasil apresentou Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020, destacando o seguinte:

Conforme descrito no Relatório Parcial da Missão, escolas com escadas, com elevadores indisponíveis (que só foram viabilizados após muita reclamação de eleitores(as)) foram verificadas em todas as capitais observadas, causando discussões entre eleitores(as), familiares e servidores(as) da Justiça Eleitoral. Em alguns locais, faltavam condições de acessibilidade para se chegar aos prédios, pois as calçadas do entorno possuíam desníveis, buracos e raízes de árvores visíveis (TE Brasil, 2020, p. 15, grifo nosso).

Nas eleições de 2022, a TE Brasil retomou o tema com as seguintes observações:

Foram relatadas diversas situações de dificuldade de chegada de eleitores que possuíam algum tipo de problema de locomoção, seja pela lotação dos centros de votação que já contavam com filas; seja pelo não funcionamento de elevadores; impossibilidade de acessar a seção eleitoral por cadeirantes, causando o impedimento para a emissão do voto; ou problemas no entorno do centro de votação. Em números, 23% dos centros observados não tinham acessibilidade para pessoas com deficiência, e 36% de centros não contavam com seções especiais de voto. (TE Brasil, 2022, p. 25, grifo nosso)

No pleito de 2024, a TE Brasil apresentou o seguinte relato:

Segundo dados enviados pelas equipes de observadores, em 580 seções eleitorais havia acessibilidade para pessoas com deficiência. Outras 568 seções foram consideradas de fácil acesso para pessoas com dificuldade de locomoção. No entanto, dificuldades persistem. *Ainda há diversos locais com escadas inacessíveis e que dificultam o voto de pessoas idosas, por exemplo, problemas com elevadores, ausência de rampas de acesso, dentre outros pontos encontrados.* (TE Brasil, 2024, p. 29, grifo nosso)

O Parlasul, nas eleições de 2022, fez as seguintes considerações:

[...] constatou que nas áreas de acesso de alguns dos recintos visitados, os eleitores enfrentaram dificuldades de mobilidade, a exemplo, de *desníveis ou degraus que dificultavam a afluência de pessoas com mobilidade reduzida.* (Parlamento del Mercosur, 2022, p. 2, grifo nosso).

O MCCE, nas Eleições de 2022, pontuou o seguinte:

Falta de acessibilidade para cadeirantes em algumas escolas de Goiânia (PB) e de João Pessoa (PB). Em Goiânia (GO), onde foram visitadas 27 seções, duas escolas *possuíam escadas e não contavam com elevadores ou rampas*, exigindo que a urna fosse levada até o piso térreo, algumas vezes, para que pessoas com limitações pudessem votar; e, em outra escola, *não havia acessibilidade nenhuma, com degraus ou desníveis em 4 pontos diferentes na entrada para eleitores.* (MCCE, 2022, p 2, grifo nosso).

A ANADEP divulgou relatório referente às Eleições de 2022 no qual fez a seguinte constatação:

A Missão observou que os locais de votação contavam, em sua maioria, com acessibilidade para pessoas com deficiência. Mas em algumas localidades, eleitores (as) enfrentaram dificuldades de mobilidade, a exemplo, de *desníveis ou degraus que dificultavam a afluência de pessoas com mobilidade.* (ANADEP, 2022, p. 3, grifo nosso)

Quanto às Eleições de 2024, a ANADEP apresentou as seguintes informações:

Foram verificados incidentes moderados de acesso de eleitores (as) com baixa mobilidade (cadeirantes e idosos) em razão de seções eleitorais *dispostas em lugares que necessitavam de escadas.* (ANADEP, 2024, p. 2, grifo nosso)

O NEPEDI/UERJ, nas Eleições de 2022 expôs o seguinte:

No que tange à acessibilidade dos Recintos Eleitorais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, constatou-se que, apesar da maioria dos locais observados ser acessível, uma quantidade relevante deles não

possuía a acessibilidade (quanto à parte interna do recinto eleitoral) adequada para os eleitores. No primeiro turno, *cerca de 67,41% dos 109 Recintos Eleitorais foram considerados acessíveis, enquanto aproximadamente 35,28% deles não eram acessíveis*. Já no segundo turno houve uma pequena variação nos Recintos observados, *em torno de 62,50% de Recintos acessíveis, contra cerca de 37,50% de locais sem acessibilidade*. [...]

As equipes presenciaram problemas de acessibilidade persistentes, como Recintos Eleitorais sem acessibilidade e outros com acessibilidade apenas em seções específicas ou com auxílio de terceiros. (NEPEDI/UERJ, 2022, p. 110 e 111, grifo nosso)

Nas Eleições de 2024, a UERJ realizou a Missão de Observação Eleitoral tendo a acessibilidade como tema transversal e divulgou relatório final com a seguinte percepção quanto aos locais de votação:

[...] De acordo com os dados coletados pelos observadores, foi constatado que *61,1% dos locais observados eram acessíveis a todos os votantes, enquanto 38,09% foram considerados sem acessibilidade*, o que representa uma piora de acessibilidade arquitetônica ao eleitor de 7,08% em comparação com o observado por este Núcleo em 2022. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 94, grifo nosso)

[...] Embora a maioria dos locais tenha condições para receber eleitores com facilidade, a margem de quase 40% sem acessibilidade adequada indica uma disparidade significativa a ser enfrentada. É possível que locais de votação mais recentes ou em áreas urbanas ofereçam melhores condições, enquanto áreas rurais ou edificações mais antigas enfrentam limitações estruturais. Além disso, *a falta de padronização no conceito de locais adaptados pode significar que alguns oferecem apenas adaptações parciais, sem cobrir todas as necessidades dos eleitores com diferentes tipos de deficiência*. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 135, grifo nosso).

[...] durante a Observação Eleitoral de 2024, dentre as seções aferidas, *35,4% do total eram categorizadas como seções com acessibilidade, enquanto 64,6% não se enquadram como seções com acessibilidade*. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 133, grifo nosso).

[...] Conforme os dados aferidos na Missão de Observação, *26,7% dos locais de votação possuíam corredores, portas ou elevadores em largura que não permitiam a passagem de cadeiras de rodas*. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 137)

[...] Os resultados alcançados indicaram que, *em 60,7% das seções eleitorais observadas havia rampas de acesso adequadas, enquanto em 39,3%, não havia rampas ou estas não atendiam aos critérios necessários para garantir a plena e efetiva acessibilidade junto ao recinto eleitoral*. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 141, grifo nosso)

[...] No que tange o levantamento realizado pelos observadores nas 427 seções eleitorais analisadas pelo Brasil, *em 74% delas não foi encontrada nenhuma sinalização acessível, 22% possuíam piso tátil, 4% comunicação em Braille e menos de 1% placas de sinalização com SIA*. Ou seja, nem as seções elencadas como seções de acessibilidade estavam identificadas com a sinalização internacional. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 144, grifo nosso).

[...] De acordo com o levantamento realizado pelos observadores das 427 seções eleitorais analisadas pelo Brasil *apenas 95 possuíam sinalização tátil e dessas somente 32 foram consideradas funcionais*. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 146, grifo nosso).

[...] A medição revelou que *67% dos locais de votação observados apresentaram um espaço de circulação adequado, com largura suficiente*

para permitir a passagem segura. Por outro lado, 33% dos locais não cumpriram esse parâmetro, apresentando limitações no espaço de circulação. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 147, grifo nosso).

[...] a quantia de 8,9% dos locais que não garantiram a disponibilização à água de modo acessível, diziam respeito à certa inadequação do espaço físico, descumprimento de normas da NBR 9050/2020 e ausência de copos nos bebedouros. No entanto, ao realizar a análise dos dados referentes ao acesso aos banheiros, constatou-se que 75,9% das instalações apresentavam condições sanitárias adequadas. Entretanto, entre as 427 respostas obtidas, 60% indicaram que os banheiros não eram acessíveis para pessoas com deficiência. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 160, grifo nosso).

[...] No caso desta Missão de Observação Eleitoral (MOE), foi observado especialmente o acesso ao banheiro, considerando a diretriz de que as portas de um banheiro PNE tenham, no mínimo, 80 cm de largura a fim de permitir a passagem com segurança de uma pessoa na cadeira de rodas. Com base nos dados coletados pela, constatou-se que 60% dos locais de votação não apresentavam banheiros acessíveis a cadeirantes, enquanto apenas 40% estavam adequados às normas de acessibilidade. (NEPEDI/UERJ, 2024, p. 162, grifo nosso)

Após a elaboração dos relatórios, algumas missões expediram recomendação ao Tribunal Superior Eleitoral quanto às situações observadas, dentre as quais destaca-se: (i) a TE Brasil, que em 2020 recomendou a implementação de ação que vise a adoção de um *score* para medir a acessibilidade dos locais de votação, que além de ser algo inovador, pode ser utilizado em âmbito nacional e auxiliar o Poder Público local a adotar políticas de acessibilidade e (ii) o NEPEDI/UERJ, que em 2022 sugeriu que fossem implementadas melhorias na gestão da acessibilidade dos locais de votação e em 2024, a partir de um estudo mais aprofundado, sugeriu o melhor planejamento logístico de utilização dos locais de votação de modo que sejam priorizadas pela Justiça Eleitoral aquelas edificações que possibilitem maior acessibilidade e inclusão, que disponham de rampas adequadas e/ou elevadores em pleno funcionamento e com portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas, bem como sejam assegurados: (a) a padronização e sinalização de rampas de acesso, com largura mínima de 80 cm e inclinação adequada – ABNT NBR 9050:2020, (b) a adaptação de banheiros em todos os locais de votação e (c) a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoas idosas, devidamente sinalizadas e em quantidade adequada às necessidades dos eleitores. Além disso recomendou maior envolvimento e participação de pessoas com deficiência, de pessoas idosas e com mobilidade reduzida no planejamento e na avaliação das condições de acessibilidade nos locais de votação e que os locais de votação descartados pela Justiça Eleitoral sob a justificativa de inadequação de acessibilidade sejam imediatamente inseridos em uma lista que, uma vez

consolidada, seja remetida por ofício ao Ministério Público para a apuração de eventuais ilegalidades, no intuito de que o descarte de um local acenda um alerta automático às autoridades para que se imponha plena adaptação de acessibilidade.

Percebe-se que, no que tange à acessibilidade, os apontamentos das missões de observação eleitoral confirmam as evidências de que o trabalho de gestão dos locais de votação não tem sido efetivo para assegurar o exercício do voto com autonomia nas eleições brasileiras. Conforme pontuado, constatou-se que a ausência de definição, pela Justiça Eleitoral, de critérios mínimos padronizados é um dos fatores que impactam na aferição da acessibilidade e contribui para a existência de realidades distintas nos locais de votação. Por outro lado, as Missões reconhecem o desafio enfrentado pela Justiça Eleitoral no cumprimento da sua missão de assegurar a acessibilidade plena em imóveis que não são de sua propriedade e, sugerem a adoção de medidas para combater a inércia do Poder Público na consecução de políticas públicas de acessibilidade.

3.1.4.4 Considerações relevantes acerca dos relatórios das MOEs

Verifica-se, a partir dos apontamentos das Missões de Observação Eleitoral, que a garantia da acessibilidade nos locais de votação permanece um desafio significativo no Brasil, apesar da existência de um arcabouço legal e normativo robusto. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2009) estabelece a obrigação dos Estados Partes de assegurar às pessoas com deficiência direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade, incluindo a acessibilidade dos procedimentos, instalações, materiais e equipamentos para votação. Em consonância, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garante esses direitos e define acessibilidade como essencial para a vida independente e o exercício da cidadania. Essa lei também remete à observância de outras regras, como a Lei nº 10.098/2000, que define critérios para a promoção da acessibilidade e já previa a observância das normas da ABNT.

A NBR ABNT 9050 é a norma técnica de referência para o cumprimento dos requisitos de acessibilidade, abrangendo desde parâmetros antropométricos e rotas acessíveis até especificações de sanitários e sinalização. A Justiça Eleitoral utiliza o Sistema GEL para coletar informações sobre a acessibilidade dos locais de votação. No entanto, as informações coletadas, conforme análise do formulário

eletrônico de vistoria, não abrangem a profundidade das especificações técnicas da NBR 9050 e além disso, o sistema utiliza o conceito de “acessibilidade mínima” sem uma definição objetiva clara, o que pode levar a avaliações subjetivas.

As MOEs, realizadas por diversas entidades nacionais e internacionais, têm consistentemente apontado falhas na acessibilidade dos locais de votação. Relatórios da TE Brasil nas eleições de 2020, 2022 e 2024 apontaram percentual considerável de centros de votação sem acesso para pessoas com deficiência e, dentre outros problemas foram relatados: ausência de elevadores ou rampas e a existência de calçadas com desníveis e buracos, impossibilitando o acesso para cadeirantes. O Parlasul também observou dificuldades de mobilidade devido a desníveis e degraus em alguns locais. O MCCE relatou casos de escolas sem rampas ou elevadores e entradas com múltiplos desníveis. A ANADEP e o NEPEDI/UERJ também constataram dificuldades de mobilidade devido a desníveis e a falta de acessibilidade adequada em um número relevante de locais, incluindo problemas com a parte interna dos recintos eleitorais. A UERJ observou, inclusive, uma piora na acessibilidade arquitetônica em 2024 em comparação com 2022. Especificamente, apontaram problemas com largura insuficiente de corredores e portas, ausência ou inadequação de rampas, falta de sinalização acessível (tátil, Braille, SIA), espaço de circulação inadequado e banheiros não acessíveis.

A partir do presente estudo, verifica-se que as MOEs se mostram extremamente relevantes para nortear as ações da Justiça Eleitoral, emitindo recomendações importantes e auxiliando na compreensão da relação entre resultado esperado e resultado prático alcançado em campo, após a implementação das diretrizes definidas.

Portanto, dos apontamentos realizados conclui-se que apesar dos esforços da Justiça Eleitoral em executar ações para a promoção da acessibilidade, vislumbra-se a necessidade de se aprimorar o processo de gestão dos locais de votação, desde o procedimento de vistoria até o diálogo com o poder público para a implementação de adequações.

3.1.5 Fomento à acessibilidade dos locais de votação

A promoção de acessibilidade nos locais de votação conclama estudo prévio acerca das condições existentes nos prédios nos quais funcionam seções eleitorais no dia da eleição.

Como medida anterior à adoção de providências visando a promoção de acessibilidade, em 28 de junho de 2017 a Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins expediu recomendação aos Juízos Eleitorais para que fossem identificados novos prédios com melhores condições estruturais de abrigarem seções eleitorais no âmbito de cada circunscrição eleitoral, conforme registros no SEI nº 0012280-24.2017.6.27.8060.

Cientes as zonas eleitorais, acerca da necessidade de levantamento específico para esse fim, com objetivo de executar a ação específica do programa de Gestão 2017-2019, a Diretoria-Geral impulsionou o procedimento SEI nº 0023614-41.2017.6.27.8000, cujo teor consistia no fomento à acessibilidade dos locais de votação.

O feito foi direcionado à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão que elaborou o Plano Geral do Projeto e submeteu à Presidência minuta de termo de convênio para ser formalizado junto à Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, bem como sugeriu expedição de ofício-circular aos juízos eleitorais com incentivo para celebração de acordos de cooperação da mesma natureza com as secretarias municipais de educação.

No transcurso do lapso temporal necessário ao trâmite processual, o Estado do Tocantins teve que realizar eleições suplementares para escolha de governador e vice-governador (3 de junho de 2018).

Nesse contexto, as ações do TRE-TO voltaram-se para a organização do pleito e o projeto teve que ser encerrado, tendo sido expedido apenas um ofício à Secretaria de Educação solicitando a implementação de melhorias nos prédios das escolas que funcionavam como locais de votação, com vistas a garantir o amplo acesso das pessoas com deficiência no dia da eleição.

No ano de 2019, as tratativas quanto à formalização do termo de cooperação técnica foram restabelecidas. Consta do SEI nº 0009673-53.2019.6.27.8000 nova submissão da minuta que, após análise e parecer da Assessoria Jurídica das instituições envolvidas, deu origem ao Termo de Cooperação nº 3, cujo extrato foi publicado no DOU em 28/02/2020, Edição 40, Seção 3, Página 140.

O termo, cujo prazo de vigência é de 60 meses, elenca como objeto a Implementação de medidas com o fim de promover amplo acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao exercício do voto, conforme ações a serem efetivadas pelos partícipes.

O referido acordo elenca como responsabilidades do TRE-TO:

- a) Adotar medidas com vista à melhoria da acessibilidade nas seções eleitorais, que permitam aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida amplo acesso ao exercício do voto.
- b) Realizar campanhas sobre a importância do voto consciente em formato acessível e que contemple a participação de eleitores com deficiência.
- c) Monitorar os prédios nos quais funcionam seções eleitorais, bem como os potencialmente favoráveis ao seu funcionamento, quanto às condições de acessibilidade, mediante vistorias periódicas incluindo registros fotográficos desses locais.
- d) Informar à Partícipe, após a assinatura deste Instrumento e ao final de cada eleição, acerca das condições de acessibilidade dos prédios estaduais vistoriados e os dados estatísticos de eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida constantes do cadastro nacional de eleitores, ressalvados os dados pessoais de caráter sigiloso.
- e) Promover a atualização permanente da situação dos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida junto ao cadastro nacional de eleitores.
- f) Estabelecer grupo de trabalho conjunto para, a partir das informações coletadas a cada eleição, promover a superação das barreiras nos pleitos seguintes.
- g) Identificar e desenvolver outras linhas de cooperação de interesse mútuo, voltadas a reforçar o alcance do objeto previsto na Cláusula Primeira.
- h) Indicar interlocutor responsável pelo recebimento, na Justiça Eleitoral, de informações da SEDUC. (TRE-TO, Acordo, 2019)

Relaciona, também, para a SEDUC as seguintes responsabilidades:

- a) Divulgar, incentivar e dar visibilidade às ações de acessibilidade nos locais de votação estaduais.
- b) Mobilizar e articular as pessoas com deficiência por meio das entidades representativas e dos Conselhos Municipais.
- c) Promover melhorias nos locais de votação estaduais, conforme instruções prestadas pela Justiça Eleitoral, visando ao cumprimento dos requisitos de acessibilidade, observadas a viabilidade operacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.
- d) Manter o TRE-TO informado sobre as melhorias realizadas nas condições de acessibilidade nos prédios públicos estaduais em que funcionam seções eleitorais e/ou em outros potencialmente favoráveis ao funcionamento destas, inclusive mediante registros fotográficos.
- e) Identificar e desenvolver outras linhas de cooperação de interesse mútuo voltadas a reforçar o alcance do objeto previsto na Cláusula Primeira.
- f) Indicar interlocutor responsável pelo recebimento, na SEDUC, de demandas e outras informações da Justiça Eleitoral.
- g) Informar à Justiça Eleitoral sobre todas as alterações na estrutura física nos prédios nos quais funcionam seções eleitorais, bem como os potencialmente favoráveis ao seu funcionamento. (TRE-TO, Acordo, 2019)

Tendo sido celebrado o acordo, considerou-se cumprida recomendação do Tribunal Superior Eleitoral constante do diagnóstico de acessibilidade da Justiça Eleitoral do ano de 2005, bem como a exigência da Resolução CNJ 401 e do TSE 23.381/2012. No entanto, não se verificou na pesquisa, outra providência atrelada a este termo de cooperação técnica após sua assinatura.

3.2. O Trabalho realizado pelas Zonas Eleitorais - Vistorias dos Locais de Votação

Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão o monitoramento das condições de acessibilidade dos locais de votação, com o fito de assegurar a todo eleitor o exercício do voto com autonomia no dia das eleições.

A gestão do processo de vistorias de locais de votação é realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, com o auxílio da CPAI, entretanto, a execução das atividades decorrentes do processo é atribuição de cada cartório eleitoral.

As zonas eleitorais detêm levantamento detalhado de todos os locais de votação, cujas informações de localização e espaço são registradas no sistema do cadastro nacional de eleitores, o Elo.

No sistema Elo, os servidores dos cartórios eleitorais organizam os eleitores dos municípios em seções eleitorais para facilitar o processo de votação. Cada eleitor é vinculado a uma seção eleitoral que fica localizada em um local de votação. Geralmente esses locais são prédios, em sua maioria, públicos, nos quais funcionam instituições de ensino ou sedes administrativas de órgãos públicos.

Para assegurar a fidedignidade das informações constantes do cadastro, periodicamente são realizadas vistorias para aferir a existência de condições necessárias para abrigar seções eleitorais.

Os quesitos avaliados consistem desde a conservação da estrutura física predial e o fornecimento regular de energia elétrica e água, até a existência de espaço de circulação adequado livre de obstáculos.

No recorte proposto no presente estudo, foram identificadas ações efetivadas primordialmente como etapas do procedimento de preparação para as eleições, que serão a seguir delineadas.

3.2.1 Vistorias - Eleições 2016

Consta do SEI 0012593-05.2016.6.27.8000, que em 2016 foi instaurado procedimento pela Diretoria-Geral do TRE-TO determinando a elaboração de projeto específico para a realização das vistorias dos locais de votação das zonas eleitorais do Estado do Tocantins.

A Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, unidade vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação elaborou Plano de Ação discriminando objetivos, indicando os responsáveis por cada etapa, os recursos tecnológicos e humanos necessários e estabelecendo os prazos de execução. (ANEXO X)

Ressalte-se que não foi identificada nenhuma especificidade quanto à averiguação das condições de acessibilidade. No plano consta apenas a indicação de qual meio seria utilizado para a coleta das informações, no caso, o sistema desenvolvido pelo próprio TRE-TO, denominado Vistoria de Locais de Votação.

Nos termos constantes do cronograma proposto, os Cartórios Eleitorais executaram as vistorias no período de 30 de maio a 30 de junho de 2016 e os dados podem ser consultados no Sistema de Gestão Integrada no menu Locais.

3.2.2 Vistorias - Eleições 2018

Quanto ao ano de 2018, nos termos constantes do SEI 0005345-17.2018.6.27.8000, a Diretoria-Geral do TRE-TO formalizou procedimento determinando a realização das vistorias dos locais de votação de todas as zonas eleitorais.

Considerando a realização das eleições suplementares para os cargos de governador e vice-governador no dia 3 de junho de 2018, foi estabelecida a data de 27 de abril para conclusão dos trabalhos.

Ressalte-se que a pesquisa também não identificou qualquer menção à averiguação das condições de acessibilidade dos locais. Foi constatada apenas a disponibilização de sistema desenvolvido pelo próprio TRE-TO para a coleta das informações.

Cada zona eleitoral estabeleceu cronograma de execução da atividade por meio de Plano de Ação e consta do Sistema de Gestão Integrada das Eleições, no menu Locais, o relatório final dos trabalhos.

3.2.3 Vistorias - Eleições 2020

Em relação às Eleições de 2020, a pesquisa revelou a existência de um procedimento impulsionado no ano de 2019 com objetivo de coletar informações prévias sobre a situação dos locais de votação.

O SEI 0011831-81.2019.6.27.8000 trata da chamada Pré-Vistoria e consiste na disponibilização de informações sobre as condições físicas do imóvel no qual funciona o local de votação pelo próprio gestor da edificação.

A Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, unidade vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação, solicitou aos Cartórios Eleitorais a realização das pré-vistorias em todos os locais de votação e expediu as orientações necessárias à operacionalização do sistema.

Foi constatado, nessa etapa do planejamento em 2019, o direcionamento da ação também para a coleta de dados sobre acessibilidade. Ressaltou-se a adequação do sistema para contemplar os critérios mínimos estabelecidos pela CPAI e a nova funcionalidade que permitiria a busca e identificação de locais de votação com melhores opções de acessibilidade em cada município.

Para a execução das atividades pelas zonas eleitorais foram indicados os meses de outubro e novembro de 2019, contudo, devido à baixa adesão no cumprimento da meta, no final do mês de outubro a CPAI realizou intervenção.

Encontra-se consignado no SEI 0012513-36.2019.6.27.8000, solicitação da CPAI para que os Juízes Eleitorais e os servidores dos cartórios realizassem e acompanhassem as atividades de pré-vistoria e cumprissem os prazos estabelecidos.

Constatou-se da leitura do SEI 0017369-09.2020.6.27.8000 que o procedimento ordinário de vistoria dos locais de votação não foi dispensado no ano de 2020. Apesar dos impactos ocasionados pelo momento de pandemia da COVID-19, a Diretoria-Geral deixou à escolha dos Juízes Eleitorais a opção pela realização da vistoria presencial ou remota dos locais de votação.

A diferença entre as duas modalidades era o sistema a ser utilizado. Para a vistoria presencial, por imposição da padronização, o sistema disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral era o GEL - Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral. No caso das vistorias remotas, seria utilizado o

Sistema de Pré-Vistoria do Sistema de Gestão Integrada das Eleições com disponibilização de questionário a ser preenchido pelo gestor do local.

Cada zona eleitoral estabeleceu cronograma de execução da atividade por meio de Plano de Ação e consta do Sistema de Gestão Integrada das Eleições, no menu Locais, o relatório final dos trabalhos.

3.2.4 Vistorias - Eleições 2022

Quanto aos preparativos para as Eleições 2022, a pesquisa constatou a formalização de procedimento, no ano de 2021, com objetivo de realizar vistorias nos locais de votação com utilização do Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral - GEL.

Verifica-se no SEI 0010698-33.2021.6.27.8000 que a Diretoria-Geral do TRE-TO solicitou aos Juízes Eleitorais a elaboração e submissão de plano de ação específico com cronograma de execução e descrição de recursos necessários à consecução da atividade, tendo sido estabelecida como data limite para execução da ação o dia 30 de novembro de 2021.

Nessa etapa, não se evidenciou pedido explícito para averiguação dos critérios de acessibilidade dos locais a serem vistoriados, entretanto, ultrapassado o prazo estabelecido, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NUAI) - solicitou à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais (COSEL), unidade vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a disponibilização de relatório das vistorias dos locais de votação no qual evidenciasse as condições de acessibilidade para que fosse possível direcionar ações específicas.

O Relatório Analítico foi apresentado (ANEXO Y) e, com fundamento nas informações nele constantes, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão obteve autorização da Presidência do TRE-TO e oficiou individualmente as zonas eleitorais que possuíam locais de votação com menos de 20% de acessibilidade, solicitando informações complementares, bem como adoção de medidas objetivando a redução de barreiras e/ou a substituição desses locais por outros com melhores condições de acessibilidade. Em complemento, também solicitou que não fossem instaladas seções eleitorais em pavimento superior quando o acesso se der de forma exclusiva por meio de escadas.

A pesquisa identificou 20 expedientes encaminhados a essas zonas eleitorais, que apresentaram como respostas: (i) erro na transmissão de dados ou falha na operacionalização do sistema GEL [31^a, 1^a, 2^a, 29^a, 14^a, 28^a, 34^a, 17^a, 27^aZEs] (ii) falta de acessibilidade apenas nos banheiros [15^aZE], (iii) correção de dados no sistema GEL e, portanto, cumprimento dos quesitos de acessibilidade apontados como pendentes [4^a, 18^aZEs], (iv) solicitação de adaptação ao gestor do imóvel [8^a, 5^a, 12^a, 3^a, 13^a, 34^a, 33^a, 26^aZEs], (v) locais foram informados como não acessíveis, tão somente por não terem sido vistoriados, mas a omissão será saneada, (vi) transferência temporária para local acessível [4^aZE].

A presidência da CPAI manifestou ciência nas respostas apresentadas, entretanto, não há registro de acompanhamento, nem evidências do atendimento das demandas. Das 20 zonas eleitorais oficiadas, 8 informaram que acionaram os gestores dos locais para a realização de adaptações com intuito de conferir acessibilidade aos imóveis, entretanto, não se identificou qualquer informação sobre o resultado das providências que foram adotadas pelos juízes eleitorais.

3.3 Outras medidas executadas pelas zonas eleitorais

A promoção da acessibilidade plena nos locais de votação exige dos Cartórios Eleitorais, além da gestão da acessibilidade dos prédios que abrigam as seções eleitorais, a adoção de procedimentos transversos e necessários à manutenção da fidedignidade do Cadastro Eleitoral.

O estudo identificou duas ações capitaneadas pelo Tribunal Superior Eleitoral com objetivo de alinhar, em âmbito nacional, o comportamento das Zonas Eleitorais quanto à identificação de seções e distribuição de eleitores no sistema Elo, conforme descrito nas subseções seguintes.

3.3.1 Identificação das seções acessíveis no sistema Elo

Consta do SEI 0003633-69.2019.6.27.8060, um despacho de 2019 proferido em um procedimento instaurado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com objetivo de apurar possíveis falhas no sistema de alocação de eleitores com deficiência em seções eleitorais.

Após a tramitação pelas unidades técnicas do TSE, ainda que expressando o entendimento da necessidade de se estabelecer critérios para se definir uma seção como acessível, a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, exarou recomendação da imperiosa necessidade de que as seções eleitorais com acessibilidade fossem regra e que, somente as seções sem acesso facilitado é que, excepcionalmente deveriam ser identificadas, evitando-se assim a concentração de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos em seções específicas.

O feito foi encaminhado a todos os Regionais para observância e a Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins realizou estudo com objetivo de atender ao recomendado. Após a verificação dos itens do formulário de pré-vistoria, foi proposto um glossário para definição dos níveis de acessibilidade de seções eleitorais, no qual se estabeleceu três níveis: acessível, parcialmente acessível e inacessível. Nos três escalonamentos foi considerada a condição da pessoa que usa cadeira de rodas, que tem baixa mobilidade e que é deficiente visual.

A CRE-TO, acolheu o convencionado pela CPAI quanto aos graus de acessibilidade e determinou que os Cartórios Eleitorais realizassem a revisão da indicação da acessibilidade de todas as seções eleitorais considerando o seguinte conceito: (i) seção acessível: o cadeirante ou pessoa com baixa mobilidade e o deficiente visual consegue chegar de forma autônoma à seção, (ii) seção parcialmente acessível: o deficiente (inclusive o deficiente visual) chega à seção com simples ajuda de outra pessoa, sem ser removido da cadeira de rodas e (iii) seção inacessível: o deficiente não chega até a seção com sua cadeira de rodas ou a pessoa com baixa mobilidade somente chega carregada por alguém.

A determinação da CRE-TO foi no sentido de que seções acessíveis e parcialmente acessíveis fossem identificadas no sistema Elo como “acessíveis”, em prazo estabelecido, para que o maior número possível de seções, considerada a realidade local, figurassem como acessíveis e dessa forma, houvesse a distribuição ideal dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida para se garantir a prioridade legal no dia da eleição. Em complemento, reforçou a necessidade dos atendentes serem orientados a identificarem no cadastro nacional de eleitores a condição da pessoa com deficiência para assegurar a fidedignidade do banco de dados.

A medida foi adotada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em atenção às orientações do Tribunal Superior Eleitoral, com reflexos nas eleições de 2020.

3.3.2 Regras negociais para alocação de eleitor com deficiência

Consta do SEI 0004800-53.2021.6.27.8060, um despacho de 2021 proferido em um procedimento instaurado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com objetivo de obter a revisão das regras negociais de alocação automática de eleitores em seções eleitorais com acessibilidade.

Após a tramitação pelas unidades técnicas, o Tribunal Superior Eleitoral julgou prejudicadas as providências pleiteadas pelo TRE-MG e reafirmou as regras para alocação de eleitores em seções com acessibilidade por ocasião da nova versão do sistema Elo (v. 4.0.8.0, de 20/4/2020), quais sejam:

1. No formulário de RAE, o operador do cartório terá a opção de marcar “Alocar em seção com acessibilidade”, independente de o eleitor ser deficiente ou idoso.

a. Se estiver marcado, o eleitor será alocado em seção acessível do local de votação escolhido, ainda que esteja lotada até um limite de 100 eleitores (se a lotação ultrapassar 100 eleitores, ele terá que escolher outro local de votação). A seção escolhida será a que tiver mais vagas ou, havendo apenas seções lotadas, a “menos lotada” (com menor número de eleitores além do limite), com exceção do cenário descrito no item 3.a.

Exemplo: (vide quantitativos dos cenários abaixo)

Local de Votação 1015-Escola A - as seções acessíveis estão lotadas e podem receber mais 100 eleitores acima do limite em cada seção. O eleitor será alocado na seção 0002 que é a menos lotada.

b. Se estiver desmarcado, o eleitor será alocado em seção acessível ou comum, no local de votação escolhido, desde que haja vagas. A seção escolhida será a que tiver mais vagas.

Exemplo: (vide quantitativos dos cenários abaixo)

Local de Votação 1015-Escola A - o eleitor será alocado na seção 0004 que possui mais vagas.

Local de Votação 1023-Escola B - o eleitor será alocado na seção 0005 que possui mais vagas.

c. Caso a opção “alocar em seção com acessibilidade” esteja desmarcada para um eleitor com deficiência de locomoção, o sistema exibirá um alerta ao clicar em “Gravar” (Eleitor tem deficiência de locomoção, mas o campo “alocar em seção com acessibilidade” está desmarcado. Deseja continuar assim mesmo?)

Exemplo: (vide quantitativos dos cenários abaixo)

Local de Votação 1015-Escola A - o eleitor será alocado na seção 0004 que possui mais vagas.

Local de Votação 1023-Escola B - o eleitor será alocado na seção 0005 que possui mais vagas.

2. O sistema criará automaticamente novas seções sem acessibilidade, quando necessário, até o limite do local de votação. Caso se deseje marcar a nova seção como acessível, isto poderá ser feito, após a sua criação, por meio da funcionalidade de Editar Seção (Tabela > Unidade Eleitoral > Seção).

3. Para operações de revisão sem mudança do local de votação:

a. O sistema remanejará o eleitor para a seção com maior número de vagas, seguindo as regras do item 1, apenas se a diferença de vagas entre a menor seção e a seção atual for maior que 20. Assim se evita a mudança de seção quando a diferença for pequena, e, conseqüentemente, a "troca" de seções entre eleitores revisados num curto intervalo de tempo. Exemplo: (vide quantitativos dos cenários abaixo)

Local de Votação 1015-Escola A - o eleitor já alocado na seção 0003 será mantido na seção original.

Local de Votação 1023-Escola B - o eleitor já alocado na seção 0006 será realocado na seção 0005.

b. Excepcionalmente, quando todas as seções estiverem lotadas e não for possível criar novas seções, será permitido que o eleitor permaneça no seu local de votação, em que será remanejado de acordo com a regra 3.a.

4. Locais de votação bloqueados não poderão receber novos eleitores, mas poderão manter seus eleitores atuais, os quais serão remanejados para seções mais vazias, de acordo com as regras anteriores.

Observações

A regra de alocação será reaplicada ao se gravar uma alteração de RAE digitado, desde que a opção "alocar em seção com acessibilidade" seja alterada (de marcado para desmarcado ou vice-versa);

O local de votação deverá estar com a situação "Ativo";

A seção eleitoral deverá estar com a situação "Ativo". (TSE. SEI nº 2020.00.000008854-9, Informação nº 58/2021, 2021)

O feito tramitou no âmbito das zonas eleitorais do Tocantins, para aplicação das regras negociais, em atenção às orientações do Tribunal Superior Eleitoral.

3.4. Dados de acessibilidade no processo eleitoral

O cadastro nacional de eleitores, gerido pela Justiça Eleitoral, é a principal ferramenta de trabalho para a organização das eleições brasileiras. Nele é possível coletar dados estatísticos para traçar o perfil do eleitorado e também dos convocados para o serviço eleitoral e conhecer as características da localização das mesas receptoras de votos.

Esses dados estatísticos são divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, após fechamento do cadastro eleitoral, 150 dias antes da eleição, e servem de subsídio para o direcionamento das ações da logística para as eleições, desde a convocação dos mesários até a organização dos locais de votação e transmissão dos resultados.

Para o desenvolvimento do presente estudo, também se faz necessário compreender o comportamento do eleitorado do Estado do Tocantins para se estabelecer a relevância da abordagem do tema, motivo pelo qual, essa subseção

se dedicará à análise dos números divulgados pela Justiça Eleitoral entre os anos de 2016 e 2022.

3.4.1. Eleitores

No ano de 2016 o Estado do Tocantins contava com 1.037.063 (um milhão, trinta e sete mil e sessenta e três) eleitores aptos a votar, dentre os quais, 6.809 (seis mil oitocentos e nove) estavam identificados no Cadastro Nacional de Eleitores como eleitores com deficiência. Em 2018, o eleitorado passou para 1.039.439 (um milhão, trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove), dos quais, 9.677 (nove mil seiscentos e setenta e sete) se tratavam de eleitores com deficiência. O eleitorado de 2020 sofreu discreta redução para 1.035.289 (um milhão, trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove), já o número de eleitores autodeclarados com deficiência continuou em movimento de crescimento, aumentou para 9.755 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco). No ano de 2022 houve projeção do eleitorado para 1.094.003 (um milhão, noventa e quatro mil e três) e também o número de eleitores com deficiência, aumentou para 10.803 (dez mil e oitocentos e três).

A justaposição dos dados informados em planilha analítica evidenciou a evolução do eleitorado com deficiência entre as eleições de 2016 e 2022 em movimento ascendente, vejamos:

Tabela 1: Evolução do Eleitorado no Tocantins – 2016 a 2022.

Natureza	2016	2018	2020	2022	Evolução	Percentual
Sem deficiência	1.037.063	1.039.439	1.035.289	1.094.003	↑56.940	5,490
Com deficiência	6.809	9.677	9.755	10.803	↑ 3.994	58,65

Fonte: Pinto. H. C. R. O exercício do voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Os tipos de deficiência disponíveis no formulário de requerimento de alistamento eleitoral são: locomoção, visual e auditiva.

Além desse rol exemplificativo, está disponível, ainda, a opção dificuldade para o exercício do voto, consignada para o eleitor que não possui deficiência, mas que possui algum tipo de limitação que dificulte o ato de votar.

3.4.2. Mesários

No ano de 2016 a Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins convocou 14.558 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito) mesários, dentre os quais, 38 (trinta e oito) estavam identificados no Cadastro Nacional de Eleitores como eleitores com deficiência. Em 2018, o número de mesários passou para 14.722 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois), dos quais, 44 (quarenta e quatro) se tratavam de eleitores com deficiência. O número de mesários de 2020 continuou em discreta ascendência, alcançando o número de 15.244 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro), e o total de mesários autodeclarados com deficiência também continuou em movimento de crescimento, aumentou para 45 (quarenta e cinco). No ano de 2022 novamente houve projeção positiva dos convocados para o serviço eleitoral, 17.709 (dezessete mil, setecentos e nove) e também do número daqueles com deficiência, aumentou para 10.803 (dez mil e oitocentos e três).

A justaposição dos dados informados em planilha analítica evidenciou a evolução do número de mesários com deficiência entre as eleições municipais de 2016 e 2020.

Tabela 2: Evolução do número de mesários convocados no Tocantins – 2016 a 2022.

Natureza	2016	2018	2020	2022	Evolução	Percentual
Sem deficiência	14.558	14.722	15.244	17.709	↑ 3.151	21,64%
Com deficiência	38	44	45	59	↑ 21	55,26%

Fonte: Pinto. H. C. R. O exercício do voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Observa-se que o número de mesários convocados aumentou 21,64% e o número de mesários convocados com registro de deficiência no Cadastro Nacional de Eleitores sofreu aumento de 55,26 %.

Os tipos de deficiência disponíveis no formulário de requerimento de alistamento eleitoral são: locomoção, visual e auditiva.

Além desse rol exemplificativo, está disponível, ainda, a opção dificuldade para o exercício do voto, consignada para o eleitor que não possui deficiência, mas que possui algum tipo de limitação que dificulte o ato de votar.

3.4.3 Seções Eleitorais

No ano de 2016 o Estado do Tocantins contava com 4.010 (quatro mil e dez) seções eleitorais, dentre as quais, 222 (duzentos e vinte e duas) tinham acessibilidade. Em 2018, o número de seções passou para 4.150 (quatro mil, cento e cinquenta), das quais, 584 (quinhentas e oitenta e quatro) se tratavam de seções acessíveis. O total de seções de 2020 sofreu discreto aumento para 4.211 (quatrocentos e duzentos e onze), enquanto o número de seções acessíveis saltou para 1.987 (mil novecentos e oitenta e sete). No ano de 2022 houve redução do número de seções para 4.088 (quatro mil e oitenta e oito), contudo, o número de seções acessíveis continuou em projeção ascendente, atingindo o número de 2.375 (dois mil e trezentos e setenta e cinco).

A justaposição dos dados informados em planilha analítica evidenciou a evolução do número de seções com acessibilidade entre as eleições de 2016 e 2022 em movimento ascendente, vejamos:

Tabela 3 - Evolução do número de seções acessíveis no Tocantins – 2016 a 2022.

Natureza	2016	2018	2020	2022	Evolução	Percentual
Sem acessibilidade	4.010	4.150	4.211	4.088	↑78	1,94
Com acessibilidade	222	584	1.987	2.375	↑ 2.153	969,81

Fonte: Pinto. H. C. R. O exercício do voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Os tipos de seções disponíveis no painel de estatística do TSE são: agregadas, distribuídas de ofício, principais e principais com acessibilidade, tendo sido consideradas as duas últimas modalidades para a construção da tabela.

3.4.4. Ações e Custos

O estudo evidenciou que no decorrer do planejamento das eleições de 2016, 2018, 2020 e 2022 foram elaborados planos de ação para a realização do procedimento de vistoria de locais de votação de forma alinhada. A atividade foi

gerenciada pela Coordenadoria de Sistemas Eleitorais (COSEL) e executada pelas Zonas Eleitorais, utilizando como parâmetro um modelo de projeto desenvolvido para esta finalidade.

Da análise dos procedimentos documentados no Sistema Eletrônico de Informações, mais precisamente nos elencados na subseção 3.2 deste relatório, identificou-se dois tipos de despesa para a realização da ação, diárias e combustível, contudo, apenas o quantitativo de diárias foi discriminado e submetido à Diretoria-Geral do TRE-TO para autorização:

Quadro 13 - Estimativa de diárias para a realização de vistorias de locais de votação nas eleições de 2016 a 2022

ZONA	Diárias 2016	Diárias 2018	Diárias 2020	Diárias 2022
1	-	-	-	-
2	3	4	-	6
3	10	-	24	24
4	4	6	4	-
5	12	3	-	14
6	-	-	-	-
7	7	-	-	16
8	5	5	8	-
9	-	-	-	12
10	-	5	8	4
11	-	4	-	40
12	-	-	-	-
13	7	7	14	24
14	3	7	-	8
15	-	-	2	-
16	8	10	-	6
17	5	-	-	3
18	2	6	6	3
19	3	-	-	8
20	3	-	-	8
21	10	-	8	9
22	-	-	-	2
23	6	9	12	8
24	1	-	-	-
25	-	-	4	6
26	3	6	8	6
27	3	3	-	14
28	3	5	5	12
29	-	-	-	-
30	-	-	-	-
31	-	6	-	3

32	3	-	3	4
33	3	-	-	6
34	10	7	12	12
35	12	7	-	14

Fonte: Pinto. H. C. R. O voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Tocantins: a atuação da Justiça Eleitoral visando assegurar o direito à acessibilidade no dia da eleição, 2025.

Se extrai do quadro elaborado que para a realização das vistorias de locais de votação para as eleições de 2016 a 2022 foi autorizado o pagamento de 610 diárias. Sendo 126 referente às eleições de 2016, 100 às eleições de 2018, 112 às eleições de 2020 e 272 às eleições 2022, o que corresponde a uma média de 8,4 diárias por zona que realizou o procedimento, sem considerar a dimensão e as peculiaridades de cada circunscrição eleitoral abrangida.

Muito embora a estimativa de gasto com combustível não tenha sido descrita, resta evidente a sua existência, tendo em vista o deslocamento dos servidores ter sido realizado necessariamente por meio de veículos oficiais próprios ou requisitados para a finalidade específica de executar o plano de ação. Portanto, se estima que a referida despesa, leva em consideração o percurso percorrido entre a sede da zona e todos os seus locais de votação.

4 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL: A PLENA ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E OS LIMITES DE ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

O artigo 3º da Resolução TSE nº 23.381/2012 elenca medidas que devem ser adotadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais e Zonas Eleitorais para o alcance da plena acessibilidade nos locais de votação. Dentre as providências atribuídas aos Regionais, destaca-se a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionem as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização das adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade.

Em sua grande maioria, funcionam como locais de votação instituições de ensino superior, colégios, creches e sedes de órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional das três esferas de poder e em âmbito municipal, estadual e federal. A propriedade e gestão desses prédios não são da Justiça Eleitoral e, portanto, compete a cada gestor, dentro dos limites da sua atribuição, determinar a realização de obras que importem modificação da estrutura física desses imóveis, isso porque as medidas adotadas com objetivo de transpor barreiras físicas para promover a acessibilidade arquitetônica nos locais de votação por vezes implicam na realização de despesas de pequena ou grande monta e os recursos para cobrir esses custos são destacados do orçamento público e, em regra, devem estar previstos na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, precedidas de adequado planejamento.

Muito embora as normas brasileiras constitucionais e infraconstitucionais estabeleçam que compete ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, ainda há muito a ser feito para que seja garantida a acessibilidade. A extensão territorial do Brasil oculta diferentes estágios de desenvolvimento estrutural dos Estados pois, enquanto as regiões sul, sudeste e centro-oeste possuem melhor infraestrutura, as regiões norte e nordeste carecem de implementação de recursos mínimos, e essa desigualdade é histórica e fruto de um complexo conjunto de fatores que remontam ao processo de colonização e de decisões políticas que não cabem serem delineadas neste estudo.

Os reflexos dessa característica do desenvolvimento regionalizado no Brasil impactam diretamente nas ações que a Justiça Eleitoral deve executar para garantir acessibilidade ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da eleição, pois as diretrizes são uniformes para todos os Regionais, contudo cada Unidade da Federação enfrenta desafios peculiares à realidade local. A mudança de locais de votação pouco acessíveis para outros com melhor acessibilidade, por exemplo, torna-se medida inócua em alguns casos, já que boa parte do interior do Brasil utiliza prédios construídos antes da vigência das normas da ABNT e da legislação que trata da acessibilidade. Portanto, nesses casos em que não é possível aplicar a providência inicial da diretriz estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral no Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, como alternativa, resta tão somente, a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com os gestores dos locais para que sejam promovidas as adaptações necessárias.

Os acordos ou convênios de cooperação técnica são pactuações celebradas entre instituições, portanto, o dirigente máximo de cada órgão, em regra, é que propõe e manifesta interesse na adesão. Dessa forma, em regra, pela característica do ato administrativo, a competência para sua efetivação é atraída para o Tribunal, órgão gestor. Ocorre que as sedes dos Tribunais ficam localizadas nas capitais dos Estados e a sua circunscrição jurisdicional abrange toda a circunscrição territorial do Estado onde estão localizadas as zonas eleitorais e estas, a depender da dimensão e grau de desenvolvimento, contam com órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário cujos imóveis podem, em tese, serem designados como locais de votação pelos Juízes Eleitorais.

Assim sendo, nos termos do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, os Regionais devem elaborar planos de ação visando a celebração de acordos ou convênios de cooperação técnica com os responsáveis pelos prédios requisitados visando a promoção de acessibilidade. É de se concluir que a proximidade dos Regionais com o poder público estadual e algumas instituições públicas federais facilita a efetivação dos termos ou convênios, contudo, o diálogo com o poder público municipal resta prejudicado, à exceção do próprio município que abriga a sede da zona da capital. Na prática, ao juiz eleitoral, autoridade responsável pela designação dos locais de votação, resta a tarefa de negociar com o poder público municipal a realização de obras de melhorias na estrutura predial de escolas,

creches e demais edifícios públicos, em sua maioria municipais, eventualmente requisitados.

Tendo em vista as atribuições administrativas da Justiça Eleitoral para, dentre outras atividades, organizar e executar a logística das eleições, após a realização de monitoramento constante das condições físicas dos locais de votação, os relatórios de vistoria ou diligências são encaminhados para os gestores locais com a solicitação de realização de adaptações específicas, sempre com respaldo na legislação constitucional e infraconstitucional. São estabelecidos prazos de cumprimento, levando em consideração a data da realização das eleições, e realizado o acompanhamento do atendimento das demandas apresentadas. Mas, de quais recursos pode se valer o Juiz Eleitoral para o caso de não cumprimento do solicitado e que efetivamente possa assegurar o voto do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida?

Ao olhar com cautela para a questão, vislumbra-se a necessária participação do Ministério Público Eleitoral em todas as fases do processo de escolha e designação dos locais de votação. Isso porque a discussão que gira em torno da execução de políticas públicas sociais, especialmente acerca desse tema, quando suscitadas perante o Poder Judiciário, revelam a tendência de decisões fundamentadas na tese de que a adoção de providências que visem melhorar o acesso e a mobilidade nos prédios públicos é matéria objeto de política pública que deve ser formulada e implementada por quem detém essa atribuição, com estabelecimento de prioridades e fixação de prazos baseados no mérito administrativo (TRF-5 - Ap: 08026006820154058500, Relator: Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro, Data de Julgamento: 07/12/2021, 2ª Turma).

Apesar de existir farta jurisprudência nesse sentido, a realização de pesquisa nos Tribunais Superiores, evidencia, que há decisões monocráticas recentes, com a prevalência de entendimento no qual reconhece que, quanto à concretização da ordem social constitucional, cabe sim ao judiciário dar sentido concreto à norma e controlar a legitimidade do ato administrativo omissivo ou comissivo do Poder Público para verificar se há contrariedade à finalidade constitucional. Portanto, a alegação de interferência na separação de poderes e a invocação da cláusula da reserva do possível para justificar o não cumprimento de políticas públicas relacionadas à promoção de acessibilidade arquitetônica e urbanística não tem sido acolhida pelo Poder Judiciário. (STF - RE: 1023164 PE 0800971-14.2014.4.05.8300,

Relator: Celso de Mello, Data de Julgamento: 18/06/2020, Data de Publicação: 29/06/2020. STF - ARE: 1320295 SP 1000160-21.2018.8.26.0311, Relator: Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 02/06/2021, Data de Publicação: 04/06/2021)

Nesse sentido, estando assentado no Tribunal Superior Eleitoral que a acessibilidade nos locais de votação não tem caráter eleitoral e que, portanto, a Justiça Eleitoral é incompetente para julgar a matéria (TSE - AI: 1206520106260291 Franca/SP 64222011, Relator: Min. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Data de Julgamento: 09/12/2011, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico - 15/12/2011 - Página 33-34), eventual demanda com o intuito de obrigar o poder público promover acessibilidade nos prédios públicos nos quais funcionem mesas receptoras de votos e justificativas deve ser proposta perante a Justiça Comum Estadual ou Federal pelo Ministério Público.

Assevera-se que a acessibilidade arquitetônica e urbanística é direito sacramentado no ordenamento jurídico brasileiro, não se tratando de finalidade a ser perseguida pela Justiça Eleitoral. A legislação eleitoral apenas enfatiza que as condições de acessibilidade, que já deveriam ter sido implementadas nos equipamentos públicos urbanos e comunitários, devem ser priorizadas na escolha dos locais de votação para assegurar ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida o exercício do direito do voto com autonomia. Assim sendo, estando a Justiça Eleitoral munida dos relatórios de vistorias realizadas nos edifícios que abrigam os locais de votação, o Ministério Público Eleitoral, o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal deveriam ser convidados a participar dos acordos ou convênios de cooperação técnica, para que diante do retardamento ou omissão no cumprimento das obrigações ali impostas, adotem as medidas pertinentes, inclusive judiciais, isso porque as evidências do acompanhamento do cumprimento de acordos celebrados, cujo objeto seja a execução de política pública que vise a promoção de acessibilidade, com obrigações definidas e prazos fixados de forma razoável, possibilitando o planejamento orçamentário do ente demandado são provas robustas aptas à instrução de eventual demanda judicial.

Dessa forma, a previsão para que a Justiça Eleitoral convide as entidades públicas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionem as seções eleitorais para que, por meio de celebração de convênios ou acordos de cooperação técnica, construam, juntos, o planejamento das adaptações físicas dos locais de

votação, em sua maioria escolas, para a promoção de acessibilidade, revela a necessidade de ser remodelada para prever expressamente a participação do Ministério Público como instrumento de efetivação dos termos pactuados.

5 ABORDAGENS PARA A MITIGAÇÃO DE OBSTÁCULOS AO VOTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

A pesquisa evidencia que os principais desafios da gestão da acessibilidade dos locais de votação são a definição dos critérios a serem avaliados pela Justiça Eleitoral durante a realização das vistorias dos imóveis para considerá-los acessíveis e a implementação de adequações nos imóveis para torná-los acessíveis. A seção 3 descreveu todo o caminho percorrido pelo TRE-TO para a definição do chamado “critério mínimo de acessibilidade”, a decisão do TSE de adotar um sistema unificado para vistorias e a manutenção do sistema Pré-vistoria no TRE-TO como ferramenta auxiliar. Discutiu-se, ainda, se a Norma ABNT 9050 estaria sendo cumprida, considerando o estabelecimento de rol de itens de verificação. A seção seguinte, discorreu sobre as limitações da Justiça Eleitoral para viabilizar a implementação de melhorias nas condições de acessibilidade nos imóveis vistoriados.

Nesta seção, serão detalhadas estratégias e possíveis soluções para possibilitar a transposição dos obstáculos acima evidenciados para que o voto com autonomia possa ser assegurado a todo e qualquer cidadão. Inicialmente, cumpre salientar que as operações do cadastro eleitoral somente são suspensas 150 dias antes das eleições e são retomadas após o processamento dos dados da eleição, geralmente no início do mês de novembro, nos termos da Resolução TSE nº 23.659/2021, portanto, o trabalho de alocação de eleitores nas seções eleitorais é diário e automático pelo Sistema Elo, que utiliza informações do banco de dados de locais previamente cadastrados pelos Cartórios Eleitorais.

Dessa forma, infere-se que a gestão dos locais de votação nas zonas eleitorais é um trabalho essencial para que o direito à acessibilidade seja assegurado no dia do pleito. Isso porque, diariamente, os eleitores que solicitam operações no cadastro são vinculados a um local físico para que possam exercer o direito do voto. Em consequência disso, a atividade de vistoria de locais de votação deve ser iniciada, em anos não eleitorais, quando a procura pelos serviços eleitorais é menos intensa, e deve prosseguir, de forma contínua até a data do pleito, para prevenir imprevistos. Após as eleições, eventuais problemas diagnosticados devem ser tratados com prioridade, visando sempre a fidedignidade entre as informações

constantes do sistema Elo e as observadas nos edifícios onde são instaladas as seções eleitorais.

Trata-se de uma ação cíclica, que deve ser implementada e renovada a cada ano, com atividades bem definidas, concentrando o diagnóstico e o tratamento de inconformidades no ano não eleitoral e verificações de controle, prevenção e de eventuais ajustes no ano eleitoral. Os Tribunais Regionais Eleitorais devem monitorar o desenvolvimento das fases do processo com ferramentas próprias, mas que também possibilitem aos próprios executores o acompanhamento. A identificação de locais por condição de acesso pode auxiliar as intervenções da Justiça Eleitoral na busca pela acessibilidade plena nos locais de votação.

Contudo, apesar de todo esforço aqui desenhado, o fato dos locais de votação não serem edifícios de propriedade da Justiça Eleitoral, sempre que houver indicação de ausência de acessibilidade nos locais de votação, existe uma dependência do gestor desse local para a implementação de adaptações necessárias. O instrumento jurídico para tratar essa questão, indicado no programa de acessibilidade da justiça eleitoral são os convênios ou acordos de cooperação técnica. Neste estudo, optou-se por aprofundar o debate acerca da celebração dos acordos, uma vez que a maior parte dos imóveis que a Justiça Eleitoral do Tocantins requisita para a instalação de seções eleitorais são públicos.

A partir da compreensão do encadeamento lógico das ações empreendidas pela Justiça Eleitoral na busca pela acessibilidade plena nos locais de votação, esta investigação se propõe a apresentar um modelo de plano de ação que poderá ser adotado pelas Zonas Eleitorais do Tocantins, com o detalhamento de todas as atividades que devem ser realizadas no procedimento de gestão dos locais de votação com foco no aprimoramento das condições de acessibilidade, e um modelo de plano de ação que poderá ser adotado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do TRE-TO, com objetivo de aprimorar o processo de celebração de acordos de cooperação técnica visando a implementação de condições de acessibilidade nos locais de votação.

5.1. Plano de ação – Gestão dos locais de votação

Nome da ação	Gestão dos locais de votação
Objetivos Estratégicos	Aprimorar Mecanismos de Atendimento ao Cidadão (1) Aprimorar Políticas e Práticas de Sustentabilidade (6) Aperfeiçoar Mecanismos de Gestão do Processo Eleitoral (7) Aprimorar a Gestão dos Recursos Orçamentários e Financeiros (10)
Vinculado ao Programa	Programa de Gestão <u>2023-2025</u> .

O quê	Percorrer os municípios que compõem a circunscrição eleitoral da zona e realizar vistoria presencial em todos os locais de votação com a utilização do aplicativo Georreferenciamento Eleitoral (GEL), para verificar as condições físicas dos imóveis, aferir os requisitos de acessibilidade, avaliar a estrutura tecnológica e coletar os dados dos gestores dos imóveis e dos profissionais que atuarão no dia da eleição atendendo a convocação para o serviço eleitoral, bem como analisar os relatórios consolidados e realizar tratativas com o poder público visando a realização de reparos e a remoção de barreiras que impedem ou dificultam a participação de todo eleitor, em igualdade de condições, do processo eleitoral.
Quando	Data limite para o término da ação estabelecida no Planejamento Integrado das Eleições 2026.
Por quê	A vistoria de locais de votação, atividade prévia ao fechamento do cadastro eleitoral, é necessária para a criação e extinção de locais de votação, criação e agregação de seções eleitorais e também para o cumprimento da regra negocial de alocação de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida. O diagnóstico de acessibilidade, relatório obtido a partir das vistorias, é fundamental para o diálogo com o Poder Público visando a implementação da adaptação razoável de imóveis que possuem barreiras físicas que impedem a participação de todo eleitor, em igualdade de condições, no processo eleitoral.
Quem	Chefe da XX Zona Eleitoral do Estado do Tocantins
Onde	XX Zona Eleitoral do Estado do Tocantins

Como	Atividade/Ações	Início	Término	Unidade Responsável	Pessoa Responsável
	Cadastro e concessão de acesso ao aplicativo GEL aos servidores e	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

colaboradores que integrarão a equipe de trabalho.					
Capacitação sobre os requisitos de acessibilidade de locais de votação constantes do GEL – Padronização do procedimento de aferição dos critérios de acessibilidade e registro dos dados.	xx/xx/25	xx/xx/25	STI/COSEL SGP/COEDE CPAI/NUAI	Secretário Secretário Coordenador	
Recebimento de instrumentos necessários para a aferição dos requisitos de acessibilidade.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Realizar contato com os gestores dos locais de votação e agendar data e horário para a realização das vistorias.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Elaborar cronograma de deslocamentos e definir a equipe.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Fazer a estimativa de custos com diárias e combustível.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Verificar a necessidade de solicitar apoio de servidor de outra zona ou da sede do Tribunal.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Verificar a necessidade de solicitar veículo adicional para a					

	realização da atividade.				
	Elaborar e submeter à Diretoria-Geral plano de ação específico com estimativa de custos e solicitação dos recursos necessários, inclusive apoio de servidor e veículos.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza ao gestor dos locais comunicando a realização das vistorias.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza ao Ministério Público Eleitoral dando ciência da realização das vistorias para acompanhamento, especialmente para que sejam adotadas as medidas necessárias visando a remoção de barreiras físicas que impedem a participação de todo eleitor, em igualdade de condições, no processo eleitoral.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza à Câmara Municipal e a Comissões	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

Parlamentares específicas que tratem de Direitos Humanos ou Direitos da Pessoa com Deficiência, comunicando a realização das vistorias dos locais de votação para acompanhamento.					
Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza comunicando a Prefeitura Municipal a realização das vistorias dos locais de votação para acompanhamento.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Expedir os ofícios aos gestores dos locais de votação, Ministério Público Eleitoral, Câmara Municipal, Comissões Parlamentares e Prefeitura Municipal.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral	
Solicitar diárias no sistema próprio para os servidores que integrarão a equipe de vistoria	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Realizar Vistoria nos Locais de Votação do Município XXXXXXXXXX	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Servidores Designados	
Realizar Vistoria nos Locais de Votação do Município XXXXXXXXXX	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Servidores Designados	

	Realizar Vistoria nos Locais de Votação do Município XXXXXXXXXX	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Servidores Designados
	Consolidar as informações das vistorias e, se for o caso, complementar os dados no SGIE – Módulo Locais.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Emitir relatório consolidado e submeter ao juiz ou juíza para análise das inconformidades apontadas.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Encaminhar à CPAI uma relação organizada por ordem de prioridade dos locais de votação de propriedade do Governo do Estado do Tocantins e da União que necessitem de intervenção para implementação de adaptação razoável.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral
	Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza encaminhando a cada gestor de local de votação o relatório de vistoria, solicitando a realização de eventuais reparos que impactem na segurança e no funcionamento da seção eleitoral,	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

	<p>relacionando os locais que eventualmente possuam barreiras físicas que impedem a participação do eleitor, em igualdade de condições, no processo eleitoral, para que seja levado ao conhecimento do titular da pasta no Município, como subsídio à elaboração de política pública específica de acessibilidade.</p>				
	<p>Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza encaminhando a cada Prefeitura Municipal o relatório de vistoria, solicitando a realização de eventuais reparos que impactem na segurança e no funcionamento da seção eleitoral, relacionando os locais que eventualmente possuam barreiras físicas que impedem a participação do eleitor, em igualdade de condições, no processo eleitoral, propondo a celebração de acordo de</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

	<p>cooperação técnica visando a construção de política pública com objetivo de realizar, de forma gradativa, adaptação razoável para melhorar a acessibilidade dos imóveis.</p>				
	<p>Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza encaminhando ao Ministério Público Eleitoral o relatório de vistoria para análise das condições de acessibilidade, propondo a celebração de acordo de cooperação técnica visando a construção de política pública com objetivo de realizar, de forma gradativa, adaptação razoável para melhorar a acessibilidade dos imóveis.</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	<p>Elaborar minuta de ofício do juiz ou juíza encaminhando à Câmara Municipal e à Comissão Parlamentar específica o relatório de vistoria para análise das condições de</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

	<p>acessibilidade, propondo a celebração de acordo de cooperação técnica visando a construção de política pública com objetivo de realizar, de forma gradativa, adaptação razoável para melhorar a acessibilidade dos imóveis.</p>				
	<p>Expedir os ofícios aos gestores dos locais de votação, Ministério Público Eleitoral, Câmara Municipal, Comissões Parlamentares e Prefeitura Municipal.</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral
	<p>Elaborar a minuta do acordo de cooperação técnica utilizando o modelo aprovado pela CPAI.</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	<p>Agendar reunião com o Ministério Público Eleitoral, a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e as Comissões Parlamentares Específicas para definir o percentual gradativo de locais de votação que passarão por intervenção na estrutura física visando a</p>	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

implementação de adaptação razoável e estabelecer o cronograma que comporá o plano de trabalho do acordo de cooperação técnica.					
Realizar reunião para celebração do acordo de cooperação técnica.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral	
Encaminhar o acordo de cooperação técnica ao TRE-TO para as formalidades legais.	xx/xx/25	xx/xx/25	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório	
Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do acordo de cooperação técnica e comunicar ao Ministério Público Eleitoral e à CPAI a inadimplência de qualquer das partes para as providências cabíveis.	xx/xx/25	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral Chefe de Cartório	
Acompanhar o atendimento das solicitações de reparos de problemas que impactam diretamente na segurança e funcionamento adequado da seção eleitoral, reiterando os pedidos e cientificando o	xx/xx/26	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral Chefe de Cartório	

	Ministério Público Eleitoral de eventual recusa no atendimento.				
	À medida em que forem implementadas adaptações que resultem na reclassificação do local de votação para acessível, realizar nova vistoria e proceder à atualização necessária no módulo locais do SGIE e Elo, comunicando o fato à CPAI, ao Ministério Público Eleitoral, à Câmara Municipal e à Comissão Parlamentar específica.	xx/xx/26	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral	Juiz ou Juíza Eleitoral Chefe de Cartório
	No caso de ineficácia das medidas adotadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, realizar os ajustes necessários para a realocação de seções eleitorais, inclusive os procedimentos de DE-PARA, com ampla divulgação aos eleitores impactados.	xx/xx/26	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório
	Avaliar anualmente a efetividade das ações e realizar o registro dos principais obstáculos, dos	xx/xx/26	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral	Chefe de Cartório

	principais pontos positivos e das lições aprendidas				
--	---	--	--	--	--

Quanto	Descrever despesas para a realização da ação, como por exemplo, quantidade e valores de diárias e combustível.
---------------	--

5.2. Plano de ação – Acordo de Cooperação Técnica – Acessibilidade dos Locais de Votação

Nome da ação	Acordo de Cooperação Técnica – Acessibilidade dos Locais de Votação
Objetivos Estratégicos	Aprimorar Mecanismos de Atendimento ao Cidadão (1) Aprimorar Políticas e Práticas de Sustentabilidade (6) Aperfeiçoar Mecanismos de Gestão do Processo Eleitoral (7) Aprimorar a Gestão dos Recursos Orçamentários e Financeiros (10)
Vinculado Programa	ao Programa de Gestão <u>2023-2025</u> .

O quê	Propor a celebração de acordo de cooperação técnica com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, nas esferas federal, municipal e estadual para construção e execução de política pública de promoção de acessibilidade nos locais de votação do Estado do Tocantins, visando a implementação gradual de adaptação razoável de imóveis com subsídio no diagnóstico de acessibilidade, resultado do trabalho de gestão dos locais de votação realizado pelas zonas eleitorais.
Quando	Data limite para o término da ação estabelecida no Planejamento Integrado das Eleições 2026.
Por quê	A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo estabelece que os Estados-Partes devem promover ações visando a remoção de barreiras para que seja possível o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao processo eleitoral. O programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, alinhado com esse objetivo, prevê no inciso VII do seu artigo 3º que os Tribunais Regionais Eleitorais, em conjunto com as respectivas zonas eleitorais, elaborarão plano de ação destinado a celebrar acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionem as seções eleitorais, com

	vistas ao planejamento e à realização das adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade.
Quem	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins Zonas Eleitorais do Estado do Tocantins
Onde	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Como	Atividade/Ações	Início	Término	Unidade Responsável	Pessoa Responsável
	Elaborar minuta de Plano de Trabalho específico para a concretização de ações com enfoque na implementação gradativa de adaptação razoável nos locais de votação com problemas de acessibilidade no Estado do Tocantins.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI NUAI	Coordenador da CPAI Coordenador do NUIAI
	Elaborar minuta de acordo de cooperação técnica com suporte das unidades técnicas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI NUAI SADOR/SECONT	Coordenador da CPAI Coordenador do NUIAI Chefe da SECONT
	Submeter a minuta do acordo de cooperação técnica e do plano de trabalho à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para emissão de parecer jurídico.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Coordenador da CPAI
	Aprovar a minuta ajustada e revisada	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Membros da CPAI

Disponibilizar a minuta aos Juízes Eleitorais	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Coordenador da CPAI
Analisar os relatórios de acessibilidade dos locais de votação.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI NUAI	Membros do NUIAI Membros da CPAI
Encaminhar à Procuradoria Regional Eleitoral os relatórios de acessibilidade para conhecimento.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Coordenador da CPAI
Agendar reunião com as zonas eleitorais para traçar as diretrizes do diálogo com o Poder Público	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUIAI
Reunião com as zonas eleitorais: definir o percentual gradativo de intervenção para a implementação de adaptação razoável nos locais de votação e aprovar a execução de projeto piloto em cada zona.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI NUAI	Coordenador da CPAI Coordenador do NUIAI
Submeter a proposta à Presidência do TRE-TO.	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Membros da CPAI
Minutar ofício ao Governo do Estado do Tocantins, propondo a celebração de acordo de cooperação técnica.	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUIAI

	Minutar ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Comissão Parlamentar que atue na área de direitos humanos e direitos da pessoa com deficiência, propondo a celebração do acordo de cooperação técnica.	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUIAI
	Minutar ofício à Procuradoria Regional Eleitoral, propondo a celebração do acordo de cooperação técnica.	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUIAI
	Minutar ofício à Procuradoria de Justiça no Estado do Tocantins, propondo a celebração do acordo de cooperação técnica.	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUIAI
	Expedir os ofícios ao Governo do Estado do Tocantins, Assembleia Legislativa, Comissões Parlamentares específicas, Procuradoria Regional Eleitoral e Procuradoria de	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Coordenador da CPAI

Justiça no Estado do Tocantins.					
Realizar reunião para a celebrar o acordo de cooperação técnica	xx/xx/25	xx/xx/25	CPAI	Coordenador da CPAI	
Encaminhar o acordo de cooperação técnica para publicação e demais formalidades legais.	xx/xx/25	xx/xx/25	NUAI	Coordenador do NUAJ	
Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do acordo de cooperação técnica e comunicar ao Ministério Público Eleitoral e à CPAI a inadimplência de qualquer das partes para as providências cabíveis.	xx/xx/26	xx/xx/xx	Cartório Eleitoral NUAJ	Chefe de Cartório Juiz ou Juíza Eleitoral Coordenador do NUAJ	
À medida em que forem implementadas adaptações que resultem na reclassificação do local de votação para acessível, comunicar à Zona Eleitoral para que realize nova vistoria e proceda à atualização necessária no módulo locais do SGIE e Elo, comunicando o	xx/xx/26	xx/xx/xx	CPAI	Coordenador da CPAI	

<p>fato à Procuradoria Regional Eleitoral, à Procuradoria de Justiça, ao Ministério Público Eleitoral, à Câmara Municipal, à Assembleia Legislativa e à Comissão Parlamentar específica.</p>				
<p>No caso de ineficácia das medidas adotadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, comunicar à Zona Eleitoral para que realize os ajustes necessários para a realocação de seções eleitorais, inclusive os procedimentos de DE-PARA, com ampla divulgação aos eleitores impactados.</p>	xx/xx/26	xx/xx/xx	CPAI	Coordenador da CPAI
<p>Avaliar anualmente a efetividade das ações e realizar o registro dos principais obstáculos, dos principais pontos positivos e das lições aprendidas e da viabilidade de expansão</p>	xx/xx/26	xx/xx/xx	NUAI	Coordenador do NUI

	gradativa do projeto piloto.				
--	------------------------------	--	--	--	--

Quanto	Descrever despesas para a realização da ação, como por exemplo, quantidade e valores de diárias e combustível.
---------------	--

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A soberania popular, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, é exercida por meio do sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos. Direito sacramentado no art. 14 da CF/88, o voto é o principal recurso de que pode se valer o cidadão para participar das decisões políticas do seu país, portanto, o seu exercício, com autonomia, deve ser assegurado a todos os eleitores.

Compete à Justiça Eleitoral brasileira a organização e realização das eleições e, portanto, é sua a missão de garantir o amplo e irrestrito acesso dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida ao processo eleitoral, para que possam exercer, em igualdade de condições, o seu direito de votar.

Nesse diapasão, o presente relatório técnico abordou a evolução normativa dos direitos da pessoa com deficiência desde os aspectos históricos até o surgimento do conceito moderno de deficiência, trabalhando a relevância do tema que passou a ser tratado de forma específica na Justiça Eleitoral por meio do seu Programa de Acessibilidade.

A partir das diretrizes traçadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, foi delineada a trajetória percorrida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins visando o alcance da plena acessibilidade nos locais de votação. O trabalho descreveu as ações planejadas e implementadas, bem como os resultados obtidos, por meio da análise comparada de dados que evidenciaram mudanças no comportamento do eleitorado e das pessoas convocadas para o trabalho eleitoral, bem como no aumento do número de seções eleitorais acessíveis.

O estudo também evidenciou lacunas com aptidão para serem aprimoradas, como a padronização dos conceitos dos critérios de acessibilidade constantes do formulário eletrônico do Sistema GEL, a capacitação técnica das equipes diretamente envolvidas no trabalho de aferição dos requisitos de acessibilidade e a própria forma de abordagem do poder público para a consecução de políticas públicas destinadas à remoção de barreiras nos imóveis onde funcionam os locais de votação.

O trabalho ressaltou a importância das Missões de Observação Eleitoral que, após as eleições, encaminham à Justiça Eleitoral relatório circunstanciado do acompanhamento de todo o processo eleitoral em regiões distintas do país,

possibilitando a visão panorâmica do resultado prático do planejamento, com indicação das ações pouco efetivas e dos procedimentos com resultados satisfatórios.

A investigação também se dedicou a descrever as atividades efetivamente realizadas pelos Cartórios Eleitorais: vistoria dos locais de votação, identificação das seções acessíveis no sistema Elo e aplicação das regras negociais para alocação de eleitores com deficiência, bem como dissertou acerca das limitações impostas à Justiça Eleitoral para determinar a realização de obras e serviços de engenharia com objetivo de promover melhorias no acesso e mobilidade dos prédios públicos.

Ao final, como produto final da pesquisa, foram apresentadas duas propostas de plano de ação com objetivo de aprimorar o diálogo com o poder público visando a construção e execução de política pública de promoção de acessibilidade nos locais de votação do Estado do Tocantins.

E considerando que o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins possui um legado histórico que demonstra seu compromisso com o valor “acessibilidade”, tendo empreendido uma série medidas visando a transposição de barreiras ao exercício do direito do voto com autonomia, espera-se que este relatório possa subsidiar decisões acerca de futuras ações que fortaleçam ainda mais a sua trajetória de inclusão, assegurando, nos exatos termos do artigo 29 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que as pessoas com deficiência possam participar efetiva e plenamente na vida política e pública, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos, incluindo o direito de votarem e serem votadas.

REFERÊNCIAS

APLICATIVO gel – 04 – vistoria (capturar coordenadas e preenchimento do formulário app). Playlist gel – dicas de uso. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 2020. 1 vídeo (4:40). Publicado pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará do YouTube. Disponível em <https://www.youtube.com/playlist?list=PLMcLcQIXM2XqEuvLLKqrgV75Buaw1M2AN>, acesso em 11/3/2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:2020**. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4ª ed. versão corrigida 25.1.2021. 147 p. Disponível em <https://www.abntcolecao.com.br/normavw.aspx?Q=R0xSeFNpSnIxMU9QcUNwOFFFUVQ2bG1jT3llbUxjU1cxvBEEcEYxNkZaND0=>. Acesso em 14 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça 2021/2026**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/plano-estrategico-4a-versao-2022-v3.pdf>. Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 343, de 9 de setembro de 2020. Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências. **Diário de Justiça Eletrônico CNJ nº 297**, de 10.9.2020. p. 7-11. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3459>. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. **Diário de Justiça Eletrônico CNJ nº 156**, de 18.6.2021, p. 47-59. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10.7.2008. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Congresso/DLG/DLG-186-2008.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**,

Brasília, 3.12.2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm . Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26.8.2009. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22.12.2009. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.823, de 9 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, quanto às instalações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10.10.2012. Disponível em https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03///_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7823.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pessoas com deficiência 2022**. Disponível em https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf_Acesso em 11 dez. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pessoas com deficiência 2022 – Divulgação dos Resultados Gerais** DPE/Grupo de Trabalho de Deficiência – Divulgação 07/07/2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102013_informativo.pdf. Acesso em 11 dez. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pessoas com deficiência**. Disponível em <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>. Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9.11.2000. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10048.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20.12.2000. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 30 jun 2023.

BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19.7.1965 e retificado em 30.7.1965. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737compilado.htm. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Produção Técnica Capes**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>. Acesso em 30 jun 2024.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. **Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026**. Anexo da Resolução TRE-TO nº 500, de 26.2.2021. Palmas: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, 2015. 51 p. Disponível em https://www.tre-to.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-to.jus.br/institucional/planejamento-e-gestao/gestao-estrategica/planejamento-estrategico-2021-2026/planejamento-estrategico-2021-2026-v7.0/@@download/file/PETRE%202021-2026%207.0.pdf. Acesso em 13 jun 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Acessibilidade na Justiça Eleitoral: Relatório de diagnóstico da acessibilidade na Justiça Eleitoral**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2015. 32 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-gestao/arquivos/relatorio-de-acessibilidade-2014/@@download/file/Relatorio_de_acessibilidade_2014.pdf. Acesso em 9 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleitorado da eleição**. Disponível em <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/eleitorado-eleicao?session=209951384352010>. Acesso em 30 abr. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral para o período 2021-2026**. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-gestao/arquivos/plano-estrategico-2021-2026/@@download/file/Plano_Estrategico_2021-2026.pdf

www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/arquivos/plano-estrategico-2021-2026-v2-1/@@download/file/Planejamento_estrategico_TSE_acessivel_SEPREVOK_FINAL__1_.pdf . Acesso em 30 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Programa de acessibilidade da Justiça Eleitoral recebe prêmio internacional nesta quinta-feira (21)**. TSE, 20 dez. 2019. Disponível em <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Fevereiro/programa-de-acessibilidade-da-justica-eleitoral-recebe-premio-internacional-nesta-quinta-feira-21>. Acesso em 30 out. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 21.008, de 5 de março de 2002. Dispõe sobre o voto dos eleitores portadores de deficiência. **Diário da Justiça nº 47**, Seção 1, de 12.3.2002, p. 161. e republicado no Diário da Justiça, nº 68, Seção 1, de 11.4.2002, p. 128. Disponível em <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2002/resolucao-no-21-008-de-5-de-marco-de-2002/>. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012**. Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências. Disponível em <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2012/resolucao-no-23-381-de-19-de-junho-de-2012>. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012. Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências. **Diário de Justiça Eleitoral nº 142**, de 27.7.2012, p. 11-13. Disponível em <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2012/resolucao-no-23-381-de-19-de-junho-de-2012>. Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal - ARE: 1320295 SP 1000160-21.2018.8.26.0311, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 02/06/2021, Data de Publicação: 04/06/2021. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15346609197&ext=.pdf>. Acesso em 8 nov. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal - RE: 1023164 PE 0800971-14.2014.4.05.8300, Relator: CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 18/06/2020, Data de Publicação: 29/06/2020. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343594568&ext=.pdf>. Acesso em 11 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Apelação Cível: 08026006820154058500, Relator: Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro, Data de Julgamento: 07/12/2021, 2ª Turma. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-5/1347490514/inteiro-teor-1347490535>. Acesso em 11 nov. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. AI: 1206520106260291 Franca/SP 64222011, Relator: Min. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Data de Julgamento: 09/12/2011, Data de Publicação: DJE - **Diário de justiça eletrônico** - 15/12/2011 - Página 33-34.

BRASIL. Universidade Federal do Tocantins. **Plano de desenvolvimento institucional da UFT – 2021-2025** – Consuni-UFT. Disponível em https://docs.uft.edu.br/share/s/l6G29vJbQ1iklp_eqtOvgw. Acesso em 18 jun. 2025.

DESTRO, Carla Roberta Ferreira. **Pessoa com deficiência: direito à acessibilidade, cidadania e inclusão à luz da teoria do reconhecimento de Axel Honneth**. Curitiba: Juruá, 2020.

JURGEN. Habermas. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução: Denilson Luís Werle. - São Paulo: Editora Unesp, 2018.

LEITE, Flávia Piva Almeida; LUVIZOTTOII, Caroline Kraus. Marcos legais e perspectivas para a inclusão e pessoas com deficiência no Brasil. **História Debates e Tendências**. Passo Fundo, v 22, n 2, p. 6-19. Maio/Jul 2022. Disponível em [file:///C:/Users/035853382771/Downloads/13372-Texto%20do%20artigo-15309612-1-10-20220704%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/035853382771/Downloads/13372-Texto%20do%20artigo-15309612-1-10-20220704%20(1).pdf). Acesso em 13 jun. 2024.

MISSÃO de observação eleitoral nacional 2020: **Transparência Eleitoral Brasil: relatório parcial**. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, [2020]. 23 p. Disponível em <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/8092>. Acesso em 10 nov. 2024.

MISSÃO de observação eleitoral nacional 2020: **Transparência Eleitoral Brasil: relatório final**. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, [2021]. 191 p. Disponível em <https://transparenciaeleitoral.com.br/wp-content/uploads/2021/11/Relatorio-final-Missao-de-Observacao-Eleitoral-Nacional-2020.pdf>. Acesso em 10 nov. 2024.

MISSÃO de observação eleitoral nacional 2022: **Transparência Eleitoral Brasil: relatório parcial**. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, [2022]. 38 p. Disponível em <https://transparenciaeleitoral.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Relatorio-Parcial-1-turno-TE-Brasil-Versao-Final-1.pdf>. Acesso em 10 nov. 2024.

MISSÃO de observação eleitoral nacional 2024: **Transparência Eleitoral Brasil: relatório parcial 1º turno**. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, [2024]. 35 p. Disponível em <https://transparenciaeleitoral.com.br/wp-content/uploads/2024/10/Relatorio-parcial-1-turno-TE-Brasil-MOE-2024.pdf>. Acesso em 10 nov. 2024.

MISSÃO de observação eleitoral internacional eleições municipais 2024 da República Federativa do Brasil: **informe preliminar**. Observatório da Democracia. Parlamento del Mercosul, 12 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/arquivos/parlasulinforme-preliminar-1-turno07-10-24/@@download/file/parlasulinforme-preliminar-1-turno07-10-24.pdf. Acesso em 12 mar. 2025.

MISSÃO de observação eleitoral nacional eleições 2022: **balanço parcial**. Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral. Brasília, 2022, 2 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/arquivos/missoes-de-observacao-eleitoral-nacionais/tse-relatorio-parical-boservadores-mcce-1o-turno/@@download/file/Relato%CC%81rio%20parcial_Observadores%20MCCE-1%C2%BA%20turno%20eleic%CC%A7o%CC%83es%202022.pdf. Acesso em 12 mar. 2025.

MISSÃO de observação das eleições 2022: **relatório preliminar**. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. Brasília, 2022. 6 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/arquivos/missoes-de-observacao-eleitoral-nacionais/tse-anadep-moes-relatorio-parcial-final/@@download/file/MOE-ANADep_RELATORIO%20PARCIAL_04_10_22_final.pdf. Acesso em 12 mar. 2025.

MISSÃO de observação das eleições 2024 primeiro turno: **relatório parcial**. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. Brasília, 2022. 6 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/arquivos/relatorio-parcial-moe-anadep-2024-1-turno/@@download/file/relatorio-parcial-moe-anadep-2024-1-turno.pdf. Acesso em 12 mar. 2025.

MISSÃO de observação eleitoral NEPEDI UERJ: **relatório final Brasil eleições gerais 2022**. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional. Rio de Janeiro, 2022, 172 p. Disponível em <https://www.direito.uerj.br/pdf/Nepedi5-RelatorioFinaldaMissaodeObservacaoEleitoraI%28EleicoesGerais-Brasil2022%29.pdf>. Acesso em 12 mar. 2025.

MISSÃO de observação eleitoral NEPEDI UERJ: **relatório final Brasil eleições 2024**. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional. Rio de Janeiro, 2022, 271 p. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/arquivos/relatorio_final_nepedi_uerj/@@download/file/Relatorio_Final_NEPEDI_UERJ.pdf. Acesso em 12 mar. 2025.

NUNES, Karina da Silva; LOZADA, Gisele. **Metodologia científica** [recurso eletrônico]. – Porto Alegre: SAGAH, 2018.

ONU. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948**. Brasília, 1998. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em 6 nov. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Human Rights and Elections: A Handbook on International Human Rights Standards on Elections**. Tradução: Lumir Nahodil. 2021. Disponível em

https://www.ohchr.org/sites/default/files/2022-09/Human-Rights-and-Elections-Portuguese_web.pdf . Acesso em 30 jun. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro. WVA Editora e Distribuidora Ltda, 1997.

SILVA, Otto Marques da. **A Epopeia Ignorada. A Pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje**. São Paulo. Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde - CEDAS, 1987.

TESKE, Ottmar...[et.al.]. **Sociologia da Acessibilidade**. Curitiba: InterSaberes, 2017. (Série Por Dentro das Ciências Sociais).

TOCANTINS. Escola Superior da Magistratura Tocantinense. **Planejamento Estratégico 2021-2026**. Disponível em <http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php/a-escola/estrategia-institucional>. Acesso em 09 set. 2023.

TOCANTINS. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. **Planejamento Estratégico 2021-2026**. Disponível em <https://www.tjto.jus.br/coges/base-de-arquivos/ciclo-2021-2026-coges>. Acesso em 09 set. 2023.

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DO TRE-TO

PROCESSO : 0035769-80.2023.6.27.8060
INTERESSADO : HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO
ASSUNTO : CARTA EXPLICATIVA. PESQUISA ACADÊMICA.

Despacho nº 56848 / 2023 – PRES

Trata-se de Carta Explicativa manejada pela servidora HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Tribunal, por meio do qual informa que está desenvolvendo projeto de pesquisa vinculado à Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), sob a orientação do Professor Doutor Oneide Perius, que tem por objetivo geral analisar as condições de acessibilidade dos locais de votação no Estado do Tocantins, utilizando os dados coletados pelos Cartórios Eleitorais por ocasião da realização das eleições de 2016 e 2022.

Nesse sentido, com fundamento nas justificativas constantes do evento 000012302100132, comunica que a execução da pesquisa será executada em três fases:

a) a primeira fase consistirá em revisão de literatura e análise de dados estatísticos, disponíveis em plataformas públicas;

b) a segunda fase analisará dados disponíveis em sistemas internos ou painéis de monitoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; e,

c) a última etapa será elaborado relatório final de pesquisa, com a proposta de produto de natureza profissional, que poderá consistir em um plano geral de projeto ou plano de ação.

Ademais, esclarece que, para a consecução da segunda etapa da pesquisa, necessitará de autorização deste Tribunal para realizar levantamento de dados e informações por meio dos sistemas internos SEI, ELO, Portal das Eleições, SGIE, BI e Vistoria, lembrando que já possui acesso a alguns sistemas internos em decorrência das atividades que exerce na Corregedoria Regional Eleitoral.

Assim, pretende autorização para realizar a pesquisa por meio dos sistemas internos desta Justiça Eleitoral SEI, ELO, Portal das Eleições, SGIE, BI e Vistoria, os quais a servidora/requerente já possui acesso em decorrência das atividades que exerce na Corregedoria. Para tanto, promoveu a juntada nos autos de Declaração de Instituição Participante da Pesquisa, para fins de assinatura.

Posto isso, AUTORIZO o pleito requerente, respeitada a normativa sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Encaminhem-se estes autos à Corregedoria Regional Eleitoral e à Diretoria-Geral para conhecimento.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2023, às 20:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 000012302100148 e o código CRC ECB0F18E.

Despacho 56848 (000012302100148) SEI 0035769-80.2023.6.27.8060 / pg. 1

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE**DECLARAÇÃO Nº 700 / 2023 - PRES****DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE**

Eu, Desembargador João Rigo Guimarães, abaixo assinado, presidente do **Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins**, manifesto ciência sobre a pesquisa intitulada: **O EXERCÍCIO DO DIREITO DO VOTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO ESTADO DO TOCANTINS: A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL VISANDO ASSEGURAR A EFETIVIDADE DO DIREITO À ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO**, que está sendo proposta pela pesquisadora e servidora do TRE-TO **Helaine Christina Rocha Pinto**, orientada pelo Prof. Dr. Oneide Perius, ambos vinculados à Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), **DECLARO** ter ciência da proposta de pesquisa e das Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a [Norma Operacional CONEP nº 001/13](#), a [Resolução CNS nº 466/2012](#) e a [Resolução nº 510/2016](#). Autorizo para fins da pesquisa o acesso aos sistemas internos do Tribunal SEI, ELO, Portal das Eleições, SGIE, BI e Vistoria.

Palmas, 29 de novembro de 2023.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2023, às 20:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 000012302100152 e o código CRC 7851355F.

Declaração 700 (000012302100152) SEI 0035769-80.2023.6.27.8060 / pg. 1

ANEXO C – MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA DA CRE-TO

PROCESSO : 0035769-80.2023.6.27.8060
INTERESSADO : HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO
ASSUNTO : Carta Explicativa. Pesquisa Acadêmica.

Despacho nº 57378 / 2023 - CRE

Em atenção ao Despacho nº 56848 / 2023 ([000012302100148](#)), manifesto ciência da autorização concedida para a realização da pesquisa intitulada: "O Exercício do Direito do Voto da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no Estado do Tocantins: a Atuação da Justiça Eleitoral Visando Assegurar a Efetividade do Direito à Acessibilidade no Dia da Eleição", pela pesquisadora e servidora Helaine Christina Rocha Pinto, sob orientação do Professor Doutor Oneide Perius, por meio de consulta aos sistemas internos SEI, Elo, Portal das Eleições, SGIE, painéis BI e Vistoria.

Aproveito o ensejo para parabenizar a servidora pela iniciativa de dedicar estudo de tema que está em evidência no Poder Judiciário, a inclusão.

Encaminho os autos à Diretoria-Geral, solicitando que seja determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas o registro de moção de elogio no assentamento funcional da servidora Helaine Christina Rocha Pinto.

Concomitante, ao GABCRE para conhecimento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 000012302102647 e o código CRC 86D7B6DE.

Despacho 57378 (000012302102647) SEI 0035769-80.2023.6.27.8060 / pg. 1

ANEXO D – ENCAMINHAMENTO PARA REGISTRO DE ELOGIO

PROCESSO : 0035769-80.2023.6.27.8060
INTERESSADO : HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO
ASSUNTO : Carta de Explicativa. Pesquisa Acadêmica.

Despacho nº 57415 / 2023 - PRES/DG

Exaro ciência quanto ao teor do Despacho n 56848 / 2023 - PRES (000012302100148), que autoriza a realização da pesquisa intitulada: "O EXERCÍCIO DO DIREITO DO VOTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO ESTADO DO TOCANTINS: A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL VISANDO ASSEGURAR A EFETIVIDADE DO DIREITO À ACESSIBILIDADE NO DIA DA ELEIÇÃO", que está sendo proposta pela pesquisadora e servidora do TRE-TO Helaine Christina Rocha Pinto, orientada pelo Prof. Dr. Oneide Perius, por meio de acesso aos sistemas internos do Tribunal SEI, ELO, Portal das Eleições, SGIE, BI e Vistoria.

Em atenção ao Despacho nº 57378 / 2023 - CRE (000012302102647), encaminho os autos à SGP/COPEs afim de que seja feito o registro de moção de elogio no assentamento funcional da servidora Helaine Christina Rocha Pinto.

KATHIENE PIMENTEL DA SILVA
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 000012302102807 e o código CRC E92109AB.

Despacho 57415 (000012302102807) SEI 0035769-80.2023.6.27.8060 / pg. 1

ANEXO E - ATA DE REUNIÃO DACPAI DO TRE REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017

ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE

DATA: 12.6.2017	ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE	INÍCIO: 10:00 FIM: 12:00
---------------------------	--	---

PARTICIPANTES

Angela Issa Haonat	Juíza Membro, Coordenadora
Rogério de Sousa Miranda	Servidor da 28ª ZE, representando o Juiz Eleitoral
Zilania Filgueiras	Servidora da Corregedoria
Henrique Hugueneey Romero	Servidor da Ouvidoria
Teodomiro Fernandes Amorim	Secretário SADOR
Cristiane Regina Boechat Tose	Secretária SGP
Regina Bezerra dos Reis	Secretário SJI
Jader Batista	Secretário STI
Kézia Reis de Souza	Assessora de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial
Clairton Tohomazi	Servidor da SGP
	PARTICIPANTE CONVIDADO
José Atílio Beber	Assessor ASPLAN-DG

OBJETIVOS

A Reunião teve por objetivo:

1. Tratar sobre as sugestões do relatório de acessibilidade do TSE;
2. Analisar os indicadores que medem a acessibilidade no Planejamento Estratégico e definir mudanças;
3. Apresentar o modelo de Plano de Ação.

ABERTURA DA REUNIÃO

Dra. Ângela Haonat, Coordenadora, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e disse que respeitará o que já foi realizado pelos antecessores e buscará contribuir para o alcance deste novo desafio.

Objetivo 1 - Tratar sobre as sugestões do relatório de acessibilidade do TSE:

Sugestão Relatório TSE	Unidade Responsável	Ação tomada ou sugerida por unidade do TRE	Proposta/Decisão reunião 12.06.2017
1. Parcerias com os administradores dos prédios dos locais de difícil acesso para que qualquer mudança que dificulte a acessibilidade seja comunicada ao Cartório Eleitoral para devidas providências, independentemente de vistoria.	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.	-Propor plano de ação para realização das atividades visando cumprir estas sugestões (1-2-3). VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.

<p>2. Busca pela acessibilidade dos locais de votação, por meio de ofícios, celebração de acordos, convênios, ou quaisquer meios de solicitações às entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições, que garantam a realização de adaptações/modificações das estruturas físicas</p>	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.	VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.
<p>3. Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação – nem sempre é necessário vistoria in loco – com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias</p>	A identificar	A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.	VALDENIR, ZILANIA, CLAIRTON, HENRIQUE.
<p>4. Realização de adaptação dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral, observando o que prescrevem as normas da ABNT, de acordo com o orçamento de cada regional.</p>	SADOR	A SADOR informou no evento 0557140 que todos os prédios novos desta Justiça Eleitoral, bem como os que estão sendo reformados, seguem os requisitos de acessibilidade da ABNT	<p>1. A SEAPO apresentará até o dia 22/6/17 Plano de Ação para realizar levantamento do atendimento dos prédios da JE aos itens elencados no art. 10, inciso I, da Res CNJ nº 230/16, com relatório ao final.</p> <p>2. A análise e elaboração de nova fórmula do indicador 3.1 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral realizar-se-á após apresentação do relatório do mapeamento pela SEAPO supra mencionado.</p>
<p>5. Aos regionais que tiveram dificuldade de identificar instituições representativas da sociedade civil – Libras –, sugere-se oficializar as secretarias de educação ou</p>	SGP	A SGP sugeriu no evento 0475692 que seja incluído no PAC 2017 capacitação aos membros, servidores e terceirizados quanto aos direitos da pessoa com deficiência (para fins de	1- Aprimorar o material informativo dos mesários - Comissão de mesários, ASCOM, COSEL.

<p>diretamente instituições de ensino de jovens e adultos para verificar onde há alunos com conhecimento de Libras, a fim de facilitar possíveis convênios.</p>		<p>atendimento ao público em geral) e quanto ao uso e interpretação da Libras</p>	<p>2- Palestra sobre Libras apresentada aos servidores dos cartórios - Em andamento (19.06.2017)</p> <p>3- Curso básico de Libras para atendimento ao eleitor - Em andamento pela SGP. Previsão de conclusão outubro/2017.</p> <p>4- Fazer cartilhas voltada à acessibilidade (orientando sobre como deve atender o eleitor deficiente e levando a percepção de respeito ao idoso) - ASCOM, OUVIDORIA, SJI, COSEL.</p>
<p>6. Realização de campanhas de incentivo às pessoas que têm conhecimento em Libras para participarem como mesário voluntário. Além disso, nomear em cada local de votação pelo menos um Coordenador de Acessibilidade preparado para fazer o atendimento das pessoas com deficiência</p>	<p>A identificar</p>	<p>A Comissão deverá definir a ação a ser tomada.</p>	<p>A comissão de mesários deverá estudar esta sugestão e apresentar proposta para seu atendimento.</p>
<p>7. Previsão de treinamento sobre acessibilidade nos planos anuais de capacitação dos regionais que ainda não têm.</p>	<p>SGP</p>	<p>Idem item 5</p>	<p>Idem item 5</p>
<p>8. Início, em anos não eleitorais, da campanha de conscientização sobre a importância do voto, destinada ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo em vista a amplitude do cadastramento biométrico.</p>	<p>ASCOM</p>	<p>A ASCOM sugere na evento 0605015 as seguintes ações: - Preparar matérias especiais sobre o uso da urna eletrônica para deficientes visuais e auditivos; - Utilizar as redes sociais (youtube, whatsapp e twiter) para divulgar as campanhas sobre acessibilidade na Justiça Eleitoral. - Utilização de identidade visual específica para deficientes visuais – “Prá cego ver” nos posts</p>	<p>Ações aprovadas: - Preparar matérias especiais sobre o uso da urna eletrônica para deficientes visuais e auditivos; - Utilizar as redes sociais (youtube, whatsapp e twiter) para divulgar as campanhas sobre acessibilidade na Justiça Eleitoral. - Utilização de identidade visual específica para deficientes visuais –</p>

			<p>“Prá cego ver” nos posts -ASCOM, CLAIRTON, HENRIQUE</p>
<p>9. Realização de campanha institucional sobre a importância do voto do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, no site da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação.</p>	ASCOM	<p>A ASCOM sugere na evento 0605015 as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em conjunto com a ASCOM do TSE, aderir à campanha sobre a acessibilidade na JE; - Utilizar as redes sociais Twitter e Facebook para levar informações aos eleitores sobre o acesso à justiça eleitoral; - Divulgar, através dos meios de comunicação (rádio e TV), como o eleitor com deficiência pode ter acesso à JE. - Preparar infográfico ou tutorial para ensinar os eleitores a utilizarem as ferramentas de acessibilidade da página da internet do TRE-TO; - Preparar relises para imprensa sobre o Projeto Acessibilidade no TRE-TO 	<p>Ações aprovadas: Em conjunto com a ASCOM do TSE, aderir à campanha sobre a acessibilidade na JE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar as redes sociais Twitter e Facebook para levar informações aos eleitores sobre o acesso à justiça eleitoral; - Divulgar, através dos meios de comunicação (rádio e TV), como o eleitor com deficiência pode ter acesso à JE. - Preparar infográfico ou tutorial para ensinar os eleitores a utilizarem as ferramentas de acessibilidade da página da internet do TRE-TO; - Preparar relises para imprensa sobre o Projeto Acessibilidade no TRE-TO <p>- ASCOM, CLAIRTON, HENRIQUE</p>
<p>10. A inclusão do tema acessibilidade no planejamento estratégico dos tribunais regionais eleitorais é de extrema importância, visto que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, indica que todas as seções eleitorais devem ter condições de pleno acesso, como pode ser visto a seguir:</p> <p>Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.</p> <p>§ 1o À pessoa com deficiência será assegurado o direito de</p>	ASPLAN-DG	<p>A ASPLAN-DG informou no evento 0447307 que, no Planejamento Estratégico do TRE-TO (PETRE), o tema está contemplado no Objetivo Estratégico: Garantia dos Direitos da Cidadania, cujo cumprimento está sendo medido pelos indicadores 3.1- Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral, 3.2 - Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação e 3.3 - Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sítios eletrônico do TRE-TO</p>	<p>Ações aprovadas: Os indicadores já expressam o comprometimento da alta direção com os objetivos de acessibilidade, sendo conforme descritos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1- Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral, 3.2 - Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação; e 3.3 - Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sítios eletrônico do TRE-TO.

<p>votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:</p> <p>I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência</p>			
<p>11. Recomenda-se aos tribunais regionais eleitorais que não instituíram a comissão multidisciplinar citada no art. 11 da Resolução-TSE nº 23.381, que o façam o quanto antes, a fim de se adequar à norma.</p>	<p>DG</p>	<p>A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do oficial MPF quanto a TRE-TO foi instituída pela Resolução nº 377/2017 e segue no evento 0606102</p>	<p>A comissão deverá formalizar a nova comissão.</p>

Objetivo 2: Analisar os indicadores que medem a acessibilidade no Planejamento Estratégico e definir mudanças.

Indicador	Decisão da RAE 26/04/17	Decisão da Comissão 12/06/17	Unidade
<p>Ind. 3.1 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral</p>	<p>À comissão apresentar nova fórmula de cálculo até na próxima RAE.</p>	<p>1. A SEAPO apresentará até data 22/06/2017 Plano de Ação para realizar levantamento do atendimento dos prédios da JE aos itens elencados no art. 10, inciso I, da Res CNJ nº 230/16, com relatório ao final.</p> <p>2. A análise e elaboração de nova fórmula do indicador 3.1 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral realizar-se-á após apresentação do relatório do mapeamento pela SEAPO supra mencionado.</p>	<p>JORGE BERNARDINO SADOR -</p>
<p>Ind. 3.2 Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação</p>	<p>À comissão apresentar análise e/ou nova fórmula de cálculo até na próxima RAE</p>	<p>1 -Definir os requisitos mínimos de acessibilidade dos locais de votação. 2 -Solicitar ao Ministério Público que solicite dos órgãos públicos responsáveis pela administração dos prédios que sediam os locais de</p>	<p>1- JADER, CLAIRTON E JORGE 2- Dra. Angela 3- Zilânia 4- JADER 5- VALDENIR JUNIOR e ZILANIA</p>

		<p>votação o atendimento dos requisitos mínimos.</p> <p>3 - Que a CRE do TRE-TO oficie os Juízes Eleitorais para que acompanhe essas recomendações.</p> <p>3.1 Solicitar à CRE que promova a realização, pelos juízos eleitorais, de estudos das municipalidades a fim de identificar a existência de novos prédios públicos com melhores condições para sediar locais de votação, notadamente quanto à acessibilidade.</p> <p>4 -Apresentar à RAE nova proposta de indicador representando a vistoria realizada.</p> <p>5- Realizar plano de ação para definir prazos para realização das vistorias nos locais de votação.</p>	
Ind 3.3 Acessibilidade às pessoas com deficiência aos portais e sítios eletrônico do TRE-TO	-À comissão apresentar análise e/ou nova fórmula de cálculo até na próxima RAE.	<p>Sobrestar o Indicador até que TSE redefina a forma que o site deverá ser adaptado.</p> <p>Oficiar o TSE solicitando que ele defina um prazo em que irá concluir os trabalhos e colocar o TRE-TO a disposição para auxiliar na realização do mesmo. Deverá constar no Ofício o uso de Libras no site.</p>	JADER - STI

Outras ações: Usar a Escola Eleitoral para dar apoio às ações voltadas à acessibilidade, dando suporte às equipes de trabalho, tais como fazer intercâmbios de conhecimento e realização de eventos voltados à conscientização.

A Coordenadora deu conhecimento da nomeação da servidora Zilania Filgueiras como secretária da Comissão, bem como da assinatura do Termo de compromisso juntado ao evento [0668313](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA ISSA HAONAT, Juiz Membro**, em 13/06/2017, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 13/06/2017, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE SOUSA MIRANDA, Chefe de Cartório**, em 14/06/2017, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 14/06/2017, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ATILIO BEBER, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 14/06/2017, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, Analista Judiciário**, em 14/06/2017, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TEODOMIRO FERNANDES AMORIM**, **Secretário de Administração e Orçamento**, em 20/06/2017, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA GONCALVES**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 21/06/2017, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEZERRA DOS REIS**, **Secretário Judiciário e Gestão da Informação**, em 21/06/2017, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE REGINA BOECHAT TOSE**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2017, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KEZIA REIS DE SOUZA**, **Assessora de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial**, em 26/06/2017, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0667613** e o código CRC **0ED8CB0B**.

0006662-21.2016.6.27.8000

ANEXO F - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 2017

ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE

DATA: 3.7.2017	INÍCIO: 14:00 FIM: 16:00
-----------------------	---

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Henrique Hugueneu Romero
Valdenir Borges Junior
Zilania Filgueiras

Objetivos:

Atender ao despacho constante do evento [0671626](#)

Deliberações	Responsável
Solicitar sugestões aos Cartórios para aperfeiçoamento do sistema de vistoria de locais de votação	sub grupo
Definir critério de adequação do formulário de vistoria	Jorge, Clairton e Jader
Adaptar sistema de vistoria	CDS
Testar e treinar equipe para realização de vistoria	Equipe de vistoria
Elaborar cronograma de vistorias	COSEL
Realizar vistoria	Equipe de vistoria/Zes
Realizar análise das informações	COSEL
Realizar reunião para continuação dos trabalhos, no dia 6/7/17, 14h	Sub grupo

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, Analista Judiciário**, em 04/07/2017, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por **VALDENIR BORGES JUNIOR, Coordenador**, em 06/07/2017, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 06/07/2017, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 06/07/2017, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0680887** e o código CRC **3C1EAD88**.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO G - FORMULÁRIO DO SISTEMA VISTORIA DE LOCAIS

▼ Quesitos de Acessibilidade

Acesso ao Local de Votação

Acesso somente por catraca

Acesso somente por Porta Giratória

Acesso por passagem alternativa à catraca ou à porta giratória

Acesso ao pátio coberto sem desnível maior que 0,5 cm sem rampa

Portão Principal para pedestres com Rampa

Rampa com inclinação superior a 0,33%

Rampa sem corrimão, ou corrimão inadequado

Rampa sem guarda-corpo, ou guarda-corpo inadequado

Corredor de circulação com menos de 1,5m na largura

Grelhas ou ralos com vão superior a 1,5cm

Passeio com inclinação transversal superior a 3%

Sinalização

Piso tátil no passeio de acesso ao local

Piso tátil de alerta e direcional na área interna do local

Visual direcional

Visual e sonora de emergência

Informações escritas em Braille

Estacionamento

Vagas reservadas para pessoas com deficiência

Vagas reservadas para pessoas idosas

Sinalização Horizontal

Sinalização Vertical

Vagas Próximas ao Local

Bebedouro

Altura compatível com usuário de cadeira de rodas (0,8m na face superior e 0,73m de altura livre)

Área de aproximação frontal para usuário de cadeira de rodas

Banheiros

5 Box (sanitários) Masculino disponível ao público

4 Box (sanitários) Masculino **Operacional(is)** disponível ao público

5 Box (sanitários) Feminino disponível ao público

3 Box (sanitários) Feminino **Operacional(is)** disponível ao público

M F C Devidamente sinalizados

M F C Todas as portas de acesso ao sanitário possuem no mínimo 80cm

M F C Maçaneta da porta tipo alavanca

M F C Barra de apoio junto à bacia sanitária na lateral e no fundo

M F C Lavatório suspenso sem coluna ou gabinete

M F C Tomeira tipo alavanca ou sensor

M F C Área de manobra e transferência dentro do box do vaso sanitário (no mínimo 1,70x1,50m.).

M F C Vaso sanitário fixado a uma altura de 0,43m a 0,45 do piso. Com assento a no máximo 0,46m de altura

M F C Saboneteira, papelreira em locais adequados

M F C Porta do box com puxador horizontal

M: Masculino F: Feminino C: Comum aos dois gêneros

ANEXO H - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 6 DE JULHO DE 2017

ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE

DATA: 6.7.2017	INÍCIO: 14:00 FIM: 16:00
-----------------------	---

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Henrique Hugueneu Romero
Valdenir Borges Junior
Zilania Filgueiras

Objetivos: Tratar dos critérios de adequação do formulário de vistoria quanto à acessibilidade. Entrou-se em consenso que a classificação das salas que sediam as seções eleitorais será norteadas pelas perguntas e respostas a seguir descritas:

- A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade, cegos, surdos e cadeirantes?
 - Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;
 - Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;
 - Parcialmente acessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda simples; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;
 - Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;
- A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade?
 - Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;
 - Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;
 - Parcialmente inacessível: as pessoas qualificadas na deficiência acima acessam a Seção apenas com ajuda especializada; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;
 - Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;
- A Seção Eleitoral é acessível para cegos?
 - Possui piso tátil de alerta no caminho? (sem fica parcialmente inacessível)
 - Possui piso tátil de deslocamento até a entrada da Seção?
 - Possui Identificação da sala em braile?
- A Seção Eleitoral é acessível para surdos?
 - Não há perguntas específicas para a vistoria, sendo necessário orientações adicionais aos Juízes Eleitorais quanto a correta identificação visual das Seções no dia das Eleições;
- A Seção Eleitoral é acessível para cadeirantes e baixa mobilidade?
 - No caminho até a Seção:
 - possui vão livre maior que 80cm?
 - possui caminho livre sem obstáculo?
 - o caminho é totalmente plano, dispensando rampas? (se sim, dispensa a resposta das próximas perguntas; se não, responder as próximas perguntas)
 - as rampas possuem inclinação inferior a 3%?

- as rampas dispensam guarda-corpo? (verificar normativo) (se sim, não é necessário responder a próxima pergunta)
- se necessário guarda-corpo nas rampas, possui as medidas normativas?
- Possui reserva de vaga de estacionamento?

Agendou-se nova reunião para o dia 13/7, às 14h, no local de costume.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, Analista Judiciário**, em 10/07/2017, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 13/07/2017, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0684749** e o código CRC **25078328**.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO I - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2017

DATA: 13.7.2017	INÍCIO:14:00 FIM: 15:00
------------------------	--

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Henrique Hugueneu Romero
Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva
Fernando Mendonça Almeida
Zilania Filgueiras

OBJETIVOS:

- Dar continuidade aos trabalhos de aprimoramento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais, quanto à acessibilidade;
- Definir prazos para a conclusão dos trabalhos preparatórios;
- Participar a COSEL do andamento dos trabalhos.

INFORMES:

- Leitura das sugestões recebidas das Zonas Eleitorais:

1. definir um navegador que desenvolva todas as funcionalidades do sistema de vistoria de locais de votação. A exemplo, ano passado tivemos dificuldades, pois com o navegador GOOGLE CHROME, era possível coletar todos os dados, mas não capturava a posição GPS, sendo que a georeferência (dados do GPS), só sendo possível capturar a LATITUDE E LONGITUDE através do navegador MOZILLA FIREFOX.

2. como o sistema funciona off-line, muitas das vezes foi necessário repetir a coleta de dados por não gravar todas informações.

DELIBERAÇÕES:

- Solicitar elaboração do Plano de Vistorias à COSEL, para que seja incluído submetido ao Diretor-Geral e incluído no planejamento das eleições 2018;
- Necessidade da conclusão dos trabalhos do grupo antes da reunião de planejamento das eleições, prevista para 21/08/2017;
- Agendamento de reunião para revisão dos formulário de vistoria e enviar para consulta à SEAPO até dia 20/07/2017 (Clairton, Henrique e Fernando Ebrahim);
- Agendamento de nova reunião do grupo completo para dia 31/08/2017 às 14h, para conclusão do projeto inicial de vistorias;
- Verificar junto à Presidência da Comissão agenda para reunião geral de todos os membros da comissão no início de agosto, para apresentação dos trabalhos.

Palmas, 13 de julho de 2017.

ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, Analista Judiciário**, em 13/07/2017, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 28/07/2017, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 15/12/2017, às 20:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0687910** e o código CRC **13125E79**.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO J - RELATÓRIO DE VISTORIA REALIZADA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, SEDE DA 33ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO

Trata-se da realização de vistorias dos locais de votação do município de Itacajá, sede do Cartório da 33ª Zona Eleitoral, autorizado pelo Diretor-Geral, conforme Despacho nº 30385 / 2017 - PRES/DG (evento [0704049](#)).

Para realização destas vistorias foram designados os servidores Fernando Mendonça Almeida - Coordenador da COSEL, Eduardo Koelln - Chefe da SEVUE, Jose Neto Luz Carneiro - Chefe da SERES e Zilânia Filgueiras - Chefe da SEFISCRE, bem como, com o apoio dos servidores do Cartório Eleitoral da 33ª ZE Magna Regina Rodrigues Olinto - Chefe do Cartório e Rangel Nunes Cruz - Assistente.

No dia 14 de agosto de 2017, a equipe supramencionada, acompanhada do servidor Jorge Bernardino de Sousa Neto - Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras, realizaram a vistoria no local de votação da Escola Estadual Almeida Sardinha, conforme dados abaixo:

ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA DADOS GERAIS

Seções	5
Eleitores	1.165
Média (eleitores por seção)	233
Salas disponíveis	7
Salas aptas	7

ACESSIBILIDADE

O caminho para as salas de aulas possuem os seguintes obstáculos à acessibilidade:

1. O acesso às salas 1 e 2 possui 2 (duas) rampas cujas inclinações longitudinais são no valor de 17% cada uma delas, porta com vão livre interno no valor de 70cm, e piso com desnível superior a 1,5cm.
2. O acesso às salas 3 e 4 possui 2 (duas) rampas cujas inclinações longitudinais são no valor de 17% e 13%, e porta com vão livre interno no valor de 70cm.
3. O acesso às salas 5, 6 e 7 possui 3 (três) rampas cujas inclinações longitudinais são no valor de 17%, em duas delas, e de 9%.
4. O deslocamento para o banheiro enfrenta uma rampa com inclinação longitudinal no valor de 12% além de alguma(s) das outras já mencionadas, a depender do ponto de partida.
5. A Escola não possui sinalização para deficiente visual, seja balizamento ou piso tátil de deslocamento ou de alerta.

OBSERVAÇÕES

1. Apesar das salas disporem de requisitos para serem utilizadas como seção eleitoral, constatamos que, devido ao teto rebaixado e feito de zinco, a temperatura do local é muito elevada.
2. No momento da vistoria foi levantada, pelo servidor Rangel Nunes Cruz, a possibilidade de utilizar o Centro de Ensino Municipal de Educação Infantil Antônia Alencar, construído há pouco tempo e com instalações mais acessíveis.

Dia 15 de agosto, considerando a sugestão apresentada pelo servidor do cartório, de utilizar o CEMEI Antônia de Alencar Fernandes como local de votação, a equipe deslocou-se para o local e realizou a vistoria, obtendo as seguintes informações:

CEMEI ANTÔNIA ALENCAR FERNANDES DADOS GERAIS

Seções	0
Eleitores	0
Média (eleitores por seção)	0
Salas disponíveis	8

Salas aptas	8
-------------	---

ACESSIBILIDADE

1. A unidade não apresenta rampas, escadas ou pisos com desníveis superiores a 1,5cm. No mesmo sentido de acessibilidade, as portas possuem vãos livres iguais ou superiores a 80cm e os caminhos são livres e desembaraçados, salvo no tocante à existência de pilares de sustentação destituídos de sinais de alerta. Todavia, existe um anfiteatro abaixo do nível do solo, ou seja, rebaixado, o que pode ensejar perigo a deficientes visuais, a despeito de não estar na rota direta de acesso às salas, mas encontra-se em área localizada entre os dois corredores de salas de aulas.
2. Tal como as demais unidades escolares, o CEMEI não possui sinalização para deficientes visuais constituída por piso tátil ou de alerta.
3. Da análise, tem-se que a instituição mostra-se favorável a sediar local de votação, não obstante careça de medida administrativa, uma vez que o mobiliário é adaptado para a educação infantil e, assim, contemple apenas 4 mesas e 22 cadeiras para adultos. Ressalte-se que a escola é bastante arejada e possui temperatura mais agradável que a média dos locais.

OBSERVAÇÕES

1. As salas estão aptas para serem utilizadas como seção eleitoral, no entanto, as mesas e cadeiras existentes no local são direcionadas à crianças, não podendo ser utilizadas na eleição, assim, caso o local seja designado para eleições, tem que requisitar ao município mesas e cadeiras suficientes para cada seção.
2. Em relação ao projeto de redução de equipes de mesários, caso o CEMEI venha a substituir a Escola Almeida Sardinha, as salas dispõem de duas portas e espaço suficiente para receber duas seções, no entanto, considerando que essas seções são as mais antigas do município e têm um grande percentual de idosos nas seções, sugere-se que o projeto seja direcionado para o local de votação do Colégio Estadual de Itacajá.

No dia 16 de agosto de 2017, a equipe vistoriou mais dois locais de votação na área urbana do município de Itacajá, a **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** e o **COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ/CEI**, conforme informações abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

DADOS GERAIS

Seções	4
Eleitores	1.122
Média (eleitores por seção)	280
Salas disponíveis	9
Salas aptas	9

ACESSIBILIDADE

1. As salas de 1 a 4 possuem portas com vãos livres inferiores a 80cm e o caminho possui rampa cuja inclinação longitudinal encontra-se dentro do valor permitido de 8,33, mas não possui corrimão. No tocante ao aspecto de guarda-corpo encontra-se regular, uma vez desnecessária a sua existência.
2. A sala de número 5 possui as mesmas características das salas de número 1 a 4, exceto por possuir piso com desnível no valor de 10 cm.
3. As salas de número 6 a 10 possuem as mesmas características das salas anteriores, salvo no tocante à existência de piso com desnível no valor de 20 cm.
4. A unidade não possui sinalização para deficientes visuais constituída por piso tátil, de alerta ou balizamento.

OBSERVAÇÕES

1. As salas estão aptas para serem utilizadas como seção eleitoral. Ressalta-se que, não obstante as salas disporem de condicionadores de ar, não há climatização, uma vez que a

rede não suporta a carga elétrica, razão pela qual sugere-se à administração oficial a empresa Energisa a respeito da demanda.

- Os banheiros disponíveis estão sem trancas (fechadura), orienta-se oficial a diretora da escola para solucionar a questão.

COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ/CEI

DADOS GERAIS

Seções	9
Eleitores	2.391
Média (eleitores por seção)	266
Salas disponíveis	12
Salas aptas	10

ACESSIBILIDADE

- Das 10 salas existentes, 9 expressam ótimas qualidades e apresentam acesso mediante portas com vãos iguais ou superiores a 80cm, cujos pisos não possuem desnível superior a 1,5cm e estão livres de escada. O caminho possui rampa cujas medidas estão dentro dos valores permitidos pela norma, ou seja, inclinação inferior a 8,33cm e largura não inferior a 1 metro, sendo desnecessário guarda-corpo. Todavia, a rampa não possui corrimão.
- A sala 10 possui as mesmas características das 9 já descritas, salvo por possuir desnível no piso superior a 1,5cm de diferença.
- A unidade não possui sinalização para deficientes visuais constituída por piso tátil, de alerta ou balizamento.

OBSERVAÇÕES

- O local de votação é o mais indicado para realização do projeto piloto de receber duas seções em uma mesma sala. Notadamente a sala 10, na qual funciona o laboratório de vídeo do colégio, é a mais indicada para receber duas seções eleitorais, considerando que dispõe de espaço amplo para duas filas, bem como estrutura para receber duas urnas, além de possuir climatização.
- A sala nº 3 (bloco A) também pode receber duas seções, mas para isso deve-se deixar de utilizar a sala nº 4 (sala menor que as demais).
- As salas estavam passando por uma pequena reforma (ampliação das portas de entrada), em consequência disto não estavam utilizando os condicionadores de ar disponíveis e não tinha cortinas nas janelas. Assim, sugere-se que, quando for estabelecido o prazo para realização das eleições, seja oficiada a Diretora da escola solicitando reposição das cortinas nas janelas.

Dia 17 de agosto de 2017, a equipe vistoriou dois locais de votação na área rural, sendo um no município de Goiatins e outro de Itacajá, a **ESCOLA DA ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO** e a **ESCOLA ALDEIA SANTA CRUZ**, ambos em área indígena e pertencentes à 33ª ZE, conforme dados abaixo:

ESCOLA DA ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO

DADOS GERAIS

Seções	1
Eleitores	270
Média (eleitores por seção)	270
Salas disponíveis	3
Salas aptas	3

ACESSIBILIDADE

1. O acesso à sala 1, a qual por ser mais ventilada e ampla costuma abrigar a seção 37, possui obstáculos constituídos por alto degrau em piso irregular cuja altura média é de aproximadamente 20cm e mais um desnível de 13cm para adentrar na sala. Todavia, o caminho não possui rampa ou escada e as portas possuem vãos livres iguais ou superiores à largura recomendada de 80cm.
2. O acesso às salas 2 e 3 possui obstáculos constituídos por rampa com inclinação longitudinal no valor de 24% e piso com desnível igual ou superior a 1,5% .

OBSERVAÇÕES

1. As salas estão aptas a receberem seção eleitoral. Apesar de não dispor de condicionadores de ar e nem ventiladores, o local é bem arejado e apresenta uma boa estrutura física;
2. No local tem-se acesso ao sinal das operadoras oi e claro, inclusive com acesso a dados da CLARO considerado de boa performance pelos usuários da secretaria (Porém, não foi testado em razão do Modem ter apresentado problema no dia anterior, **necessitando ser substituído**). No entanto, considerando a proximidade com a sede do Cartório Eleitoral de Itacajá, aproximadamente 30 minutos de carro, o local não é ponto de transmissão de resultado das eleições, mas caso a administração entenda ser interessante, existe viabilidade técnica para a referida transmissão, tendo em vista que o local tem acesso a rede *ads/* da claro e pode ser utilizado o JEconnect.

ESCOLA ALDEIA SANTA CRUZ

DADOS GERAIS

Seções	2
Eleitores	448
Média (eleitores por seção)	224
Salas disponíveis	4
Salas aptas	4

ACESSIBILIDADE

1. O acesso às salas de aula apresentam como obstáculos à plena acessibilidade as portas, cujos vãos livres são no valor de 70cm, e piso com desnível superior a 1,5cm de diferença, contudo não possui rampas ou escadas.
2. A unidade não possui sinalização para deficientes visuais constituída por piso tátil, de alerta ou balizamento.

OBSERVAÇÕES

1. As salas estão aptas a receberem seção eleitoral.
2. No local tem acesso ao sinal das operadoras oi e claro, no entanto, o sinal é fraco (não possui acesso à Internet disponível no local). Existe um orelhão, porém, está danificado. Considerando a proximidade com a sede do Cartório Eleitoral de Itacajá, aproximadamente 60 minutos de carro, o local não é ponto de transmissão de dados do resultado das eleições. Caso a administração entenda ser interessante realizar transmissão a partir do local de votação, há viabilidade técnica, mas somente com a estrutura de transmissão via satélite própria do Tribunal.

Além dos trabalhos de vistoria dos locais de votação do município de Itacajá, foi desmontado a estrutura de atendimento utilizado na revisão biométrica e montado a estrutura padrão de atendimento no Cartório da 33ª Zona Eleitoral com dois Kits biométricos no ambiente de atendimento tipo Ilha 1 e um terceiro computador com apenas Pad de Assinatura. O Local do depósito de Urnas foi reorganizado com a reinstalação da estante padrão, ficando pronto para recebimento e manutenção de urnas eletrônicas. Foram recolhidos para a Sede do Tribunal 03 (três) kits biométricos e 02 (dois) cenários.

Atenciosamente,

Zilânia Filgueiras
Chefe da SEFISCRE

Jose Neto Luz Carneiro
Chefe da SERES

Eduardo Koelln
Chefe da SEVUE

Fernando Mendonça Almeida
Coordenador da COSEL

Documento assinado eletronicamente por **JOSE NETO LUZ CARNEIRO, Chefe de Seção**, em 22/08/2017, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 22/08/2017, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KOELLN, Chefe de Seção**, em 22/08/2017, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDONCA ALMEIDA, Coordenador**, em 22/08/2017, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0709631** e o código CRC **F9591A1D**.

0015800-75.2017.6.27.8000

ANEXO K - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2017

ATA - PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED

DATA: 21.7.2017	INÍCIO:14:00 FIM:15:00
------------------------	---

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva

Objetivos: Tratar dos critérios de adequação do formulário de vistoria quanto à acessibilidade
Entrou-se em consenso que a classificação das salas que sediam as seções eleitorais será norteadas pelas perguntas e respostas a seguir descritas:

- A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade, cegos, surdos e cadeirantes?
 - Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;
 - Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;
 - Parcialmente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda simples; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;
 - Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;

As perguntas abaixo somente aparecerão caso seja escolhidas as opções b,c e d.

- A Seção Eleitoral é acessível para pessoas com baixa mobilidade?
 - Plenamente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam de forma autônoma a Seção Eleitoral;
 - Parcialmente acessível: as pessoas qualificadas nas deficiências acima acessam a Seção com simples apoio do auxiliar de prédio;
 - Parcialmente inacessível: as pessoas qualificadas na deficiência acima acessam a Seção apenas com ajuda especializada; Neste caso será necessário identificar qual o limitador;
 - Plenamente inacessível: uma ou mais das quatro qualificações de deficiência acima não acessam a Seção independente de ajuda;
- A Seção Eleitoral é acessível para cadeirantes e baixa mobilidade?
 - No caminho até a Seção:
 - possui vão livre maior que 80cm?
 - possui caminho livre sem obstáculo?
 - o caminho é totalmente plano, dispensando rampas? (se sim, dispensa a resposta das próximas perguntas; se não, responder as próximas perguntas)
 - as rampas possuem inclinação inferior a 3%?;
 - as rampas dispensam guarda-corpo? (verificar normativo) (se sim, não é necessário responder a próxima pergunta)
 - se necessário guarda-corpo nas rampas, possui as medidas normativas?
- A Seção Eleitoral é acessível para cegos?
 - Possui piso tátil de alerta no caminho? (sem o piso, fica parcialmente inacessível)
 - Possui piso tátil de deslocamento até a entrada da Seção?
 - Possui Identificação da sala em braile?

A pergunta abaixo deverá estar na parte principal da avaliação do prédio:

- * Possui reserva de vaga de estacionamento?

Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 21/07/2017, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE EBRAHIM LIMA E SILVA, Chefe de Seção**, em 21/07/2017, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0692342** e o código CRC **D4B481E8**.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO L - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2017

ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE

DATA: 5.9.2017	INÍCIO:14:00 FIM:16:00
-----------------------	---

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Fernando Mendonça Almeida
José Neto Luz Carneiro
Valdenir Borges Junior
Zilania Filgueiras

Deliberações:

1. Simplificação do formulário de vistoria, cujo modelo resultante junta-se no evento [0721681](#).
2. Promoção de campanha publicitária conclamando os eleitores a informarem suas necessidades especiais para votar, mediante comunicação à ouvidoria, por SMS ou presencialmente nos cartórios eleitorais.
3. Orientação para que os chefes de cartórios preparem as salas/seções eleitorais pensando nas necessidades dos deficientes.
4. Realização de pesquisa para identificação de pessoas que não conseguiram ou enfrentaram grande dificuldade para votar.
5. Submissão à Comissão de Acessibilidade e encaminhamento do formulário de vistoria à CDS para aprimoramento do respectivo sistema.
6. Debate acerca da necessidade de vincular a numeração atribuída à sala vistoriada para identificação posterior, sem, contudo, chegar a uma solução. Considerou-se que a realização de croquis, prática adotada nas vistorias de Itacajá, teria como obstáculos a dificuldade para armazenamento no sistema de vistoria, bem como possível inexistência da habilidade necessária nas equipes incumbidas das vistorias e da instalação das sessões eleitorais.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção**, em 20/09/2017, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 02/10/2017, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0721681** e o código CRC **D9F1F5FD**.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO M - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2017**ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE**

DATA: 7.12.2017	INÍCIO: 14:30 FIM: 15:30
------------------------	---

PARTICIPANTES

Clairton Thomazi
Fernando Mendonça Almeida
Jader Batista Gonçalves
Valdenir Borges Junior
Henrique Huguenev Romero
Alexandre Vieira de Oliveira
Zilania Filgueiras

OBJETIVOS:

- Concluir proposta de requisitos mínimos de acessibilidade nos locais de votação;

DELIBERAÇÕES:

- Submeter à Comissão Permanente o questionário constante do evento 0779627, a ser desenvolvido no sistema de vistorias, com o objetivo de Identificar o nível de acessibilidade das salas/seções eleitorais, considerando necessidades de cadeirantes, pessoas com baixa mobilidade e pessoas com deficiência visual.
- Reconhecer a necessidade de elaboração de planos de ação para aperfeiçoamento do sistema de vistorias e para realização de vistorias em todos os locais de votação do Estado, após definição pela Comissão Permanente dos requisitos mínimos de acessibilidade.
- Sugerir que as vistorias sejam realizadas por número reduzido de equipes, visando proporcionar padronização das informações registradas, em razão da subjetividade inerente à questão.
- Identificar a necessidade de realização das vistorias até 60 (sessenta) dias antes das eleições, tendo em vista o prazo para transferência/alocação temporária e o tempo necessário para oportuna campanha publicitária.
- Sugerir como indicador o percentual de locais de votação vistoriados, em anos eleitorais, até 60 dias antes da eleição.

ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE HUGUENEV ROMERO, Analista Judiciário, em 11/12/2017, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção, em 12/12/2017, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 0779547 e o código CRC 5739A234.

0012271-62.2017.6.27.8060

ANEXO N - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ATA - CRE/COJCRE/SEFISCRE

DATA: 12.12.2017	ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE	INÍCIO: 14:00 FIM: 15:00
----------------------------	--	---

PARTICIPANTES

Angela Issa Haonat	Juíza Membro, Coordenadora
José Machado dos Santos	Diretor-Geral
Clairton Thomazi	Servidor da SGP
Rogério de Sousa Miranda	Servidor da 28ª ZE, representando o Juiz Eleitoral
Jader Batista Gonçalves	Secretário da STI
Teresa Cristina da S. Oliveira	Servidora Ouvidoria
Teodomiro Fernandes Amorim	Secretário SADOR
Regina Bezerra dos Reis	Secretária SJI
Zilania Filgueiras	Servidora da Ouvidoria
Eva Bandeira Barros	Servidora da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial

OBJETIVOS

A Reunião teve por objetivo:

1. Apreciação de relatório das atividades afetas à acessibilidade no exercício de 2017;
2. Definição do padrão mínimo de acessibilidade dos locais de votação.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Diretor-Geral José Machado dos Santos fez a abertura da reunião, ocasião em que reforçou o compromisso da Gestão 2017/2019 com a garantia à acessibilidade, esclarecendo que uma das prioridades do Des Marco Villas Boas consiste em fomentar a acessibilidade dos Locais de Votação. A Coordenadora da Comissão Dra. Ângela Haonat agradeceu a presença de todos, bem como aos esclarecimentos do diretor-geral, os quais favorecem um bom desenvolvimento dos trabalhos. Reconheceu e elogiou o empenho dos servidores envolvidos nas atividades de acessibilidade.

Em seguida, a Coordenadora lembrou que, na reunião realizada no dia 12 de junho de 2017, foram definidas atividades a se realizarem em diversas áreas, tendo por base relatório de acessibilidade do TSE. Esclareceu que as definições ensejaram o envio de SEIs às respectivas unidades, os quais, ao retornarem, forneceram o substrato para a elaboração do relatório de atividades ora apresentado aos pares.

Como resultado dos trabalhos realizados por grupo encarregado de examinar a questão da acessibilidade objeto do SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060, a dirigente submeteu à apreciação proposta de questionário de avaliação de acessibilidade nos locais de votação.

Os servidores Clairton Thomazi e Zilania Filgueiras esclareceram que as discussões que antecederam a minuta ora em exame sinalizaram no sentido de simplificar o questionário a ser aplicado nos locais de votação, tendo em vista a amplitude das exigências da norma e as condições reais das escolas em que funcionam seções eleitorais, que se encontram, em sua maioria, aquém dos requisitos do referido normativo. Além disso, restou claro que as experiências vividas nas

vistorias efetivadas para as eleições 2014 e 2016 também fundamentaram a simplificação sugerida. Com os esclarecimentos pertinentes, restou aprovado o questionário proposto voltado a aferir os requisitos mínimos de acessibilidade em locais de votação, constante do evento n 0779627.

O diretor-geral sugeriu o desenvolvimento de modelos de Termos de Cooperação a serem utilizados com diversas instituições, de modo a atuarem cooperativamente com a Justiça Eleitoral na busca pela acessibilidade.

Após, a Coordenadora direcionou os trabalhos na análise do relatório de atividades desenvolvidas no exercício de 2017, assentado do SEI n° 0024439-96.2017.6.27.8060, estruturado nos seguintes tópicos: 1. Edição da resolução n° 377 e da portaria n° 143; 2. Reunião realizada em 12 de junho de 17; 3. Análise da acessibilidade nos locais de votação; 4. Exame da acessibilidade nos prédios da justiça eleitoral; 5. Comunicação em libras no tocante ao aprimoramento do material informativo dos mesários e quanto à capacitação do elemento humano da Justiça Eleitoral sobre acessibilidade; 6. Solicitação aos juízes eleitorais de estudos de prédios públicos com melhores condições de acessibilidade para sediar locais de votação; 7. Indicador do Planejamento Estratégico referente à acessibilidade das pessoas com deficiência aos portais e sítio eletrônico do TRE-TO; 8. Edição da Instrução Normativa n° 1.

Restou esclarecido que, no tocante aos prédios da Justiça Eleitoral no Tocantins, todas as exigências da NBR 9050 passaram a ser consideradas no exame de aferição de acessibilidade e, conseqüentemente, a sede de Miranorte deixou de ser referência para a análise do indicador 3.1 *Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral*. Consignou-se, ainda, que restou estabelecida a meta de alcançar 70% de adequação dos prédios da JÉ à norma, até o ano de 2020.

No tocante à comunicação por Libras, o senhor Clairton Thomazi informou que definiram a confecção de *folder* voltado para o atendimento ao eleitor com deficiência, a ser anexado à cartilha do mesário e enviado para as seções eleitorais. No que se refere à capacitação de servidores, deu conhecimento de que o curso formatado sob medida para a demanda deste Tribunal, com foco no atendimento ao eleitor no Cartório Eleitoral, está alcançando grande visibilidade perante outros TREs, vários dos quais já solicitaram, à administração deste TRE-TO, permissão de uso em seus ambientes, dentre eles Tribunais de referência em capacitação na modalidade EAD, como o TRE-MG e TRE-SP.

Dra. Ângela Haonat deu conhecimento do recebimento do SEI n° 0023614-41.2017.6.27.8000, que trata de Plano Geral de Projeto a ser desenvolvido, com o fim de fomentar a acessibilidade nos locais de votação. Acerca do assunto, o senhor José Machado sugeriu a participação de Atilio e de Fernando Mendonça no planejamento da referida ação.

Jader Batista sugeriu que a definição do indicador 3.2 *Acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação* tenha por cerne atividades realizadas pela Justiça Eleitoral, evitando utilizar meta para ações sobre as quais não tenhamos poder de intervenção. Relembrou, ainda, a possibilidade de transferência temporária de eleitores, que oportunizará alocação temporária de eleitor em local com acessibilidade, após a conclusão das vistorias nos locais de votação.

A Dra. Ângela deu conhecimento acerca de proposta de intercâmbio apresentada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, voltado para a troca de experiências quanto a ações propulsoras de acessibilidade.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Coordenadora da Comissão deu por encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por ANGELA ISSA HAONAT, Juiz Membro, em 15/12/2017, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ZILANIA FILGUEIRAS, Chefe de Seção, em 18/12/2017, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ROGERIO DE SOUSA MIRANDA, Chefe de Cartório, em 18/12/2017, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por REGINA BEZERRA DOS REIS, Secretário Judiciário e Gestão da Informação, em 18/12/2017, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção, em 19/12/2017, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JOSE MACHADO DOS SANTOS, Diretor Geral, em 19/12/2017, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por TEODOMIRO FERNANDES AMORIM, Secretário de Administração e Orçamento, em 29/12/2017, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 0781646 e o código CRC 658F847F.

0024301-32.2017.6.27.8060

ANEXO O - QUESTIONÁRIO DE ACESSIBILIDADE

Questionário de Acessibilidade

1- Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de cadeirantes e de pessoas com baixa mobilidade?

Acessível Parcialmente acessível Inacessível

1.1 - Sendo a sala parcialmente acessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):

- rampa com inclinação superior a 10% e inferior a 40%;
- desnível superior a 10% e inferior a 30 %;
- grelha ou fenda;
- rampa sem corrimão ou guarda-corpo, com risco de queda nas laterais;
- outro obstáculo dificultador, identifique: _____

1.2 - Sendo a sala inacessível para cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade identifique o(s) limitador(es):

- escada;
- rampa com inclinação superior a 40%;
- vão livre menor que 70 cm;
- degrau ou desnível;
- catraca ou objeto fixo no caminho;
- outro obstáculo limitador, identifique: _____

2 - Qual o nível de acessibilidade da sala/seção eleitoral, considerando necessidades de deficientes visuais?

Acessível Parcialmente acessível

2.1 - Sendo parcialmente acessível para pessoas cegas identifique o(s) limitador(es):

- não possui balizamento ou piso tátil de deslocamento até a entrada da sala/seção;
- não possui piso tátil de alerta no caminho até a sala/seção;
- não possui identificação da sala em braile;

3 - Quando as necessidades de acessibilidade para pessoas surdas, entendemos que a adequada identificação realizada pelo Cartório Eleitoral torna o local acessível.

Acessível: O cadeirante ou pessoa com baixa mobilidade consegue chegar de forma autônoma à seção; Parcialmente acessível: o deficiente chega à seção com simples ajuda de outra pessoa, sem ser removido da cadeira de rodas; Inacessível: o deficiente não chega até a seção com sua cadeira de rodas ou a pessoa com baixa mobilidade somente chega carregada por alguém;

SEI 0012271-62.2017.6.27.8060. EVENTO 0779627.

**ANEXO P - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO
DE 2018
ATA - PRES/CPAI**

DATA: 11.12.2018	ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE	INÍCIO: 14:00 FIM: 16:40
-------------------------	--	-------------------------------------

PARTICIPANTES

Angela Issa Haonat	Juíza Membro, Coordenadora
Cledson José Dias Nunes	Juiz Eleitoral da 28ª ZE
Cristiane Regina Boechat Tose	Diretora-Geral Substituta
Clairton Thomazi	Servidor da SGP
Henrique Hugueneu Romero	Servidora da Ouvidoria
Jader Batista Gonçalves	Secretário da STI
Teodomiro Fernandes Amorim	Secretário SADOR
Regina Bezerra dos Reis	Secretária SJI
Zilania Filgueiras	Servidora da Ouvidoria
Gabriela de Oliveira Almeida	Servidora da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial

EQUIPE DE APOIO

José Atílio Bibier	Assessor de Planejamento e Gestão-DG
Fernando Mendonça Almeida	Coordenador de Sistemas Eleitorais e Logística/COSEL
Heverson de Almeida Braga	Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade/ASPEQ
Renata Sena	Assessoria de Planejamento e Gestão-DG

OBJETIVOS

Deliberar acerca da seguinte pauta:

- * Relatório de atividades do exercício de 2018,
- * Planejamento de atividades para o exercício de 2019,
- * Inclusão do tema acessibilidade na oficina de avaliação das eleições 2018,
- * Tradução simultânea das sessões em libras,
- * Fortalecimento do curso Atendimento em Libras,
- * Discutir a questão da circulação interna no prédio do TRE/TO,
- * Discutir soluções para o atendimento em libras até capacitação dos servidores da Justiça Eleitoral,
- * Incluir curso de libras específico para atendimento ao público na secretaria do TRE/TO,
- * Convênio com UFT para atividades de conscientização sobre acessibilidade
- * Cartilha acessibilidade,
- * Outros assuntos eventualmente apresentados,

ABERTURA DA REUNIÃO	
A Coordenadora Dra Ângela Haonat abriu os trabalhos ocasião em que cumprimentou e agradeceu a todos os trabalhos desenvolvidos no ano corrente.	
DELIBERAÇÕES	
Relatório de atividades do exercício de 2018	Disponibilizado no SEI nº 0022589-56.2018.6.27.8000 , evento 1017203
* Inclusão do tema acessibilidade na oficina de avaliação das eleições 2018.	Incluir o tema acessibilidade no planejamento das eleições, notadamente nos processos relativos a atendimento externo. Responsável ASPEQASPLAN.
Tradução simultânea das sessões em libras,	Promover estudos acerca da viabilidade de implantação desses serviços. Responsável SJI.
Fortalecimento do curso Atendimento em Libras, * Incluir curso de libras específico para atendimento ao público na secretaria do TRE/TO * Discutir soluções para o atendimento em libras até capacitação dos servidores da Justiça Eleitoral,	Estudar formas para sensibilizar e incentivar os servidores a capacitarem em Libras, dadas as dificuldades peculiares à aquisição de uma nova língua. Responsáveis SGPASCOM.
Discutir a questão da circulação interna no prédio do TRE/TO	Não foi realizada a adequação em 2018 em razão de problemas com o contratado e devido às eleições, mas que será efetivada a adequação no 1º semestre do exercício de 2019. Responsável SADOR
Convênio com UFT para atividades de conscientização sobre acessibilidade	Deu-se conhecimento acerca das tratativas com o Reitor da UFT, e que a minuta de Termo de Convênio do SEI nº 0022574-87.2018.6.27.8000 , já aprovada pela Presidência da Casa, está sob análise da UFT, cuja minuta encontra-se no evento 1017201 deste SEI.
Cartilha acessibilidade	Agradeceu disponibilidade do Henrique e da equipe da ASCOM o que possibilitou a execução da ação ainda neste exercício. A demanda está sendo tratada no SEI nº 0012328-80.2017.6.27.8060 , cuja minuta encontra-se no evento nº 1017196 deste SEI.
Outros assuntos eventualmente apresentados	Sugerir à EJE a inclusão do tema acessibilidades no Programa Agentes da Cidadania.
Convênio acerca dos locais de votação – PGP SEI nº 0023614-41.2017.6.27.8000	Retomar os trabalhos em 2019
Discussão acerca do indicador 3.2 Acessibilidade nos locais de votação.	Implementar as devidas adequações no sistema de vistoria, no 1º semestre de 2019 e realizar as vistorias nos locais de votação do municípios sedes das ZEs no 2º semestre 2019. No glossário do indicador, no item como medir, no tópico observação sugerir a seguinte alteração: Medir utilizando o glossário/forma de medir atual, devendo ser encaminhada demanda à comissão de acessibilidade para definir eventual novo critério de acessibilidade dos locais de votação. (Redação Original) Medir utilizando o glossário na forma aprovada pela CPAI, conforme registro na ata do evento 0781646 do SEI nº 0024301-32.2017.6.27.8060 e formulário juntado no evento nº 0779627 do SEI nº 0012271-62.2017.6.27.8060 . (Nova Redação)

ENCERRAMENTO

A Coordenadora da Comissão agradeceu pela oportunidade e pelos trabalhos desenvolvidos, oportunidade em que informou que seu biênio como juíza da Corte encerra-se no próximo mês de janeiro, e por não haver mais nada a tratar deu por encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA ISSA HAONAT, Juiz Membro**, em 11/12/2018, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILANIA FILGUEIRAS, Técnico Judiciário**, em 11/12/2018, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ATILIO BEBER, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 12/12/2018, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HEVERSON DE ALMEIDA BRAGA, Assessor de Pesquisa, Estratégica e Gestão da Qualidade**, em 12/12/2018, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, Analista Judiciário**, em 12/12/2018, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEZERRA DOS REIS, Secretário Judiciário e Gestão da Informação**, em 12/12/2018, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE REGINA BOECHAT TOSE, Secretário de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2018, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Assistente**, em 12/12/2018, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz Eleitoral**, em 13/12/2018, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAIRTON THOMAZI, Chefe de Seção**, em 14/12/2018, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDONCA ALMEIDA, Coordenador**, em 17/12/2018, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA GONCALVES, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 23/01/2019, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1017320** e o código CRC **09BC9CB2**.

0022589-56.2018.6.27.8000

ANEXO Q - PORTARIA Nº 421/2018 PRES/DG/ASPEQ**PORTARIA Nº 421/2018 PRES/DG/ASPEQ**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso X, da Resolução TRE-TO nº 116, de 15 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelos mapeamentos e construção de procedimentos operacionais padrão relativos às atividades de Vistoria de locais de votação e Cerimônia de carga e lacração de urnas, a serem inseridos no Sistema de Gestão da Qualidade, no processo Logística para Zonas Eleitorais.

Art. 2º Designar os servidores ADIELSON LIMA GONÇALVES, ALEX SOUZA REIS, MARIA ERLENE DE SOUSA DIAS, ROGÉRIO DE SOUSA MIRANDA, para a realização das atividades referentes ao processo de Cerimônia de carga e lacração de urnas;

Art. 3º Designar os servidores AURYANY FONSECA GONÇALVES DIAS, ALIDECLÁCIO PEREIRA CAVALCANTE, JOÃO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, SAMIR ALMEIDA TEIXEIRA, para a realização das atividades referentes ao processo de Vistoria de locais de votação;

Art. 4º A equipe da Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade será responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 5º A comissão deverá apresentar o resultado final dos trabalhos no prazo de 120 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor Geral

Palmas, 11 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por JOSE MACHADO DOS SANTOS, Diretor Geral, em 11/10/2018, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 0975884 e o código CRC BE4EB55A

0020648-71.2018.6.27.8000

ANEXO R - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

DATA: 31.10.2018	ATA PROCESSO DE VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PORTARIA Nº 421/2018	INÍCIO: 14:00 FIM: 19:48
-------------------------	--	-------------------------------------

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO
Auryany Fonseca Gonçalves Dias	Chefe de Cartório - 5ª ZE (Miracema do Tocantins)
Alideclácio Pereira Cavalcante	Chefe de Cartório - 3ª ZE (Porto Nacional)
João Martins dos Santos Junior	Chefe de Cartório - 2ª ZE (Gurupi)
Samir Almeida Teixeira	Chefe de Cartório - 11ª ZE (Itaguatins)
Heverson Almeida Braga	Assistente ASPEQ/DG
Sílvia Helena Dias dos Santos	Assessora ASPEQ/DG
Fernando Mendonça Almeida	Coordenador COSEL/STI (Responsável pelo processo Logística para Zonas Eleitorais)

Inicialmente a assessora da ASPEQ, Sílvia Helena Dias dos Santos inciou a reunião informando a finalidade do trabalho proposto por meio da Portaria DG nº 421/2018, bem como fez uma explanação sobre a metodologia proposta. Ato contínuo, o servidor Heverson Almeida Braga apresentou, resumidamente, a metodologia para desenho e modelagem de processos (BIZAGI), tendo como base o processo de geração de mídia, carga e lacração, ora em andamento por outros integrantes da comissão.

Em seguida, os servidores Auryany, Alideclácio, Samir e João Martins apresentaram a logística empregada em suas respectivas Zonas Eleitorais referente às vistorias nos locais de votação, tendo cada ZE diferentes métodos aplicados.

Após socialização de todas as práticas, passou-se ao mapeamento da atividade, visando a construção de um procedimento padrão a ser inserido escopo no Sistema de Gestão da Qualidade - TRE/TO.

Iniciada a primeira versão do mapa "Vistoriar locais de votação e apuração", restou por concluir as etapas referentes aos riscos. Decidiu-se, ainda, pela criação da pasta comum para que todos os documentos gerados pela comissão sejam acessíveis a todos os integrantes, denominada "LOGISTICAZE", subpasta "Comissão - Definir e vistoriar locais de votação".

Encerrou-se a reunião às 19:48, ficando o próximo encontro previsto para o dia 30/11/18, às 14 horas.

ANEXO S - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

DATA: 31.10.2018	ATA PROCESSO DE VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PORTARIA Nº 421/2018	INÍCIO: 14:00 FIM: 19:48
-------------------------	--	-------------------------------------

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO
Alideclácio Pereira Cavalcante	Chefe de Cartório - 3ª ZE (Porto Nacional)
João Martins dos Santos Junior	Chefe de Cartório - 2ª ZE (Gurupi)
Heverson Almeida Braga	Assistente ASPEQ/DG
Sílvia Helena Dias dos Santos	Assessora ASPEQ/DG

Dando continuidade aos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria DG nº 421/2018, reiniciou-se o desenho do processo na ferramenta BIZAGI, com descrição detalhada de todas as fases.

Em razão do prazo para o término dos trabalhos, o servidor Heverson A Braga solicitou que os demais membros da comissão produzissem as informações documentadas para apresentação no próximo encontro, tendo como modelo o constante do evento nº [0923217](#), do SEI nº [0011840-14.2017.6.27.8000](#).

Decidiu-se, ainda, pela manutenção da pasta comum, denominada LOGISTICAZE para que os documentos gerados sejam revisados pela comissão.

Foram propostas as seguintes melhorias no sistema SGIE - Módulo Vistoria:

1. Como forma mitigar o risco de indisponibilidade do sistema ou do equipamento para vitoriar o local de votação, sugere a possibilidade de impressão direto do sistema do formulário de vistoria por local de votação, como forma de contingência, lembrando que caso seja utilizado o mesmo deverá ser transcrito posteriormente no sistema;
2. Tendo em vista que o Planejamento Estratégico do TRE-TO contém o indicador 3.2 Índice de acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação, e como forma de desdobramento da estratégia, sugere a alteração do sistema SGIE - Módulo Vistoria - Relatório, de forma que mostre com base nos laudos de vistorias cadastrados o Índice de acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de votação por Zona Eleitoral, e que possa listar os locais informados com acessibilidade;
3. Adequar os sistema de vistoria aos critérios de acessibilidade definido pela Comissão de Acessibilidade, conforme processo SEI nº [0012271-62.2017.6.27.8060](#), evento [0998594](#);
4. Tendo em vista que na Pesquisa de Satisfação do Eleitor SEI nº [0004489-53.2018.6.27.8000](#) tem como critério de avaliação - Avaliação da sinalização interna dos locais de votação, e como forma de padronização do item na Justiça Eleitoral do Tocantins, sugere que como os locais e seções eleitorais já estão cadastrados no sistema SGIE - módulo Vistoria, que possam imprimir o folder de identificação do local pelo sistema
5. Possibilitar a utilização por dispositivos moveis tipo app, para que funcione off-line, e aprimore a sincronização de dados;
6. Possibilitar a inclusão de observações do local de votação por meio de fotos e vídeos no aplicativo/sistema Vistoria.

Encerrou-se a reunião às 18:15, ficando o próximo encontro a ser agendado para 10/12/18 às 9 horas, ocasião em que será convidado a participar o servidor Fernando Mendonça Almeida, com vistas a informar à comissão sobre a viabilidade de implementação das melhorias propostas.

Os servidores Samir Almeida Teixeira e Auryany Fonseca Gonçalves Dias, não puderam participar. O primeiro em razão de participação em capacitação e a segunda estar compondo força-tarefa no processo prestação de contas eleitorais.

ANEXO T - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

DATA: 10.12.2018	ATA PROCESSO DE GERAÇÃO DE MÍDIA, CARGA E LACRAÇÃO PORTARIA Nº 421/2018	INÍCIO: 09:00 FIM: 18:15
-------------------------	--	-------------------------------------

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO
Alex Souza Reis	Chefe de Cartório - 7ª ZE (Paraíso do Tocantins)
Maria Erlene de Sousa Dias	Chefe de Cartório - 35ª ZE (Novo acordo)
Rogério de Sousa Miranda	Chefe de Cartório - 28ª ZE (Miranorte)
Adielson Lima Gonçalves	Chefe de Cartório - 29ª ZE (Palmas)
Heverson Almeida Braga	Assistente ASPEQ/DG
Zilânia Filgueiras	Chefe da Seção de Fiscalização do Cadastro da Corregedoria (SEFISCRE)

Dando continuidade aos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria DG nº 421/2018, o servidor Heverson A Braga informou as propostas das entregas do grupo de trabalho:

1. Mapa do processo - Realizar cerimônia de geração de mídia, carga e lacração das urnas eletrônicas e convencionais (Microsoft Visio);
2. Modelo do processo - Realizar cerimônia de geração de mídia, carga e lacração das urnas eletrônicas e convencionais (Bizagi Modeler);
3. Riscos definidos (Formulário de riscos);
4. Matriz dos indicadores do processo (Formulário de matriz de indicadores);
5. Informação documentada do processo (Documento no SEI [1021058](#));
6. Simulação do processo;
7. Apresentação dos trabalhos para Alta Direção.

Como Benchmarking foi realizado consulta aos demais Tribunais Regionais se tinham o referido processo mapeado. Foi apresentado o processo mapeado do TRE-GO.

Após reiniciou-se o desenho do processo na ferramenta BIZAGI, com descrição detalhada de todas as fases e atividades, em seguida foi elaborado a matriz dos indicadores, informação documentada e revisto os riscos.

Foram propostas as seguintes melhorias no processo:

1. Tendo em vista o processo SEI nº [0021492-21.2018.6.27.8000](#), que trata da resolução Conselho Nacional de Justiça(CNJ) nº 215, de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Ranking da transparência, no Art. 6º estabelece que os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão conter: VI – audiências públicas realizadas e calendário das sessões colegiadas. Sugere:
 1. Cadastrar os chefes de cartórios no sistema Agenda Institucional na intranet e internet, de forma que possam cadastrar as audiências públicas na agenda institucional. Criar a categoria "Audiência Pública" no Tipo do Evento.

2. Cadastrar os chefes de cartórios na página da internet - [Transparência/Audiências e Consultas Públicas](#) , para que possam alimentar a página com os editais e atas das cerimônias de geração de mídias, carga e lacração das urnas.

Participou da reunião a servidora da corregedoria Zilânia Filgueiras, pois no evento de Avaliação das Eleições 2018 a corregedoria apresentou um projeto de INSPEÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS, que tem como objetivo:

- padronização e a fiscalização sobre o tratamento dado aos documentos das Eleições;
- expedir orientações quanto ao tratamento dos documentos oriundos das Eleições; e
- inclusão de quesitos correspondentes no SICEL.

Como o trabalho do grupo impacta no projeto apresentado pela corregedoria, foi apresentado o andamento dos trabalhos para a servidora Zilânia e as entregas do grupo.

O servidor Alex sugeriu que o próximo encontro fosse realizado na 7º ZE - Paraíso do Tocantins, de forma que o processo mapeado possa ser simulado/ testado na eleição suplementar de Pugmil.

Encerrou-se a reunião às 18:15, ficando o próximo encontro a ser agendado para 28/01/19 às 9 horas, ocasião em que será encaminhado ao servidor Fernando Mendonça Almeida, com vistas a informar à comissão sobre a viabilidade de implementação das melhorias propostas.

A servidora Sílvia Helena Dias dos Santos, não participou, pois estava em gozo de férias.

ANEXO U - ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2019

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

DATA: 14.03.2019	ATA PROCESSO DE GERAÇÃO DE MÍDIA, CARGA E LACRAÇÃO PORTARIA Nº 421/2018	INÍCIO: 15:00 FIM: 16:55
-------------------------	--	-------------------------------------

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO
José Machado dos Santos	Diretor-Geral
Alex Souza Reis	Chefe de Cartório - 7ª ZE (Paraíso do Tocantins)
Alideclécio Pereira Calcantante	Chefe de Cartório - 3ª ZE (Porto Nacional)
Rogério de Sousa Miranda	Chefe de Cartório - 28ª ZE (Miranorte)
Adielson Lima Gonçalves	Chefe de Cartório - 29ª ZE (Palmas)
Samir Almeida Teixeira	Chefe de Cartório - 11ª ZE (Itaguatins)
Heverson Almeida Braga	Assistente ASPEQ/DG
Sílvia Helena Dias dos Santos	Assessora ASPEQ/DG

Dando continuidade aos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria DG nº 421/2018, os servidores participantes iniciaram a apresentação da versão 00 dos trabalhos relativos ao mapeamento dos processos de Geração de Mídia, Carga, Lacração e Vistorias dos Locais de Votação. Todos os documentos relativos ao mapeamento foram apresentados e discutidos com o Diretor-Geral, cujas alterações foram corrigidas no momento da reunião e seguirão em processo distinto.

Em seguida, o Diretor-Geral, José Machado dos Santos, parabenizou a equipe pelo trabalho entregue, enfatizando que a Comissão produziu os resultados esperados, dentre eles os respectivos mapas, modelos, riscos, indicadores e as informações documentadas, dispostos nos eventos [1054633](#), [1054634](#), [1016923](#), [1054622](#), [1054630](#) e [1021058](#), tendo sido proferida as seguintes decisões:

1. Incluir a documentação no Sistema de Gestão da Qualidade e Escritório de Processos Organizacionais, onde serão controladas as revisões;
2. Disseminar o padrão das atividades relativas aos processos mapeados às demais Zonas Eleitorais. Essa atividade deverá ser feita pela ASPEQ e integrantes da Comissão até a próxima auditoria no SGQ/TRE-TO;
3. Testar o modelo proposto para os dois processos no próximo pleito;
4. Inserir os riscos mapeados na matriz de riscos organizacionais, sob a gerência da ASPLAN/DG;
5. Como forma de aperfeiçoar o processo de Vistorias foram apresentadas as melhorias elencadas abaixo, as quais deverão ser submetidas à análise da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CDS:

5.1 Como forma mitigar o risco de indisponibilidade do sistema ou do equipamento para vitoriar o local de votação. Sugere a possibilidade de utilização por dispositivos móveis tipo app, para que funcione off-line, e aprimore a sincronização de dados;

5.2 Possibilitar a inclusão de observações do local de votação por meio de fotos e vídeos no aplicativo/sistema Vistoria;

5.3 Como forma de mitigar o risco de instalar uma seção especial em local inacessível para pessoa com deficiência, sugere que no momento da vistoria seja permitido ao usuário inserir croqui do local de votação com a identificação das salas onde serão instaladas as seções eleitorais,

5.4 Possibilitar a visualização pelo usuário de um mapa contendo todos os locais de votação com suas respectivas seções, agrupados por municípios, apresentando os fatores críticos de cada

local/seção com classificação (alto, médio, baixo). Informação essa cadastrada no momento do preenchimento do questionário de vistoria, atas, ocorrências e terceiros.

5.5 Opção, no módulo LOCAIS, que permita edição das informações levantadas nas vistorias objetivando complementação das informações que forem necessárias;

5.6 Que o Sistema de VISTORIA possa ser utilizado como a tecnologia dos aplicativos dos Smartphones e não no modelo atual (navegador de internet);

5.7 Integração dos sistemas de VISTORIA e PRÉ-VISTORIAS;

5.8 Adequar os sistema de vistoria aos critérios de acessibilidade definido pela Comissão de Acessibilidade, conforme processo SEI nº [0012271-62.2017.6.27.8060](#), evento [0998594](#);

5.9 Tendo em vista que na Pesquisa de Satisfação do Eleitor SEI nº [0004489-53.2018.6.27.8000](#) tem como critério de avaliação - Avaliação da sinalização interna dos locais de votação, e como forma de padronização do item na Justiça Eleitoral do Tocantins, sugere-se que como os locais e seções eleitorais já estão cadastrados no sistema SGIE - módulo VISTORIA, que possam imprimir o folder de identificação do local pelo sistema

Quanto às melhorias sugeridas no decorrer dos trabalhos, elencadas no evento [1021816](#), as mesmas já foram implementadas, cuja evidência consta do SEI Nº [0050061-71.2014.6.27.8000](#).

Finalmente, o Diretor-Geral agradeceu o empenho de todos e encerrou a reunião às 16:55. As servidoras Auryany Fonseca Gonçalves e Maria Erlene de Sousa Dias justificaram suas ausências. Esta ata foi elaborada por Sílvia Helena Dias dos Santos.

ANEXO V - MAPA DO PROCESSO “DEFINIR E VISTORiar LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO”, MODELO DO PROCESSO, RISCOS DEFINIDOS, MATRIZ DOS INDICADORES DO PROCESSO E INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS

DEFINIR E VISTORiar LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO

QUADRO RESUMO

Versão: V. 0

Elaboração: Escritório de Processos Organizacionais

Aprovação: Comissão responsável pelo mapeamento e construção de procedimentos operacionais padrão relativos à atividade de Vistoria de locais de votação. Conforme Portaria DG nº 421/2018.

Referências Legais: Informação documentada consta no processo SEI nº 0020648-71.2018.6.27.8000.

QUADRO DE REVISÕES

Índice

1	processo definir e vistoriar locais de votação e transmissão. 5
1.1	PROCESSO DEFINIR E VISTORiar LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO. 6
1.1.1	Elementos do processo. 6
1.1.1.1	Levantar necessidades de locais de votação e transmissão. 6
1.1.1.2	Gerenciar locais de votação e transmissão. 6
1.1.1.3	Decidir sobre os locais de votação e transmissão. 7
1.1.1.4	Cumprimento das determinações 7
1.1.1.5	Alocar os eleitores nos locais de votação. 8
1.1.1.6	Monitorar cadastro. 8
1.1.1.7	Elaborar o planejamento das vistorias 8
1.1.1.8	Planejar as vistorias 9
1.1.1.9	Vistoriar os locais 9
1.1.1.10	Analisar os laudos das vistorias 9
1.1.1.11	Deliberar sobre demandas 10
1.1.1.12	Oficiar as instituições quanto ao Cumprimento das determinações 10
1.1.1.13	Checar o cumprimento das demandas 10
1.1.1.14	Consolidar o diagnostico dos locais de votação e transmissão. 10
1.1.1.15	Expedir edital 11
1.1.1.16	Publicar edital 11
1.1.1.17	Analisar pedido. 11
1.1.1.18	Requisitar local 11
1.1.1.19	Realizar Vistoriar os locais 12
1.1.1.20	Adequar locais/seções 12
1.1.1.21	Oficiar os responsáveis para reparos e manutenção dos locais 12
2	Recursos. 13
2.1	Juiz Eleitoral 13
2.2	Chefe de cartório. 13
2.3	Gestor da instituição. 13
2.4	Equipe do cartório. 13
2.5	COSEL 13
3	Indicadores de desempenho do processo. 14
4	Riscos do Processo. 16

1 Processo definir e vistoriar locais de votação e transmissão

1.1 PROCESSO DEFINIR E VISTORiar LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO

1.1.1 Elementos do processo

1.1.1.1 Levantar necessidades de locais de votação e transmissão

Descrição

Após a abertura do cadastro eleitoral, o chefe de cartório ou pessoa por ele designada criará processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para subsidiar melhorias com base no diagnóstico do dia da eleição:

1. As atas dos mesários;
2. Os chamados abertos no sistema de ocorrências do dia da eleição;
3. A evolução do eleitorado no sistema ELO;
4. O relato dos colaboradores/clientes, dentre outros;
5. Relatório dos locais de vistoria não acessíveis às pessoas com deficiência, emitido pelo sistema SGIE (Módulo Vistoria);
6. Relatório dos locais com informações críticas, que precisam de acompanhamento especial, devido a alguma sugestão de melhoria, emitidas pelo sistema SGIE (Módulo Vistoria):
 - a) locais com reforma programada;
 - b) vistorias não preenchidas pelos gestores;
 - c) vistorias não realizadas pela equipe do Cartório;
 - d) não cumprimento das melhorias.

Com base nas informações levantadas, designar equipe para realizar vistorias prévias nos locais de votação e transmissão (inclusive possíveis novos locais).

Executantes

Equipe do cartório

1.1.1.2 Gerenciar locais de votação e transmissão

Descrição

Com base nas informações levantadas na fase anterior, o Chefe de Cartório poderá sugerir:

1. Melhorias nos locais de votação;
2. Remanejamento de local/seções eleitorais no sistema ELO e SGIE (Sistema de Gerenciamento Integrado das Eleições);
3. Criação de novos locais de votação no sistema ELO e SGIE;
4. Cadastro ou alteração dos locais de transmissão no SGIE.

Obs.: Se houver mudança no local de votação, deverá ser amplamente divulgado.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.3 Decidir sobre os locais de votação e transmissão

Descrição

Com base nas informações levantadas, o Juiz poderá:

1. Oficiar às instituições para realização de melhorias;
2. Editar ato para remanejar local/seção eleitoral no sistema ELO e SGIE;
3. Editar ato para criar novo local de votação no sistema ELO e SGIE;
4. Sugerir a criação de pontos de transmissão;
5. Dar publicidade aos atos;
6. Determinar a anotação das adequações.

Executantes

Juiz Eleitoral

1.1.1.4 Cumprimento das determinações

Descrição

Com base nas deliberações do Juiz:

1. Comunicar as instituições com as recomendações de melhoria;
2. Lançar as alterações necessárias no sistema ELO e SGIE.
 - a) definir a quantidade mínima e máxima de eleitores por seções com base nas determinações da Justiça Eleitoral;
 - b) anotar as seções com acessibilidade;
 - c) cadastrar local de votação para presos provisórios e menores infratores;

d) visualizar os locais de votação no sistema ELO.

3. Comunicar a Presidência sobre os locais de transmissão;
4. Comunicar a equipe do Cartório sobre a mudança de locais de votação, a fim de que se possa alocar o eleitor próximo ao local de sua escolha.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.5 Alocar os eleitores nos locais de votação

Descrição

A alocação do eleitor se dará através do preenchimento Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) no sistema ELO:

1. inscrição eleitoral;
2. transferência de domicílio eleitoral;
3. revisão eleitoral;
4. segunda via. Sugerir revisão eleitoral buscando a proximidade do local de votação para o eleitor e atualizar os seus dados cadastrais.

Após o fechamento do lote do RAE, publicizar a lista de eleitores e esperar prazo para impugnações.

Executantes

Equipe do cartório

1.1.1.6 Monitorar cadastro

Descrição

Com base em relatórios do ELO, verificar a evolução da alocação dos eleitores nas seções disponíveis.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.7 Elaborar o planejamento das vistorias

Descrição

Criar o processo eletrônico para definir o planejamento das vistorias dos locais de votação e transmissão, delimitando o período em que deverão ser realizadas as vistorias e a quantidade mínima de seções vistoriadas por dia trabalhado.

Em seguida, encaminhar o processo para a zona eleitoral elaborar o plano de ação.

Executantes

COSEL

1.1.1.8 Planejar as vistorias

Descrição

Com base nos relatórios dos locais de votação com quantidade de seções e eleitores de cada seção, emitido pelo sistema ELO, elaborar plano de ação para vistoriar em face do custo/benefício os locais de votação, inclusive avaliando a possibilidade de criar mesa receptora de justificativa. Após, encaminhar para o Juiz e, caso aprovado, encaminhar à COSEL, via processo administrativo eletrônico para autorizar deslocamentos e fornecimento de equipamentos.

Além disso, capacitar a equipe de trabalho responsável pela vistoria dos locais, salientando a necessidade de imprimir formulários do sistema Vistoria, como forma de contingência.

Convém documentar o layout das instituições, identificando as salas com acessibilidade no sistema SGIE/Vistoria.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.9 Vistoriar os locais

Descrição

Designar a equipe para efetuar a vistoria, treinando-a no sistema, onde serão inseridos os dados dos locais prováveis de funcionamento das mesas receptoras de voto, de justificativa e/ou local de transmissão de resultados.

Caso haja deslocamento, solicitar diárias.

Executantes

Equipe do cartório

1.1.1.10 Analisar os laudos das vistorias

Descrição

Analisar os laudos de vistorias preenchidos no sistema e, caso necessitem de melhorias ou não preenchidas as informações pelo gestor, expedir ofício com as demandas ao gestor e responsável legal pela unidade.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.11 Deliberar sobre demandas

Descrição

Com base nas demandas apresentadas, deliberar.

Executantes

Juiz Eleitoral

1.1.1.12 Oficiar as instituições quanto ao Cumprimento das determinações

Descrição

Encaminhar o ofício às instituições com as recomendações de melhoria e aguardar o prazo dado para cumprimento. Reiterar a demanda caso não tenha resposta.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.13 Checar o cumprimento das demandas

Descrição

Realizar nova vistoria, checando *in loco* as condições das unidades que serão utilizadas para as eleições, atualizando as informações do questionário da vistoria.

Executantes

Equipe do cartório

1.1.1.14 Consolidar o diagnóstico dos locais de votação e transmissão

Descrição

Com base nos laudos de vistoria e na checagem de cumprimento das demandas:

1. Definir os locais de votação;
2. Definir os locais de transmissão;
3. Definir a necessidade de MRJ;
4. Definir se há necessidade de mudança de local de votação e ou seção (DE - PARA) ;
5. Definir se há necessidade de agregação;
6. Definir o layout de montagem das seções;
7. Definir se há necessidade de alocação provisória;
8. Definir se será instalada seção de votação para preso provisório/menor infrator;
9. Definir, se for o caso, local para voto em trânsito dos colaboradores.

1.1.1.15 Expedir edital

Descrição

Expedir edital dos locais de votação, contendo:

- Relação de locais/seções com seus respectivos endereços;
- Relações de locais/seções de contingência.

Executantes
Juiz Eleitoral

1.1.1.16 Publicar edital

Descrição

Publicar edital contendo os locais e seções eleitorais, conforme resolução de atos preparatórios. E aguardar o prazo legal para impugnação.

Executantes
Chefe de cartório

1.1.1.17 Analisar pedido

Descrição

Aguardar prazo legal de pedidos de impugnação, após analisar o(s) pedido(s) protocolado(s) nos termos da legislação eleitoral.

Executantes
Juiz Eleitoral

1.1.1.18 Requisitar local

Descrição

Oficiar as instituições, aguardar confirmação.

Executantes
Juiz Eleitoral

1.1.1.19 Realizar Vistoriar os locais

Descrição

Realizar o cadastro dos gestores no sistema SGIE/Vistoria, disponibilizando o acesso, onde funcionarão locais de votação, mesa receptora de justificativa e/ou transmissões de resultado, para preenchimento do questionário acerca das condições em que se encontra a instituição.

Executantes
Gestor da instituição

1.1.1.20 Adequar locais/seções

Descrição

Analisar a necessidade de efetuar os seguintes procedimentos:

1. DE-PARA;
2. Criação de local provisório e permanente;
3. Estabelecer ou modificar limite de eleitores por seção;
4. Alteração de local/seção.

Executantes
Chefe de cartório

1.1.1.21 Oficiar os responsáveis para reparos e manutenção dos locais

Descrição

Oficiar os responsáveis para reparos e manutenção dos locais, as providências tomadas pelo gestor devem ser confirmadas pelo Cartório e anotadas no sistema Vistorias.

Executantes
Equipe do cartório
2 Recursos

- 2.1 Juiz Eleitoral
- 2.2 Chefe de cartório
- 2.3 Gestor da instituição
- 2.4 Equipe do cartório

2.5 COSEL

3 Indicadores de desempenho do processo

INDICADOR 1	Índice de locais de votação que foram vistoriados por meio do Sistema Vistorias/SGIE.
O que mede	A porcentagem de locais de votação que foram vistoriados através do Sistema Vistoria/SGIE
Para que medir	Avaliar grau de adesão das zonas eleitorais aos padrões procedimentais do processo de vistoria dos locais de votação
Quem mede	COSEL
Quando medir	Bianualmente em anos eleitorais
Fonte	No sistema Padlog/SGIE/Portal das Eleições
Como medir	Quantidade locais de votação em cada zona que foram vistoriados pelo Sistema Vistorias/SGIE dividido pelo total de locais de votação da zona, multiplicado por 100.
Linha de Base 2018 -2028	2018 - 2020 – 60% 2022 – 70% 2024 – 80%
Meta	Alcançar o índice de 100% de adesão das zonas eleitorais ao sistema de Vistorias.
Distribuição Meta	2018: - 2020: 60% 2022: 70% 2024: 80% 2026: 90% 2028: 95%

INDICADOR 2	Índice de locais de votação com georreferenciamento
O que mede	Quantitativo de locais de votação georreferenciados.
Para que medir	Verificar se todas as zonas eleitorais georreferenciaram os seus locais de votação.
Quem mede	COSEL
Quando medir	Durante as vistorias dos locais de votação
Fonte	Vistoria/SGIE
Como medir	Quantidade de locais de votação georreferenciados dividido pela quantidade total de locais de votação, multiplicado por 100.
Linha de Base 2018 -2028	2018 - 2020 – 60% 2022 – 70% 2024 – 80%
Meta	Alcançar o índice de 100% de georreferenciamento dos locais de votação.
Distribuição Meta	2018: - 2020: 60% 2022: 70% 2024: 80% 2026: 90% 2028: 95%

4 Riscos do Processo

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do entrevistado	João / Alideclecio / Samir / Auryany
Reunião 1ª	31/10/2018

Reunião 2ª			
Nome do processo		DEFINIR E VISTORIAR LOCAIS DE VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO	
Objetivo do processo		Proporcionar um ambiente seguro, acessível e que garanta o sigilo do voto de forma que todos os envolvidos do processo eleitoral possam exercer o seu papel na democracia no dia da eleição de forma satisfatória.	
Responsável		João / Alideclecio / Samir / Auryany	
Nome da atividade		Vistoriar os locais.	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO 01		Baixo	
Fator de risco (causa)		Falha de execução da vistoria por desídia/imperícia do vistoriador	
Tipo		Conformidade – Inerente – Fraude - Tecnologia da Informação	
Categoria		Conformidade – Comunicação – Estratégico - Operacional	
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (Severidade)
1. Rara		1. Insignificante	1 a 2. Baixo
2. Baixa		2. Baixo	2,01 a 7. Médio
3. Média		3. Médio	7,01 a 14 Alto
4. Alta		4. Alto	14,01 a 25 Extremo
5. Muito alta		5. Extremo	
Passível de sanção		Sim Não	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE 01			
Nome do controle		Dupla conferência com alternância dos vistoriadores	
Descrição do controle		Realização de dupla conferência com alternância dos vistoriadores.	
Automatizado		Preventivo	Descrito
Não-automatizado		Corretivo	Não descrito
Eficiência do Controle		1. Insignificante (1) 2. Fraco (0,8) 3. Mediano (0,6) 4. Satisfatório (0,4) 5. Forte (0,2)	
REAVALIAÇÃO DO FATOR DE RISCO APÓS A DOTAÇÃO DOS CONTROLES			
1 --> 2. Baixo 2,01 --> 7. Médio 7,01 --> 14. Alto 14,01 --> 25 Extremo			
Risco: 3,2		Baixo	

Nome da atividade		Vistoriar os locais.	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO 02		Baixo	
Fator de risco (causa)		Não realização da vistoria devido à indisponibilidade dos sistemas de SGIE/ Vistorias no momento da análise.	
Tipo		Conformidade – Inerente – Fraude - Tecnologia da Informação	
Categoria		Conformidade – Comunicação – Estratégico - Operacional	
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (Severidade)
1. Rara		1. Insignificante	1 a 2. Baixo
2. Baixa		2. Baixo	2,01 a 7. Médio
3. Média		3. Médio	7,01 a 14 Alto
4. Alta		4. Alto	14,01 a 25 Extremo
5. Muito alta		5. Extremo	
Passível de sanção		Sim Não	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE 01			
Nome do controle		Formulário impresso.	

Descrição do controle		Imprimir previamente formulários de vistorias e levar para o procedimento, como forma de contingência.
Automatizado Não-automatizado	Preventivo Corretivo	Descrito Não descrito
Eficiência do Controle		1. Insignificante (1) 2. Fraco (0,8) 3. Mediano (0,6) 4. Satisfatório (0,4) 5. Forte (0,2)
REAVLIAÇÃO DO FATOR DE RISCO APÓS A DOTAÇÃO DOS CONTROLES		
1 --> 2. Baixo 2,01 --> 7. Médio 7,01 --> 14. Alto 14,01 --> 25 Extremo		
Risco: 1,2		Baixo

Nome da atividade	Monitorar o cadastro.	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO 02	Baixo	
Fator de risco (causa)	Definir seção especial em local inacessível	
Tipo	Conformidade – Inerente – Fraude - Tecnologia da Informação	
Categoria	Conformidade – Comunicação – Estratégico - Operacional	
Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (Severidade)
1. Rara 2. Baixa 3. Média 4. Alta 5. Muito alta	1. Insignificante 2. Baixo 3. Médio 4. Alto 5. Extremo	1 a 2. Baixo 2,01 a 7. Médio 7,01 a 14 Alto 14,01 a 25 Extremo
Passível de sanção		Sim Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE 01		
Nome do controle		Realizar o levantamento de acessibilidade das seções eleitorais com base nos laudos de vistorias
Descrição do controle		Adequação das seções eleitorais no sistema ELO, selecionando como seções especiais, não marcando apenas aqueles que não são acessíveis conforme os laudos de vistorias.
Automatizado Não-automatizado	Preventivo Corretivo	Descrito Não descrito
Eficiência do Controle		1. Insignificante (1) 2. Fraco (0,8) 3. Mediano (0,6) 4. Satisfatório (0,4) 5. Forte (0,2)
REAVLIAÇÃO DO FATOR DE RISCO APÓS A DOTAÇÃO DOS CONTROLES		
1 --> 2. Baixo 2,01 --> 7. Médio 7,01 --> 14. Alto 14,01 --> 25 Extremo		
Risco: 1,6		Baixo

ANEXO W - ATA DA 13ª RAE

DATA: 10.05.2019	ATA REUNIÃO DO COGETIC 13ª RAE – REUNIÃO DA ANÁLISE DA ESTRATÉGIA	INÍCIO: 09:00 FIM: 12:00 INÍCIO: 14:30 FIM: 16:30
-------------------------	--	--

MEMBROS DO COGETIC

José Machado dos Santos	Diretor-Geral e Coordenador do COGETIC
Cristiane Regina Boechat Tose	Secretária de Gestão de Pessoas - SGP
Teodomiro Ferreira Amorim	Secretário de Administração e Orçamento - SADOR
Regina Bezerra Reis	Secretária Judiciária e de Gestão da Informação - SJI
Jader Batista Gonçalves	Secretário de Tecnologia da Informação – STI
Ana Cecília Machado Catapan	Assessora Especial da Presidência
Josué Batista de Oliveira	Coordenador Corregedoria – CRE – Substituto
Jacinta Brito Tavares	Coordenadora de Controle Interno e Auditoria – CCIA
Silvia Helena Dias dos Santos	Assessora de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade – ASPEQ
José Atílio Beber	Assessor de Planejamento e Gestão da Diretoria-Geral - ASPLAN/DG

EQUIPE DE APOIO

Renata de Sena Vieira	Assessoria de Planejamento e Gestão da DG
Rosângela Pereira Lima	Ouvidoria Regional Eleitoral
Evaldo de Menezes Tacho Júnior	Estatístico Núcleo de Gestão Estratégica e Estatística – NUEGE
Teresa Cristina da Silva de Oliveira	Ouvidoria Regional Eleitoral
Wagna Cristiane Ribeiro dos Santos	Assessoria de Planejamento e Gestão da SJI - ASPLAN/SJI e Núcleo de Gestão Socioambiental
Juliana Avelar L. de Oliveira	Assessoria de Planejamento e Gestão da SGP - ASPLAN/SGP
Julhierme Markus Emilio Peres da Cunha	Assessoria de Planejamento e Gestão da SADOR - ASPLAN/SADOR
Eva Bandeira Barros	Assessora de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial – ASCOM
Maurílio Luiz Hoffmann da Silva	Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial – ASCOM
Flávio José Henrique de Araujo	Coordenadoria de Pessoal – COPES
Marcio Dias Santiago	Coordenador COMAP/SADOR
Valdirene Borges dos Santos	Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade - ASPEQ

OBJETIVOS

A Reunião teve por objetivo:

1. Pendências Última RAE
2. Política de Segurança da Informação
3. Desmembramento do Plano Tático de TIC do Plano Tático Institucional
4. Planejamento Estratégico – resultado objetivos estratégicos e indicadores 2018
5. Revisão do Planejamento Estratégico
6. Programa de Gestão e outros projetos

7. Demandas do Comitê de Priorização do 1º grau
8. Metas do CNJ
9. Selo Justiça em Números
10. Planejamento das Eleições 2020 (tema acessibilidade e calendário de reuniões)
11. Alteração Plano de Contratações

ABERTURA DA REUNIÃO

O Diretor-Geral, Dr. José Machado, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, com satisfação, agradecia o empenho, lealdade, comprometimento e dedicação de todos na gestão que estava findando.

Disse que a gestão foi pautada nas diretrizes do Desembargador Presidente Marco Anthony, que tem como norte trabalhar com base em um planejamento estratégico bem estruturado. As principais diretrizes da gestão foram: 1. Transparência, 2. Inovação, 3. Racionalidade nos gastos públicos, e 4. Investimento em Capacitação (educação corporativa, novas tecnologias, processos de trabalho).

Disse da importância em se cumprir o planejamento estratégico. Temos que sair do casulo e pular para fora do Tribunal. Ter sempre presente as seguintes perguntas: Qual a percepção dos Stakeholders para conosco? O que pensa o cidadão? O que pensa os candidatos? O que pensa os advogados? O que pensa os partidos políticos? O que pensa a mídia? O que pensa a sociedade?

Lembrou que o nosso objetivo maior é cumprir a Missão Institucional de **“Garantir a Legitimidade do Processo Eleitoral”** e ter sempre em mente a Visão de **“Ser modelo de excelência na gestão do processo eleitoral e na educação política da sociedade”**.

A Justiça Eleitoral do Tocantins possui excelentes condições de trabalho. Nós, servidores precisamos e devemos apresentar resultados. Esse é o pensamento e diretriz do Presidente, Desembargador Marco Villas Boas.

Falou da inclusão sócio política dos povos indígenas, da inclusão da mulher e da educação da sociedade e dos jovens.

Os partidos políticos buscam filiados e pessoas afinadas com suas ideologias, não estão focados em educação política da sociedade. Por isso, a necessidade da Justiça Eleitoral atuar na área de **educação política da sociedade**.

O gasto da Justiça Eleitoral é bastante expressivo, por isso é necessário a busca constante por eficiência (fazer mais com menos).

A **percepção** da Justiça Eleitoral por parte do **cidadão** é frágil. Temos que melhorar isso. Temos que nos fazer mais presente junto ao cidadão. Não podemos esperar o eleitor nos cartórios eleitorais. Devemos ir ao eleitor. Prestar-lhes serviços. O projeto de atendimento itinerante é de grande importância, pois o eleitor é nossa razão de ser.

Falou da importância dos dados do relatório de transição estarem prontos dia 15.05.2019, para que possamos passar à nova gestão até o dia 17.05.2019.

Com estas palavras, deu início à pauta da reunião.

Registra-se que foi justificada a ausência do representante do Comitê de Priorização do 1º Grau, Dr. Luís Otávio de Queiróz Fraz, que informou, com antecedência, que estava com problemas de saúde.

Com essas considerações, passou a palavra a Assessor de Planejamento e Gestão, que solicitou à servidora Renata de Sena, para dar seguimento à agenda da reunião.

Objetivo 1 – Análise das pendências da 12ª RAE

A Assessora de Planejamento e Gestão da Diretoria-Geral, Renata de Sena, apresentou todas as decisões das RAE's anteriores que estavam na situação "pendente". Seguem as informações apresentadas e/ou a determinação do COGETIC para a ação.

RAE Originária	Assunto	Decisão RAE's Anteriores	Unidade Resp.	Situação Atual
28.11.2017	Ind. 3.2 Acessibilidade às de pessoas com deficiência nos locais de votação	9ª RAE 28.11.2017 Mantem-se sobrestado. a) A <u>Comissão de Acessibilidade</u> para definir o padrão mínimo de	Comissão de Acessibilidade e COSEL	Decisão RAE: A STI, juntamente com a Comissão de Mapeamento do Processo de Vistoria aos Locais de Votação, deve iniciar em

		<p>acessibilidade dos locais de votação.</p> <p>b) A <u>COSEL</u> para criar um plano de ação para analisar a situação atual dos locais de votação quanto à acessibilidade. Após levantamento da situação atual, sugerir novas metas para o indicador.</p> <p>10ª RAE 27.4.2018 a) Comissão de Acessibilidade: O Padrão mínimo foi definido. Documento disponibilizado e aprovado conforme SEI 0012319-21.2017.6.27.8060 (eventos 0739636 e 0739605). Concluído. b) COSEL - Vistoria em andamento. SEI 0005345-17.2018.6.27.8000 Ofício Circular 121/2018 DG. Prazo até 27.04.2018 para realizar a vistoria. Autorizado dilação do prazo até 30.04.2018. -Deverá apresentar a situação atual da acessibilidade dos locais de votação e sugerir metas para o indicador 3.2 até a próxima RAE.</p> <p>11ª RAE 24.8.2018 Comissão de Acessibilidade Encaminhar à comissão de acessibilidade para definir os novos critérios de acessibilidade dos locais de votação, pois o padrão</p>		<p>Miracema, como Projeto Piloto, as pré-vistorias nos locais de votação. Após definirem a forma e o padrão de como fazer, deve ser replicada aos chefes de cartório para ser feito em todo o estado. Deverá também atender para os requisitos definidos pela CPAI - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (SEI 0012271-62.2017.6.27.8060 e 0024301-32.2017.6.27.8060).</p>
--	--	---	--	--

		<p>mínimo de acessibilidade não havia sido definido, conforme informado pela COSEL no evento 0932029. COSEL Utilizar para medição os critérios que estão em vigor, até que se defina os novos critérios (SEI 0005345-17.2018.6.27.8000).</p> <p>12ª RAE de 6.12.2018 COSEL fazer o levantamento das seções acessíveis com base nas vistorias dos locais de votação feitas para as Eleições 2018.</p>		
24.8.2018	Governança Pública	<p>11ª RAE – 24.8.2018 Estudar a possibilidade de trazer uma proposta de matriz de indicador que meça o índice de governança pública, para 2019, podendo ser geral ou de uma área específica, alinhado ao TCU</p> <p>12ª RAE de 6.12.2018 ASPLAN-DG apresentou uma minuta da matriz do indicador “Governança do TRE-TO – iGovPub”, mas solicitou prazo até a próxima RAE para estudo mais profundo. Decisão COGETIC: APROVADO</p>	ASPLAN-DG ASPEQ	Decisão RAE: Permanece o indicador iGovPub. Como nesta reunião foi aprovado a revisão dos indicadores, deve-se, para a próxima reunião, apresentar a matriz dos novos indicadores e fazer a revisão dos que ficaram no PETRE.
24.8.2018	Plano de Continuidad e de negócio	<p>11ª RAE – 24.8.2018 A ASPLAN e a ASPEQ deverão promover estudo sobre a implantação de</p>	ASPLAN-DG ASPEQ	Decisão RAE: ASPLAN-DG e ASPEQ pediram mais prazo para realizar essa atividade. Prazo concedido.

		<p>continuidade de negócio nos processos do escopo da qualidade 12ª RAE de 6.12.2018 Decisão Reunião COGETIC – ACAD 5.12.2018 (SEI n. 0022678-79.2018 6.27.8000 – evento 1013986).</p> <p>Quanto à pendência relativa à inclusão do Processo Gerir a Continuidade do Negócio no escopo da Qualidade, a ser inserido como subprocesso do processo Gerir a Estratégia, decide a Alta Direção que o comitê de riscos deverá propor alteração na resolução que trata de riscos, acrescentando as diretrizes para o plano de continuidade de negócios até março de 2019.</p>		
--	--	---	--	--

Objetivo 2 – Aprovar a Política de Segurança da Informação

O Secretário de Tecnologia da informação, utilizando a exposição constante do anexo II (evento [1095924](#)), apresentou a minuta de Resolução constante do evento [1089682](#). Após a apresentação, o COGETIC **aprovou** a minuta e autorizou a STI a promover alguns ajustes necessários, tais como, na parte conceitual, melhorar a ordem, bem como algumas correções na ortografia e pontuação.

Objetivo 3 - Desmembramento do Plano Tático de TIC do Plano Tático Institucional

A ASPLAN-DG informou que existe uma demanda do CNJ no SEI [0005662-78.2019.6.27.8000](#) que solicita o envio ao mesmo do Planejamento Estratégico de TIC do TRE-TO, assim como do Plano Diretor de TIC e do Plano de Contratações de TIC.

Explicou que atualmente o Plano Diretor de TIC é denominado na instituição de Plano Tático de TIC e que foi juntado e padronizado ao Plano Tático Institucional.

Como o plano tático da SGP no TRE-TO é denominado Plano Diretor de Gestão de Pessoas e como o CNJ utiliza essa nomenclatura, sugeriu-se padronizar que o nome dos planos táticos das unidades sejam denominados Plano Diretor. Para tanto sugeriu-se desmembrar o Plano Tático de TIC do Institucional e alterar seu nome para Plano Diretor de TIC. Sugestão **APROVADA** pelo COGETIC.

Sugeriu-se também o desmembramento do Planejamento Estratégico de TIC do Institucional sem alteração de conteúdo. Sugestão **APROVADA** pelo COGETIC.

Objetivo 4 - Planejamento Estratégico – resultado objetivos estratégicos e indicadores 2018

4.1 Planejamento Estratégico do TRE-TO - PETRE

4.1.1 Resultado dos Objetivos Estratégicos

Os resultados dos objetivos estratégicos são calculados com base no percentual de cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores estratégicos.

Segue o resultado obtido em 2018 nos 36 indicadores/metras medidas:

Perspectiva / Objetivo Estratégico	Resultado
Sociedade (6)	
Garantia dos direitos de cidadania (6)	97,41%
Processos Internos (14)	
Combate à corrupção e à improbidade administrativa (1)	100,00%
Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional (9)	70,00%
Fortalecimento da segurança e da Transparência do processo eleitoral (3)	96,00%
Recursos (16)	
Aperfeiçoamento da gestão de pessoas (5)	96,40%
Aperfeiçoamento da gestão orçamentária (7)	96,70%
Fortalecimento da Governança (3)	100,00%
Aperfeiçoamento da governança de Tecnologia da Informação (1)	100,00%
TRE-TO	89,40%

O resultado consolidado dos indicadores encontra-se na planilha constante do ANEXO IV (evento [1095926](#))

4.1.2 Indicadores Estratégicos

Atualmente, o Planejamento Estratégico possui 35 indicadores que se desdobram em 39. Desses 39 indicadores, 3 não foram contabilizados por estarem sobrestados. Logo, foram medidos e analisados 36 indicadores que, RESUMIDAMENTE, apresentaram o seguinte resultado:

% de Cumprimento das Metas	Nº de indicadores	% de indicadores
100% Cumprido	20	55,56%
80% à 99,99%	12	33,33%
ABAIXO DE 79,9%	4	11,11%
Sem medição	0	0
Total:	36	100,00%

A meta do indicador 27 – Execução da Estratégia - é alcançar o percentual de 65% de cumprimento das metas do PETRE. Foi atingido 55,88%. O histórico desse indicador com metas e resultados alcançados está na apresentação da ASPLAN-DG – ANEXO I (evento [1095923](#))

Os indicadores PETRE que não atingiram a meta foram apresentados para pelo estatístico do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NUEGE), Evaldo de Menezes, para análise, conforme se vê na apresentação dos resultados constante no ANEXO III dessa ata (evento [1095925](#)) conforme segue:

Objetivo Estratégico	Indicador	Resultado	Meta
Garantia dos direitos da cidadania	Acessibilidade às pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Eleitoral.	54,14%	60%
Garantia dos direitos da cidadania	Responsabilidade Ambiental	79,5%	82%
Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional	Taxa de Congestionamento (1º Grau).	43%	29%
Celeridade e produtividade na	Taxa de congestionamento (2º grau).	36%	30%

prestação administrativa e jurisdicional			
Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional	Índice de julgamento de ações que possam importar em restrições à Diplomação (negação e cassação) ou decretação de perda de mandato eletivo (1º grau).	16,67%	100%
Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional	Índice de julgamento de ações que possam importar em restrições à Diplomação (negação e cassação) ou decretação de perda de mandato eletivo (2º grau).	13,33%	100%
Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional	Índice de julgamento dos Recursos em ações que possam importar em restrições à diplomação (negação ou cassação) ou decretação de perda de mandato eletivo.	25%	100%
Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional	Tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria.	3,58 dias	3 dias
Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral	Reconhecimento biométrico das Eleições.	87,57%	92%
Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral	Índice de cumprimento das metas do Sistema de Gestão da Qualidade.	86,66%	90%
Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	Satisfação do Clima Organizacional.	84,94%	87,5%
Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	Índice de prevenção da saúde.	71,43%	88%
Aperfeiçoamento da gestão orçamentária	Índice de execução do orçamento estratégico.	93%	95%
Aperfeiçoamento da gestão orçamentária	Índice de execução do orçamento de Eleições.	92,9%	95%
Aperfeiçoamento da gestão orçamentária	Aderência da execução ao planejamento orçamentário	57%	70%
Fortalecimento da governança	Execução da estratégia.	56%	65%

4.2 Indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ

Os indicadores do Sistema de gestão da Qualidade que não atingiram a meta também foram apresentados pelo estatístico do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NUEGE), Evaldo de Menezes, para análise do COGETIC, conforme se vê na apresentação dos resultados constantes no ANEXO III dessa ata (evento [1095925](#)) e a seguir descrito:

Processo	Indicador	Resultado	Meta
Cadastro de Eleitores	Índice de operações corretas no RAE.	99,99%	100%
Votação	Número de seções eleitorais que iniciaram os	82 seções	50 seções

	trabalhos com atraso (até 1 hora). (média)		
Comunicação	Nível de informação no momento do Voto.	75,01%	90%
Comunicação	Índice de confiança na Justiça Eleitoral do Tocantins (Pesquisa da Eleição).	66,4%	92%
Gestão de Pessoas	Índice de Servidores capacitados para as Eleições (Secretaria).	95%	100%
Gestão de Urnas	Índice de urnas eletrônicas funcionais para as eleições	97,35%	98%
Planejamento para Eleições	Índice de satisfação do Eleitor (Pesquisa dia Eleição).	86,84%	92%
Auditoria do funcionamento das Urnas Eletrônicas (Votação Paralela)	Tempo para identificação das divergências ocorridas	67 min.	60 min.

4.3 Planejamento Estratégico de TIC

4.3.1 Objetivos estratégicos

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020 (PETIC) possui 6 objetivos estratégicos. Para se medir o alcance dos mesmos, foi utilizado como método de cálculo a média do percentual de cumprimento das metas dos indicadores submetidos ao respectivo objetivo. Existem 10 Indicadores/metras. No entanto um (1) não foi medido pois somente é medido em anos não eleitorais. Assim, segue o resultado atual de 9 indicadores/metras medidas em 2018:

Perspectiva / Objetivo Estratégico	Resultado
Orientação do Usuário (2)	
Primar pela satisfação do cliente de TIC (1)	100,00%
Prover serviços ao cidadão , por meio de E-GOV (1)	100,00%
Excelência Operacional (2)	
Aprimorar a gestão por meio da governança de TIC (1)	100,00%
Viabilizar soluções corporativas informatizadas (1)	100,00%
Contribuição Corporativa (3)	
Promover a modernização e padronização tecnológica (2)	98,80%
Garantir os serviços de TIC em consonância com os requisitos de negócio (1)	100,00%
Orientação Futura (2)	
Promover iniciativas para inovação dos negócios (2)	100,00%
TRE-TO	99,70%

O detalhamento desses resultados se vê na apresentação dos resultados constante no ANEXO IV dessa ata (evento [1095926](#)).

4.3.2 Indicadores Estratégicos do PETIC

Atualmente, o Planejamento Estratégico de TIC possui 10 indicadores dos quais 1 não foi contabilizado nessa RAE pois somente é medido em anos não eleitorais. Logo, foram medidos e analisados 9 indicadores que, RESUMIDAMENTE, apresentaram o seguinte resultado:

% de Cumprimento das Metas	Nº de indicadores	% de indicadores
100% Cumprido	8	88,89%
80% à 99,99%	1	11,11%
ABAIXO DE 79,9%	0	0
Sem medição	0	0
Total:	9	100,00%

A meta do indicador 30 – Cumprimento das metas do PETIC - é alcançar o percentual de 75% de cumprimento das metas. Atingiu 88,89% (dos 9 indicadores, 8 foram cumpridos em 100%). O histórico desse indicador com metas e resultados alcançados está na apresentação da ASPLAN-DG – ANEXO I (evento [1095923](#))

Objetivo 5 - Revisão do Planejamento Estratégico

5.1 – Revisão da análise SWOT

Terminada a análise dos resultados indicadores estratégicos para 2018, iniciou-se a revisão do Planejamento Estratégico.

Inicialmente fez-se a revisão da matriz SWOT. A análise realizada encontra-se no ANEXO I (evento [1095923](#)).

Após debates e sugestões, **APROVOU-SE** a seguinte matriz:

Ambiente Interno

Pontos Fortes

- Efetividade dos serviços prestados à sociedade
- Nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços da JE-TO
- Comprometimento dos magistrados, servidores, membros do Ministério Público e colaboradores
- Disponibilidade de recursos (materiais, financeiros, humanos e tecnologia da informação)
- Qualificação dos servidores
- Integração do Plano Anual de Capacitação com as necessidades das unidades
- Gestão do Processo Eleitoral com certificação ISO 9001.

Pontos Fracos

- Comunicação interna
- Inexistência do Processo Judicial Eletrônico no 1º Grau
- Necessidade de requisição de servidores junto a outros órgãos
- Obrigatoriedade da presença física do eleitor no cartório eleitoral para movimentação ou atualização do título eleitoral, assim como para a regularização da sua situação em caso de pagamento de multa eleitoral.

Ambiente Externo

Oportunidades

- Conscientização política da sociedade
- Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas
- Realização de eleições não-oficiais
- Comunicação da segurança do processo eleitoral
- Compartilhamento de informações constantes do cadastro eleitoral com outras instituições
- Otimização dos gastos públicos.

Ameaças

- Legislação eleitoral defasada
- Dotação orçamentária com tendências restritivas
- Fake News relacionadas à segurança do processo eleitoral

5.2 – Revisão dos indicadores estratégicos

Após a realização da análise SWOT, iniciou-se a revisão dos indicadores estratégicos. Dos 35 indicadores e 38 metas existentes, após a revisão foram aprovados 21 indicadores com 25 metas (4 indicadores judiciais se desdobram em 1º e 2º Grau). A análise realizada encontra-se no ANEXO I (evento [1095923](#)).

Assim, listamos a seguir os indicadores **APROVADOS** por objetivo estratégico:

Objetivo 1: Garantia dos direitos da cidadania.
01 - Satisfação dos clientes externos - ORE
02 - Acesso à Justiça Eleitoral - STI
4.2 - Responsabilidade Social – CRS
Objetivo 2: Combate à corrupção e à improbidade administrativa.
Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
Decisão RAE: Determinou que a CCIA, SJI e CRE criem um indicador de ordem administrativa que reflita a análise das contas eleitorais.
Objetivo 3: Celeridade e produtividade na prestação administrativa e jurisdicional
7 - Índice de processos de conhecimento julgados em relação aos distribuídos
8 - Índice de julgamento dos processos antigos
23 - SGQ - Tempo de tramitação de processos de aquisição/contratação de bens e serviços – SADOR
9 - Taxa de Congestionamento
Objetivo 4: Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral
15 - SGQ - Índice de cumprimento das metas do Sistema de Gestão da Qualidade – ASPEQ
Índice de transparência do Poder Judiciário
Objetivo 5: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Índice de cumprimento das metas do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas (PEPE)
Objetivo 6: Aperfeiçoamento da gestão orçamentária
Custo por Eleitor
Execução do Plano de Contratações
Objetivo 7: Fortalecimento da governança
27 - Execução da estratégia SUBSTITUIR por Percentual de cumprimento das metas do PETRE
Índice de Governança (i-Gov)
Índice de Execução do Planejamento Integrado das Eleições
06 - Cumprimento das recomendações expedidas pela CCIA – CCIA
26 - Maturidade em gestão de riscos – CCIA
4.1 - Responsabilidade Ambiental SUBSTITUIR por Índice de Execução do PLS – NUGES
Objetivo 8: Aperfeiçoamento da governança de tecnologia da informação
30 - Índice de cumprimento das metas do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

O glossário/descrição dos indicadores ora criados deverão ser apresentados na próxima RAE e/ou reunião do COGETIC para aprovação, bem como a sugestão de meta.

Objetivo 6 - Programa de Gestão e outros projetos

6.1 Programa de Gestão

Foi apresentado o relatório consolidado do andamento dos projetos do Programa de Gestão 2017-2019 na forma do anexo VI (evento [1095928](#))

O programa de gestão 2017-19 está com 95,83% cumprido/executado.

Após análise do relatório foram aprovados os seguintes Termos de encerramento de projeto (TEP):

Iniciativa/Projeto	Responsável	% Execução	Observação
Planejar, realizar, gerenciar e avaliar as Eleições 2018, de forma integrada	ASPEQ	100%	13ª RAE – TEP APROVADO (SEI 0014388-12.2017.6.27.8000 , evento 1093523)

(Secretaria e Zonas Eleitorais).			
Ofertar Mestrado Profissional em Políticas de Gestão Pública	SGP	100%	13ª RAE – TEP APROVADO (SEI 0023807-56.2017.6.27.8000 , evento 1029298)
Atualizar a infraestrutura do Data Center Corporativo do Tribunal	STI	100%	13ª RAE – TEP APROVADO (SEI 0023834-39.2017.6.27.8000 , evento 1021417)

A STI solicitou **cancelamento** dos Módulos “Diárias e Passagens” do projeto Implementar os módulos administrativos no SEI: Diárias e Passagens, terceirizados, métricas PLS e Portal da Licitação (SEI [0023833-54.2017.6.27.8000](#), evento [1035227](#))

Iniciativa/Projeto	Responsável	% Execução	Observação
Implementar os módulos administrativos no SEI: Diárias e Passagens, terceirizados, métricas PLS e Portal da Licitação.	STI	100%	13ª RAE 10.5.2019 - Solicita cancelamento dos Módulos “Diárias e Passagens” APROVADO

6.2 Outros projetos

6.2.1 Roda de conversa

Foi apresentado o projeto da EJE – Roda de Conversa conforme segue ([1065975](#), SEI [0020839-70.2018.6.27.8080](#)):

PRINCIPAIS QUESTIONAMENTOS	REQUISITO DE QUALIDADE NÃO ATENDIDO OU QUE PODE SER MELHORADO	PROJETO/AÇÃO EM ANDAMENTO	PROCESSO DO SGQ
Fake News	Confiança	1.Criação do comitê permanente de combate à desinformação.	Comunicação
Acessibilidade (Registro das dificuldades dos eleitores nos locais de votação)	Atendimento Acessibilidade		Comissão de acessibilidade
Mesários (Abordagem e informação quanto aos direitos da pessoa com deficiência, nome social)	Atendimento		Gestão de pessoas
Transparência/Dados abertos (dados sobre eleitores com direitos políticos suspensos)	Transparência		Comunicação - Ouvidoria

Tecnologia da informação/ Comunicação (dúvida sobre programas para funcionamento da UE, motivos para as UE's serem questionadas, extração de dados ao final da votação, possibilidade hackers, voto impresso)	Transparência Segurança	1. Divulgação do Trabalho em tempo real 2. Divulgar a confiabilidade da urna eletrônica 3. Criação do comitê permanente de combate à desinformação.	Infraestrutura tecnológica Votação Apuração Comunicação
Direitos humanos Contrassenso entre democracia e direitos humanos. Fala-se de democracia, mas se a pessoa quer ter o direito de não votar é penalizado. Como tratar desse assunto em direitos humanos?			
Inovação Existe a possibilidade (estudos) para simplificar o processo eleitoral, realizar ao mesmo tempo eleições gerais e municipais, com vistas à diminuição de custos? Possibilidade de substituição do teclado por touch screen Voto impresso			Votação Infraestrutura Tecnológica

O projeto "Roda de Conversa" teve como produto um relatório consolidado pela ASPEQ, com o enquadramento das questões levantadas pelos acadêmicos nos requisitos da qualidade do TRE. Restou decidido que a unidade deverá dar conhecimento aos setores diretamente envolvidos, com vista a prestarem informação sobre a existência de algum projeto ou plano de ação que contemple a dúvida do público-alvo, com vistas à implementação de melhorias, se pertinentes.

6.2.2 Projetos da avaliação das eleições 2016

Iniciativa/Projeto	Responsável	% Execução	Observação
Prosa e Café	ASCOM	100%	13ª RAE – TEP APROVADO - Termo de Encerramento SEI 0020034-03.2017.6.27.8000 Evento 1051549

6.2.3 Projetos da avaliação das eleições 2018

Foi APROVADO unificação dos projetos Central de Assessoria Jurídica para Juizes da SJI com o Núcleo de apoio processual à ZE, após PJE, da SGP (SEI [0003556-46.2019.6.27.8000](#)).

6.2.4 Projeto Inclusão Sociopolítica das Comunidades Indígenas do Tocantins

Foi APROVADO o TEP - Termo de Encerramento do Projeto Acesso das Forças de Segurança nas Aldeias (SEI [0004186-39.2018.6.27.8000](#))

7. Demandas do Comitê de Priorização do 1º grau (SEI [0015912-15.2015.6.27.8000](#))

- Sugerir implantação da norma ISO 9001 nas Zonas Eleitorais, a iniciar pela 29ª ZE/TO (Ação a ser iniciada em abril/2019 na 29ª ZE).

DECISÃO 13ª RAE:

1. Ficou decidido que os procedimentos do processo de “Atendimento ao Eleitor (28ª ZE)”, atualmente certificado na 28ª ZE, devem ser implantados em todos os Cartórios Eleitorais do Estado, não somente na 29ª ZE. Após a implantação e verificação se o procedimento está sendo seguido por todos, deve-se atualizar a descrição do processo no escopo do Sistema de Gestão da Qualidade para “ Atendimento ao Eleitor” de forma que nas auditorias do sistema qualquer cartório eleitoral do estado possa ser auditado.
2. Quanto à implantação da norma ISO 9001 nas Zonas Eleitorais, decidiu-se que a ASPEQ deve fazer um estudo quanto à viabilidade técnica e financeira.

- Implementação do DNI na 29ª ZE/TO e demais Zonas Eleitorais que desejarem (Ação a ser iniciada em abril/2019 na 29ª ZE).

DECISÃO 13ª RAE: A implantação da DNI pela Justiça Eleitoral está suspensa.

- Ação para descarte de arquivos físicos a partir da tabela de temporalidade, com apoio da Comissão de Descarte do TRE/TO, inclusive com a possibilidade de reciclagem (abrir um SEI específico e solicitar colaboração da servidora Maria Zita, bibliotecária).

Informação: Ação a ser realizada pelo Secretário do Comitê Gestor 1º Grau.

- Incluir a política de Inclusão Social dos Povos Indígenas no PETRE 2021/2026.

DECISÃO 13ª RAE: O projeto já se tornou permanente de acordo com a Resolução TRE nº 444/2019 (SEI n. [0001175-19.2019.6.27.8080](#)).

- Iniciar um SEI tratando da substituição de Juizes Membros do Comitê

Informação: SEI [0003735-77.2019.6.27.8000](#) está tratando da matéria.

8. Metas do CNJ

Foi apresentado o desempenho das metas Nacionais e específicas em 2018 e as metas para 2019.

8.1 Resultado Metas Nacionais 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

TRE-TO 100,5%

1º Grau – 100,4% e 2º Grau 100,8%)

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

% Julgamento – 98,91%

% Cumprimento – 109,9%

1º Grau – 109,3% e 2º Grau 100,9%

Responsáveis: CRE (1º Grau) e SJI (2º Grau)

8.2 Resultado Metas Específicas JE 2018

Meta 1 JE – Identificar e julgar processos prioritários

Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda de mandato eletivo, fixando prazo máximo de julgamento, não podendo ultrapassar 12 meses em todas as instâncias.

Responsáveis: CRE (1º Grau) e SJI (2º Grau)

1º Grau: 16,67% / 2º Grau: 7,89%

Resultado: Meta não cumprida

Meta 2 JE – Ações para educação eleitoral

Promover ações voltadas ao esclarecimento sobre os direitos e deveres do eleitor, a importância do ato de votar, a autonomia do eleitor na escolha do candidato e o exercício do voto consciente.

Responsável: EJE

Resultado – CUMPRIDO - 25.281 pessoas

8.3 Metas Nacionais para 2019

Foram apresentadas as metas para 2019 como segue:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Identificar e julgar até 31/12/2019, 90% dos processos referentes às eleições de 2016 e 75% dos processos de candidatos eleitos nas Eleições 2018, distribuídos até 31/12/2018, que possam importar na perda de mandato eletivo

8.4 Metas Específicas 2019 - JE

Meta 1 JE – Implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJE)

Implantar o processo judicial eletrônico (PJE) em unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral.

Meta 2 JE – Ações para educação eleitoral

Promover ações voltadas ao eleitor para ampliar os conhecimentos sobre funcionamento do processo eleitoral.

9. Selo Justiça em Números

Foi informado que para a Justiça Eleitoral, serão necessários 825 pontos para alcançar o selo DIAMANTE e que o TRE-TO atualmente conta com aproximadamente 550 pontos, que alcança 67% e, portanto, atinge o selo BRONZE.

Foi informado também que existe uma comissão instituída para analisar e buscar soluções para melhorar esta pontuação (SEI [0002057-27.2019.6.27.8000](#))

O Selo Justiça em Números será concedido obedecendo às seguintes faixas de pontuação:

I – Selo diamante: 90% a 100% da pontuação máxima;

II – Selo ouro: 80% a 89,9% da pontuação máxima;

III – Selo prata: 70% a 79,9% da pontuação máxima;

IV – Selo bronze: 50% a 69,9% da pontuação máxima.

10. Planejamento das Eleições 2020 (tema acessibilidade e calendário de reuniões)

10.1 Incluir tema Acessibilidade no planejamento das eleições

(SEI [0023855-78.2018.6.27.8000](#), evento [1019889](#))

Item	Deliberação da Comissão de Acessibilidade
Inclusão do tema acessibilidade na oficina de avaliação das eleições 2018	Incluir o tema acessibilidade no planejamento das eleições, notadamente

	nos processos relativos a atendimento externo. Responsáveis ASPEQ\ASPLAN.
--	---

DECISÃO 13ª RAE: Nos encontros de elaboração do planejamento integrado das eleições 2020 procurar tratar desse tema.

10.2 Validação calendário - Planejamento das Eleições 2020 - Calendário de reuniões por processos SEI [0003579-89.2019.6.27.8000](#) (evento [1090936](#))

Foi colocada a pauta que será tratada no Planejamento das Eleições:

- 1) Revisão das atividades/tarefas lançadas no PADLOG 2, em razão da duplicação da base de dados de eleição similar;
- 2) Revisão dos riscos em cada processo, utilizando-se o módulo de riscos no sistema Padlog 2;
- 3) Revisão dos indicadores dos processos.

DECISÃO 13ª RAE: Foi aprovado o calendário apresentado (evento [1090936](#)), sendo que a comissão poderá adequá-lo, caso necessário.

11. Alterações no Plano de Contratações 2019

Foram aprovadas a inclusão das seguintes ações no Plano de Contratações conforme ANEXO V desta RAE ([1095927](#)):

- Ação de capacitação "Planejamento Estratégico Ágil". (SEI [0002851-48.2019.6.27.8000](#)).
- Contratação de empresa para fornecimento de medalhas – (SEI [0001170-43.2019.6.27.8000](#)).
- Contratação de treinamento continuado em programação e métodos ágeis, com tecnologias utilizadas pelo TRE-TO – SEI [0001484-86.2019.6.27.8000](#).
- Contratação de duas inscrições no evento Conferência de Data & Analytics 2019 – SEI [0005466-11.2019.6.27.8000](#)

O COGETIC também autorizou separar o Grupo Administração do grupo Tecnologia da Informação (como anexos I e II ao Plano de Contratação)

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Geral novamente agradeceu o empenho, comprometimento e dedicação de todos. Com estas palavras deu por encerrada a reunião.

Ata elaborada por: José Atílio Beber

Supervisão: Renata de Sena Vieira

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MACHADO DOS SANTOS, Diretor Geral**, em 15/05/2019, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ATILIO BEBER, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 15/05/2019, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO LUIZ HOFFMANN DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 16/05/2019, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CECILIA MACHADO CATAPAN, Analista Judiciário / Assessoria Especial da Presidência**, em 16/05/2019, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TEODOMIRO FERNANDES AMORIM, Secretário de Administração e Orçamento**, em 16/05/2019, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE REGINA BOECHAT TOSE, Secretário de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA AVELAR LUCENA DE OLIVEIRA, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 16/05/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA GONCALVES, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 16/05/2019, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por **EVA BANDEIRA BARROS, Assessora de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial**, em 16/05/2019, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEZERRA DOS REIS, Secretário Judiciário e Gestão da Informação**, em 16/05/2019, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JOSE HENRIQUES DE ARAUJO, Coordenador**, em 16/05/2019, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO DE MENEZES TACHO JUNIOR, Analista Judiciário**, em 16/05/2019, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULHIERME MARKUS EMILIO PERES DA CUNHA, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 16/05/2019, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JACINTA BRITO TAVARES, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria**, em 16/05/2019, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DIAS SANTIAGO, Coordenador**, em 16/05/2019, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DIAS DOS SANTOS, Assessor de Pesquisa, Estratégica e Gestão da Qualidade**, em 16/05/2019, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SENA VIEIRA, Técnico Judiciário**, em 16/05/2019, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA PEREIRA LIMA, Assistente**, em 16/05/2019, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNA CRISTIANE RIBEIRO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 16/05/2019, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE BORGES DOS SANTOS, Estagiário**, em 16/05/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSUE BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete**, em 16/05/2019, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 16/05/2019, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1096819** e o código CRC **6FB24777**

0005358-79.2019.6.27.8000

ANEXO X - PLANO DE AÇÃO VISTORIA DOS LOCAIS

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Objeto Plano de Ação	Objetivo: Vistoria dos locais de votação
Grupo solicitante TRE-TO	Data de Elaboração 17/5/2016
Responsável Rogério Nogueira de Sousa	Unidade COSEL/STI
E-mail cosel@tre-to.jus.br	Ramal 9702

2. Objetivos do plano de ação

Este Plano visa realização da vistoria dos locais de votação fazendo uso do sistema de Sistema de Vistorias dos Locais de Votação desenvolvido por este tribunal, com o objetivo de garantir que as zonas eleitorais do Tocantins ofereçam estrutura adequada para o pleito eleitoral de 2016, por meio de uma verificação minuciosa das condições de uso dos prédios que serão utilizados nas eleições de 2016.

3. Unidades envolvidas e impactadas

Unidades Impactadas	Descrição do Impacto Previsto
DIRETORIA-GERAL	Decisão
COSEL	Gerência Geral
SGP	Alocação de Pessoas
ASCOM	Publicidade
SADOR/SETRAN	Transporte
CSI/SEMAU	Infraestrutura
ZONAS ELEITORAIS	Realizar a vistoria nos locais de votação

4. Treinamento

Será elaborada uma vídeo-aula de como operar o sistema de vistoria e o que deve ser observado no ato do levantamento das informações.

5. Infraestrutura

A CSI disponibilizará 10 kits, contendo um tablet e 35 pendrive com o JE conect

6. Previsão de Deslocamento

Zona	Sede	Locais	Data
24	Araguacema	7	30/05 a 03/06/2016
22	Arraias	8	
33	Itacajá	11	
28	Miranorte	11	
14	Alvorada	14	
17	Taguatinga	14	
30	Araguaçu	15	
4	Colinas	17	06/06 a 10/06/2016
35	Novo Acordo	18	
25	Dianópolis	18	
31	Arapoema	18	
18	Paraná	19	

20 6	Peixe Guaraí	19 20	
15 32 13 23 26 34 19 27	Formoso Goiatins Cristalândia Pedro Afonso Ponte Alta Araguaína Natividade Wanderlândia	20 21 22 22 22 23 24 24	13/06 a 17/06/2016
5 8 12 16 21 10 2 7 9 11	Miracema Filadélfia Xambioá Coméia Augustinópolis Araguatins Gurupi Paraíso Tocantinópolis Itaguatins	26 27 28 29 29 34 39 40 43 45	20/06 a 30/06/2016
3 1 29	Porto Nacional Araguaína Palmas	51 59 75	30/05 a 17/06/2016

Devido à quantidade de kits, serão disponibilizados apenas um kit por cartório, que deverá apresentar um cronograma dentro do período, conforme distribuído acima.

7. Matriz de Responsabilidade

Unidade Responsável	Ação
SEMAU/CSI/STI	Montagem dos Kits's (tablet e pendrive)
SGP	Alocação de Pessoas
SADOR/COSEG/SETRAN	Transporte
ASCOM/DG	Publicidade
ZONAS ELEITORAIS	Realização de Vistoria nos Locais

8. Aprovações

Elaborado por	Data	Assinatura
Rogério Nogueira de Sousa	19/05/2016	

De acordo da unidade solicitante e das unidades impactadas	Data	Assinaturas
Cristiane Regina B Tose (SGP)	19/05/2016	
Kesia Reis (ASCOM)	19/05/2016	
Teodomiro F. Amorim (SADOR)	19/05/2016	
Dalton José R. Milhomem (SETRAN)	19/05/2016	
Valdenir Borges Júnior (CSI)	19/05/2016	

Aprovado (Gestor Secretaria)	Data	Assinatura
Jader Batista Gonçalves	19/05/2016	

ANEXO Y - RELATÓRIO DE VISTORIAS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2022

RELATÓRIO VISTORIAS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Em atenção aos preparativos para realização das Eleições Gerais 2022, o douto Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, José Machado dos Santos, solicitou aos Cartórios Eleitorais a realização das vistorias nos locais de votação, de forma presencial, utilizando o Sistema de Vistorias de Locais de Votação e Georreferenciamento Eleitoral, conhecido como GEL, desenvolvido de forma colaborativa pela Justiça Eleitoral e adotado como padrão.

As orientações para utilização e conhecimento do Sistema GEL podem ser encontradas no endereço

<http://sticonhecimento.tse.jus.br/grupos/decola-je/catalogo-colaborativo/sistemas-colaborativos/Georreferenciamento>, o suporte e maiores esclarecimentos serão prestados pela equipe da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e Logística - COSEL..

Desse modo, para realizar o devido acompanhamento das vistorias a COSEL desenvolveu, no Sistema BI (qliksense), o Painel de Acompanhamento das Vistorias - Eleições 2022, com integração com os sistema ELO e GEL, de forma a apresentar todo os dados em tempo real, conforme podemos acompanhar pelo link:

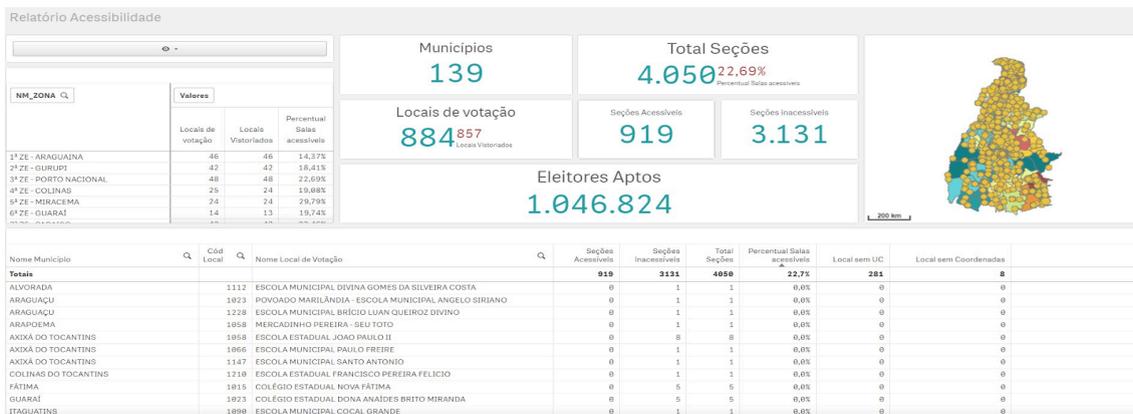
<https://bi.tre-to.jus.br/sense/app/578e33b7-c6cb-4411-a33b-e7dac4c04e55/sheet/25dbfa9e-149a-47ee-a168-25872a0a5435/state/analysis>.

Conforme relatório extraído desses sistemas, segue as imagens abaixo:

Imagem 1. Relatório dos locais de votação extraído no dia 10/03/2022 às 17:17:



Imagem 2. Relatório extraído do BI, painel Acompanhamento das Vistorias - Eleição 2022, no dia 10/03/2022 às 17:17:



Conforme observamos em ambas as imagens, contamos com **884 locais de votação**, que abrigam **4.050 Seções Eleitorais** e com **1.046.824** (um milhão, quarenta e seis mil oitocentos e vinte) **Eleitores Aptos**, distribuído nas **33 Zonas Eleitorais** e **02 Postos de Atendimento** em nosso Estado. Desses **884 locais de votação**, foram realizadas vistorias em **857 locais**, o que representa um percentual de **96,95%** (noventa e seis inteiros e noventa e cinco centésimo) por cento de locais vistoriados.

Quanto ao critério de acessibilidade, observamos na imagem 2, que das **4.050 Seções Eleitorais** somente **916 Seções** dispõe dos critérios mínimos de acessibilidade, o que representa **22,69%** (vinte de dois inteiros e sessenta e nove centésimo) por cento. Para melhor entendimento desses resultados, listamos o percentual de salas acessíveis de cada local de votação, conforme relação abaixo:

Cód Zona - Município Sede	Nome Município	Cod. Local	Nome do Local de Votação	Seções Acessíveis	Seções Inacessíveis	Total Seções	Percentual Salas acessíveis	Eleitores com deficiência	Eleitores com dificuldades locomoção
11ª ZE - ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	0	8	8	0,0%	5	5
11ª ZE - ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	0	1	1	0,0%	1	1
11ª ZE - ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	0	1	1	0,0%	0	0
11ª ZE - ITAGUATINS	ITAGUATINS	1120	ESCOLA MUNICIPAL ANGICO	0	1	1	0,0%	0	0
11ª ZE - ITAGUATINS	ITAGUATINS	1090	ESCOLA MUNICIPAL COCAL GRANDE	0	1	1	0,0%	0	0
11ª ZE - ITAGUATINS	ITAGUATINS	1155	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVA BARRETO	0	1	1	0,0%	0	0
11ª ZE - ITAGUATINS	ITAGUATINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	0	1	1	0,0%	1	0
11ª ZE - ITAGUATINS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1058	ESCOLA INFANTIL VOVÓ TIMÓTEA	0	1	1	0,0%	0	0
11ª ZE - ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1120	CENTRO RECREATIVO	0	1	1	0,0%	0	0
13ª ZE - CRISTALAN DIA	FÁTIMA	1015	COLÉGIO ESTADUAL NOVA FÁTIMA	0	5	5	0,0%	2	2
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1112	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA GOMES DA SILVEIRA COSTA	0	1	1	0,0%	0	0
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1228	ESCOLA MUNICIPAL BRÍCIO LUAN QUEIROZ DIVINO	0	1	1	0,0%	0	0

14ª ZE ALVORADA	ARAGUAÇU	1023	POVOADO MARILÂNDIA - ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SIRIANO	0	1	1	0,0%	1	1
14ª ZE ALVORADA	TALISMÃ	1058	ESCOLA MUNICIPAL MORRO ALEGRE - PA TALISMÃ	0	1	1	0,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1074	CMEI MÃE TEREZA HILÁRIO RIBEIRO	0	2	2	0,0%	0	0
27ª ZE WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	1015	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	8	8	0,0%	27	27
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1058	MERCADINHO PEREIRA - SEU TOTO	0	1	1	0,0%	0	0
4ª ZE COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1210	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO	0	1	1	0,0%	0	0
6ª ZE GUARAÍ	GUARAÍ	1023	COLÉGIO ESTADUAL DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA	0	5	5	0,0%	4	4
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	1163	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	0	2	2	0,0%	0	0
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO	0	1	1	0,0%	0	0
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1058	COLÉGIO ESTADUAL DARCY MARINHO	0	8	8	0,0%	30	29
2ª ZE GURUPI	GURUPI	1040	CEM GURUPI (ANTIGO COLEGIO ESTADUAL DE GURUPI)	1	15	16	6,3%	6	6
28ª ZE MIRANORTE	MIRANORTE	1023	CEM - CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	1	14	15	6,7%	17	16
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1023	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA DE CÁSSIA	1	14	15	6,7%	71	69
25ª ZE DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1040	COLEGIO JOAO D'ABREU	1	13	14	7,1%	31	31
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1244	COLÉGIO ULBRA PALMAS	1	13	14	7,1%	39	36
29ª ZE PALMAS	PALMAS	2224	EMTI - ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	1	13	14	7,1%	42	41

29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2194	ETI ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO	1	13	14	7,1%	43	43
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1031	CENTRO UNIVERSITÁRIO-UN IRG	1	13	14	7,1%	8	7
1ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1058	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO	1	12	13	7,7%	59	56
1ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1210	COLEGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	1	12	13	7,7%	77	74
1ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1074	COLEGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO	1	12	13	7,7%	80	79
1ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1023	COLEGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA	1	12	13	7,7%	59	56
28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1015	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	1	12	13	7,7%	16	15
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1104	ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA	1	12	13	7,7%	19	16
9ª ZE - TOCANTINÓ POLIS	AGUIARNÓPOLIS	1015	COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA	1	12	13	7,7%	18	17
10ª ZE - ARAGUATIN S	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1015	COLEGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS	1	11	12	8,3%	34	32
1ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1040	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	1	11	12	8,3%	76	74
20ª ZE - PEIXE	PEIXE	1015	ESCOLA ESTADUAL DOM ALANO	1	11	12	8,3%	3	3
27ª ZE - WANDERLA NDIA	PALMEIRAS DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	1	11	12	8,3%	71	66
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1570	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO	1	11	12	8,3%	53	53
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1422	COLÉGIO MARISTA DE PALMAS	1	11	12	8,3%	42	42
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2020	ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS	1	11	12	8,3%	94	91

29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1163	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	1	11	12	8,3%	82	76
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2046	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA MELLO DE	1	11	12	8,3%	48	47
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1333	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	1	11	12	8,3%	62	61
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1090	COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	11	12	8,3%	7	4
17ª ZE TAGUATINGA	- AURORA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	1	10	11	9,1%	13	12
1ª ZE ARAGUAINA	- ARAGUAÍNA	1120	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	1	10	11	9,1%	58	57
1ª ZE ARAGUAINA	- ARAGUAÍNA	1562	COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - JORGE HUMBERTO CAMARGO	1	10	11	9,1%	0	0
1ª ZE ARAGUAINA	- ARAGUAÍNA	1597	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR JOSÉ ALUISIO DA SILVA LUZ	1	10	11	9,1%	0	0
28ª ZE MIRANORTE	- DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1015	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	10	11	9,1%	17	16
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1252	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	1	10	11	9,1%	54	52
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1465	COLÉGIO OBJETIVO	1	10	11	9,1%	34	32
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1414	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	1	10	11	9,1%	44	42
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1287	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	1	10	11	9,1%	42	40
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1406	ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUZA	1	10	11	9,1%	53	51

2ª ZE GURUPI	GURUPI	1252	COLEGIO ESTADUAL JOSE SEABRA LEMOS	1	10	11	9,1%	8	6
2ª ZE GURUPI	GURUPI	1015	COLEGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYAO	1	10	11	9,1%	3	2
2ª ZE GURUPI	GURUPI	1260	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE ALMEIDA VERAS	1	10	11	9,1%	13	8
32ª ZE GOIATINS	CAMPOS LINDOS	1040	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	1	10	11	9,1%	21	21
4ª ZE COLINAS	BERNARDO SAYÃO	1015	COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO	1	10	11	9,1%	19	14
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1015	COLEGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSAO	1	9	10	10,0%	7	6
13ª ZE CRISTALAN DIA	PIUM	1023	ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO	1	9	10	10,0%	21	19
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	DUERÉ	1015	COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA	1	9	10	10,0%	10	9
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1198	CENTRO DE ENSINO MEDIO BEJAMIN JOSE DE ALMEIDA	1	9	10	10,0%	25	25
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1171	ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	1	9	10	10,0%	65	63
23ª ZE PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	1015	COLÉGIO CRISTO REI	1	9	10	10,0%	9	8
23ª ZE PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	1090	ESCOLA MUNICIPAL SOUSA AGUIAR	1	9	10	10,0%	23	10
28ª ZE MIRANORTE	ARAGUACEMA	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	1	9	10	10,0%	11	10
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1198	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES	1	9	10	10,0%	48	47
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1171	COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA	1	9	10	10,0%	46	43
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1155	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	1	9	10	10,0%	82	79

29ª ZE PALMAS	PALMAS	1317	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	1	9	10	10,0%	58	57
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1392	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO	1	9	10	10,0%	45	42
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1120	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO	1	9	10	10,0%	82	78
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	1	9	10	10,0%	58	57
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1520	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	1	9	10	10,0%	33	32
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1058	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	1	9	10	10,0%	78	76
2ª ZE GURUPI	GURUPI	1198	COLEGIO ESTADUAL BOM JESUS	1	9	10	10,0%	4	3
32ª ZE GOIATINS	CAMPOS LINDOS	1074	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EDIMAR DE BRITO MIRANDA	1	9	10	10,0%	15	14
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1023	COLEGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA	1	9	10	10,0%	26	24
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1139	ESCOLA EST FELIX CAMOIA	1	9	10	10,0%	18	16
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1422	ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES	1	9	10	10,0%	18	17
4ª ZE COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1040	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS	1	9	10	10,0%	24	17
4ª ZE COLINAS	JUARINA	1015	COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELAS	1	9	10	10,0%	10	7
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1015	COLEGIO MILITAR SANTA TEREZINHA	1	9	10	10,0%	0	0
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1112	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	1	9	10	10,0%	15	15
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1031	COLEGIO SÃO GERALDO	1	9	10	10,0%	0	0
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1171	CPM - COLEGIO DA POLICIA MILITAR	1	8	9	11,1%	38	37

14ª ZE - ALVORADA	FIGUEIRÓPOLIS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	1	8	9	11,1%	0	0
19ª ZE - NATIVIDADE	ALMAS	1066	ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ	1	8	9	11,1%	4	1
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1546	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	1	8	9	11,1%	17	17
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1112	COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	1	8	9	11,1%	49	48
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1481	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA	1	8	9	11,1%	45	45
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1104	ESCOLA ESTADUAL MODELO	1	8	9	11,1%	39	38
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1686	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA	1	8	9	11,1%	51	51
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1333	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	1	8	9	11,1%	30	28
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1015	COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS	1	8	9	11,1%	18	17
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1058	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - LA SALLE	1	8	9	11,1%	13	12
22ª ZE - ARRAIAS	ARRAIAS	1015	ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE	1	8	9	11,1%	5	5
22ª ZE - ARRAIAS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL COSTA	1	8	9	11,1%	0	0
27ª ZE - WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	1031	COLEGIO ESTADUAL JOSE LUIZ SIQUEIRA	1	8	9	11,1%	0	0
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1511	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES	1	8	9	11,1%	29	29
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1279	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - UNIDADE I	1	8	9	11,1%	46	46
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1015	COLÉGIO ESTADUAL	1	8	9	11,1%	44	42

			FREDERICO PEDREIRA NETO						
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1481	COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI	1	8	9	11,1%	26	26
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2186	COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE PALMAS	1	8	9	11,1%	13	13
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1449	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	1	8	9	11,1%	45	43
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1988	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	1	8	9	11,1%	50	47
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1112	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	1	8	9	11,1%	59	57
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1368	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	1	8	9	11,1%	42	42
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1350	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	1	8	9	11,1%	46	44
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1430	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	1	8	9	11,1%	31	31
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2038	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	1	8	9	11,1%	28	27
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1023	COLEGIO POSITIVO DE GURUPI	1	8	9	11,1%	2	1
32ª ZE GOIATINS	- BARRA DO OURO	1040	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA	1	8	9	11,1%	16	14
33ª ZE ITACAJÁ	- ITACAJÁ	1015	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA	1	8	9	11,1%	14	14
3ª ZE PORTO NACIONAL	- BREJINHO DE NAZARÉ	1023	ESCOLA ESTADUAL PADRAO	1	8	9	11,1%	7	7
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1031	CENTRO DE ENSINO MEDIO FLORÊNCIO AIRES - CEM	1	8	9	11,1%	12	11

3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1236	ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO	1	8	9	11,1%	16	16
4ª ZE - COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	1112	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO	1	8	9	11,1%	23	18
5ª ZE - MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1015	ESC. EST. ANTONIO BENVINDO DA LUZ	1	8	9	11,1%	6	6
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1031	CENTRO DE ENSINO MÉDIO OQUERLINA TORRES	1	8	9	11,1%	5	5
6ª ZE - GUARAÍ	TABOCÃO	1015	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUSA	1	8	9	11,1%	9	8
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1040	CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS	1	8	9	11,1%	0	0
8ª ZE - FILADELFIA	BABAÇULÂNDIA	1015	ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHOES	1	8	9	11,1%	99	97
9ª ZE - TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1260	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARNEIRO DE BRITO (PADRÃO)	1	8	9	11,1%	46	45
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1031	ESCOLA ESTADUAL OSVALDO FRANCO	1	7	8	12,5%	44	40
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER	1	7	8	12,5%	39	39
11ª ZE - ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	7	8	12,5%	4	3
11ª ZE - ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL RIBAS JUNIOR	1	7	8	12,5%	8	7
12ª ZE - XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1104	COLEGIO ESTADUAL JULIANA BARROS	1	7	8	12,5%	12	12
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1090	COLÉGIO ESTADUAL JOAO TAVARES MARTINS	1	7	8	12,5%	0	0
15ª ZE - FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1040	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	1	7	8	12,5%	12	10

19ª ZE - NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	1015	COLÉGIO ESTADUAL FULGENCIO NUNES	1	7	8	12,5%	3	2
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1228	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSE ALVES DE ASSIS	1	7	8	12,5%	38	38
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1732	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA	1	7	8	12,5%	31	30
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1252	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUA	1	7	8	12,5%	49	48
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1082	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	1	7	8	12,5%	37	37
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1490	ESCOLA ESTADUAL WELDER DE ABREU SALES	1	7	8	12,5%	30	29
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1287	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA	1	7	8	12,5%	20	18
20ª ZE - PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS	1031	COLEGIO ANIZIO BRAGA	1	7	8	12,5%	5	5
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	AUGUSTINÓP OLIS	1023	COLEGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUSA	1	7	8	12,5%	13	13
22ª ZE - ARRAIAS	ARRAIAS	1031	COLEGIO ESTADUAL PROF. JOANA BATISTA CORDEIRO	1	7	8	12,5%	0	0
23ª ZE - PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	1163	INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO	1	7	8	12,5%	13	7
23ª ZE - PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	1015	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA	1	7	8	12,5%	18	10
25ª ZE - DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	1	7	8	12,5%	18	18
27ª ZE - WANDERLA NDIA	DARCINÓPOLI S	1015	COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUSA PORTO	1	7	8	12,5%	15	14
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1015	COLEGIO ESTADUAL	1	7	8	12,5%	10	8

			PRESIDENTE TANCREDO NEVES							
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1082	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	1	7	8	12,5%	51	50	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1180	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO	1	7	8	12,5%	48	45	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1970	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	1	7	8	12,5%	35	31	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1295	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	1	7	8	12,5%	30	30	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2011	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES	1	7	8	12,5%	20	17	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1384	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	1	7	8	12,5%	27	27	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1260	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	1	7	8	12,5%	35	34	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1856	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	1	7	8	12,5%	45	43	
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1325	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	1	7	8	12,5%	32	30	
2ª ZE GURUPI	- ALIANÇA DO TOCANTINS	1015	COLEGIO DUQUE DE CAXIAS	1	7	8	12,5%	9	6	
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1333	ESCOLA ESTADUAL DR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	1	7	8	12,5%	3	3	
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1279	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO	1	7	8	12,5%	10	8	
34ª ZE ARAGUAINA	- CARMOLÂNDIA	1015	ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	1	7	8	12,5%	14	13	
34ª ZE ARAGUAINA	- MURICILÂNDIA	1015	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA	1	7	8	12,5%	20	19	
34ª ZE ARAGUAINA	- SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1058	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA	1	7	8	12,5%	0	0	
35ª ZE NOVO ACORDO	- APARECIDA DO RIO NEGRO	1015	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE	1	7	8	12,5%	4	4	

			TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS							
35ª ZE NOVO ACORDO	- LAGOA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL DELCE RIBEIRO BARROS	1	7	8	12,5%	1	1	
35ª ZE NOVO ACORDO	- NOVO ACORDO	1015	ESCOLA ESTADUAL PROFª ELIACENA MOURA LEITÃO	1	7	8	12,5%	4	4	
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1325	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RODRIGUES AIRES	1	7	8	12,5%	13	13	
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1120	ESCOLA ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	1	7	8	12,5%	10	9	
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1147	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	1	7	8	12,5%	14	12	
3ª ZE PORTO NACIONAL	- SILVANÓPOLI S	1023	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES	1	7	8	12,5%	11	10	
4ª ZE COLINAS	- COLINAS DO TOCANTINS	1120	COLÉGIO ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS	1	7	8	12,5%	25	16	
6ª ZE GUARAÍ	- GUARAÍ	1058	ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES	1	7	8	12,5%	6	6	
8ª ZE FILADELFIA	- BABAÇULÂND IA	1074	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	1	7	8	12,5%	98	94	
8ª ZE FILADELFIA	- FILADÉLFIA	1015	ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	1	7	8	12,5%	41	38	
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- ANGICO	1015	COLÉGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA	1	7	8	12,5%	27	27	
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- LUZINÓPOLIS	1015	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	1	7	8	12,5%	18	18	
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- NAZARÉ	1023	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO (PADRÃO)	1	7	8	12,5%	24	21	
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- TOCANTINÓP OLIS	1023	UFT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TOCANTINÓPOLIS (CENTRO)	1	7	8	12,5%	0	0	
10ª ZE ARAGUATIN S	- ARAGUATINS	1201	ESCOLA ESTADUAL ALDINAR	1	6	7	14,3%	41	37	

			GONÇALVES DE CARVALHO							
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1040	ESCOLA ESTADUAL DENIZE GOMIDE AMUI	1	6	7	14,3%	31	29	
10ª ZE ARAGUATINS	CACHOEIRINHA	1015	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES	1	6	7	14,3%	9	9	
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1015	GRUPO ESTADUAL RIBAS JUNIOR	1	6	7	14,3%	3	3	
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1031	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	1	6	7	14,3%	12	11	
12ª ZE XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1090	ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA	1	6	7	14,3%	9	9	
13ª ZE CRISTALAN DIA	CHAPADA DE AREIA	1015	ESCOLA MUNICIPAL AMERICA ALVES DE OLIVEIRA	1	6	7	14,3%	7	7	
13ª ZE CRISTALAN DIA	CRISTALÂNDIA	1040	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA	1	6	7	14,3%	6	6	
13ª ZE CRISTALAN DIA	PIUM	1015	ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES	1	6	7	14,3%	7	7	
14ª ZE ALVORADA	SANDOLÂNDIA	1023	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	1	6	7	14,3%	0	0	
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1082	COLÉGIO MUNICIPAL HERMÍNIO AZEVEDO SOARES	1	6	7	14,3%	14	13	
19ª ZE NATIVIDADE	ALMAS	1058	COLEGIO ESTADUAL DR ABNER DE ARAUJO PACINI	1	6	7	14,3%	5	3	
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1201	COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	1	6	7	14,3%	32	31	
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1520	ESCOLA ESTADUAL JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	1	6	7	14,3%	26	25	
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1260	ESCOLA ESTADUAL NORTE GOIANO	1	6	7	14,3%	39	38	
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1570	FACULDADE UNOPAR	1	6	7	14,3%	31	30	
22ª ZE ARRAIAS	ARRAIAS	1040	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	1	6	7	14,3%	0	0	
22ª ZE ARRAIAS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	1031	COL. EST. CEL. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO	1	6	7	14,3%	1	1	

22ª ZE ARRAIAS	- NOVO ALEGRE	1015	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D'ABREU	1	6	7	14,3%	0	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- BOM JESUS DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	1	6	7	14,3%	10	8
23ª ZE PEDRO AFONSO	- RIO SONO	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE RIO SONO	1	6	7	14,3%	10	6
25ª ZE DIANÓPOLIS	- DIANÓPOLIS	1031	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO POVOA	1	6	7	14,3%	10	9
25ª ZE DIANÓPOLIS	- TAIPAS DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO	1	6	7	14,3%	20	19
27ª ZE WANDERLA NDIA	- PIRAQUÊ	1015	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	1	6	7	14,3%	0	0
28ª ZE MIRANORTE	- CASEARA	1015	COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA	1	6	7	14,3%	10	10
28ª ZE MIRANORTE	- MIRANORTE	1040	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA - ANEXO I	1	6	7	14,3%	10	10
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1864	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	6	7	14,3%	32	29
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1694	COLÉGIO ALBERT EINSTEIN	1	6	7	14,3%	20	19
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1791	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	1	6	7	14,3%	29	28
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1724	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS	1	6	7	14,3%	27	27
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1767	IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	1	6	7	14,3%	12	12
2ª ZE GURUPI	- CARIRI DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES	1	6	7	14,3%	5	5
31ª ZE ARAPOEMA	- NOVA OLINDA	1015	ESCOLA ESTADUAL HAMEDY CURI QUEIROZ	1	6	7	14,3%	4	4

33ª ZE ITACAJÁ	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1015	COLEGIO ESTADUAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	1	6	7	14,3%	2	2
35ª ZE NOVO ACORDO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1023	ESCOLA MUNICIPAL LUZA MACHADO DE MIRANDA	1	6	7	14,3%	3	3
35ª ZE NOVO ACORDO	NOVO ACORDO	1031	ESCOLA MUNICIPAL RUIDELMAR LIMEIRA BORGES	1	6	7	14,3%	7	6
35ª ZE NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO	1	6	7	14,3%	3	2
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1279	COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS	1	6	7	14,3%	10	7
4ª ZE COLINAS	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	1023	COLEGIO ESTADUAL SEBASTIAO RODRIGUES SALES	1	6	7	14,3%	27	3
4ª ZE COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE CARVALHO DOS SANTOS	1	6	7	14,3%	25	13
4ª ZE COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1015	FIESC-FACULDADE DE COLINAS	1	6	7	14,3%	14	14
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1074	CEM DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	1	6	7	14,3%	7	7
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1031	ESC. EST. ONESINA BANDEIRA	1	6	7	14,3%	7	7
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1210	COLEGIO ESTADUAL CÍVICO E MILITAR SAO JOSE OPERARIO	1	6	7	14,3%	0	0
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1066	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	1	6	7	14,3%	9	9
8ª ZE FILADELFA	BABAÇULÂNDIA	1120	ESCOLA MUNICIPAL POETA JOSÉ GOMES	1	6	7	14,3%	63	63
8ª ZE FILADELFA	PALMEIRANT E	1015	ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL	1	6	7	14,3%	50	50
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	TOCANTINÓP OLIS	1031	COLÉGIO DOM ORIONE	1	6	7	14,3%	33	33

9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1210	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA II	1	6	7	14,3%	42	40
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1023	ESCOLA ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE	1	5	6	16,7%	27	26
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR DUARTE	1	5	6	16,7%	33	31
10ª ZE ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1023	COLEGIO ESTADUAL BURITI	1	5	6	16,7%	37	34
10ª ZE ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1040	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	1	5	6	16,7%	20	16
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA	1	5	6	16,7%	9	8
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1139	CEM - CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ	1	5	6	16,7%	9	8
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1015	ESCOLA PAROQUIAL SAO PEDRO	1	5	6	16,7%	7	5
12ª ZE XAMBIOÁ	ARAGUANÃ	1023	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	1	5	6	16,7%	9	9
12ª ZE XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1163	ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI	1	5	6	16,7%	7	7
13ª ZE CRISTALAN DIA	FÁTIMA	1031	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	5	6	16,7%	0	0
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1031	COLEGIO MUNICIPAL PEDRO GUERRA	1	5	6	16,7%	6	5
13ª ZE CRISTALAN DIA	NOVA ROSALÂNDIA	1015	ESCOLA ESTADUAL 1 GRAU PEDRO XAVIER	1	5	6	16,7%	6	5
14ª ZE ALVORADA	ALVORADA	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA	1	5	6	16,7%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ALVORADA	1031	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS ADJÚLIO BALTHAZAR	1	5	6	16,7%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ARAGUAÇU	1155	INSTITUTO EDUCACIONAL E	1	5	6	16,7%	2	2

			SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU - IESEA						
14ª ZE ALVORADA	- FIGUEIRÓPOLIS	1023	COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO	1	5	6	16,7%	0	0
14ª ZE ALVORADA	- SANDOLÂNDIA	1015	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	5	6	16,7%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	- FORMOSO DO ARAGUAIA	1139	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA	1	5	6	16,7%	16	16
16ª ZE COLMÉIA	- ITAPORÃ DO TOCANTINS	1015	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	1	5	6	16,7%	6	6
17ª ZE TAGUATINGA	- TAGUATINGA	1031	COLEGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA	1	5	6	16,7%	3	3
17ª ZE TAGUATINGA	- TAGUATINGA	1015	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO	1	5	6	16,7%	3	3
18ª ZE PARANÃ	- PALMEIRÓPOLIS	1082	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA	1	5	6	16,7%	10	9
18ª ZE PARANÃ	- PALMEIRÓPOLIS	1120	ESCOLA MUNICIPAL ELDA SILVA BARROS	1	5	6	16,7%	3	1
19ª ZE NATIVIDADE	- NATIVIDADE	1015	COLEGIO ESTADUAL 'DR QUINTILIANO DA SILVA'	1	5	6	16,7%	4	3
19ª ZE NATIVIDADE	- NATIVIDADE	1023	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA/O PELICANO	1	5	6	16,7%	1	1
1ª ZE ARAGUAÍNA	- ARAGUAÍNA	1554	COLEGIO APLICACAO	1	5	6	16,7%	30	29
1ª ZE ARAGUAÍNA	- ARAGUAÍNA	1503	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	1	5	6	16,7%	43	43
1ª ZE ARAGUAÍNA	- ARAGUAÍNA	1759	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS	1	5	6	16,7%	25	24
1ª ZE ARAGUAÍNA	- ARAGUAÍNA	1511	ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA DE BRITO	1	5	6	16,7%	31	31

20ª ZE - PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUIZ BOMFIM	1	5	6	16,7%	15	15
20ª ZE - PEIXE	SÃO VALÉRIO	1058	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	1	5	6	16,7%	9	9
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SAMPAIO	1015	COLÉGIO ESTADUAL SAMPAIO	1	5	6	16,7%	17	16
22ª ZE - ARRAIAS	COMBINADO	1023	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	1	5	6	16,7%	2	2
22ª ZE - ARRAIAS	COMBINADO	1015	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO	1	5	6	16,7%	0	0
23ª ZE - PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO	1	5	6	16,7%	13	13
23ª ZE - PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	1031	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	1	5	6	16,7%	8	6
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1023	ESCOLA ESTADUAL ABILIO WOLNEY	1	5	6	16,7%	8	8
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1015	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	1	5	6	16,7%	5	5
25ª ZE - DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	1015	ESCOLA ESTADUAL JARDIM	1	5	6	16,7%	11	10
26ª ZE - PONTE ALTA	PINDORAMA DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL GIRASSOL MANOEL DOS SANTOS ROSAL	1	5	6	16,7%	15	12
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1031	COLÉGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	1	5	6	16,7%	29	26
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1031	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	5	6	16,7%	6	6
28ª ZE - MIRANORTE	CASEARA	1023	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS	1	5	6	16,7%	13	10
28ª ZE - MIRANORTE	RIO DOS BOIS	1015	ESCOLA ESTADUAL VALDECY PINHEIRO	1	5	6	16,7%	7	6
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1783	COLÉGIO BATISTA DE PALMAS	1	5	6	16,7%	20	19
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1201	ESCOLA ESTADUAL SANTA FÉ	1	5	6	16,7%	36	36

29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1210	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	1	5	6	16,7%	37	37
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1139	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	1	5	6	16,7%	31	31
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1848	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA	2	10	12	16,7%	65	63
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2135	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS	1	5	6	16,7%	17	17
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1422	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	1	5	6	16,7%	4	4
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1317	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DA CRUZ	1	5	6	16,7%	1	1
33ª ZE ITACAJÁ	- ITAPIRATINS	1015	COLEGIO ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	1	5	6	16,7%	19	19
34ª ZE ARAGUAINA	- SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1015	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	1	5	6	16,7%	3	2
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1015	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	1	5	6	16,7%	2	2
35ª ZE NOVO ACORDO	- SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1	5	6	16,7%	20	20
3ª ZE PORTO NACIONAL	- MONTE DO CARMO	1074	ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA	1	5	6	16,7%	4	4
3ª ZE PORTO NACIONAL	- MONTE DO CARMO	1015	ESCOLA ESTADUAL PADRE GAMA	1	5	6	16,7%	7	7
3ª ZE PORTO NACIONAL	- MONTE DO CARMO	1023	ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SILVA	1	5	6	16,7%	2	2
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1112	ESCOLA EST. MAL. ARTUR DA COSTA E SILVA	1	5	6	16,7%	20	14
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1090	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	1	5	6	16,7%	8	7
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1252	ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXAO	1	5	6	16,7%	17	14

3ª ZE PORTO NACIONAL	- SILVANÓPOLIS	1015	ESCOLA ESTADUAL JOÃO PIRES QUERIDO	1	5	6	16,7%	13	11
4ª ZE COLINAS	- COLINAS DO TOCANTINS	1180	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA GUIMARÃES	1	5	6	16,7%	16	9
4ª ZE COLINAS	- PRESIDENTE KENNEDY	1015	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	1	5	6	16,7%	4	2
4ª ZE COLINAS	- PRESIDENTE KENNEDY	1040	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA	1	5	6	16,7%	13	1
5ª ZE MIRACEMA	- MIRACEMA DO TOCANTINS	1023	COLEGIO TOCANTINS	1	5	6	16,7%	12	11
6ª ZE GUARAÍ	- GUARAÍ	1082	COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO	1	5	6	16,7%	2	2
6ª ZE GUARAÍ	- TUPIRATINS	1015	ESCOLA ESTADUAL SANTO TOMAZ DE AQUINO	1	5	6	16,7%	10	9
7ª ZE PARAISO	- DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1228	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DIAS SOBRINHO	1	5	6	16,7%	13	13
7ª ZE PARAISO	- DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1201	ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS	1	5	6	16,7%	8	7
7ª ZE PARAISO	- MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1201	COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS	1	5	6	16,7%	6	6
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1090	COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	1	5	6	16,7%	5	4
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES	1	5	6	16,7%	0	0
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	1	5	6	16,7%	0	0
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1260	ESCOLA MUL PROF ADÉLIA AGUIAR BARBOSA	1	5	6	16,7%	7	7
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU POUSO ALEGRE	1	5	6	16,7%	2	2
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE FELICIANO FERREIRA	1	5	6	16,7%	22	22

29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1228	COLEGIO MILITAR DE PALMAS	2	9	11	18,2%	28	25
10ª ZE ARAGUATINS	- ESPERANTIN A	1023	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ULISSES GUIMARAES	1	4	5	20,0%	24	22
10ª ZE ARAGUATINS	- ESPERANTIN A	1015	ESCOLA MUNICIPAL BOAS NOVAS	1	4	5	20,0%	23	23
11ª ZE ITAGUATINS	- ITAGUATINS	1074	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	1	4	5	20,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	- MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIA DE MORAES	1	4	5	20,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL 14 DE OUTUBRO	1	4	5	20,0%	5	5
12ª ZE XAMBIOÁ	- ANANÁS	1023	ESCOLA MUNICIPAL LEONTINO PEREIRA DE SOUSA	1	4	5	20,0%	0	0
12ª ZE XAMBIOÁ	- ARAGUANÃ	1066	CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL MARIA DE NAZARÉ SILVA COSTA	1	4	5	20,0%	5	4
12ª ZE XAMBIOÁ	- XAMBIOÁ	1082	CRECHE MUNICIPAL RODOLFO MALINSKI	1	4	5	20,0%	3	3
13ª ZE CRISTALAN DIA	- LAGOA DA CONFUSÃO	1074	ESCOLA MUNICIPAL DONA JÚLIA PELEGRIN	1	4	5	20,0%	6	6
13ª ZE CRISTALAN DIA	- OLIVEIRA DE FÁTIMA	1015	ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO	1	4	5	20,0%	2	2
14ª ZE ALVORADA	- ALVORADA	1120	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO OLIVEIRA COSTA	1	4	5	20,0%	3	3
14ª ZE ALVORADA	- ARAGUAÇU	1074	COLÉGIO ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU SALVADOR CAETANO	1	4	5	20,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	- ARAGUAÇU	1210	ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA MENDES MASCARENHAS	1	4	5	20,0%	2	2
14ª ZE ALVORADA	- FIGUEIRÓPOL IS	1015	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA	1	4	5	20,0%	0	0

14ª ZE ALVORADA	TALISMÃ	1015	COLÉGIO ESTADUAL TALISMÃ DE	1	4	5	20,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1120	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - ANTIGO DOMINGOS ALVES GAMA	1	4	5	20,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1090	COLÉGIO ESTADUAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA	1	4	5	20,0%	5	5
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1015	COLÉGIO MUNICIPAL DOM ALANO	1	4	5	20,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1031	COOPERATIVA DE EDUCADORES DE FORMOSO DO ARAGUAIA	1	4	5	20,0%	4	4
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1112	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO QUEIROZ	1	4	5	20,0%	7	7
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1015	COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS	1	4	5	20,0%	5	5
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1023	COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA	1	4	5	20,0%	3	3
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1031	ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO	1	4	5	20,0%	11	11
17ª ZE TAGUATINGA	LAVANDEIRA	1015	COLEGIO ESTADUAL DA LAVANDEIRA	1	4	5	20,0%	5	4
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1066	ESCOLA MUNICIPAL LAURA DO CARMO	1	4	5	20,0%	3	3
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1058	GRUPO ESCOLAR JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA	1	4	5	20,0%	1	1
19ª ZE NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1058	ESCOLA MUNICIPAL TIA MIRETA	1	4	5	20,0%	5	5
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1600	ESCOLA ESTADUAL JARDIM PAULISTA	1	4	5	20,0%	18	18
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1031	ESCOLA ESTADUAL JOAO ALVES BATISTA	1	4	5	20,0%	28	28

1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1740	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUSA LEMONS	1	4	5	20,0%	25	24
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1538	ESCOLA MUNICIPAL DR CESAR BELMINO EVANGELISTA	1	4	5	20,0%	36	32
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1678	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA BARROS	1	4	5	20,0%	27	25
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1767	ESCOLA MUNICIPAL LEIA RAQUEL DIAS MOTA	1	4	5	20,0%	20	20
20ª ZE - PEIXE	PEIXE	1031	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES	1	4	5	20,0%	6	6
20ª ZE - PEIXE	SÃO VALÉRIO	1023	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LOPES CHAVES	1	4	5	20,0%	5	5
20ª ZE - PEIXE	SUCUPIRA	1015	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	1	4	5	20,0%	44	44
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1023	ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO GOMES	1	4	5	20,0%	6	6
23ª ZE - PEDRO AFONSO	RIO SONO	1023	ESCOLA MUNICIPAL TOMÁS DE AQUINO	1	4	5	20,0%	13	9
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1139	ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA	1	4	5	20,0%	13	12
25ª ZE - DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	1015	ESCOLA ESTADUAL VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA	1	4	5	20,0%	13	13
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLEYTON MAIA BARROS	1	4	5	20,0%	12	12
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1015	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII	1	4	5	20,0%	11	11
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1660	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	1	4	5	20,0%	16	15
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1341	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	1	4	5	20,0%	20	19
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2097	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	1	4	5	20,0%	24	22

29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1309	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	1	4	5	20,0%	9	9
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2119	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA	1	4	5	20,0%	11	11
2ª ZE GURUPI	- ALIANÇA DO TOCANTINS	1031	COLEGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO	1	4	5	20,0%	3	1
2ª ZE GURUPI	- ALIANÇA DO TOCANTINS	1023	COLEGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	1	4	5	20,0%	3	3
2ª ZE GURUPI	- CARIRI DO TOCANTINS	1015	ESCOLA DE 1. GRAU TARSO DUTRA	1	4	5	20,0%	9	7
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1376	ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO	1	4	5	20,0%	2	0
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1430	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO DE SOUZA GALVÃO	1	4	5	20,0%	5	5
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1449	ESCOLA MUNICIPAL LENIVAL CORRÊA FERREIRA	1	4	5	20,0%	5	4
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1384	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILZA BORGES VIEIRA (ANTIGO COL.CUSTODIO RIBEIRO)	1	4	5	20,0%	2	2
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1112	ESCOLA PRESBITERIANA ARAGUAIA DE GURUPI	1	4	5	20,0%	1	1
31ª ZE ARAPOEMA	- BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	1	4	5	20,0%	12	12
32ª ZE GOIATINS	- GOIATINS	1031	CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA	1	4	5	20,0%	14	13
33ª ZE ITACAJÁ	- ITACAJÁ	1082	CEMEI - ANTONIA DE ALENCAR FERNANDES	1	4	5	20,0%	5	5
33ª ZE ITACAJÁ	- ITAPIRATINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL HERMES DA SILVA PIRES	1	4	5	20,0%	17	14
33ª ZE ITACAJÁ	- RECURSOLÂNDIA	1023	ESCOLA MUNICIPAL RECURSO	1	4	5	20,0%	3	3

34ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1104	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	1	4	5	20,0%	28	27
35ª ZE - NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	1	4	5	20,0%	3	3
35ª ZE - NOVO ACORDO	LIZARDA	1031	ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	1	4	5	20,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	1031	COLÉGIO ESTADUAL FELIX CAMOA II	1	4	5	20,0%	4	2
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1082	ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	1	4	5	20,0%	7	6
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1244	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA	1	4	5	20,0%	9	8
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	1	4	5	20,0%	6	4
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1074	COLÉGIO ALBERT EINSTEIN	1	4	5	20,0%	17	11
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	1	4	5	20,0%	12	5
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1171	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	1	4	5	20,0%	14	12
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1198	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIMAR LOPES DA SILVA	1	4	5	20,0%	10	9
5ª ZE - MIRACEMA	LAJEADO	1015	ESCOLA MUN. SEBASTIÃO DE SALES MONTEIRO	1	4	5	20,0%	5	5
5ª ZE - MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1023	COL. EST. FREI ANTONIO	1	4	5	20,0%	2	2
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1040	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO	1	4	5	20,0%	2	2
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1120	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DA COSTA SOARES	1	4	5	20,0%	2	2
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1090	ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE	1	4	5	20,0%	4	4

7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1201	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NEZIO RAMOS	1	4	5	20,0%	7	6
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1309	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA	1	4	5	20,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1236	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ JULITA	1	4	5	20,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1287	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES	1	4	5	20,0%	7	6
8ª ZE FILADELFIA	- FILADÉLFIA	1058	COLEGIO ESTADUAL DE FILADELFIA	1	4	5	20,0%	18	18
8ª ZE FILADELFIA	- FILADÉLFIA	1147	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	1	4	5	20,0%	57	57
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	- TOCANTINÓP OLIS	1040	ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI	1	4	5	20,0%	31	30
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1147	COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY	2	7	9	22,2%	32	31
31ª ZE ARAPOEMA	- NOVA OLINDA	1023	ESCOLA ESTADUAL DR HELIO DE SOUSA BUENO	2	7	9	22,2%	8	7
10ª ZE ARAGUATIN S	- ARAGUATINS	1180	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES	1	3	4	25,0%	20	18
10ª ZE ARAGUATIN S	- BURITI DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES	1	3	4	25,0%	18	17
10ª ZE ARAGUATIN S	- ESPERANTIN A	1031	COLEGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA	1	3	4	25,0%	17	15
10ª ZE ARAGUATIN S	- ESPERANTIN A	1040	ESCOLA MUNICIPAL NOVA UNIAO	1	3	4	25,0%	17	16
11ª ZE ITAGUATINS	- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL SAO MIGUEL	1	3	4	25,0%	1	0
11ª ZE ITAGUATINS	- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	1	3	4	25,0%	4	3

11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PESSOA	1	3	4	25,0%	1	1
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1090	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DIAS BORGES	1	3	4	25,0%	6	5
13ª ZE CRISTALAN DIA	CRISTALÂNDI A	1058	ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO MARQUES ROSAL	1	3	4	25,0%	3	3
14ª ZE ALVORADA	ALVORADA	1171	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1	3	4	25,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ALVORADA	1139	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA ROCHA SOARES	1	3	4	25,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ARAGUAÇU	1040	SALÃO PAROQUIAL	1	3	4	25,0%	2	1
14ª ZE ALVORADA	TALISMÃ	1031	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DOS REIS RODRIGUES BATISTA	1	3	4	25,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	DUERÉ	1058	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA DE ARAÚJO MELO (MINHA INFÂNCIA)	1	3	4	25,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1155	CMEI EURIPADES VIEIRA DE SOUSA	1	3	4	25,0%	1	1
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1040	COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	1	3	4	25,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1031	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	1	3	4	25,0%	4	4
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1015	COLÉGIO ESTADUAL ARCHÂNGELA MILHOMEM	1	3	4	25,0%	1	1
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1023	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUSA	1	3	4	25,0%	3	2
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1066	ESCOLA MUNICIPAL CORDOLINA COSTA REGO	1	3	4	25,0%	7	6
16ª ZE COLMÉIA	ITAPORÃ DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS	1	3	4	25,0%	2	2
16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1015	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	1	3	4	25,0%	10	10

16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1023	COLÉGIO ESTADUAL PRIMEIRO DE JUNHO	1	3	4	25,0%	3	3
17ª ZE TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	1015	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS DE FRANCA	1	3	4	25,0%	4	4
17ª ZE TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	1023	ESCOLA ESTADUAL DONA ALZIRA	1	3	4	25,0%	9	9
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1104	ESCOLA MARIA GUEDES LIMA	1	3	4	25,0%	5	5
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1074	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALMEIDA	1	3	4	25,0%	3	3
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1023	GRUPO ESCOLAR AGOSTINHO DE ALMEIDA	1	3	4	25,0%	1	1
18ª ZE PARANÃ	PALMEIRÓPOLIS	1104	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES - CMEI	1	3	4	25,0%	5	5
18ª ZE PARANÃ	PALMEIRÓPOLIS	1015	COLÉGIO ESTADUAL MARIA GUEDES	1	3	4	25,0%	7	5
19ª ZE NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	1058	ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA PINTO RABELO	1	3	4	25,0%	6	2
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1163	CRECHE TIA CHIQUINHA	1	3	4	25,0%	0	0
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1120	ESCOLA MUNICIPAL ARCHCELINA PACINI VIEIRA	1	3	4	25,0%	3	3
19ª ZE NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1066	COLÉGIO TENENTE SALVADOR RIBEIRO	1	3	4	25,0%	5	5
1ª ZE ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1244	COLEGIO ESTADUAL SANCHA FERREIRA	1	3	4	25,0%	15	15
1ª ZE ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1015	ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO LUTZ	1	3	4	25,0%	13	13
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1023	ESCOLA ESTADUAL JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	1	3	4	25,0%	4	4
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1139	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUEIROZ	1	3	4	25,0%	4	4

21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	CARRASCO BONITO	1031	ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS	1	3	4	25,0%	5	5
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1058	ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES	1	3	4	25,0%	6	6
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SAMPAIO	1023	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE JUNHO	1	3	4	25,0%	19	19
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1015	COLÉGIO ESTADUAL ÍRIO OLIVEIRA SOUSA	1	3	4	25,0%	8	8
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL LETÍCIA CARNEIRO DE SOUSA	1	3	4	25,0%	6	6
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1015	ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELLES DAS CHAGAS	1	3	4	25,0%	5	5
26ª ZE - PONTE ALTA	PINDORAMA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS	1	3	4	25,0%	9	8
26ª ZE - PONTE ALTA	PINDORAMA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BELEM	1	3	4	25,0%	10	9
27ª ZE - WANDERLA NDIA	DARCINÓPOLI S	1040	ESCOLA MUNICIPAL VITOR DIAS	1	3	4	25,0%	11	11
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1023	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	1	3	4	25,0%	9	9
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1066	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SÁ	1	3	4	25,0%	12	12
27ª ZE - WANDERLA NDIA	WANDERLÂN DIA	1023	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	1	3	4	25,0%	0	0
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1023	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	1	3	4	25,0%	3	3
28ª ZE - MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PETRONIO LIMA ARBUES	1	3	4	25,0%	7	5
28ª ZE - MIRANORTE	RIO DOS BOIS	1023	ESCOLA MUNICIPAL ILANNA TAVARES DA COSTA	1	3	4	25,0%	10	10
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1104	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	1	3	4	25,0%	24	23

2ª ZE GURUPI	- CRIXÁS DO TOCANTINS	1015	COLEGIO MUNICIPAL DE CRIXAS	1	3	4	25,0%	5	3
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1155	COLEGIO ESTADUAL VILA GUARACY	1	3	4	25,0%	2	2
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1562	CRECHE CEMEI TÂNIA SCOTTA	1	3	4	25,0%	4	3
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1309	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	1	3	4	25,0%	3	1
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1406	ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARAES	1	3	4	25,0%	5	5
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1287	ESCOLA MUNICIPAL JOEL FERREIRA SOARES	1	3	4	25,0%	3	3
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1171	ESCOLA MUNICIPAL ODAIR LUCIO	1	3	4	25,0%	4	3
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1295	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	1	3	4	25,0%	3	3
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1244	ESCOLA ORLINDO PEREIRA DA MOTA	1	3	4	25,0%	2	2
31ª ZE ARAPOEMA	- BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIVINO VASCONCELOS	1	3	4	25,0%	1	1
31ª ZE ARAPOEMA	- NOVA OLINDA	1058	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIRA	1	3	4	25,0%	1	1
31ª ZE ARAPOEMA	- NOVA OLINDA	1031	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CHICOU DE ALENCAR	1	3	4	25,0%	3	3
32ª ZE GOIATINS	- BARRA DO OURO	1015	ESCOLA ESTADUAL BREJÃO	1	3	4	25,0%	7	7
33ª ZE ITACAJÁ	- CENTENÁRIO	1023	COLEGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	1	3	4	25,0%	9	9
33ª ZE ITACAJÁ	- CENTENÁRIO	1015	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA	1	3	4	25,0%	12	12
33ª ZE ITACAJÁ	- SANTA MARIA DO TOCANTINS	1023	CENTRO EDUCACIONAL ZEFERINO PEREIRA DA SILVA	1	3	4	25,0%	2	2
34ª ZE ARAGUAINA	- ARAGOMINAS	1015	COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	2	6	8	25,0%	7	6
34ª ZE ARAGUAINA	- ARAGUAÍNA	1058	COLEGIO ESTADUAL	2	6	8	25,0%	49	47

			ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO							
35ª ZE NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOUSA BARROS	1	3	4	25,0%	8	6	
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1023	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	1	3	4	25,0%	8	6	
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1406	ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO	1	3	4	25,0%	8	5	
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1295	ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	1	3	4	25,0%	0	0	
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1414	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-IFTO	1	3	4	25,0%	5	5	
4ª ZE COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1082	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO XXIII	2	6	8	25,0%	11	8	
5ª ZE MIRACEMA	LAJEADO	1023	COL. EST. NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	1	3	4	25,0%	6	6	
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1040	ESC. EST. JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	1	3	4	25,0%	5	5	
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1090	ESCOLA EST. OSCAR SARDINHA	1	3	4	25,0%	8	8	
6ª ZE GUARAÍ	GUARAÍ	1066	ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO DE SOUSA MIRANDA	1	3	4	25,0%	3	3	
7ª ZE PARAISO	ABREULÂNDIA	1015	COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO	1	3	4	25,0%	7	7	
7ª ZE PARAISO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1244	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CARLOS WANDERLEY	1	3	4	25,0%	5	5	
7ª ZE PARAISO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1236	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR BARBOSA	1	3	4	25,0%	0	0	
7ª ZE PARAISO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1210	ESCOLA MUNICIPAL AMAZILIO DE SOUZA RIBEIRO	1	3	4	25,0%	0	0	
7ª ZE PARAISO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BENICIO MARIZ	1	3	4	25,0%	3	3	

7ª ZE PARAISO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL TOCANTINS	1	3	4	25,0%	6	5
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1120	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	1	3	4	25,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU JARDIM PAULISTA	1	3	4	25,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1244	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA TAVARES	1	3	4	25,0%	3	3
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1279	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE	1	3	4	25,0%	6	6
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1023	UNITINS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS- CAMPUS DE PARAÍSO	1	3	4	25,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	PUGMIL	1015	COLÉGIO ESTADUAL DARCY RIBEIRO	1	3	4	25,0%	5	5
8ª ZE FILADELFIA	FILADELFIA	1163	ESCOLA MUNICIPAL DONA MAURA LEAL VALADARES	1	3	4	25,0%	20	20
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	TOCANTINÓ POLIS	1090	ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO	1	3	4	25,0%	23	23
9ª ZE TOCANTINÓ POLIS	TOCANTINÓ POLIS	1236	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO FARIAS	1	3	4	25,0%	16	16
29ª ZE PALMAS	PALMAS	1376	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	2	5	7	28,6%	19	18
31ª ZE ARAPOEMA	PAU D'ARCO	1031	ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	2	5	7	28,6%	10	10
10ª ZE ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO JOSÉ FERREIRA	1	2	3	33,3%	7	7
10ª ZE ARAGUATIN S	BURITI DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL DARCINOPOLIS	1	2	3	33,3%	7	7
10ª ZE ARAGUATIN S	ESPERANTIN A	1058	ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I	1	2	3	33,3%	9	9
10ª ZE ARAGUATIN S	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO DE MIRANDA	1	2	3	33,3%	13	9

11ª ZE ITAGUATINS	- AXIXÁ DO TOCANTINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	1	2	3	33,3%	2	2
11ª ZE ITAGUATINS	- ITAGUATINS	1058	ESCOLA MUNICIPAL JAIME NUNES	1	2	3	33,3%	2	1
11ª ZE ITAGUATINS	- ITAGUATINS	1112	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA	1	2	3	33,3%	2	2
11ª ZE ITAGUATINS	- MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	1	2	3	33,3%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL ALTO BONITO	1	2	3	33,3%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1066	ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO SEGURADO	1	2	3	33,3%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1040	ESCOLA JARBAS PASSARINHO	1	2	3	33,3%	2	2
12ª ZE XAMBIOÁ	- ARAGUANÃ	1031	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO	1	2	3	33,3%	6	6
12ª ZE XAMBIOÁ	- XAMBIOÁ	1120	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	1	2	3	33,3%	7	5
12ª ZE XAMBIOÁ	- XAMBIOÁ	1066	ESCOLA PAROQUIAL SAO MIGUEL	1	2	3	33,3%	5	5
13ª ZE CRISTALAN DIA	- CRISTALÂNDI A	1031	ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO	1	2	3	33,3%	5	5
13ª ZE CRISTALAN DIA	- CRISTALÂNDI A	1015	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME ANTONIO SCHUCK	1	2	3	33,3%	6	4
13ª ZE CRISTALAN DIA	- CRISTALÂNDI A	1023	ESCOLA PAROQUIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	2	3	33,3%	7	7
13ª ZE CRISTALAN DIA	- NOVA ROSALÂNDIA	1023	ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	1	2	3	33,3%	3	2
14ª ZE ALVORADA	- ALVORADA	1104	COLÉGIO ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS	1	2	3	33,3%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	- FORMOSO DO ARAGUAIA	1171	ESCOLA MUNICIPAL DALCI BARROS MILHOMENS	1	2	3	33,3%	4	4

16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1139	CMEI FABIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	2	3	33,3%	3	3
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1104	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA RIBEIRO DOS SANTOS	1	2	3	33,3%	3	3
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1082	CRECHE MUNICIPAL EDILEUZA MARIA ARAUJO	1	2	3	33,3%	0	0
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1040	GRUPO ESCOLAR ALTAMIRA	1	2	3	33,3%	3	3
18ª ZE PARANÁ	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO ESTADUAL RETIRO	1	2	3	33,3%	1	1
18ª ZE PARANÁ	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	1090	COLÉGIO MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS	1	2	3	33,3%	1	1
19ª ZE NATIVIDADE	ALMAS	1074	ESCOLA ARI PEREIRA BORGES	1	2	3	33,3%	4	3
19ª ZE NATIVIDADE	ALMAS	1040	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	1	2	3	33,3%	1	1
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1031	ESCOLA ESPECIAL CORACI DE SENA FERNANDES (APAE)	1	2	3	33,3%	1	0
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1040	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE	1	2	3	33,3%	2	2
19ª ZE NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1015	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES NETO	1	2	3	33,3%	7	4
19ª ZE NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL ZACARIAS NUNES DA SILVEIRA	1	2	3	33,3%	5	4
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1805	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	1	2	3	33,3%	15	13
20ª ZE PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	1	2	3	33,3%	17	14
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1147	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BEZERRA DA SILVA	1	2	3	33,3%	0	0
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1201	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE	1	2	3	33,3%	6	6

			FRANCISCO RIBEIRO						
20ª ZE - PEIXE	PEIXE	1082	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	1	2	3	33,3%	1	1
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1066	ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA	2	4	6	33,3%	12	12
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	1	2	3	33,3%	4	4
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1090	ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE JUNHO	1	2	3	33,3%	1	1
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1015	ESCOLA MUNICIPAL CAETANA DE MORAES COSTA	1	2	3	33,3%	5	5
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO SOARES	1	2	3	33,3%	0	0
22ª ZE - ARRAIAS	ARRAIAS	1139	CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFA. LIVIA LORENE BUENO MAIA	1	2	3	33,3%	0	0
23ª ZE - PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	1155	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COMBAS ALAMEDA	1	2	3	33,3%	8	8
23ª ZE - PEDRO AFONSO	RIO SONO	1058	ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO GUIMARÃES	1	2	3	33,3%	4	0
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1058	ESCOLA BATISTA B. H. FOREMAN	1	2	3	33,3%	3	3
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1147	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RENATO RODRIGUES ALVES	1	2	3	33,3%	2	2
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1082	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	1	2	3	33,3%	3	3
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ALCIDES RUFO	1	2	3	33,3%	4	4
27ª ZE - WANDERLÂNDIA	PIRAQUÊ	1023	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO	1	2	3	33,3%	26	26
27ª ZE - WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	1090	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	1	2	3	33,3%	13	12

28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1040	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	1	2	3	33,3%	7	7
28ª ZE - MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1058	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO JOÃO BATISTA	1	2	3	33,3%	4	4
28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1031	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	1	2	3	33,3%	5	5
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1996	EMTI - PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	1	2	3	33,3%	7	6
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1554	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	1	2	3	33,3%	7	7
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2127	ESCOLA MUNICIPAL SÁVIA FERNANDES JÁCOME	1	2	3	33,3%	20	19
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2089	IFTO - (VOTO EM TRÂNSITO)	1	2	3	33,3%	0	0
2ª ZE - GURUPI	CRIXÁS DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	1	2	3	33,3%	4	4
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1163	CENTRO DE ENSINO MEDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	1	2	3	33,3%	1	1
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1180	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LINO DE SOUZA	1	2	3	33,3%	3	3
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1511	SESI - CIAT ALBANO FRANCO DE GURUPI	1	2	3	33,3%	2	2
32ª ZE - GOIATINS	GOIATINS	1112	GRUPO MUNICIPAL JOSE DE CARVALHO	1	2	3	33,3%	7	7
33ª ZE - ITACAJÁ	RECURSOLÂ NDIA	1015	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	2	4	6	33,3%	5	5
34ª ZE - ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1112	ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS	1	2	3	33,3%	5	5
3ª ZE - PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	1015	ESCOLA ESTADUAL JONAS PEREIRA LIMA - ANTIGA LIDIA ANDRADE	1	2	3	33,3%	1	1
3ª ZE - PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	1082	ESCOLA MUNICIPAL WANDA FERREIRA DA CUNHA	1	2	3	33,3%	4	4

3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1066	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	1	2	3	33,3%	6	6
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1309	ESCOLA MUNICIPAL FANY MACEDO	1	2	3	33,3%	5	4
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1260	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO	1	2	3	33,3%	5	4
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO RODRIGUES	1	2	3	33,3%	7	5
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1066	ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1	2	3	33,3%	16	5
5ª ZE - MIRACEMA	LAJEADO	1040	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	2	3	33,3%	3	3
5ª ZE - MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1058	ESC. MUN. VILMAR VASCONCELOS FEITOSA	1	2	3	33,3%	8	8
5ª ZE - MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1040	ESC. MUN. PROF. CONSTANTINO PEDRO DE CASTRO	1	2	3	33,3%	4	4
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1155	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE CAMÕES	1	2	3	33,3%	0	0
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1147	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JK	1	2	3	33,3%	0	0
7ª ZE - PARAISO	ABREULÂNDIA	1031	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO PINHEIRO	1	2	3	33,3%	6	6
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1317	ESCOLA PRESBITERIANA EBENÉZER	1	2	3	33,3%	0	0
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1112	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO	1	2	3	33,3%	0	0
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1082	ESCOLA RAIOS DE SOL	1	2	3	33,3%	1	1
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1104	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARAÍSO-TO - FECIPAR	1	2	3	33,3%	8	7
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1325	SESC LER - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO TOCANTINS	1	2	3	33,3%	3	3

7ª ZE PARAISO	- PUGMIL	1031	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS	1	2	3	33,3%	5	4
8ª ZE FILADEFIA	- BABAÇULÂNDIA	1104	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO	1	2	3	33,3%	28	28
8ª ZE FILADEFIA	- FILADÉLFIA	1171	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES	1	2	3	33,3%	35	35
8ª ZE FILADEFIA	- PALMEIRANTE	1031	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO COELHO DE ARAÚJO	1	2	3	33,3%	18	18
8ª ZE FILADEFIA	- PALMEIRANTE	1074	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	1	2	3	33,3%	26	26
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	- TOCANTINÓPOLIS	1252	ESCOLA INDÍGENA MANTY'Q SÃO JOSÉ	1	2	3	33,3%	7	7
18ª ZE PARANÃ	- PARANÃ	1040	COLÉGIO ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS	2	3	5	40,0%	2	0
18ª ZE PARANÃ	- PARANÃ	1210	ESCOLA MUNICIPAL FLORACY BONFIM PEREIRA DE ARAUJO	2	3	5	40,0%	6	4
18ª ZE PARANÃ	- SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	1015	COLÉGIO ESTADUAL PORTO RIO MARANHÃO	2	3	5	40,0%	1	1
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1759	ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS	2	3	5	40,0%	9	9
32ª ZE GOIATINS	- GOIATINS	1090	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO DE ASSIS	2	3	5	40,0%	11	11
34ª ZE ARAGUAINA	- ARAGUAÍNA	1015	ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA	2	3	5	40,0%	16	16
6ª ZE GUARAÍ	- GUARAÍ	1112	FAG - FACULDADE DE GUARAI	2	3	5	40,0%	0	0
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1457	INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	3	4	7	42,9%	4	4
10ª ZE ARAGUATINS	- ARAGUATINS	1082	ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO	1	1	2	50,0%	11	11
10ª ZE ARAGUATINS	- ARAGUATINS	1139	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	1	1	2	50,0%	8	8

10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1090	ESCOLA MUNICIPAL EDGAR TOLENTINO	1	1	2	50,0%	13	13
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1210	ESCOLA MUNICIPAL MARINGÁ I	1	1	2	50,0%	6	6
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1120	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORIO	1	1	2	50,0%	6	6
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1236	ESCOLA MUNICIPAL VANOR DA COSTA PARREÃO	1	1	2	50,0%	17	15
10ª ZE ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	1	1	2	50,0%	9	7
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO	1	1	2	50,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL PADRE IRTON	1	1	2	50,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	ITAGUATINS	1031	ESCOLA ESTADUAL DESCARRETO	1	1	2	50,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	ITAGUATINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL SAO BENTO	1	1	2	50,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1015	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	1	1	2	50,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1163	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA	1	1	2	50,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	1	1	2	50,0%	2	2
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	1	1	2	50,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	1	1	2	50,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1023	UNIDADE ESCOLAR SAO PEDRO	1	1	2	50,0%	2	2
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1066	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	1	2	50,0%	4	4
12ª ZE XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1171	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TEIXEIRA ROCHA	1	1	2	50,0%	4	4

13ª ZE CRISTALAN DIA	CRISTALÂNDIA	1066	CENTRO CULTURAL	1	1	2	50,0%	8	8
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1066	ESCOLA 10 GRAU INDIGENA WAJUREMA	1	1	2	50,0%	2	2
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1058	GRUPO ESCOLAR PROFESSORA DAMIANA DA CUNHA	1	1	2	50,0%	1	1
13ª ZE CRISTALAN DIA	PIUM	1031	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO	1	1	2	50,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ALVORADA	1147	ESCOLA MUNICIPAL LEOMAR DE SOUZA BARROS	1	1	2	50,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	SANDOLÂNDIA	1058	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	1	1	2	50,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	DUERÉ	1066	ESCOLA MUNICIPAL NOEME LUSTOSA BARROS	1	1	2	50,0%	3	2
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1163	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	1	1	2	50,0%	9	8
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1210	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA	1	1	2	50,0%	6	6
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1058	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	1	1	2	50,0%	1	1
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1163	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO	1	1	2	50,0%	1	1
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1090	CRECHE DORVALINA MARTINS DA SILVA	1	1	2	50,0%	3	3
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1074	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	1	1	2	50,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1066	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA	1	1	2	50,0%	2	2
16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1058	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE - P.A. PROGRESSO	1	1	2	50,0%	4	4

17ª ZE TAGUATINGA	PONTE ALTA BOM DO JESUS	1040	ESCOLA DONA DAMIANA	1	1	2	50,0%	0	0
17ª ZE TAGUATINGA	PONTE ALTA BOM DO JESUS	1058	ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELEM	1	1	2	50,0%	3	3
18ª ZE PARANÁ	PARANÁ	1228	ESCOLA MUNICIPAL SOLDADINHO DE JESUS	2	2	4	50,0%	2	1
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1090	ESCOLA MUNICIPAL DONA JOSINA PEREIRA NUNES	1	1	2	50,0%	4	1
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1694	ESCOLA MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL	2	2	4	50,0%	15	15
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1856	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS	1	1	2	50,0%	1	1
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1848	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	1	1	2	50,0%	4	4
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1724	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA	1	1	2	50,0%	12	12
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1139	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA	1	1	2	50,0%	19	17
1ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1589	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO ARAGUAIA - IESVA	1	1	2	50,0%	8	8
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1090	ESCOLA MUNICIPAL RUI IRINEU SILVA	1	1	2	50,0%	4	1
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1180	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	1	1	2	50,0%	3	3
20ª ZE PEIXE	SÃO VALÉRIO	1015	ESCOLA MUNICIPAL JUCELINO KUBITSCHK	1	1	2	50,0%	0	0
21ª ZE AUGUSTINÓ POLIS	CARRASCO BONITO	1023	ESCOLA ESTADUAL INÊS VIANA COSTA	1	1	2	50,0%	7	7
21ª ZE AUGUSTINÓ POLIS	CARRASCO BONITO	1015	ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS DE SOUSA	1	1	2	50,0%	7	7
21ª ZE AUGUSTINÓ POLIS	CARRASCO BONITO	1058	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DEMETIL TOBIAS	1	1	2	50,0%	5	5

21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	CARRASCO BONITO	1040	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FIRMINO SANTOS	1	1	2	50,0%	4	4
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1031	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NASSER	1	1	2	50,0%	0	0
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1104	ESCOLA MUNICIPAL MELQUIADES CARDOSO	1	1	2	50,0%	0	0
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1074	ESCOLA MUNICIPAL REDEÇÃO	1	1	2	50,0%	0	0
22ª ZE - ARRAIAS	ARRAIAS	1074	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES	1	1	2	50,0%	0	0
23ª ZE - PEDRO AFONSO	RIO SONO	1031	ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO	1	1	2	50,0%	3	3
25ª ZE - DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	1090	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS UNITINS	1	1	2	50,0%	3	3
25ª ZE - DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	1031	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1	1	2	50,0%	1	1
25ª ZE - DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAÚJO	1	1	2	50,0%	5	5
25ª ZE - DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	1023	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURELINO RODRIGUES DE ARAÚJO	1	1	2	50,0%	8	8
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1023	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA VIEIRA SOARES	1	1	2	50,0%	3	2
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1198	CRECHE PROINFÂNCIA PROFESSORA ADELAIDE AIRES DA SILVA BARROS	1	1	2	50,0%	6	6
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1082	ESCOLA MUNICIPAL SABINO FERREIRA MEDEIROS	1	1	2	50,0%	3	3
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1040	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	1	1	2	50,0%	4	4
27ª ZE - WANDERLA NDIA	DARCINÓPOLIS	1058	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZILDA PEREIRA ALVES	1	1	2	50,0%	8	8

27ª ZE WANDERLÂNDIA	- PALMEIRAS DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO	1	1	2	50,0%	5	5
27ª ZE WANDERLÂNDIA	- WANDERLÂNDIA	1066	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO ARAÚJO	1	1	2	50,0%	16	16
27ª ZE WANDERLÂNDIA	- WANDERLÂNDIA	1082	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO BERNARDO SAYAO	1	1	2	50,0%	0	0
28ª ZE MIRANORTE	- ARAGUACEM A	1074	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ WILSON LEITE	1	1	2	50,0%	1	1
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2216	EMTI - COLÉGIO FORÇAS NO ESPORTE ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	1	2	50,0%	8	8
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1740	ESCOLA JOÃO PAULO II	1	1	2	50,0%	10	10
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1147	ESCOLA MUNICIPAL TREVO DO TOCANTINS	1	1	2	50,0%	2	2
31ª ZE ARAPOEMA	- ARAPOEMA	1015	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE GOMES DE SALES	2	2	4	50,0%	20	20
31ª ZE ARAPOEMA	- BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL OSMAR FRANCISCO GONZAGA	1	1	2	50,0%	1	1
31ª ZE ARAPOEMA	- NOVA OLINDA	1090	ESCOLA ADRIANO MARTINS BRILHANTE	1	1	2	50,0%	3	2
31ª ZE ARAPOEMA	- PAU D'ARCO	1023	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA	2	2	4	50,0%	9	9
31ª ZE ARAPOEMA	- PAU D'ARCO	1040	ESCOLA MUNICIPAL POLIANA KENIA	1	1	2	50,0%	4	4
32ª ZE GOIATINS	- BARRA DO OURO	1031	ESCOLA MUNICIPAL NEMÉZIO MENDES DE MIRANDA	1	1	2	50,0%	1	1
32ª ZE GOIATINS	- CAMPOS LINDOS	1031	ESCOLA SEBASTIÃO LIRA MOURÃO	1	1	2	50,0%	4	4
33ª ZE ITACAJÁ	- ITACAJÁ	1074	ESCOLA DA ALDEIA SANTA CRUZ	1	1	2	50,0%	1	1
33ª ZE ITACAJÁ	- ITACAJÁ	1023	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	2	2	4	50,0%	8	8
34ª ZE ARAGUAINA	- ARAGOMINAS	1040	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS	2	2	4	50,0%	0	0

			CARVALHO BARBOSA						
34ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1139	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SITIO DA DONA BENTA	1	1	2	50,0%	0	0
34ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1155	ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO	1	1	2	50,0%	11	11
34ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1147	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO	1	1	2	50,0%	4	4
34ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1074	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	1	1	2	50,0%	5	5
34ª ZE - ARAGUAINA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1023	ESCOLA MUNICIPAL EMMANUEL	1	1	2	50,0%	1	1
35ª ZE - NOVO ACORDO	LIZARDA	1066	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	1	1	2	50,0%	0	0
35ª ZE - NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL HORÁCIO JOSÉ RODRIGUES	1	1	2	50,0%	2	2
3ª ZE - PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	1023	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANGÉLICA MARTINS DE SOUSA	1	1	2	50,0%	3	3
3ª ZE - PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	1120	ESCOLA ESTADUAL CHE GUEVARA - ANTIGO PROF. ADONIAS.	1	1	2	50,0%	5	5
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1287	CEMEI (ANTIGA ASSOCIAÇÃO JARDIM QUERIDO)	1	1	2	50,0%	3	3
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1163	ESCOLA MUNICIPAL ELISA LOPES BARROS	1	1	2	50,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1317	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DEASIL AIRES DA SILVA	1	1	2	50,0%	5	5
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1376	ESCOLA MUNICIPAL VER. MARIETA PEREIRA DE MACEDO	1	1	2	50,0%	2	2
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MENINO JESUS	1	1	2	50,0%	1	0
4ª ZE - COLINAS	BERNARDO SAYÃO	1031	ESCOLA MUNICIPAL SIMAO ALVES MOURA	1	1	2	50,0%	0	0

4ª ZE COLINAS	- BERNARDO SAYÃO	1040	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	1	2	50,0%	2	2
4ª ZE COLINAS	- BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL NESTOR PEREIRA DE SOUSA	1	1	2	50,0%	3	3
5ª ZE MIRACEMA	- LAJEADO	1031	ESC. MUN. JK (POV. PEDREIRA)	1	1	2	50,0%	4	4
5ª ZE MIRACEMA	- MIRACEMA DO TOCANTINS	1104	ESC. MUN. BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES	1	1	2	50,0%	3	3
5ª ZE MIRACEMA	- MIRACEMA DO TOCANTINS	1139	ESC. MUN. VALE DO TOCANTINS	1	1	2	50,0%	2	2
5ª ZE MIRACEMA	- TOCANTÍNIA	1031	ESC. EST. INDÍGENA SRÊMTÔWE (ALDEIA PORTEIRA)	1	1	2	50,0%	2	2
7ª ZE PARAISO	- MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1228	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BRAGA DE OLIVEIRA	1	1	2	50,0%	4	3
7ª ZE PARAISO	- PARAÍSO DO TOCANTINS	1333	SENAI - PARAÍSO DO TOCANTINS	1	1	2	50,0%	5	5
8ª ZE FILADELFIA	- BABAÇULÂNDIA	1112	ESCOLA MUNICIPAL SANTA PAZ	1	1	2	50,0%	39	39
8ª ZE FILADELFIA	- FILADÉLFIA	1104	MONUMENTO NATURAL DAS ARVORES FOSSILIZADAS DO TOCANTINS	1	1	2	50,0%	10	10
8ª ZE FILADELFIA	- PALMEIRANTE	1023	ESCOLA MUNICIPAL BARNABÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	1	1	2	50,0%	13	13
8ª ZE FILADELFIA	- PALMEIRANTE	1058	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA OLIVEIRA DE SOUSA	1	1	2	50,0%	21	20
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	- ANGICO	1058	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARBOSA LIMA	1	1	2	50,0%	5	5
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	- NAZARÉ	1082	ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI	1	1	2	50,0%	8	8
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	- NAZARÉ	1074	ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA	1	1	2	50,0%	19	15
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	- NAZARÉ	1104	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1	1	2	50,0%	7	6

9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	1	1	2	50,0%	4	4
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1279	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TEKATOR	1	1	2	50,0%	4	4
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1201	ESCOLA REUNIDA 07 DE SETEMBRO	1	1	2	50,0%	6	5
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1120	ESCOLA REUNIDA MANOEL DE SOUSA LIMA	1	1	2	50,0%	13	13
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1040	COLEGIO ESTADUAL RUILOM DIAS CARNEIRO	3	2	5	60,0%	8	8
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	1112	ESCOLA MUNICIPAL MARIANO MORAIS	3	2	5	60,0%	1	1
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1040	COLEGIO MUNICIPAL ASSENTAMENTO LOROTY	2	1	3	66,7%	3	3
18ª ZE PARANÃ	PARANÃ	1082	COLEGIO ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	2	1	3	66,7%	2	2
18ª ZE PARANÃ	PARANÃ	1090	COLÉGIO MUNICIPAL DO TIGRE	2	1	3	66,7%	0	0
21ª ZE AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1031	ESCOLA EMÍLIO MÉDICE	2	1	3	66,7%	4	4
29ª ZE PALMAS	PALMAS	2267	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ	2	1	3	66,7%	3	3
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1023	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARAES	2	1	3	66,7%	10	10
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1031	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	2	1	3	66,7%	9	9
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1082	ESCOLA MUNICIPAL IRMA RITA	2	1	3	66,7%	7	7
31ª ZE ARAPOEMA	ARAPOEMA	1066	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	2	1	3	66,7%	0	0
31ª ZE ARAPOEMA	NOVA OLINDA	1040	ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU DE OLIVEIRA	2	1	3	66,7%	9	2

32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1198	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CROKROC	2	1	3	66,7%	0	0
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGOMINAS	1023	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DA CUNHA FERREIRA	2	1	3	66,7%	3	3
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1066	ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO BARREIRAS GUIMARAES	2	1	3	66,7%	2	2
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1040	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	2	1	3	66,7%	0	0
3ª ZE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1333	ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO	2	1	3	66,7%	1	1
5ª ZE MIRACEMA	MIRACEMA DO TOCANTINS	1171	ESC. MUN. BOANERGES MOREIRA DE PAULA	2	1	3	66,7%	0	0
5ª ZE MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1058	ESC. EST. INDÍGENA RIO SONO (ALDEIA RIO SONO)	2	1	3	66,7%	0	0
5ª ZE MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1066	ESC. EST. INDÍGENA SUZAWRE (ALDEIA BREJO COMPRIDO)	2	1	3	66,7%	2	2
5ª ZE MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1104	ESC. MUN. BENVINDO SOUZA LUZ (ÁGUA FRIA II)	2	1	3	66,7%	4	4
6ª ZE GUARAÍ	GUARAÍ	1139	APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2	1	3	66,7%	2	2
18ª ZE PARANÃ	PARANÃ	1015	COLÉGIO ESTADUAL DES VIRGILIO DE MELO FRANCO	4	1	5	80,0%	4	2
10ª ZE ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL LUIS BORGES DE ARRUDA	1	0	1	100,0%	1	1
10ª ZE ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1198	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA	1	0	1	100,0%	1	1
10ª ZE ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA DE ANDRADE	1	0	1	100,0%	4	4
10ª ZE ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1228	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1	0	1	100,0%	3	3

10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1155	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ II	1	0	1	100,0%	3	3
10ª ZE ARAGUATINS	ARAGUATINS	1163	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDIO	1	0	1	100,0%	1	1
10ª ZE ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUN. N. SENHORA DA CONSOLAÇÃO	1	0	1	100,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1163	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	1	0	1	100,0%	3	0
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1180	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO REIS	1	0	1	100,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	1120	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	1	0	1	100,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	ITAGUATINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL TOCANTINS	1	0	1	100,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FARIAS	1	0	1	100,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANCA	1	0	1	100,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL PESO DURO	1	0	1	100,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1082	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1	0	1	100,0%	0	0
11ª ZE ITAGUATINS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1090	ESCOLA MUNICIPAL SETE BARRACAS	1	0	1	100,0%	1	1
11ª ZE ITAGUATINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1082	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	1	0	1	100,0%	2	2
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1155	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	1	0	1	100,0%	0	0
12ª ZE XAMBIOÁ	ANANÁS	1120	POSTO DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO	1	0	1	100,0%	3	1
12ª ZE XAMBIOÁ	ARAGUANÃ	1058	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1	0	1	100,0%	1	1
12ª ZE XAMBIOÁ	ARAGUANÃ	1015	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	1	0	1	100,0%	3	3
12ª ZE XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1058	CAMARA MUNICIPAL	1	0	1	100,0%	3	3
12ª ZE XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	1180	ESCOLA MUNICIPAL GENÍSIA	1	0	1	100,0%	0	0

			BERNARDO GRANJEIRO						
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1023	ESCOLA INDIGENA DO 10 GRAU HERYRI HAWA	1	0	1	100,0%	0	0
13ª ZE CRISTALAN DIA	LAGOA DA CONFUSÃO	1090	ESCOLA INDÍGENA INY WEBOHONA	1	0	1	100,0%	0	0
14ª ZE ALVORADA	ARAGUAÇU	1015	POVOADO BAIANÓPOLIS - ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO PEREIRA	1	0	1	100,0%	1	1
14ª ZE ALVORADA	TALISMÃ	1023	ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO	1	0	1	100,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1279	ALDEIA BOA ESPERANÇA	1	0	1	100,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1180	ALDEIA CANOANÃ	1	0	1	100,0%	2	2
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1236	ALDEIA SÃO JOÃO	1	0	1	100,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1198	ALDEIA TXUIRÍ	1	0	1	100,0%	0	0
15ª ZE FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	1260	ESCOLA MUNICIPAL SILAS RAIMUNDO MILHOMEM	1	0	1	100,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1147	CENTRO EDUCACIONAL ARTE DO SABER	1	0	1	100,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	COLMÉIA	1112	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1	0	1	100,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1082	ESCOLA ESTADUAL ÚLTIMO DE CARVALHO	1	0	1	100,0%	4	1
16ª ZE COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES	1074	POSTO DE SAÚDE DONA MARTINHA	1	0	1	100,0%	0	0
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1040	ESCOLA ESTADUAL CIDADE LEER	1	0	1	100,0%	1	0
16ª ZE COLMÉIA	GOIANORTE	1066	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO - P.A. SANTA RITA II	1	0	1	100,0%	1	1

16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1031	ESCOLA MUNICIPAL AMAZONAS	1	0	1	100,0%	1	1
16ª ZE COLMÉIA	PEQUIZEIRO	1040	ESCOLA MUNICIPAL MATA AZUL	1	0	1	100,0%	0	0
17ª ZE TAGUATINGA	TAGUATINGA	1082	ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIA URCINO DE SANTANA	1	0	1	100,0%	1	1
18ª ZE PARANÃ	PARANÃ	1074	COLÉGIO ESTADUAL FLORESTA	3	0	3	100,0%	0	0
18ª ZE PARANÃ	PARANÃ	1180	PREDIO DA INCLUSÃO DIGITAL(AUDITÓRIO DA INCLUSÃO DIGITAL)	2	0	2	100,0%	2	0
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1112	ESCOLA MUNICIPAL JACUBINHA I	1	0	1	100,0%	0	0
19ª ZE NATIVIDADE	NATIVIDADE	1104	ESPAÇO DE ACOL. D. FELIPA F. DE OLIVEIRA DO SANT. SR. DO BONFIM	1	0	1	100,0%	3	0
19ª ZE NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE AYRES DA SILVA	1	0	1	100,0%	1	1
1ª ZE ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	1660	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO	1	0	1	100,0%	3	3
20ª ZE PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO BORGES	1	0	1	100,0%	1	1
20ª ZE PEIXE	PEIXE	1163	ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE	1	0	1	100,0%	0	0
20ª ZE PEIXE	SÃO VALÉRIO	1031	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	1	0	1	100,0%	2	1
20ª ZE PEIXE	SÃO VALÉRIO	1040	ESCOLA MUNICIPAL RIACHAO I	1	0	1	100,0%	0	0
21ª ZE AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1074	ESCOLA ESTADUAL FAZENDA 16	2	0	2	100,0%	3	3
21ª ZE AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1090	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA I	1	0	1	100,0%	0	0
21ª ZE AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1040	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOPES DA SILVA	1	0	1	100,0%	1	1
21ª ZE AUGUSTINÓPOLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	1	0	1	100,0%	1	1

22ª ZE ARRAIAS	- ARRAIAS	1155	CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA	1	0	1	100,0%	0	0
22ª ZE ARRAIAS	- ARRAIAS	1147	COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS	1	0	1	100,0%	0	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- BOM JESUS DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	1	0	1	100,0%	1	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1082	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	1	0	1	100,0%	2	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1066	ESCOLA ESTADUAL DE ANAJANÓPOLIS	1	0	1	100,0%	1	1
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1139	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WAKRERO KÂTOPKUZE	1	0	1	100,0%	1	1
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1104	ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA	1	0	1	100,0%	0	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1023	ESCOLA MUNICIPAL JANDEVAN	1	0	1	100,0%	4	2
23ª ZE PEDRO AFONSO	- PEDRO AFONSO	1120	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CLARA BRASIL DE CARVALHO	1	0	1	100,0%	2	1
23ª ZE PEDRO AFONSO	- RIO SONO	1066	ESCOLA CRISTO REI	1	0	1	100,0%	0	0
23ª ZE PEDRO AFONSO	- RIO SONO	1112	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1	0	1	100,0%	1	1
25ª ZE DIANÓPOLIS	- DIANÓPOLIS	1112	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE BATISTA DOS SANTOS	1	0	1	100,0%	0	0
25ª ZE DIANÓPOLIS	- NOVO JARDIM	1023	ESCOLA MUNICIPAL MYRTHES AIRES SILVA	1	0	1	100,0%	0	0
26ª ZE PONTE ALTA	- MATEIROS	1031	ESCOLA ESTADUAL COOPERATIVA CHAPADÃO	1	0	1	100,0%	0	0
26ª ZE PONTE ALTA	- MATEIROS	1040	ESCOLA ESTADUAL SILVÉRIO RIBEIRO MATOS	1	0	1	100,0%	1	1
26ª ZE PONTE ALTA	- PINDORAMA DO TOCANTINS	1040	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	0	1	100,0%	3	3

			INFANTIL TIA CARMOSINA GONÇALVES						
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1015	CAMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	1	0	1	100,0%	4	3
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1201	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AMILSON FRAZÃO DOS REIS - APAE	1	0	1	100,0%	6	6
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1120	ESCOLA MUNICIPAL DO MORRO LIMPO	1	0	1	100,0%	0	0
26ª ZE - PONTE ALTA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1180	ESCOLA MUNICIPAL DOS ASSENTAMENTOS SANTA TEREZA E SANTO ONOFRE	1	0	1	100,0%	5	4
27ª ZE - WANDERLA NDIA	DARCINÓPOLI S	1031	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	1	0	1	100,0%	0	0
27ª ZE - WANDERLA NDIA	PALMEIRAS DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	2	0	2	100,0%	5	5
27ª ZE - WANDERLA NDIA	PIRAQUÊ	1074	ESCOLA MUNICIPAL GILMAR ALVES BATISTA	1	0	1	100,0%	8	8
27ª ZE - WANDERLA NDIA	PIRAQUÊ	1066	ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI	1	0	1	100,0%	5	5
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1074	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DO PA CANOA	1	0	1	100,0%	2	2
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1031	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	1	0	1	100,0%	2	2
27ª ZE - WANDERLA NDIA	RIACHINHO	1040	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	1	0	1	100,0%	3	3
27ª ZE - WANDERLA NDIA	WANDERLÂN DIA	1120	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	0	1	100,0%	3	3
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1058	COLÉGIO BOM SUCESSO	1	0	1	100,0%	2	2
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1023	ESCOLA ESTADUAL SENHOR DO BONFIM	1	0	1	100,0%	0	0

28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1031	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA	2	0	2	100,0%	9	9
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2240	CEMIL PROFESSORA MARGARIDA LEMON GONÇALVES	1	0	1	100,0%	2	2
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2232	EMTI - LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	1	0	1	100,0%	0	0
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2208	ETI - CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA (VOTO EM TRÂNSITO)	1	0	1	100,0%	0	0
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2259	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	1	0	1	100,0%	1	1
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2054	UNIDADE PENAL DE PALMAS	1	0	1	100,0%	0	0
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1538	CEMEI ONEIDE DE SOUZA COELHO	1	0	1	100,0%	1	1
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1414	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE CARVALHO	1	0	1	100,0%	0	0
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1520	ESCOLA MUNICIPAL VALNIR DE SOUZA SOARES	1	0	1	100,0%	1	1
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1465	POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO VALE VERDE	1	0	1	100,0%	0	0
31ª ZE - ARAPOEMA	ARAPOEMA	1074	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	1	0	1	100,0%	0	0
31ª ZE - ARAPOEMA	BANDEIRANT ES DO TOCANTINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL HOMERO OLIVEIRA TEIXEIRA	1	0	1	100,0%	0	0
31ª ZE - ARAPOEMA	BANDEIRANT ES DO TOCANTINS	1058	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	1	0	1	100,0%	0	0
31ª ZE - ARAPOEMA	NOVA OLINDA	1112	CEMEI - ANTÔNIO FILEMON GOMES	1	0	1	100,0%	1	1
31ª ZE - ARAPOEMA	NOVA OLINDA	1104	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	1	0	1	100,0%	3	1
31ª ZE - ARAPOEMA	NOVA OLINDA	1082	ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO CAMPO ALEGRE	1	0	1	100,0%	1	1
31ª ZE - ARAPOEMA	PAU D'ARCO	1058	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU OSVALDO FREITAS	2	0	2	100,0%	1	1

31ª ZE ARAPOEMA	PAU D'ARCO	1015	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGAS RIBEIRO	2	0	2	100,0%	6	6
32ª ZE GOIATINS	CAMPOS LINDOS	1058	ESCOLA MUNICIPAL ARCANJO SOARES	1	0	1	100,0%	3	3
32ª ZE GOIATINS	CAMPOS LINDOS	1015	ESCOLA MUNICIPAL DUARTE ARAUJO	1	0	1	100,0%	2	2
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1104	ESCOLA HONORATO JOSE DA CRUZ	2	0	2	100,0%	8	8
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1180	ESCOLA INDIGENA TOROAKO	2	0	2	100,0%	4	4
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1171	ESCOLA INDIGENA TXUARET	1	0	1	100,0%	0	0
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1082	ESCOLA MAURICIO DE ANDRADE	1	0	1	100,0%	3	3
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1201	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO FEITOSA	1	0	1	100,0%	4	4
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BENTO DA LUZ	2	0	2	100,0%	5	5
32ª ZE GOIATINS	GOIATINS	1139	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	1	0	1	100,0%	3	3
33ª ZE ITACAJÁ	ITACAJÁ	1066	ESCOLA DA ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO	1	0	1	100,0%	0	0
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGOMINAS	1058	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOTA GOMES DA SILVA	2	0	2	100,0%	2	2
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGOMINAS	1066	EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CIRILO RIBEIRO DA SILVA	2	0	2	100,0%	2	2
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1023	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	2	0	2	100,0%	8	8
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1082	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA	1	0	1	100,0%	3	3
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1031	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	1	0	1	100,0%	0	0
34ª ZE ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1090	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	1	0	1	100,0%	1	1
34ª ZE ARAGUAINA	MURICILÂNDI A	1031	ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENA	1	0	1	100,0%	1	1
34ª ZE ARAGUAINA	MURICILÂNDI A	1023	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I - COCALANDIA	1	0	1	100,0%	1	1
34ª ZE ARAGUAINA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1031	ESCOLA INDÍGENA MANOEL ACHURÊ	1	0	1	100,0%	0	0

34ª ZE - ARAGUAINA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1040	ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO	1	0	1	100,0%	0	0
35ª ZE - NOVO ACORDO	LIZARDA	1058	ESCOLA MUNICIPAL EMA	1	0	1	100,0%	0	0
35ª ZE - NOVO ACORDO	LIZARDA	1040	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	1	0	1	100,0%	0	0
35ª ZE - NOVO ACORDO	NOVO ACORDO	1023	ESCOLA MUNICIPAL DEUSIANO COELHO DE SOUSA	1	0	1	100,0%	1	1
35ª ZE - NOVO ACORDO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA	1	0	1	100,0%	3	3
3ª ZE - PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ	1074	ESCOLA MUNICIPAL MALHADINHA	1	0	1	100,0%	1	1
3ª ZE - PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	1058	ESCOLA MUNICIPAL MC 4	1	0	1	100,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	1155	ESCOLA MUNICIPAL ZEZÉ PEDREIRA	1	0	1	100,0%	3	1
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1341	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA	1	0	1	100,0%	1	1
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1449	ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA	1	0	1	100,0%	1	1
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1368	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	1	0	1	100,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1457	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO	1	0	1	100,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1031	ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO SUAVE	1	0	1	100,0%	0	0
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1040	ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BONANCIM	1	0	1	100,0%	0	0
4ª ZE - COLINAS	BERNARDO SAYÃO	1058	ESCOLA MUNICIPAL EVERTON DE ALMEIDA JÚNIOR	1	0	1	100,0%	0	0
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1201	CRECHE MUNICIPAL CACAUZINHO	1	0	1	100,0%	0	0
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1163	ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO	1	0	1	100,0%	0	0

			RODRIGUES DA ROCHA						
5ª ZE MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1090	ESC. EST. INDÍGENA SAKRUIWE (ALDEIA FUNIL)	1	0	1	100,0%	0	0
5ª ZE MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1074	ESC. MUN. ANA ALVES DE BRITO (PALMINHA)	1	0	1	100,0%	1	1
7ª ZE PARAISO	ABREULÂNDIA	1023	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	1	0	1	100,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1236	ESCOLA MUNICIPAL PIRACEMA	1	0	1	100,0%	2	2
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1155	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	1	0	1	100,0%	1	1
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1198	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	1	0	1	100,0%	0	0
7ª ZE PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1252	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	1	0	1	100,0%	0	0
8ª ZE FILADELFIA	BABAÇULÂNDIA	1139	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DE SOUSA PARENTE	1	0	1	100,0%	15	15
8ª ZE FILADELFIA	FILADÉLFIA	1155	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE COSTA LEITE	1	0	1	100,0%	5	5
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	1023	ESCOLA MUNICIPAL DO COCO	1	0	1	100,0%	0	0
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	LUZINÓPOLIS	1031	ESCOLA MUNICIPAL DO BROCO	1	0	1	100,0%	0	0
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1287	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	1	0	1	100,0%	0	0
9ª ZE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	1295	ESCOLA MUNICIPAL NOVO AEROPORTO	1	0	1	100,0%	0	0

Desse modo, considerando que temos **22 (vinte e dois) locais de votação sem acessibilidade**, e tendo em vista que existem eleitores alocados nesses locais, sugerimos, s.m.j., realizar diligências nesses cartórios eleitorais para que busquem local de votação com melhor condição para abrigar esses eleitores e que evidenciem esforços no sentido de melhorar os indicadores de acessibilidade que estejam abaixo da média estadual (22,69%).

Na oportunidade, diante da existência de **207 (duzentos e sete) locais de votação com mais de um pavimento**, e identificamos que para **26 (vinte e seis) desses locais o único acesso para o pavimento**

superior é por escada, sugerimos, s.m.j., recomendar às Zonas Eleitorais que não instalem seções eleitorais em pavimento superior em que o único acesso seja por escada. Para facilitar a identificação desses locais de votação, encaminhamos a planilha abaixo:

Cód Zona - Município Sede	Nome Município	Cod. Local	Nome do Local de Votação	Pergunta questionário	Resposta
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1546	CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1333	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1023	COLEGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAINA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1287	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1562	COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - JORGE HUMBERTO CAMARGO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1031	ESCOLA ESTADUAL JOAO ALVES BATISTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1600	ESCOLA ESTADUAL JARDIM PAULISTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1520	ESCOLA ESTADUAL JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
1ª ZE - ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	1570	FACULDADE UNOPAR	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
2ª ZE - GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1112	ESCOLA PRESBITERIANA ARAGUAIA DE GURUPI	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1163	CENTRO DE ENSINO MEDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
2ª ZE - GURUPI	GURUPI	1457	INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa

2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1422	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1031	CENTRO UNIVERSITÁRIO-UNIRG	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1180	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LINO DE SOUZA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
2ª ZE GURUPI	- GURUPI	1171	ESCOLA MUNICIPAL ODAIR LUCIO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- BREJINHO DE NAZARÉ	1015	ESCOLA ESTADUAL JONAS PEREIRA LIMA - ANTIGA LIDIA ANDRADE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- BREJINHO DE NAZARÉ	1082	ESCOLA MUNICIPAL WANDA FERREIRA DA CUNHA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- BREJINHO DE NAZARÉ	1023	ESCOLA ESTADUAL PADRAO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- BREJINHO DE NAZARÉ	1074	ESCOLA MUNICIPAL MALHADINHA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1163	ESCOLA MUNICIPAL ELISA LOPES BARROS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1139	ESCOLA EST FELIX CAMOA I	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1406	ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1414	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-IFTO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1422	ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1066	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1295	ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE PORTO NACIONAL	- PORTO NACIONAL	1279	COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1090	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1031	CENTRO DE ENSINO MEDIO FLORÊNCIO AIRES - CEM	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1023	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1252	ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXAO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE - PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	1082	ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MENINO JESUS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1023	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1015	ESCOLA ESTADUAL JOÃO PIRES QUERIDO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1040	ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BONANCIM	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
3ª ZE - PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLI S	1031	ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO SUAVE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
4ª ZE - COLINAS	COLINAS DO TOCANTINS	1015	FIESC-FACULDADE DE COLINAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
5ª ZE - MIRACEMA	TOCANTÍNIA	1023	COL. EST. FREI ANTONIO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
6ª ZE - GUARAÍ	GUARAÍ	1112	FAG - FACULDADE DE GUARAÍ	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1082	ESCOLA RAIOS DE SOL	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1066	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada

7ª ZE - PARAISO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1252	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
9ª ZE - TOCANTINÓ POLIS	LUZINÓPOLIS	1015	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHER DE OLIVEIRA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1155	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ II	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1120	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORIO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1139	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1198	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1074	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA DE ANDRADE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1228	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1082	ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1090	ESCOLA MUNICIPAL EDGAR TOLENTINO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1023	ESCOLA ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1031	ESCOLA ESTADUAL OSVALDO FRANCO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR DUARTE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1210	ESCOLA MUNICIPAL MARINGÁ I	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATIN S	ARAGUATINS	1040	ESCOLA ESTADUAL DENIZE GOMIDE AMUI	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1171	CPM - COLEGIO DA POLICIA MILITAR	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1180	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1201	ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONÇALVES DE CARVALHO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1236	ESCOLA MUNICIPAL VANOR DA COSTA PARREÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1147	ESCOLA MUNICIPAL LUIS BORGES DE ARRUDA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ARAGUATINS	1104	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO JOSÉ FERREIRA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1058	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1023	COLEGIO ESTADUAL BURITI	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1040	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL DARCINOPOLIS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	CACHOEIRIN HA	1015	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ESPERANTIN A	1031	COLEGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ESPERANTIN A	1015	ESCOLA MUNICIPAL BOAS NOVAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ESPERANTIN A	1023	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ULISSES GUIMARAES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	ESPERANTIN A	1058	ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

10ª ZE - ARAGUATINS	ESPERANTINA	1040	ESCOLA MUNICIPAL NOVA UNIAO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO DE MIRANDA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1015	COLEGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
10ª ZE - ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUN. N. SENHORA DA CONSOLAÇÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
13ª ZE - CRISTALANDIA	PIUM	1015	ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1120	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO OLIVEIRA COSTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1104	COLÉGIO ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1031	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS ADJÚLIO BALTHAZAR	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1139	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA ROCHA SOARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1147	ESCOLA MUNICIPAL LEOMAR DE SOUZA BARROS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ALVORADA	1171	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1155	INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU - IESEA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1210	ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA MENDES MASCARENHAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1015	POVOADO BAIANÓPOLIS - ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO PEREIRA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE - ALVORADA	ARAGUAÇU	1040	SALÃO PAROQUIAL	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

14ª ZE ALVORADA	- ARAGUAÇU	1090	COLÉGIO ESTADUAL JOAO TAVARES MARTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- ARAGUAÇU	1074	COLÉGIO ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU SALVADOR CAETANO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- FIGUEIRÓPOLIS	1015	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- FIGUEIRÓPOLIS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- FIGUEIRÓPOLIS	1023	COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- SANDOLÂNDIA	1015	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- SANDOLÂNDIA	1023	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- SANDOLÂNDIA	1058	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- TALISMÃ	1031	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DOS REIS RODRIGUES BATISTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- TALISMÃ	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
14ª ZE ALVORADA	- TALISMÃ	1023	ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
20ª ZE PEIXE	- JAÚ DO TOCANTINS	1066	ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO BORGES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
20ª ZE PEIXE	- JAÚ DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUIZ BOMFIM	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
20ª ZE PEIXE	- JAÚ DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
20ª ZE PEIXE	- JAÚ DO TOCANTINS	1031	COLEGIO ANIZIO BRAGA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
20ª ZE PEIXE	- PEIXE	1147	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BEZERRA DA SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1015	COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1023	COLEGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1058	COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1031	ESCOLA EMÍLIO MÉDICE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1066	ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1074	ESCOLA ESTADUAL FAZENDA 16	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	1090	ESSCOLA MUNICIPAL AGROVILA I	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	CARRASCO BONITO	1058	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DEMETIL TOBIAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	CARRASCO BONITO	1015	ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	CARRASCO BONITO	1023	ESCOLA ESTADUAL INÉS VIANA COSTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	CARRASCO BONITO	1031	ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	CARRASCO BONITO	1040	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FIRMINO SANTOS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1104	ESCOLA MUNICIPAL MELQUÍADES CARDOSO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1090	ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE JUNHO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓPOLIS	PRAIA NORTE	1023	ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO GOMES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1031	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NASSER	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1015	ESCOLA MUNICIPAL CAETANA DE MORAES COSTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1058	ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	PRAIA NORTE	1074	ESCOLA MUNICIPAL REDENÇÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SAMPAIO	1023	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE JUNHO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SAMPAIO	1015	COLÉGIO ESTADUAL SAMPAIO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1031	ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO SOARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL LETÍCIA CARNEIRO DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1015	COLÉGIO ESTADUAL ÍRIO OLIVEIRA SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
21ª ZE - AUGUSTINÓ POLIS	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
22ª ZE - ARRAIAS	ARRAIAS	1139	CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFA. LIVIA LORENE BUENO MAIA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1040	ESCOLA ESTADUAL SILVÉRIO RIBEIRO MATOS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1015	ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELLES DAS CHAGAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1023	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA VIEIRA SOARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
26ª ZE - PONTE ALTA	MATEIROS	1031	ESCOLA ESTADUAL COOPERATIVA CHAPADÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

26ª ZE - PONTE ALTA	PINDORAMA DO TOCANTINS	1023	COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL GIRASSOL MANOEL DOS SANTOS ROSAL	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1031	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1015	COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1040	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1058	COLÉGIO BOM SUCESSO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1074	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ WILSON LEITE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	ARAGUACEM A	1023	ESCOLA ESTADUAL SENHOR DO BONFIM	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1015	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1031	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	BARROLÂNDI A	1023	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	CASEARA	1023	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	CASEARA	1015	COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1058	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO JOÃO BATISTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1040	ESCOLA MUNICIPAL PETRONIO LIMA ARBUES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1015	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1023	CEM - CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1015	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1031	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	MIRANORTE	1040	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA - ANEXO I	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	RIO DOS BOIS	1015	ESCOLA ESTADUAL VALDECY PINHEIRO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
28ª ZE - MIRANORTE	RIO DOS BOIS	1023	ESCOLA MUNICIPAL ILANNA TAVARES DA COSTA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2259	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Elevador Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1465	COLÉGIO OBJETIVO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Elevador Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1864	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Elevador Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1244	COLÉGIO ULBRA PALMAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Elevador Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1694	COLÉGIO ALBERT EINSTEIN	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1139	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2224	EMTI - ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2194	ETI ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2011	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	2216	EMTI - COLÉGIO FORÇAS NO ESPORTE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE - PALMAS	PALMAS	1813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa

29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2046	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2240	CEMIL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2186	COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE PALMAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1120	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1228	COLEGIO MILITAR DE PALMAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1422	COLÉGIO MARISTA DE PALMAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1767	IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2089	IFTO - (VOTO EM TRÂNSITO)	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1759	ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1481	COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2232	EMTI - LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2097	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	2208	ETI - CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA (VOTO EM TRÂNSITO)	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1996	EMTI - PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
29ª ZE PALMAS	- PALMAS	1848	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

31ª ZE ARAPOEMA	- ARAPOEMA	1015	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE GOMES DE SALES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada Rampa
32ª ZE GOIATINS	- CAMPOS LINDOS	1040	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
32ª ZE GOIATINS	- CAMPOS LINDOS	1058	ESCOLA MUNICIPAL ARCANJO SOARES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- APARECIDA DO RIO NEGRO	1015	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- APARECIDA DO RIO NEGRO	1023	ESCOLA MUNICIPAL LUZA MACHADO DE MIRANDA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LAGOA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA MUNICIPAL DELCI RIBEIRO BARROS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LAGOA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1058	ESCOLA MUNICIPAL EMA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1066	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1040	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1031	ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- LIZARDA	1015	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- NOVO ACORDO	1023	ESCOLA MUNICIPAL DEUSIANO COELHO DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
35ª ZE NOVO ACORDO	- NOVO ACORDO	1031	ESCOLA MUNICIPAL RUIDELMAR LIMEIRA BORGES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- NOVO ACORDO	1015	ESCOLA ESTADUAL PROFª ELIACENA MOURA LEITÃO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOUSA BARROS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

35ª ZE NOVO ACORDO	- SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1023	ESCOLA MUNICIPAL HORÁCIO JOSÉ RODRIGUES	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa
35ª ZE NOVO ACORDO	- SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1015	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Escada
35ª ZE NOVO ACORDO	- SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1031	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA	Se houver pavimento superior, qual o acesso?	Rampa

Por fim, ressalto que as demais informações relacionadas às vistorias poderão ser acessadas através do painel Qlik Sense [Vistorias - Eleições 2022](#), e colocamos, ainda, a equipe técnica desta Coordenadoria à disposição para maiores esclarecimentos.

FERNANDO MENDONCA ALMEIDA
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2022, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301399851** e o código CRC **D9C1ED69**.

0010698-33.2021.6.27.8000